



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Água Boa	4
Camara Municipal de Alto Paraguai	4
Camara Municipal de Cáceres	5
Camara Municipal de Canarana	5
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães	5
Camara Municipal de Confresa	5
Camara Municipal de Diamantino	5
Câmara Municipal de Nova Guarita	6
Camara Municipal de Paranatinga	6
Camara Municipal de Rondolândia	7
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste	8
Camara Municipal de União do Sul	9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	9
Prefeitura Municipal de Água Boa	12
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	18
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	18
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	42
Prefeitura Municipal de Apiaçás	42
Prefeitura Municipal de Araguaína	59
Prefeitura Municipal de Araputanga	61
Prefeitura Municipal de Aripuanã	63
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	65
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	65
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	65
Prefeitura Municipal de Cáceres	66
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	71
Prefeitura Municipal de Campo Verde	75
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	75
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	78
Prefeitura Municipal de Canarana	80
Prefeitura Municipal de Carlinda	81
Prefeitura Municipal de Castanheira	83
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	84
Prefeitura Municipal de Cláudia	85
Prefeitura Municipal de Cocalinho	87
Prefeitura Municipal de Colíder	87
Prefeitura Municipal de Colniza	87
Prefeitura Municipal de Confresa	88
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	112
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	115
Prefeitura Municipal de Curvelândia	118
Prefeitura Municipal de Denise	118
Prefeitura Municipal de Diamantino	119
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	122
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	151
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	152
Prefeitura Municipal de General Carneiro	152
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	153
Prefeitura Municipal de Indaiavá	161
Prefeitura Municipal de Itanhangá	161

Prefeitura Municipal de Itiquira	162
Prefeitura Municipal de Jaciara	162
Prefeitura Municipal de Jauru	164
Prefeitura Municipal de Juara	165
Prefeitura Municipal de Juruena	167
Prefeitura Municipal de Juscimeira	167
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	168
Prefeitura Municipal de Luciara	169
Prefeitura Municipal de Marcelândia	169
Prefeitura Municipal de Matupá	186
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	187
Prefeitura Municipal de Nobres	206
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	207
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	210
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	211
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	211
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	212
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	212
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	212
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	213
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	218
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	220
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	221
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	223
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	223
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	229
Prefeitura Municipal de Paranatinga	229
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	235
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	243
Prefeitura Municipal de Poconé	246
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	248
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	248
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	248
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	249
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	249
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	250
Prefeitura Municipal de Rondolândia	252
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	261
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	273
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	276
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	279
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	280
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	283
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	284
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	285
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	286
Prefeitura Municipal de São José do Povo	288
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	289
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	290
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	290
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	290
Prefeitura Municipal de Tabaporã	290
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	291
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	308
Prefeitura Municipal de Tesouro	309
Prefeitura Municipal de União do Sul	310
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	336
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	344
Prefeitura Municipal de Vila Rica	344

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/
2020****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 005/2020**

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório CONVITE 003/2020, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULOS DE PASSEIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL”**, foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.

Cuiabá (MT), 26 de outubro de 2020.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente comissão permanente licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº 028/2020**

“Nomeia Comissão de Avaliação e Desempenho Funcional dos servidores efetivos”.

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, na forma abaixo, sob a Presidência do primeiro:

a) **Senhor Alceu Penteado Junior, Secretário Geral, como Gestor imediato;**

b) **Servidor Marcos Liell, matrícula nº 000056, portador do RG nº 1.474.860-6 SSP/MT e CPF nº 011.533.861-60, lotado na Secretaria Geral no cargo de Agente Administrativo, como representante dos Servidores Efetivos;**

c) **Vereador José Ari Zandoná, Primeiro Secretário, como membro representante da Mesa Diretora;**

d) **Vereadora Marilene Teresinha Estefano, como membro representante dos Vereadores;**

Art. 2º - O prazo de mandato da respectiva Comissão, será até 31 de dezembro de 2020, quando deverá ser nomeada nova comissão, cabendo a recondução total de seus membros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 04 de agosto de 2020.

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**CÂMARA MUNICIPAL
COVID-19: PORTARIA Nº. 20/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.****PORTARIA Nº. 20/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

“Disciplina as regras de flexibilização do trabalho remoto, enquanto perdurar estado de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus para os servidores públicos efetivos e contratados, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Paraguai/MT em razão de suas atribuições;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as necessidades da adoção de medidas imediatas, visando a contenção da propagação do vírus em resposta a emergência de saúde pública prevista no artigo 3º da Lei Federal de nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Esta Portaria estabelece as regras de flexibilização do trabalho remoto no âmbito da Câmara Municipal de Alto Paraguai/MT, no contexto do enfrentamento do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Fica mantido, em caráter excepcional e temporário, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, o regime de trabalho remoto para os servidores públicos efetivos e contratados que estejam enquadrados em pelo menos uma das seguintes situações:

I - Com sessenta anos ou mais;

II. Imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves;

III. Responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de COVID-19, desde que haja coabitação;

IV. Que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição;

V. Que coabitem com pessoa com sessenta anos ou mais, ou com pessoa imunodeficiente ou portadora de doença crônica ou grave;

Art. 3º - Os servidores públicos efetivos e contratados que estejam desempenhando suas atividades de forma presencial deverão entrar imediatamente em trabalho remoto por 14 (quatorze) dias consecutivos, nas seguintes situações:

I. No caso de confirmação de COVID-19;

II. No caso de suspeita de COVID-19;

III. No caso de contato com caso confirmado de COVID-19.

§ 1º. O período de afastamento do servidor com caso confirmado de COVID-19 deve ser contado a partir do último dia de contato entre o contatante e o infectado.

§ 2º. Os servidores públicos efetivos e contratados afastados como casos suspeitos poderão retornar às suas atividades presenciais antes do período de afastamento estipulado quando, cumulativamente:

I. Realizarem exame laboratorial que descarte a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde;

II. Estiverem assintomáticos por mais de 72 (setenta e duas) horas.

§ 3º. O contatante que coabite com caso confirmado de COVID-19 deve ser afastado de suas atividades presenciais por 14 (quatorze) dias, devendo apresentar documentação comprobatória.

Art. 4º - Os servidores públicos que se enquadrem nas situações definidas no artigo 2º, desenvolverão as suas atividades na forma de trabalho remoto enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus, até que se publique ulterior decisão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraguai, 30 de Setembro de 2020.

Márcia Leite de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 132/2020

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JEFFERSON BLUN, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997:

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 2042, de 27 de outubro de 2020, desta Casa Legislativa Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JEFFERSON BLUN**, matrícula nº 533, ocupante do cargo de Ouvidor da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias, sendo 1/3 (um terço) das férias convertida em Salário-Família pecuniário e 20 (vinte) dias parcelados em 02 (duas) etapas**, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, sendo a primeira etapa a partir do dia 03 de novembro de 2020, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 13 de novembro de 2020, já a segunda etapa será usufruída em outro período definido em comum acordo com o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de outubro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 37/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Elisa Laurent Tigre Bianchessi"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Gilmar Miranda, no uso de suas atribuições legais, considera:

A servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal. Requereu por escrito, com protocolo no dia 23/10/2020 às 13h28min., conforme cópia anexa, resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Elisa Laurent Tigre Bianchessi**, matrícula nº 075, referente período aquisitivo compreendido de 08/10/2019 a 07/10/2020, que serão gozadas entre os dias 03/11/2020 a 02/12/2020 - 30 dias.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 26 de outubro de 2020.

Gilmar Miranda

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL ATO Nº 031/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA 031/2020

O senhor **CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães,

CONSIDERANDO, o Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso que alterou a data do feriado do dia do servidor (28/10) para o dia 30 de novembro de 2020 (sexta-feira);

CONSIDERANDO, o Decreto da Prefeitura Municipal, que alterou a data do feriado do dia 28 para o dia 30 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º – **DESIGNAR para o dia 03 de novembro de 2020 (terça-feira) as 19h00** a realização da sessão ordinária da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães.

Parágrafo único. Ficam convocados os Senhores Vereadores(as) para a sessão ordinária designada para o dia e horário acima especificado.

Art. 3º- Este Ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 27 de outubro de 2020.

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº55/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES

PORTARIA Nº55/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias aos servidores, conforme discriminados:

NOME	PERÍODO	GOZO
Jocilaine Santos Fortes de Sousa	02/08/2018 à 01/08/2019	03/11 à 22/11/2020
Marilsa Gomes de Melo	02/11/2019 à 01/11/2020	03/11 à 02/12/2020
Carlos Roberto Ribeiro Filho	30/12/2018 à 29/12/2019	20/11 à 19/12/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 20 de Outubro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 068/2020

Portaria nº. 068/2020

Concede a servidora designada como Fiscal Responsável de Contratos Adriane Marcia Schmitt Oribes Barbosa a gratificação de 15% sobre seus proventos.

Edilson Mota Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Resolução nº. 064/2015 que estabelece Normas e Procedimentos para a fiscalização de contratos

Considerando a Portaria nº. 063/2020 que designa a servidora como Fiscal Responsável de Contratos

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora designada como Fiscal Responsável de Contratos Adriane Marcia Schmitt Oribes Barbosa, portadora do CPF nº. 860.737.451-68, RG nº. 10256130 SSP/MT, a gratificação de 15% sobre os seus proventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 16 de outubro de 2020

Edilson Mota Sampaio

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 009/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 009/2020

A Câmara Municipal de Diamantino, através de seu Pregoeiro Oficial, Portaria nº. 05/2020, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial, cujo objeto trata-se da aquisição de garrafas de aproximadamente 497 ml de água mineral natural sem gás, garrafas de 20 litros de água natural, Gás de cozinha 13 Kg, barras de gelos, e serviços de locações de tendas, cadeiras, mesas, toalhas, tampão de mesa e, caixas térmicas.

Data da realização: 26/10/2020.

Empresa vencedora: Maria Cleide de Oliveira - EPP vencedor do Lote 01 com valor de R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais), ficando o Lote 02 Fracassado.

Diamantino-MT, 27 de outubro de 2020.

Paulo Cezar da Cruz Fonseca

PREGOEIRO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 067/2020

Portaria nº. 067/2020

Transfere o Ponto Facultativo comemorativo ao Dia do Servidor Público dia 28 de outubro de 2020 e altera o Art. 1º da Portaria nº. 001/2020.

Edilson Mota Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 16, I e 17, II da Lei Orgânica do Município.

Considerando que 28 de outubro (quarta-feira), foi definido como ponto facultativo comemorativo ao dia do Servidor Público na forma do artigo 1º da Portaria nº. 001/2020.

Considerando o feriado nacional de finados (segunda-feira) 02 de novembro de 2020.

Considerando o Decreto nº. 681/2020 de 09/10/2020, publicado no Diário Oficial Nº. 27.855 de 13/10/2020 que transfere data de ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Considerando o Decreto Municipal nº 194/2020 de 13 de outubro de 2020
RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o ponto facultativo comemorativo ao Dia do Servidor Público dia 28 de outubro (quarta-feira) para o dia 30 de outubro (sexta-feira) de 2020, estabelecido no artigo 1º da Portaria nº. 001/2020, ressalvado os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 16 de outubro de 2020.

Edilson Mota Sampaio

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO PARA 30 DE OUTUBRO.

DECRETO Nº. 011/2020.

DISPÕE SOBRE: *"Ponto Facultativo do dia 28 de outubro para 30 de outubro e dá Outras Providências"*

A Exmª. Srª. **KARINE GRUNEVALD**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

ART. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nesta Casa Legislativa, aos servidores no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), devido ao dia do funcionário público, comemorado em 28 de outubro.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em local de costume.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal Nova Guarita, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte.
KARINE GRUNEVALD Presidente

REGISTRE - SE

AFIXE - SE

PUBLIQUE - SE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 CONTRATADA:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

CONTRATADA:

RD ENGENHARIA LTDA.

RUA 13 DE MAIO, Nº 374 – CENTRO.

PARANATINGA – MT CEP: 78850-000.

CNPJ: 32.581.633/0001-27.

FANTASIA – RD ENGENHARIA.

DATAS:

DA JUSTIFICATIVA: 13/10/2020

DA AUTORIZAÇÃO: 14/10/2020

DA CONTRATAÇÃO: 26/10/2020

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 34.880,00 (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO TCE: 426069-4 / UNIDADE DE FORNECIMENTO: 01.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO ELABORAÇÃO dos PROJETOS de ENGENHARIA para a CÂMARA MUNICIPAL:

PROJETO ARQUITETÔNICO.

PROJETO ELÉTRICO.

PROJETO ESTRUTURAL.

PROJETO HIDROSSANITÁRIO.

ORÇAMENTO.

ART.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT ATA DE AUDIÊNCIA DE OITIVA

ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PALÁCIO ROSA MOREIRA

COMISSÃO PROCESSANTE N. 01/2020

DENUNCIA 001/2020

ATA DE AUDIÊNCIA DE OITIVA

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 10:30 (dez e trinta) horas, realizou-se na sala das Comissões da Câmara Municipal de Rondolândia - MT., audiência da Comissão Processante n. 001/2020, Presidente da Comissão Processante a Senhora Vereador Ligia Neiva, Relatora. Senhora Adriana de Oliveira Barroso, Membro Senhor Joaquim da Cruz Nogueira, Senhora Presidente da Comissão informa Senhora Cleia Suzane Motterli, a Vossa Excelência foi convocada pela Comissão processante n. 001/2020, para prestar depoimento sobre a referida denúncia, feita pelo eleitor Senhor Macio Meireles de Moaes, os dados da Senhora estão sendo ali inseridos como RG e CPF, é importante que a Senhora deva estar compromissada sob a pena da Lei, em dizer a verdade, com pena de reclusão de 2 a 4 anos conforme o art. 342 CP, A Denúncia a que trata essa apuração feita por essa Comissão Processante, Então é que o Senhor Agnaldo Rodrigues de Carvalho na condição de Prefeito do Município de Rondolândia teria cobrado de Vossa Excelência, que atua no ramo de Transporte escolar e construção civil, no qual sabe-se que a Senhora tem diversos contratos celebrados com a Administração Pública, por meio de licitação, e sendo vencedora do certame e no entanto cita na Denúncia, o contrato de transporte escolar por meio do recurso do PNAT celebrado em março/2018 e a construção de 8 (oito) pontes de concreto, com recurso do PAC, celebrado em 2016, e construção da creche municipal, e o Crás, e conforme inquérito policial o Senhor Agnaldo Rodrigues de Carvalho, logo que ele retornou ao mandato depois de ter sido cassado, ele passou a exigir da Senhora o pagamento de quantias em dinheiro, a título de propina, para que pudesse liberar as verbas referente a construção dos empreendimentos legalmente licitados, a Senhora permaneceu inerte na esperança de que pudesse receber os valores que eram devidos de direito, e assim viabilizar o andamento das obras sem precisar se sujeitar a tamanho ilegalidade, passados alguns meses a empresária senhora Cleia cedeu as exigências e no mês de fevereiro do ano de 2019, entregou ao denunciado um cheque no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas mãos do denunciado em frente da Prefeitura, dentro da camioneta do Gabinete da prefeitura, no mesmo dia que efetuou o repasse do cheque ao Senhor

Agnaldo, o dinheiro da obra teria sido liberado e creditado na conta da empresa, dando finalmente início a obra, passados alguns dias, o Senhor Agnaldo teria novamente chamado a empresária senhora Cleia no Gabinete da Prefeitura e exigiu a importância de 10% da medição da obra da turbina, sendo que o valor da medição era de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), segundo conforme consta no inquérito policial, a empresária após receber uma quantia parcial referente a obra do Crás, já esperando a extorsão conforme já era de costume a empresária retornou a delegacia da Polícia Federal de Jí Paraná, levando consigo as notas destinadas ao pagamento, e as mesmas notas foram marcadas e lhe devolvidas, segundo o Inquérito Policial, o denunciado Senhor Agnaldo Rodrigues teria chamado a empresária, em um sábado, até a sede da Prefeitura Municipal em que não há expediente pois levou consigo as referidas notas tendo-as entregue em mãos ao denunciado, momento que Senhor Agnaldo foi flagrantado Pela Polícia Federal em posse daquele valor, objeto da propina, e recebeu voz de prisão, então solto dias depois, e responde em liberdade de acordo com art. 316 do CP, tramitado o inquérito policial 092/2019, então pergunto a Senhora Cleia o que ela sabe sobre os fatos da denúncia, Cleia responde, então é o que aconteceu ele pediu várias vezes e eu não dei, só que teve uma época que eu tinha esse valor referente ao transporte escolar de 2018 e ficou outubro e novembro sem receber, alegavam que não tinham recurso, quando o recurso caiu em janeiro, ai logo depois ele voltou a prefeitura quando ele assumiu não quis pagar dizia que pagaria em 31 de dezembro, sendo valor total de 87.000, porém só pagava se eu desse R\$10.000,00(dez mil reais) a ele, dai eu fiz o cheque passei pra ele, só que eu fiz um cheque tirei foto do cheque até do canhoto do cheque, no mesmo dia o dinheiro caiu na minha conta, e do transporte escolar, eu fiz uma medição da ponte da turbina no valor de 104.000,00, ele me pediu de novo, e eu precisava pagar funcionário, precisava pagar material, e as contas todas vencidas, e eu então fiz o cheque no valor de R\$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) pra ele, e entreguei e então o dinheiro caiu na minha conta no mesmo dia, ai eu tinha uma medição do Crás pra receber, então decidi, disse agora não vou dar dinheiro mais não, dai fui na Polícia Federal denunciei, dai no dia que era pra sair pagamento eu fui lá no banco saquei o dinheiro passei na Polícia Federal, foram marcadas todas as notas, escaneadas as notas, eu coloquei no envelope e trouxe embora, e no sábado eu entreguei pra ele, foi isso que aconteceu, a Presidente da Comissão senhora Ligia Neiva pergunta: então todo pagamento que a Senhora teria pra receber estava sempre vinculada a um pagamento ao Prefeito, Senhora Cleia responde, sempre tinha um pagamento, Relatora da Comissão Senhora Adriana pergunta a Senhora Cleia, tudo que por exemplo todas as obras, Senhora Cleia diz, sim todas as obras, porém da creche não passamos pagamento pra ele porque a creche não tinha recurso eu tenho medição na Prefeitura, está lá desde janeiro de 2019 e não recebi nada, mais a ponte a gente passou, o transporte escolar a gente passou, o crás eu tive que passar, e mais esse dinheiro ai, relatora Adriana pergunta a Denunciante Cleia, mais ele sempre pedia, Cleia responde, pedia sim mais a gente foi segurando, mais a gente não conseguia, porque ele demorava muito pra pagar e ai acabei passando o cheque pra ele mais eu fiz a denúncia, um dia Dr. Flori, me chamou, eu fui lá e falei pra ele, o dia que eu tiver prova eu ia denunciar, porque denúncia sem provas não é denúncia, porque o Agnaldo com todas as provas que colocamos está solto de novo, você imagina se não tivesse prova e ainda depois disso eu recebi ameaças, não posso andar sozinha, eu não posso mais ir pra cidade vizinha sozinha, tenho que andar armada, eles ameaçam, além de tudo ainda tem as ameaças, eu tenho certeza que tem muitos empresários que não denunciam justamente por isso, POR MEDO de retaliação, e depois a gente fica a Deus dará, esses dias tive que chamar a Polícia tinha gente no meu portão, eu estava sozinha em casa, começaram a destruir meu portão a Polícia demorou já haviam destruído meu portão pra entrar na minha casa, Relatora Adriana pergunta, quando o pessoal da Polícia Federal vieram no sábado dia 27 de janeiro de 2020, quando você foi entregar o valor em espécie pra ele foi onde?, Cleia responde, na Prefeitura, quando ele chegou da fazenda ele ligou e pediu pra eu ir até a Prefeitura,

dai eu fui, Relatora Adriana pergunta quando voce foi sozinha, Cleia responde, fui sozinha, entreguei o valor de R\$ 4.800,00 (quatro Mil e oitocentos reais) sendo o valor de aquisição no total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito Mil) entreguei no envelope, Presidente da Comissão Ligia Neiva diz, na hora que o Delegado deflagrou o suposto flagrante Vossa Excelência estava presente?, Cleia responde, não, entreguei o envelope com o dinheiro e sai, inclusive a pedido da Polícia Federal, para que não acontecesse nada comigo, mesmo assim sofro ameaça até no face, eu tenho ameaças gravadas e entregue ao Delegado DR Flori, recebi ameaça do irmão do denunciado o Senhor Mar, ele fez uma ameaça grave no face, depois apagou mais a gente tinha print e imprimimos. A Presidente da Comissão Ligia Neiva indaga, alguém além do Prefeito Agnaldo, concordava com esses pagamento de propina, Cleia respondeu, o cheque de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais eu entreguei para o Lindomar retrata ela, o Vereador Lindomar, a Presidente da comissão Processante Ligia Neiva pergunta, tinha alguém presente, a testemunha Cleia diz meu esposo estava lá, Ligia Neiva diz então quem foi buscar o cheque na residência da Senhora foi Vereador Lindomar na presença do seu esposo, o cheque era nominal? Cleia diz, era um cheque da empresa e não podia estar nominal, Ligia Neiva pergunta, Vossa Excelência tem cópia desse cheque, Cleia diz não, eu tinha cópia do cheque de R\$ 10.000,00 (dez Mil Reais), porém esse eu não consegui tirar copia porque fiz o cheque na frente dele, a Relatora Adriana pergunta esse outro cheque que você entregou para Vereador Lindomar? Cleia responde, era da ponte o de R\$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) , Cleia afirma cópia é do transporte escolar, Relatora Adriana indaga e esse cheque era da ponte, Cleia responde, sim no valor de R\$ 10.400,00 (dez Mil e quatrocentos reais) Presidente da comissão solicita a Drª Kelly Assessora Jurídica da Câmara se tem algo a dizer a mesma pergunta se denunciante conseguiu receber todas os valores das obras, Cleia diz, ainda tem para receber, da ponte no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a do Cras a ponte eles alegam que falta recurso por ser do Governo Federal, a nota já foi emitida a quase um ano no valor de R\$35.000,00, porque pra preencher a nota temos que pagar imposto de 6,50 % de imposto municipal mais os impostos federais, a Presidente da Comissão Senhora Ligia Neiva pergunta, a Senhora avalia que esse valor de propina foi passado para o prefeito desses 3 (três) convênios, isso pode ter causado algum prejuízo na qualidade do serviço, na qualidade do material, Cleia diz, na qualidade não, mais que compromete a empresa porque somos empresa pequena e buscamos material fora, a gente procura investir muito, no caso foi R\$30.000,00 (trinta mil reais) de estrutura a empresa, porque não posso economizar na obra porque sou responsável em prestar serviço de qualidade, então o prejuízo é da empresa, nesse caso deixamos de ter o lucro, portanto o prefeito recebe pra ser prefeito então ele não deve pegar dinheiro de obra, Drª Kelly pergunta, se após o flagrante da Polícia federal o denunciado voltou a falar com a testemunha, solicitou propina ou voltou a falar com a Senhora, Cleia diz, ele sempre pede propina de todos os contratos, foi pedido pessoalmente, estávamos asfaltando a rua de frente a borracharia do meu cunhado ele foi na obra e pediu e você está querendo receber certinho e você tem que me passar porque fica difícil para gente se manter, eu respondi a ele peça de novo, que denuncio de novo, no entanto ele se afastou e nunca mais falou comigo. Ligia pergunta se a testemunha tem alguma coisa para perguntar ou declarar, quero apenas que ele volte para a cadeia, que ele também deixe as pessoas trabalharem em paz , só isso, Presidente diz muito obrigada. Às 11:30 horas, a Presidente da Comissão Processante, iniciou a oitiva do Delegado de Polícia Federal Flori Cordeiro de Miranda Junior, que após ser qualificado, se comprometeu em dizer a verdade, em relação a denúncia, disse que não se recorda com detalhes de nomes das partes envolvidas, em razão das várias operações em que tem atuado nos últimos dias, disse que basicamente repete o que está no inquérito da polícia federal, em seguida, a presidente prestou maiores esclarecimentos da denúncia 001/2020, sobre a cobrança de propina realizada pelo prefeito Agnaldo, a Empresa da Sra. Cleia, quando do recebimento dos pagamentos das obras que estavam sendo realizadas, mais uma vez o Delegado pede

desculpas em relação em não se recordar de datas e nomes exatos, em razão das centenas de casos que vem investigando ultimamente. Disse que a Sra. Cleia se apresentou na Delegacia da Polícia Federal e narrou a cobrança de propina por parte do Sr. Agnaldo Rodrigues, em razão de obras públicas que estavam sendo realizadas no município de Rondolândia, a Sra. Cleia se dirigiu até a Delegacia levando as notas que seriam entregues ao prefeito, que foram marcadas pela polícia. A Sra. Cleia então, foi chamada pelo prefeito para repassar o dinheiro da propina, e a polícia federal, se dirigiu até o município, logo após o recebimento das espécies em dinheiro, o prefeito foi parado pela polícia próximo a prefeitura municipal. E ao ser questionado sobre a origem do dinheiro, apresentou versões conflitantes, no momento da abordagem, disse que aquele dinheiro seria para pagar funcionários, em outra ocasião disse que era recebimento da parcela de uma dívida. Mas a polícia federal entendeu que aquele dinheiro era referente a cobrança de propina, e flagrantou o Sr. Agnaldo, tendo encaminhado o inquérito para o Ministério Público Federal que o denunciou pelos mesmos fatos. Em seguida lhe foi perguntado qual o crime que o Sr. Agnaldo teria cometido, ao que respondeu que foi o crime de Concussão. Não havendo mais perguntas, a presidente concedeu a palavra ao Delegado para que apresentasse suas considerações finais. Ao que parabenizou a Casa de Leis, e se colocou a disposição da Câmara Municipal. A presidente Vereadora Ligia, agradeceu a contribuição do Delegado no que se refere ao legislativo municipal, e deu por encerrada a oitiva. As testemunhas intimadas para serem ouvidas, sendo estas Adriano Nelson de Campos, às 14:00, Joilson Assunção, 14:30 horas e Fernanda Andrade, às 15:00, que deveriam ter sido ouvidas via on line, não compareceram. A Presidente recebeu uma petição apresentada pela patrona do Denunciado, que solicita a suspensão dos trabalhos da Comissão Processante, em razão do Denunciado estar preso, e sua procuradora teria passado por procedimento cirúrgico no dia 23 de Outubro de 2020, o que os impediria de participarem da audiência. A Presidente da Comissão Processante indeferiu o pedido sob a alegação, de que o Decreto Lei autoriza a intimação ao procurador do denunciado, e de que a Comissão Processante não disponibiliza de tempo hábil para suspender os trabalhos da comissão, haja vista que o prazo está para se expirar. Após as 16:00 horas, foi constatada a ausência do Denunciado, e a Presidente da Comissão encerrou a reunião.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO VEREADOR ELEITO E DIPLOMADO COMO SUPLENTE FAGNER JESUS MARTINI NOGUEIRA, realizada no dia 26 de outubro de dois mil e dezoito, sob a Presidência do Sr. Vereador Odailton Pereira dos Santos .

Ao 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte às dezoito horas e trinta minutos , nesta cidade de Santo Antônio do Leste MT, nas dependências da Câmara Municipal, localizada à Rua Primavera, nº.292 – Bairro Jardim Santa Inês, foi realizada a Sessão Solene de Posse do Vereador Eleito e Diplomado como suplente FAGNER JESUS MARTINI NOGUEIRA, com a presença do Sr. Vereador Odailton Pereira dos Santos, Presidente desta Casa, e dos Srs. Vereadores, e vereadora, Edemil Pereira Saldanha, Edvaldo Sousa Luz, Euclides Cecatto, Giovani Biff, Leonardo Sousa Wa Rovedene, Lucila Tafarel, Rodrigo Rezende Oliveira Urzeda. O Sr. Presidente iniciou os trabalhos solicitando ao Vereador Euclides que fizesse a leitura da Bíblia Sagrada. Em seguida foi ouvido o Hino Nacional Brasileiro. Na sequência o Sr. Presidente esclareceu a todos a finalidade da sessão solene, qual seja, a posse do Vereador Suplente Convocado. Dando sequência aos trabalhos, convidou o suplente de Vereador FAGNER JESUS MARTINI NOGUEIRA para se fazer presente frente ao Plenário da Casa, sendo por ele apresentado toda documentação obrigatória, como declaração de bens e o seu Diploma de Vereador. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, convidou-o para prestar termo

de compromisso, que foi de acordo com o que consta na Lei Orgânica e no Regimento Interno lido pelo Presidente nos seguintes termos: **“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e o bem estar de seu povo.”**, após o qual o Vereador ratificou-o dizendo **“Assim o Prometo”**. FAGNER JESUS MARTINI NOGUEIRA Suplente da Coligação MAIS AMOR POR SANTO ANTÔNIO DO LESTE, que atuará como Vereador efetivo de 26/10/2020 a 31/12/2020, em substituição ao Vereador Alcidenes José da Silva, falecido em 16/10/2020. Em seguida fez uso da palavra o vereador empossado. E, não havendo mais anda a se tratar, encerrou-se esta sessão da qual foi lavrada a presente ata por mim Tereza Guerra dos Santos que após lida, discutida e aprovada, será devidamente assinada.

TERMO DE JURAMENTO E POSSE

TERMO DE JURAMENTO E POSSE - 1ª suplente de vereador Senhor Fagner Jesus Martini Nogueira

Ao 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 18:30 horas, nesta cidade de Santo Antônio do Leste-MT, nas dependências da Câmara Municipal, localizada à Rua Primavera, nº.292 – Bairro Jardim Santa Inês, nos termos do Art. 97 do Regimento Interno e Art. 44 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Leste, diante do Plenário e perante a Mesa Diretora sob a presidência do Vereador Odailton Pereira dos Santos, tomou posse o primeira suplente de vereador senhor **FAGNER JESUS MARTINI NOGUEIRA**, portador do RG Sob nº.16855183 SJSP/MT e do CPF sob nº 046.104.851/50, diplomado no cargo de suplente de vereador pela coligação mais amor pelo município de Santo Antonio do Leste. Ocupando a cadeira do ex-vereador ALCIDENES JOSÉ DA SILVA, falecido em 16/10/2020, neste ato o mesmo passa a cumprir o mandato de vereador até o dia 31 de dezembro de 2020, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse.

“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e o bem estar de seu povo.”

“Assim o Prometo”

E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pelo vereador empossado.

Câmara do Município de Santo Antônio do Leste-MT, sala das sessões em 26 de outubro de 2020.

ODAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

FAGNER JESUS MARTINI NOGUEIRA

Vereador empossado

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 19/2020

Transfere a comemoração do feriado do dia do funcionário público, de 28 de outubro para o dia 30 de outubro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Decreto Municipal nº 1.284, de 16 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a comemoração alusiva ao “Dia do Funcionário Público”, do dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira), para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 26 de outubro de 2020

ABIMAEI BARBOSA DE SÁ

Ver. Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/CISMNORTE/2016

OBJETO: Prestação de serviços de administração e emissão de documentos de legitimação através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, que permitam a aquisição de gêneros alimentícios e refeições/lanches preparados, em estabelecimentos comerciais conveniados.

CONTRATADO: Companhia Brasileira de SOLUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 04.740.876/0001-25

VALOR ESTIMADO: R\$ 18.511,20

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 363 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

ATO NORMATIVO Nº 363 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE EXAME PATOLOGIA CLÍNICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - A pedido exonerar a Sr. **LUIZA FRANCISCA SILVA DE SOUZA**, do cargo ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE EXAME PATOLOGIA CLÍNICA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVALE.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto** que doravante será citado como “**CISVP**”, nomeada através da Portaria nº 051, de 06 de fevereiro de 2020, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange aos cargos, e ainda...

Considerando que o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001 traz equivocadamente o cargo de **Vigia** como a exigência da escolaridade do Nível Médio,

Considerando a necessidade de corrigir essa informação, retifica-se o Edital de Abertura para correção do citado erro.

Diante do disposto, Resolve,

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Apresentar novo Anexo I e II com o cargo de Vigia, devidamente corrigidos.

a) Anexo I – Informação das vagas; local de lotação e trabalho; valor da taxa de inscrição, carga horária e remuneração, etc.;

b) Anexo II – Das atribuições dos cargos;

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. Edital Complementar disporá acerca de alterações, e novas fases do Processo Seletivo Simplificado, o qual deverá ser acompanhado por todos os candidatos concorrentes ao certame.

Peixoto de Azevedo MT, 27 de outubro de 2020

Flávia Alves de Andrade Gomes

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I**DAS VAGAS - NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ 30,00

CARGO CONCORRIDO	LOCAL DE TRABALHO	Vagas AC*	Vagas CR*	C/H	Rem. Inicial R\$
Vigia	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo MT	4	Não	40h	1.100,00

Nomenclaturas: Vagas AC*: Ampla Concorrência // Vagas CR*: Cadastro de Reserva

ANEXO II**DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

Vigia:

ü Efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades;

ü Comunicar a autoridade policial, imediatamente na hipótese de ocorrência de algum sinistro, como furto, roubo, invasão ou depreciação do local de guarda;

ü Controlar a entrada e saída dos pacientes, acompanhantes, visitantes e o público em geral no hospital;

ü Conferir a listagem de pacientes internados, para verificar a enfermagem e o leito de cada um deles;

ü Prestar informações ao público sobre a localização das unidades hospitalares, seus pacientes e servidores;

ü Informar aos visitantes que o Hospital não se responsabiliza pelos pertences pessoais (cheque, dinheiro, joias e outros) nas dependências do HMRFL;

ü Impedir a entrada de pessoas alcoolizadas, suspeitas de estarem drogadas, com roupas inadequadas (saia curta, decote grande, bermuda, etc);

ü Exercer vigilância permanente das dependências de circulação do público, principalmente das entradas e saídas do hospital;

ü Colaborar na humanização do atendimento hospitalar;

ü Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;

ü Manter contato com a Direção Administrativa e Coordenação administrativa objetivando a eficiência administrativa dos serviços hospitalares;

ü Controlar a saída dos visitantes, recolhendo os respectivos crachás, os quais deverão ser devolvidos à recepção;

ü Elaborar relatório de ocorrência, caso existam, e qualquer irregularidade durante o horário de visita comunicar, imediatamente, à sua chefia imediata.

Peixoto de Azevedo MT, 27 de outubro de 2020

Flávia Alves de Andrade Gomes

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ERRATA - TERMO DE RETIFICAÇÃO - 61º TERMO DE RETIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008-2020

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto vem por meio deste retificar a publicação do dia 14/10/2020 do Diário Oficial De Conta (TCE), página 20; a publicação do 13/10/2020 do Jornal Dos Municípios (AMM), páginas 13; e a publicação do dia 10/10/2020 do Jornal De Grande Circulação (Diário Regional), página 05 quanto ao **61º TERMO DE RETIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008-2020**.

ONDE SE LÊ: “O valor de **R\$ 50.520,00 (CINQUENTA MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)**”.

LEIA-SE: “O valor de **R\$ 52.250,00 (CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**”.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de outubro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do - CISVP

DECLARAÇÃO NÃO RECURSOS OU IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA

DECLARAÇÃO

NÃO RECURSOS OU IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA

Eu **Flávia Alves de Andrade Gomes**, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto CISVP**, nomeada através da Portaria nº 051, de 06 de fevereiro de 2020, **DECLARO** que o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, foi publicado em data de 19 de outubro de 2020, no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto CISVP www.cisvaledopeixoto.com.br no site da empresa organizadora: www.sosconsultoria.listaeditais.com.br, e municípios consorciados: www.terranovadonorte.mt.gov.br - www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - www.matupa.mt.gov.br - www.novomundo.mt.gov.br, ratifica-se ainda, a publicação no site do Diário Oficial dos Municípios AMM em www.amm.org.br, Edição nº 3588, de 20/10/2020, páginas 7 e 8, e ainda, publicado no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso www.tce.mt.gov.br, Edição nº 2039, de 20/10/2020, páginas 10 e 11, e que não houve qualquer pedido de impugnação contra o Edital de Abertura.

Decorrido o prazo recursal para eventuais alterações ou ajustes do Edital de Abertura, prossegue-se as diretrizes pelo edital estabelecidas, podendo sofrer alterações, editadas por Editais Complementares, se a Comissão Organizadora entender necessário.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Peixoto de Azevedo MT, 26 de outubro de 2020

Flávia Alves de Andrade Gomes

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ERRATA - TERMO DE RETIFICAÇÃO - 73º TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008-2020

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto vem por meio deste retificar a publicação do dia 09/10/2020 do Jornal Dos Municípios (AMM), página 12; e a publicação do dia 09/10/2020 do Jornal De Grande Circulação (Diário Regional), página 05 quanto ao **73º TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008-2020**.

ONDE SE LÊ: “O valor de **R\$ 50.520,00 (CINQUENTA MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)**”.

LEIA-SE: “O valor de **R\$ 52.250,00 (CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**”.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de outubro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do - CISVP

ERRATA - TERMO DE RETIFICAÇÃO - 60º TERMO DE RETIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008-2020

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto vem por meio deste retificar a publicação do dia 14/10/2020 do Diário Oficial De Conta (TCE), página 20; a publicação do 13/10/2020 do Jornal Dos Municípios (AMM), página 13; e a publicação do dia 10/10/2020 do Jornal De Grande Circulação (Diário Regional), página 05 quanto ao **60º TERMO DE RETIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008-2020**.

ONDE SE LÊ: “O valor de **R\$ 50.520,00 (CINQUENTA MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)**”.

LEIA-SE: “O valor de **R\$ 52.250,00 (CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**”.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de outubro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do - CISVP

ERRATA - TERMO DE RETIFICAÇÃO - 58º TERMO DE RETIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008-2020

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto vem por meio deste retificar a publicação do dia 14/10/2020 do Diário Oficial De Conta (TCE), páginas 19 e 20; a publicação do 13/10/2020 do Jornal Dos Municípios (AMM), página 13; e a publicação do dia 10/10/2020 do Jornal De Grande Circulação (Diário Regional), página 05 quanto ao **58º TERMO DE RETIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008-2020**.

ONDE SE LÊ: “O valor de **R\$ 50.520,00 (CINQUENTA MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)**”.

LEIA-SE: “O valor de **R\$ 52.250,00 (CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**”.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de outubro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do - CISVP

ERRATA - TERMO DE RETIFICAÇÃO - 59º TERMO DE RETIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO 008-2020

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto vem por meio deste retificar a publicação do dia 14/10/2020 do Diário Oficial De Conta (TCE), página 20; a publicação do 13/10/2020 do Jornal Dos Municípios (AMM), página 13; e a publicação do dia 10/10/2020 do Jornal De Grande Circulação (Diário Regional), página 05 quanto ao **59º TERMO DE RETIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO 008-2020**.

ONDE SE LÊ: "O valor de **R\$ 50.520,00 (CINQUENTA MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)**".

LEIA-SE: "O valor de **R\$ 52.250,00 (CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**".

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de outubro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do - CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LEI Nº 1470, DE 24 DE JUNHO DE 2019

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 010/2019

De 06 de maio de 2019.

AUTORIA: Vereador Sandro Lucio Aleixo (PP) – Em Coautoria com os Vereadores: Fernando de Melo Quintanilha (PRB); Joaquim dos Anjos Ferreira da Paixão (MDB); José Ari Zandoná/DEM; Leonardo Leite Ribeiro (MDB); Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PR); e Renato Beraldo da Silva (PSD).

“DENOMINA DE PRAÇA DA BIBLIA A ÁREA DE TERRA PÚBLICA LOCALIZADA NA QUADRA 98, NAS RUAS 11, 13, 16 E 18, NO BAIRRO GUARUJÁ, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT”

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 17 de junho de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar publicidade desta lei, comunicando aos órgãos constituídos no município, para atualização dos endereços, tais como Demea, Correios, Energisa, Cartório dentre outros que entender necessário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 24 de junho de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO 001/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062

De 22 outubro 2020

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Público Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, “*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o conste no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, 22 outubro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062

De 22 outubro 2020

ANEXO I

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MOTORISTA - SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
240446	WAGNER APARECIDO DA SILVA	04/04/1979	50,0	100,0	75,0	8º

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062

De 22 outubro 2020

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação

			do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncótica – Papanicolaou para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Específico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo).
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaríngea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062

De 22 outubro 2020

ANEXO III**(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)**

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc.); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Água Boa- MT, 22 outubro 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 3496, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.*Revoga Decreto Municipal.***MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 72, VI da Lei Orgânica. R E S O L V E:****Art. 1º** - Revoga Decreto Municipal nº 3484 de 14 de setembro de 2020.**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 14 DE OUTUBRO DE 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 14 de outubro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

**GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: N° 9008/2020

COLABORADORES: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, e FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA, DE ÁGUA BOA.

OBJETO: O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes, no sentido de unirem esforços e recursos para realizar a viabilização da aquisição de um **CAMINHÃO PIPA TIPO TRUCK 6X4, EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE 15.000 LITROS.**

RECURSOS: Para fins de valorização, atribui-se ao presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** o valor de **R\$ 405.000,00** (Quatrocentos e cinco mil re-

ais), embasado na cotação N° 1199/2020, sendo o valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) por conta do FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente e o valor restante por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

DATA:

Água Boa MT, 01 de Outubro de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

LEI N° 1545, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

(Projeto de Lei n°. 1547, de 17 de setembro de 2020 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 59.260,00 na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 19 de outubro de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 59.260,00 (cinquenta e nove mil duzentos e sessenta reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0026 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20151 – Ações de Prevenção à Covid-19 nas Escolas

Elemento de Despesa:

3.1.90.30.00.00.0146.074000	Material de Consumo	R\$	9.260,00
3.3.90.32.00.00.0146.074000	Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	50.000,00
TOTAL		R\$	59.260,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, conforme discriminação:

Receita Orçamentária: Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário) Ações de Prevenção a COVID-19 nas Escolas

Rubrica: 1.7.1.8.03.1.1.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.46.074000

Valor: R\$ 59.260,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 21 de outubro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 156/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de veículo para simples remoção (ambulância) para a Secretaria de saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3963211	VEÍCULO DE SIMPLES REMOÇÃO (AMBULÂNCIA TIPO A? SIMPLES REMOÇÃO), MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1.4, BICOMBUSTIVEL, AIRBAG DUPLO, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS.	UND	CHEVROLET	1	84.000,00	84.000,00

Valor total R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

DATA: 27 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 224/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 147/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 023/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: M. R. CAMINHÕES EIRELI

OBJETO: Aquisição de um caminhão tipo truck 6x4 equipado com tanque pipa com 15.000 litros, para atender as necessidades da Secretária de Cidades e Meio Ambiente da Prefeitura de Água Boa-MT.

TOTAL: R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais).

DATA: 27 de outubro de 2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

TOTAL: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

DATA: 27 de outubro de 2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 223/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 040/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: HERCULINO PORTELLA DE LIMA

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviço no plantio de gramas em placas, preparo do terreno, capina manual e conformação dos tabules na Lagoa dos Buritis em Água Boa-MT.

TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

DATA: 27 de outubro de 2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 225/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de veículo para simples remoção (ambulância) para a Secretaria de saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 155/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 147/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 023/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: M. R. CAMINHÕES EIRELI

OBJETO: Aquisição de um caminhão tipo truck 6x4 equipado com tanque pipa com 15.000 litros, para atender as necessidades da Secretária de Cidades e Meio Ambiente da Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3963345	CAMINHÃO TIPO TRUCK 6X4 CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA 15.000 LITROS	UND	IVECO 260E30	1	405.000,00	405.000,00

Valor total R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais).

DATA: 26 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LEI Nº 1544, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

(Projeto de Lei nº. 1546, de 17 de setembro de 2020 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.944.605,72 na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 19 de outubro de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento geral do município no valor de R\$ 2.944.605,72 (dois milhões novecentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 04 – Secretaria de Planejamento e Finanças

Unidade : 001 – Planejamento e Finanças

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0047– Alienação de Imóveis

Projeto/Atividade: 10083 – Alienação de Imóveis

Valor: R\$ 644.605,72

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Indústria Comércio e Turismo

Unidade : 002 – Indústria Comércio e Turismo

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 813 – Lazer

Programa: 0032 – Espaço Turístico de Lazer

Projeto/Atividade: 10036 – Construção do Complexo Araguaia de Lazer, Parque Ipê, Parques Verdes e Lagoa dos Buritis

Valor: R\$ 500.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente d

Unidade : 001 – Serviços Urbanos

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0037– Infraestrutura Municipal Urbana

Projeto/Atividade: 20099 – Manutenção e Conservação de Vias Urbanas

Valor: R\$ 900.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente d

Unidade : 001 – Serviços Urbanos

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0037– Infraestrutura Municipal Urbana

Projeto/Atividade: 10037 – Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas

Valor: R\$ 900.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo à Fonte de Recurso: 1.92- Alienação de Bens, conforme demonstrado no Anexo I – Calculo de Tendência de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 21 de outubro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS

RECEITA	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado até 07/2020
1 – Total Orçado	1.700.000,00
2 – Valor Arrecadado no Período: Janeiro a Julho/2020	2.709.353,34
3 – Tendência de Arrecadação	1.935.252,38
4 – Expectativa de Arrecadação	4.644.605,72
5 – Total de Excesso verificado (5= 4 – 1)	2.944.605,72

Metodologia Aplicada:

Item 2: Valor Arrecadado	Nº Meses	Valor Médio	Tendência Anual
2.709.353,34	07	387.050,47	4.644.605,72

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2020

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 3.397/2020, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de dia 27 de outubro 2020, com início às 08:30, Pregão Presencial Nº 047/2020. Da qual foi vencedora a empresa, CLEBER J S E DIAS inscrita no CNPJ sob o número 01.413.794/0001-88.

Água Boa - MT, 27 de outubro de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 157/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: INVOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia e vigilância, para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com comodato, fornecimento e instalação dos equipamentos de segurança, implantação do sistema.

1 - MONITORAMENTO POR ALARME no valor de **R\$ 125.360,0000**.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
25152	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO MENSAL DETALHAMENTO: ALARME 24H/DIA COM PRONTO ATENDIMENTO DE PROFISSIONAL NO LOCAL EM SITUAÇÃO DE INVASÃO OU MOVIMENTAÇÃO SUSPEITA.	MÊS	248	370,00	91.760,00
36787	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DETALHAMENTO: CENTRAL DE ALARME COM CONTROLE REMOTO, SENSORES DE MOVIMENTO INTERNOS E EXTERNOS. EM REGIME DE COMODATO. CONSIDERA-SE PONTO POR UNIDADE MONITORADA, COM QUANTOS SENSORES FOREM PRECISO PARA NÃO TER PONTO CEGO. QUE NÃO UTILIZEM INTERNE OU LINHA TELEFONICA DA CONTRATANTE.	UND	28	1.200,00	33.600,00

2 - MONITORAMENTO POR CAMERA no valor de **R\$ 109.500,0000**

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNT	TOTAL
36887	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA - CÂMERAS DETALHAMENTO: ALARME 24H/DIA COM PRONTO ATENDIMENTO DE PROFISSIONAL NO LOCAL EM SITUAÇÃO DE INVASÃO OU MOVIMENTAÇÃO SUSPEITA.	MÊS	210	200,00	42.000,00
3963148	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE KITS DE CÂMERAS DVR+2 CÂMERAS DETALHAMENTO: CONSIDERA-SE? PONTO? POR KIT INSTALADO, A SER INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA. EM REGIME DE COMODATO.	UND	45	1.500,00	67.500,00

Valor total R\$ 234.860,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais).

DATA: 27 de outubro de 2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOBRAS

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 141/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 ao Contrato nº. 141/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 084/2020.

LICITAÇÃO: TP: 013/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra.

VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 27/12/2020

DATA: 27/10/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 024/2020 AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2021

de 26 de outubro de 2020

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina o art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal, torna publico:

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF bem como disposições contidas na FB/88, **CONVIDA** a população para a realização de Audiência Pública com vistas à **DISCUSSÃO e Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA**, para o Exercício Financeiro de 2021, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: Câmara Municipal de Alto Boa Vista/MT

Data: 12/11/2020

Horário: 19h00 Horas

E para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público e publicado no site oficial do município (altoboavista.mt.gov.br) e demais meios de comunicação.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE DECRETO 60/2020

"Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada no exercício de 2017., porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2017., inscritos em Restos a Pagar - não Processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, a saber:

EXERCÍCIO DE 01/01/2017 à 31/12/2017

171/2017|2 - Global|151|05002.1545200252013.339036000000|30/01/2017|ANTONIO GOMES CARDOSO|937,00

1272/2017|2 - Global|44|04001.0412200022003.339039000000|27/03/2017|GEXTEC-GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP|4.100,00

2702/2017|2 - Global|44|04001.0412200022003.339039000000|26/05/2017|MINISTERIO DA FAZENDA|3.971,22

600/2017|2 - Global|567|07002.1030300162106.339032000000|13/02/2017|M M JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME|50,00

6401/2017|2 - Global|398|08002.0824400112083.319011000000|27/12/2017|PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI|5.028,33

TOTAL: 14.086,55 (Quatorze mil e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço do exercício de 2020, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

CUMpra-SE, Publique-SE e Providencie-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai, 03 de agosto de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 077/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO N.º 077/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta, no âmbito municipal, a lei federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo federal n.º 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeita Municipal de Alto Paraguai, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Orgânica Municipal n.º 184/2007; e

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal n.º 6, de 20 de março de 2020;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

OBJETO

Art. 1º Ficam regulamentados os meios e critérios para a destinação, no âmbito do Município de Alto Paraguai/MT, dos recursos provenientes da Lei Federal n.º 14.017/2020 - Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20/03/2020, Decreto Estadual n.º 424, de 25/03/2020, bem como outros que, eventualmente, os tenham sucedido.

Art. 2º A União repassará ao município de Alto Paraguai, voluntariamente, em parcela única, no exercício de 2020, recursos para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, no importe de R\$ 92.046,11 (noventa e dois mil, quarenta e seis reais e onze centavos) o repasse será realizado pela Plataforma de Transferências de Recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pelo Município de Alto Paraguai/MT, através da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º Fica instituído o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, composto pelos seguintes membros:

- I- um membro representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- II- um membro representante dos Segmentos dos Produtores Culturais;
- III- um membro representante do Segmento da Sociedade Civil;

§ 1º Caberá aos titulares das áreas indicadas neste artigo à indicação de um servidor titular e de um servidor suplente para a sua representação, devendo fazê-lo diretamente a Prefeita Municipal, que os designará por portaria.

§ 2º As ações do comitê municipal, em especial a definição de metas e estratégias que fundamentarão o Plano de Ação das ações emergenciais ao setor cultural deverão ser de forma prévia, submetido à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 4º Compete ao Comitê Municipal de Implementação das Ações emergenciais destinadas ao setor cultural instituídas pela Lei Federal n.º 14.017/2020:

I - deliberar sobre as diretrizes de aplicação dos recursos financeiros federais, especialmente considerando a vocação cultural local e os atores de produção de cultura presentes do Município;

II - estabelecer as metas a serem alcançadas e as respectivas ações a serem desenvolvidas para tanto, no âmbito de cada ação emergencial ao setor cultural de competência do Município;

III - providenciar o cadastramento na Plataforma +Brasil, inclusive com o preenchimento do Plano de Ação, bem como gerenciamento das ações necessárias para aplicação dos recursos, gerenciamento da conta bancária, eventuais reversões;

IV - definir, em conjunto com o Estado, o âmbito em que cada ação emergencial relativa ao inciso III do art. 2º da Lei Federal n.º 14.017/2020 será realizada, envidando esforços conjuntos para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais;

V - providenciar a ampla publicidade das iniciativas apoiadas pelos recursos federais destinados às ações emergenciais ao setor cultural, inclusive por meio do sítio oficial do Município na internet, envidando especiais esforços para que as ações relativas ao inciso III do art. 2º da Lei Federal n.º 14.017/2020, sejam transmitidas pela internet e disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais;

VI - realizar a avaliação de resultados das ações emergenciais, por meio de análise objetiva e sistemática do seu desenvolvimento junto aos beneficiários, julgando o mérito da execução considerando a relevância, a eficiência, o impacto e a sustentabilidade dos resultados;

VII - elaborar o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal n.º 10.464/2020, preenchendo-o na Plataforma +Brasil e publicando-o no sítio eletrônico do Município;

VIII - outras, que vierem a ser determinadas pela Prefeita Municipal, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.017/2020 e Decreto Federal n.º 10.464/2020.

Art. 5º O Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural realizará as reuniões necessárias para estabelecer as condições técnicas de execução das suas competências, preferencialmente de forma virtual, registrando, em ata, as deliberações.

Parágrafo único. Quando for necessária a realização de reunião presencial, deverão ser adotadas todas as medidas sanitárias permanentes e segmentadas, para segurança sanitária individual e coletiva, nos termos dos protocolos do Distanciamento Social Controlado instituído pelo Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, e alterações posteriores.

Art. 6º Todos os órgãos da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal prestarão, quando necessário, apoio ao Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural, providenciando os meios administrativos e operacionais necessários para a execução das ações, transferência dos recursos, publicações legais e articulação com o Estado de Mato Grosso e a sociedade civil.

CAPÍTULO II

DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 7º O subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal n.º 14.017/2020, que terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será concedido a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - apresentação de documento que comprove:

a) a constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal; ou

b) declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo espaço cultural;

II - portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;

III - comprovantes de faturamento do espaço cultural relativo ao exercício fiscal de 2019;

IV - comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural no período do estado de calamidade pública decorrente da epidemia do COVID-19, declarada pelo Decreto Legislativo n.º 6/2020, do Congresso Nacional, iniciado em 20 de março de 2020 e com previsão até 31 de dezembro de 2020, apresentando-se, em especial:

a) custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural se for o caso;

b) despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet e telefonia dos últimos 5 (cinco) meses, contados quando da apresentação do requerimento;

c) número de inscrição imobiliária do espaço artístico e cultural no Cadastro Imobiliário do Município e respectiva situação fiscal;

d) número e identificação dos funcionários contratados pelo espaço cultural, natureza do vínculo laboral e apresentação da situação de recolhimento dos encargos respectivos;

e) extrato da conta bancária do requerente, de preferência, com evolução da situação financeira desde 20 de março de 2020, se houver;

V - compromisso formal de prestação de contrapartida(s) a ser (em) prestada(s) após o reinício das atividades do espaço artístico e cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser (em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;

VI - indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural;

VII - no caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou CNPJ, indicação formalmente assinada por todos os membros do coletivo, da pessoa responsável para recebimento do subsídio mensal e respectiva prestação de contas ao Município;

VIII - demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser apresentada por autodeclaração;

IX - apresentação de prova de inscrição e homologação em, no mínimo, um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal n.º 14.017/2020;

X - requerimento formal do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultura, com expressa previsão do valor solicitado, observado o limite do caput deste artigo.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I deste artigo, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como aqueles referidos o art. 8º do Decreto Federal n.º 10.464/2020.

Art. 8º Compete ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural verificar o cumprimento dos requisitos

estabelecidos no art. 6º deste Decreto, no prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, a contar do protocolo de solicitação.

Art. 9º É vedado o recebimento cumulativo, pelo mesmo beneficiário, de dois ou mais subsídios mensais para manutenção, ainda que o requerente possua inscrição em mais de um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal n.º 14.017/2020, ou seja, responsável por mais de um espaço artístico e cultural.

Art. 10 O beneficiário do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, antes do primeiro crédito do benefício, celebrará termo de responsabilidade junto à Administração Pública, assumindo o compromisso de prestar contas dos recursos recebidos, com vistas a comprovar que os valores foram utilizados em gastos relativos à manutenção da atividade cultural.

§ 1º O prazo para prestação da parcela liberada será de 30 (trinta) dias corridos, da data do crédito na conta bancária indicada no inciso VI do art. 6º deste Decreto, e a sua apresentação será condição para a liberação do subsídio do mês subsequente.

§ 2º A prestação de contas será composta por comprovantes de pagamento de despesas de manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural poderá, em ato fundamentado, dispensar a prestação de contas parcial de que trata o § 1º deste artigo, exigindo apenas prestação de contas final, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da última parcela do subsídio mensal.

CAPÍTULO III

DOS EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS E DEMAIS INSTRUMENTOS

Art. 11 Em conformidade com a Lei Municipal 184 de 15 de março de 2007, que institui o Sistema Municipal de Cultura, o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural publicará editais para a seleção dos projetos a serem financiados com recursos relativos à ação emergencial de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal n.º 14.017/2020, aplicáveis para:

I - seleção de projetos;

II - prêmios;

III - aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural;

IV - instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento, de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Os editais referidos no caput deste artigo deverão conter, no mínimo:

I - o objeto;

II - os prazos;

III - o limite de financiamento;

IV - o valor máximo por projeto;

V - as condições de participação;

VI - as formas de habilitação, de julgamento, de liberação de recursos e de execução;

VII - a forma e o prazo para prestação de contas;

VIII - os formulários de apresentação; e

IX - a relação de documentos exigidos.

§ 2º Caberá ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais o julgamento das propostas apresentadas no âmbito dos editais de que trata este artigo.

Art. 12 O repasse dos recursos para os projetos contemplados nos editais ocorrerá em parcela única nas seguintes formas:

I - transferência para a conta bancária exclusiva do projeto, mediante termo de responsabilidade e compromisso para proponente pessoa física e jurídica, com ou sem fins lucrativos, de direito privado;

II - transferência para a conta bancária da pessoa física ou jurídica selecionada para receber premiação por iniciativa ou trajetória cultural de destaque.

Parágrafo único. No caso previsto no inciso I deste artigo, o repasse deverá ocorrer antes do início da execução do projeto.

Art. 13 O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural fiscalizará e avaliará a execução dos projetos contemplados por meio de editais, utilizando-se, para tanto, das informações apresentadas pelo proponente e outras disponíveis em meios de divulgação, internet ou colhidas em atos de fiscalização.

Parágrafo único. O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural poderá obter demais informações sobre a execução dos projetos com outros órgãos ou entidades.

Art. 14 A prestação de contas para os repasses efetuados por termo de responsabilidade e compromisso deve comprovar o cumprimento do objeto em conformidade com o projeto cultural aprovado e o cumprimento das metas e os resultados atingidos.

Parágrafo único. No caso de repasses efetuados a título de premiação, por iniciativa ou trajetória cultural de destaque, não será devida a prestação de contas, uma vez tratar-se de objeto já cumprido, a ser comprovado no ato de inscrição e avaliado pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

Art. 15 Não sendo apresentada a prestação de contas na forma e no prazo estabelecido no edital e no termo de responsabilidade e compromisso, o proponente ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, devendo, o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural comunicar, de imediato:

I - a Secretaria Municipal da Fazenda, para suspensão de quaisquer valores do orçamento público ao proponente;

II - ao Conselho Municipal de Cultura, para anotação de observação no cadastro municipal de cultura do proponente.

Art. 16 A não apresentação tempestiva da prestação de contas fará o proponente incidir nas penalidades:

I- caso a entrega ocorra até 15 (quinze) dias após o prazo previsto, multa de 10% (dez por cento), do valor financiado;

II- caso a entrega ocorra até 30 (trinta) dias após o prazo previsto, multa de 15% (quinze por cento), do valor financiado;

a) arquivamento, em definitivo, de outros projetos que tenham tramitação e que não tenham recebido financiamento;

b) encerramento, na fase em que se encontrarem, os projetos em execução, devendo a respectiva prestação de contas ser apresentada no prazo previsto em regulamento;

III- permanecendo a inadimplência por mais de um ano, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado, perdendo o proponente o direito de entregar a prestação de contas:

a) Caso o valor não seja restituído integralmente de forma corrigida, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado;

b) caso seja realizada a devolução total do valor financiado, inclusive de forma corrigida, mas a respectiva multa, cadastro municipal de cultura do proponente será regularizado.

Art. 17 Após a análise da prestação de contas, o processo será concluído com uma das seguintes decisões:

- I - homologação;
- II - homologação com ressalva;
- III - homologação parcial; e
- IV - rejeição.

§ 1º A homologação com ressalva ocorrerá quando o proponente tenha incorrido em falta de natureza formal no cumprimento da legislação, da qual não resulte danos ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto do projeto, cabendo, no caso, a sanção de advertência.

§ 2º Nos casos homologação parcial ou rejeição, o proponente ficará impedido de apresentar novos projetos e receber recursos públicos do orçamento municipal, sendo também, aplicáveis as consequências previstas no inciso II do art. 15 deste Decreto.

§ 3º Se o proponente proceder à devolução dos valores apurados nas decisões referidas nos incisos III e IV deste artigo, de forma corrigida pela Secretaria Municipal da Fazenda e, no caso de apresentação de prestação de contas intempestiva, acrescida da respectiva multa, terá seu cadastro municipal de cultura regularizado.

Art. 18 Constatada a execução do projeto em desacordo com o aprovado, o proponente deverá proceder à devolução dos recursos indevidamente aplicados, estando sujeito às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas:

- I - advertência;
- II - multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor financiado;
- III - suspensão do direito de apresentar projetos.

§ 1º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades praticadas pelo proponente no âmbito da execução do projeto, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção de multa será aplicada quando verificadas irregularidades praticadas pelo proponente no âmbito da execução do projeto que de-

monstrem não atingimento parcial das metas ou resultados propostos no projeto financiado.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de apresentar projetos será aplicada quando for verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos concedidos ou inexecução do seu objeto.

§ 4º A constatação da execução em desacordo com o objeto e a respectiva aplicação das penalidades previstas neste artigo poderão ocorrer a qualquer tempo, a partir da liberação de recursos, no exercício da fiscalização.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural providenciará a publicação da programação de aplicação dos recursos da Lei Federal n.º 14.017/2020 no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento, pelo Município, na conta bancária específica, criada pela Plataforma +Brasil.

Art. 20 Compete ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural o remanejamento de recursos recebidos pelo Município em decorrência da Lei Federal n.º 14.017/2020, desde que a divisão indicada entre as ações de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais e a publicação de editais, chamadas públicas e outros instrumentos seja mantida.

Art. 21 Compete ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural à reversão dos recursos não destinados, em conformidade com o art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 27 de outubro de 2020.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 33/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
 Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 33/2020**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 562/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º - Para cobertura aos créditos abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentarias, conforme o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, também de acordo com o Art. 1º e Inciso I do Art. 6º da Lei Municipal 562/2019, Reduzindo recursos das seguintes Dotações:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2003.3.1.9.0.13.00.00.00 100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 10.000,00

Sub-Total: R\$ 10.000,00

02.005-JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

02.005.04.122.0003.2007.3.1.9.0.13.00.00.00 100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 2.540,00
02.005.04.122.0003.2007.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.050,00

Sub-Total: R\$ 3.590,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROL

03.001.04.123.0003.2008.3.1.9.0.13.00.00.00 100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 5.100,00

Sub-Total: R\$ 5.100,00

03.004-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

03.004.04.123.0003.2009.3.3.9.0.35.00.00.00 100000000 SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 1.200,00

Sub-Total: R\$ 1.200,00

04.005-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

04.005.04.122.0003.2010.3.1.9.0.13.00.00.00 100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 10.000,00

Sub-Total: R\$ 10.000,00

05.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PU

05.002.04.122.0003.2014.3.1.9.0.13.00.00.00 100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 14.558,67

Sub-Total: R\$ 14.558,67

06.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

06.001.12.122.0003.2024.3.1.9.0.04.00.00.00 101000000 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 5.800,00

Sub-Total: R\$ 5.800,00

06.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
 Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 33/2020

06.002.12.361.0010.2030.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 10.300,00

Sub-Total: R\$ 10.300,00

06.005-FUNDEB

06.005.12.365.0010.2048.3.1.9.0.13.00.00.00 119000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 77.600,00
06.005.12.365.0010.2045.3.1.9.0.11.00.00.00 118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 260.700,00
06.005.12.365.0010.2045.3.1.9.0.13.00.00.00 118000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 82.310,00
06.005.12.361.0010.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 119000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 17.000,00
06.005.12.365.0010.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 119000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 67.000,00
06.005.12.361.0010.2047.3.1.9.0.13.00.00.00 119000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 29.000,00

Sub-Total: R\$ 533.610,00

07.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.002.10.301.0009.2052.3.1.9.0.13.00.00.00 146000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
07.002.10.305.0009.2057.3.1.9.0.13.00.00.00 102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 6.500,00
07.002.10.304.0009.2056.3.1.9.0.13.00.00.00 102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 4.450,00
07.002.10.304.0009.2056.3.1.9.0.11.00.00.00 146000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 19.500,00
07.002.10.302.0009.2058.3.1.9.0.04.00.00.00 102000000 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 12.000,00
07.002.10.301.0009.2052.3.1.9.0.13.00.00.00 102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 7.500,00
07.002.10.122.0003.2049.3.3.9.0.92.00.00.00 102000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 20.000,00
07.002.10.305.0009.2057.3.1.9.0.11.00.00.00 146000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 36.000,00
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.13.00.00.00 102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 4.000,00
07.002.10.301.0009.2051.3.1.9.0.04.00.00.00 102000000 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 52.000,00

Sub-Total: R\$ 166.950,00

08.002-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.002.08.243.0006.2067.3.1.9.0.13.00.00.00 100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 4.100,00
08.002.08.241.0006.2063.3.1.9.0.04.00.00.00 100000000 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 19.801,37
08.002.08.241.0006.2063.3.1.9.0.13.00.00.00 100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 2.811,34
08.002.08.243.0006.2067.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 22.300,00

Sub-Total: R\$ 49.012,71

10.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉG

10.001.21.122.0003.2074.3.1.9.0.13.00.00.00 100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.254,01
10.001.21.122.0003.2074.3.1.9.0.11.00.00.00 100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.400,00

Sub-Total: R\$ 3.654,01

Total Parcial Reduzido: R\$ 813.775,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
 Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 33/2020

Art. 2º - Para cobertura aos créditos abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentarias, conforme o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, também de acordo com o Art. 1º e Inciso I do Art. 6º da Lei Municipal 562/2019, Reduzindo recursos das seguintes Dotações:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 10.000,00

Sub-Total: R\$ 10.000,00

02.004-ASSESSORIA JURIDICA

02.004.04.122.0003.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 2.000,00

02.004.04.122.0003.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00

Sub-Total: R\$ 4.000,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROL

03.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 8.000,00

03.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 475,00

Sub-Total: R\$ 8.475,00

03.005-AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO

03.005.04.129.0003.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100,00

Sub-Total: R\$ 100,00

04.005-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

04.005.04.122.0004.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 4.000,00

04.005.04.122.0004.2013.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 1.000,00

04.005.04.122.0004.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00

04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 84.600,58

Sub-Total: R\$ 92.600,58

05.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PU

05.002.27.813.0011.1078.4.4.9.0.30.00.00.00 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00

05.002.26.782.0017.2019.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 79.500,00

05.002.15.451.0015.1019.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00

Sub-Total: R\$ 85.500,00

05.003-DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTE RODOV

05.003.26.782.0016.2015.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 1.000,00

Sub-Total: R\$ 1.000,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

06.001.12.122.0003.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.000,00

06.001.12.122.0004.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 122000000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 50,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
 Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 33/2020

Sub-Total: R\$ 1.050,00

06.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.002.12.361.0010.1022.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.000,00
06.002.12.361.0010.1022.4.4.9.0.30.00.00.00 101000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.500,00
06.002.12.361.0010.2029.3.3.9.0.36.00.00.00 115000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 5.000,00
06.002.12.361.0010.1022.3.3.9.0.39.00.00.00 115000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 500,00
06.002.12.361.0010.1022.4.4.9.0.30.00.00.00 115000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500,00
06.002.12.361.0010.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 33.405,76
06.002.12.361.0010.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 130061000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
06.002.12.361.0010.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 17.152,11
06.002.12.361.0010.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 125000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.300,00
06.002.12.361.0010.1023.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.714,00
06.002.12.361.0010.2027.3.3.9.0.36.00.00.00 101000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 500,00
06.002.12.361.0010.1023.3.3.9.0.14.00.00.00 101000000	DIARIAS - CIVIL	R\$ 500,00
06.002.12.361.0010.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 7.297,94

Sub-Total: R\$ 121.369,81

06.003-DEPARTAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL

06.003.12.365.0010.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 101000000	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 500,00

Sub-Total: R\$ 500,00

07.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 142000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 40.000,00
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 92.348,98
07.002.10.301.0009.2053.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.500,00
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 146000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 67.651,02
07.002.10.301.0009.2053.3.3.9.0.30.00.00.00 142000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.000,00
07.002.10.305.0009.2057.3.3.9.0.14.00.00.00 142000000	DIARIAS - CIVIL	R\$ 250,00
07.002.10.302.0009.1042.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
07.002.10.303.0009.2055.3.3.9.0.14.00.00.00 102000000	DIARIAS - CIVIL	R\$ 500,00
07.002.10.305.0009.2057.3.3.9.0.14.00.00.00 102000000	DIARIAS - CIVIL	R\$ 300,00
07.002.10.302.0009.1044.4.4.9.0.52.00.00.00 147000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 70.000,00
07.002.10.301.0009.2053.3.3.9.0.36.00.00.00 146000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 1.500,00
07.002.10.301.0009.2053.3.3.9.0.36.00.00.00 102000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 10.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
 Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 33/2020

07.002.10.301.0009.2053.3.3.9.0.30.00.00.00 146000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.500,00
07.002.10.301.0009.1039.4.4.9.0.52.00.00.00 102000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 206,66
07.002.10.301.0009.1039.4.4.9.0.52.00.00.00 147000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 98.293,34
07.002.10.301.0009.1039.4.4.9.0.52.00.00.00 142000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 500,00
07.002.10.301.0009.2053.3.3.9.0.36.00.00.00 142000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 3.000,00
07.002.10.301.0009.2052.3.3.9.0.14.00.00.00 142000000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 250,00
07.002.10.302.0009.2059.3.3.9.0.14.00.00.00 102000000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 500,00
07.002.10.301.0009.2052.3.3.9.0.14.00.00.00 102000000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 250,00
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.14.00.00.00 102000000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 300,00
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.14.00.00.00 142000000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 100,00
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.40.00.00.00 146000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 20.000,00
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.40.00.00.00 102000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 30.000,00
07.002.10.302.0009.1042.3.3.9.0.39.00.00.00 142000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 4.000,00
07.002.10.302.0009.1042.3.3.9.0.39.00.00.00 146000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.14.00.00.00 146000000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 500,00
07.002.10.122.0003.2050.3.3.9.0.14.00.00.00 102000000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 500,00
07.002.10.301.0009.2053.3.3.9.0.14.00.00.00 146000000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 100,00
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.14.00.00.00 102000000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 500,00
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.14.00.00.00 146000000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 100,00
07.002.10.301.0009.2053.3.3.9.0.14.00.00.00 102000000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 700,00
07.002.10.301.0009.2053.3.3.9.0.14.00.00.00 142000000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 100,00

Sub-Total: R\$ 472.950,00

08.002-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.002.08.122.0003.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 900,00
08.002.08.122.0003.2062.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 500,00

Sub-Total: R\$ 1.400,00

09.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMEN

09.002.20.608.0018.1075.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 4.500,00

Sub-Total: R\$ 4.500,00

12.001-GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA E DESPORT

12.001.27.812.0011.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 530,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
 Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 33/2020

12.001.27.812.0011.2077.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 800,00
Sub-Total: R\$ 1.330,00	
13.001-GABINETE SEC. SERVICOS URBANOS	
13.001.25.752.0015.1011.3.3.9.0.30.00.00.00 117000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 300,00
13.001.25.752.0015.1011.4.4.9.0.30.00.00.00 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200,00
13.001.25.752.0015.1011.4.4.9.0.30.00.00.00 117000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 300,00
13.001.25.752.0015.2018.3.3.9.0.36.00.00.00 117000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 300,00
13.001.25.752.0015.1011.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200,00
13.001.04.122.0003.2079.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 7.000,00
13.001.25.752.0015.2018.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 200,00
13.001.25.752.0015.1011.3.3.9.0.39.00.00.00 117000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 300,00
13.001.25.752.0015.1011.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 200,00
Sub-Total: R\$ 9.000,00	
Total Parcial Reduzido: R\$ 813.775,39	

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 02 de Maio de 2020.

 DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 32/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
 Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 32/2020**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 561/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º - Para cobertura aos créditos abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentarias, conforme o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, também de acordo com o Art. 1º e Art. 3º da Lei Municipal 561/2019, Reduzindo recursos das seguintes Dotações:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 0,10
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.92.00.00.00 100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 336,45

Sub-Total:R\$ 336,55**03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROL**

03.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.92.00.00.00 100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 466,19
03.001.04.123.0003.2008.3.1.9.0.04.00.00.00 100000000 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 2.649,50
03.001.04.123.0003.2008.3.1.9.0.13.00.00.00 100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 230.000,00

Sub-Total:R\$ 233.115,69**03.004-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO**

03.004.04.123.0003.2009.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 1.000,00
03.004.04.123.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.670,00

Sub-Total:R\$ 3.670,00**03.005-AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO**

03.005.04.129.0003.2021.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 100,00

Sub-Total:R\$ 100,00**04.005-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**

04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.92.00.00.00 100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 821,00

Sub-Total:R\$ 821,00**05.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PU**

05.002.15.451.0015.1017.4.4.9.0.52.00.00.00 130000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 56.890,02
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 3.200,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.92.00.00.00 130000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 2.150,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
 Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 32/2020

05.002.15.451.0015.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 13.186,20
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.92.00.00.00 100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 1.500,00
05.002.15.451.0015.1016.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.200,00
05.002.23.695.0019.1061.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 7.330,00
05.002.26.782.0017.1012.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 3.750,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 76.700,00

Sub-Total: R\$ 185.856,22

05.005-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.005.25.752.0015.2020.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.000,00
05.005.25.752.0015.2020.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 125,00

Sub-Total: R\$ 2.125,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.92.00.00.00 101000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 8.730,00
06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.35.00.00.00 101000000 SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 1.000,00
06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 600,00

Sub-Total: R\$ 10.330,00

06.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.002.12.361.0010.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.356,20
06.002.12.361.0010.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.260,00

Sub-Total: R\$ 4.616,20

07.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.002.10.303.0009.2055.4.4.9.0.52.00.00.00 147000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 35.142,97
07.002.10.305.0009.2057.3.3.9.0.36.00.00.00 102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 1.170,00
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.36.00.00.00 102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 3.060,00
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.93.00.00.00 102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 6.600,00
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.36.00.00.00 102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 28.200,00
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.36.00.00.00 142000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 1.200,00
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.36.00.00.00 146000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 31.800,00
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.36.00.00.00 146000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 1.800,00
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00

Sub-Total: R\$ 128.972,97

08.001-GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIA

08.001.08.122.0003.2061.3.3.9.0.92.00.00.00 100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 720,00
08.001.08.122.0003.2061.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 45,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
 Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 32/2020

Sub-Total: R\$ 765,00

08.002-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.92.00.00.00 100000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 1.497,07
08.002.08.243.0006.2068.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 249,00
08.002.08.243.0006.2068.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 120,00
08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.36.00.00.00 129000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.700,00
08.002.08.243.0006.2068.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
08.002.08.122.0003.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.500,00

Sub-Total: R\$ 6.066,07

09.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E

09.001.20.122.0003.2069.3.3.9.0.92.00.00.00 100000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 480,74
09.001.20.122.0003.2069.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.600,00

Sub-Total: R\$ 8.080,74

09.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMEN

09.002.20.608.0018.2071.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 31.600,00
09.002.20.608.0018.2072.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 3.367,00
09.002.20.608.0018.2070.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 37.600,00

Sub-Total: R\$ 72.567,00

10.002-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

10.002.21.122.0013.1063.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.200,00

Sub-Total: R\$ 1.200,00

12.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORT

12.001.04.122.0003.2075.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 2.500,00
12.001.04.122.0003.2075.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 36.570,00
12.001.27.812.0011.1081.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000	OBRA E INSTALAÇÕES	R\$ 2.750,00
12.001.27.812.0011.1081.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.750,00

Sub-Total: R\$ 44.570,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 703.192,44

Art. 2º - Para cobertura aos créditos abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentarias, conforme o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, também de acordo com o Art. 1º e Art. 3º da Lei Municipal 561/2019, Reduzindo recursos das seguintes Dotações:

05.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PU

05.002.26.782.0017.2019.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 118.000,00

Sub-Total: R\$ 118.000,00

06.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
 Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 32/2020

06.002.12.361.0010.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 130061000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
06.002.12.361.0010.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 115000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 69.252,44
06.002.12.361.0010.2030.3.3.9.0.14.00.00.00 101000000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 520,00
06.002.12.361.0010.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
Sub-Total: R\$ 124.772,44	

06.003-DEPARTAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL

06.003.12.365.0010.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 125000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11.000,00
06.003.12.365.0010.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 291,19
06.003.12.365.0010.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 130061000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 18.708,81
06.003.12.365.0010.2033.3.3.9.0.36.00.00.00 101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 2.600,00
06.003.12.365.0010.2033.3.3.9.0.36.00.00.00 130061000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 4.000,00
06.003.12.365.0010.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 130061000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 52.730,59
06.003.12.365.0010.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500,00
06.003.12.365.0010.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
06.003.12.365.0010.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 115000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.000,00
06.003.12.365.0010.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
06.003.12.365.0010.1085.4.4.9.0.51.00.00.00 101000000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 200,00
06.003.12.365.0010.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500,00
06.003.12.365.0010.2038.3.3.9.0.14.00.00.00 101000000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 500,00
06.003.12.365.0010.2038.3.3.9.0.36.00.00.00 101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 30.000,00
06.003.12.365.0010.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 115000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 14.000,00
06.003.12.365.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 120,00
06.003.12.365.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 130061000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 30.000,00
06.003.12.365.0010.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 125000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 90.000,00
06.003.12.365.0010.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 7.269,41
06.003.12.365.0010.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
06.003.12.365.0010.2037.3.3.9.0.36.00.00.00 115000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 2.000,00
06.003.12.365.0010.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
Sub-Total: R\$ 312.420,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
 Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 32/2020

06.005-FUNDEB

06.005.12.361.0010.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 119000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
06.005.12.361.0010.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 119000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 50.000,00

Sub-Total: R\$ 90.000,00

13.001-GABINETE SEC. SERVICOS URBANOS

13.001.04.122.0003.2079.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 48.000,00
13.001.04.122.0003.2079.3.3.9.0.30.00.00.00 117000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00

Sub-Total: R\$ 58.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 703.192,44

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 02 de Maio de 2020.

 DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
 Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 32/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 561/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º - Para cobertura aos créditos abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentarias, conforme o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, também de acordo com o Art. 1º e Art. 3º da Lei Municipal 561/2019, Reduzindo recursos das seguintes Dotações:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2004.3.3.9.0.39.00.00 100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 0,10
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.92.00.00 100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 336,45

Sub-Total:R\$ 336,55

03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROL

03.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.92.00.00 100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 466,19
03.001.04.123.0003.2008.3.1.9.0.04.00.00 100000000 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 2.649,50
03.001.04.123.0003.2008.3.1.9.0.13.00.00 100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 230.000,00

Sub-Total:R\$ 233.115,69

03.004-DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

03.004.04.123.0003.2009.3.3.9.0.36.00.00 100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 1.000,00
03.004.04.123.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.670,00

Sub-Total:R\$ 3.670,00

03.005-AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO

03.005.04.129.0003.2021.3.3.9.0.14.00.00 100000000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 100,00

Sub-Total:R\$ 100,00

04.005-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

04.005.04.122.0003.2010.3.3.9.0.92.00.00 100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 821,00

Sub-Total:R\$ 821,00

05.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PU

05.002.15.451.0015.1017.4.4.9.0.52.00.00 130000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 56.890,02
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.39.00.00 100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 3.200,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.92.00.00 130000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 2.150,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.14.00.00 100000000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
 Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 32/2020

05.002.15.451.0015.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 13.186,20
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.92.00.00.00 100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 1.500,00
05.002.15.451.0015.1016.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.200,00
05.002.23.695.0019.1061.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 7.330,00
05.002.26.782.0017.1012.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 3.750,00
05.002.04.122.0003.2014.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 76.700,00

Sub-Total: R\$ 185.856,22

05.005-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.005.25.752.0015.2020.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.000,00
05.005.25.752.0015.2020.3.3.9.0.14.00.00.00 100000000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 125,00

Sub-Total: R\$ 2.125,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.92.00.00.00 101000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 8.730,00
06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.35.00.00.00 101000000 SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 1.000,00
06.001.12.122.0003.2024.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 600,00

Sub-Total: R\$ 10.330,00

06.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.002.12.361.0010.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.356,20
06.002.12.361.0010.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.260,00

Sub-Total: R\$ 4.616,20

07.002-DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.002.10.303.0009.2055.4.4.9.0.52.00.00.00 147000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 35.142,97
07.002.10.305.0009.2057.3.3.9.0.36.00.00.00 102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 1.170,00
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.36.00.00.00 102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 3.060,00
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.93.00.00.00 102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 6.600,00
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.36.00.00.00 102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 28.200,00
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.36.00.00.00 142000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 1.200,00
07.002.10.302.0009.2058.3.3.9.0.36.00.00.00 146000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 31.800,00
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.36.00.00.00 146000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 1.800,00
07.002.10.301.0009.2051.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00

Sub-Total: R\$ 128.972,97

08.001-GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIA

08.001.08.122.0003.2061.3.3.9.0.92.00.00.00 100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 720,00
08.001.08.122.0003.2061.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 45,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
 Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 32/2020

Sub-Total: R\$ 765,00

08.002-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.002.08.241.0006.2063.3.3.9.0.92.00.00.00 100000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 1.497,07
08.002.08.243.0006.2068.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 249,00
08.002.08.243.0006.2068.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 120,00
08.002.08.241.0006.2064.3.3.9.0.36.00.00.00 129000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.700,00
08.002.08.243.0006.2068.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
08.002.08.122.0003.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.500,00

Sub-Total: R\$ 6.066,07

09.001-GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E

09.001.20.122.0003.2069.3.3.9.0.92.00.00.00 100000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 480,74
09.001.20.122.0003.2069.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.600,00

Sub-Total: R\$ 8.080,74

09.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMEN

09.002.20.608.0018.2071.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 31.600,00
09.002.20.608.0018.2072.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 3.367,00
09.002.20.608.0018.2070.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 37.600,00

Sub-Total: R\$ 72.567,00

10.002-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIARIOS

10.002.21.122.0013.1063.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.200,00

Sub-Total: R\$ 1.200,00

12.001-GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA E DESPORT

12.001.04.122.0003.2075.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 2.500,00
12.001.04.122.0003.2075.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 36.570,00
12.001.27.812.0011.1081.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000	OBRA E INSTALAÇÕES	R\$ 2.750,00
12.001.27.812.0011.1081.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.750,00

Sub-Total: R\$ 44.570,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 703.192,44

Art. 2º - Para cobertura aos créditos abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentarias, conforme o Inciso III, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64, também de acordo com o Art. 1º e Art. 3º da Lei Municipal 561/2019, Reduzindo recursos das seguintes Dotações:

05.002-DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS PU

05.002.26.782.0017.2019.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 118.000,00

Sub-Total: R\$ 118.000,00

06.002-DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
 Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 32/2020

06.002.12.361.0010.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 130061000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
06.002.12.361.0010.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 115000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 69.252,44
06.002.12.361.0010.2030.3.3.9.0.14.00.00.00 101000000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 520,00
06.002.12.361.0010.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
Sub-Total: R\$ 124.772,44	

06.003-DEPARTAMENTO DA EDUCACAO INFANTIL

06.003.12.365.0010.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 125000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11.000,00
06.003.12.365.0010.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 291,19
06.003.12.365.0010.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 130061000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 18.708,81
06.003.12.365.0010.2033.3.3.9.0.36.00.00.00 101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 2.600,00
06.003.12.365.0010.2033.3.3.9.0.36.00.00.00 130061000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 4.000,00
06.003.12.365.0010.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 130061000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 52.730,59
06.003.12.365.0010.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500,00
06.003.12.365.0010.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
06.003.12.365.0010.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 115000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.000,00
06.003.12.365.0010.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
06.003.12.365.0010.1085.4.4.9.0.51.00.00.00 101000000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 200,00
06.003.12.365.0010.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500,00
06.003.12.365.0010.2038.3.3.9.0.14.00.00.00 101000000 DIARIAS - CIVIL	R\$ 500,00
06.003.12.365.0010.2038.3.3.9.0.36.00.00.00 101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 30.000,00
06.003.12.365.0010.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 115000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 14.000,00
06.003.12.365.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 120,00
06.003.12.365.0010.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 130061000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 30.000,00
06.003.12.365.0010.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 125000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 90.000,00
06.003.12.365.0010.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 7.269,41
06.003.12.365.0010.2034.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
06.003.12.365.0010.2037.3.3.9.0.36.00.00.00 115000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 2.000,00
06.003.12.365.0010.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
Sub-Total: R\$ 312.420,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
 RUA PRESIDENTE MEDICI, 470, BELA VISTA, 78.410-000
 Telefone: (065) 3396.1468, Fax: (065) 3396.1468
 CNPJ: 03.648.532/0001-28
 e-mail: altoparaguai.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 32/2020

06.005-FUNDEB

06.005.12.361.0010.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 119000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
06.005.12.361.0010.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 119000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 50.000,00

Sub-Total: R\$ 90.000,00

13.001-GABINETE SEC. SERVICOS URBANOS

13.001.04.122.0003.2079.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 48.000,00
13.001.04.122.0003.2079.3.3.9.0.30.00.00.00 117000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00

Sub-Total: R\$ 58.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 703.192,44

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 02 de Maio de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 024/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 024/2020.

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo prazo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, brasileira, casada, dentista, portadora da Carteira de Identidade RG sob o n.º 08176490-4 SSP/RJ, e inscrita no CPF sob n.º 804.435.751-34, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **CONSTRUTORA SANTINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, inscrita sob o CNPJ n.º 22.030.516/0001-11, situada na Rua Doutor Murtinho, Bairro Centro, Município de Rosário Oeste - MT, neste ato representado pelo Sr. **ITALO AUGUSTO SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito sob CPF n.º 022.971.271-11 e RG sob o n.º 1719998-0 SSP/MT doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR**, sob o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia, com base na **Tomada de Preço n.º 006/2020**, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Fica aditada a **CLÁUSULA QUINTA**, referente ao valor do contrato, conforme Comunicado Interno **n.º 082/2020**, encaminhado pela fiscal de contrato **MARIA ANGELA CEZIMBRA**, e relatório técnico **n.º 045/2020** emitido pelo Engenheiro Civil **JONAS BOTAN**, **CREA/MT 034430**, (ambos em anexo), justificando a necessidade de adequações financeiras junto ao contrato original.

1.2 Fica aditivado o valor contratual no importe de **R\$ 38.993,19** (trinta e oito mil novecentos e noventa e três reais e dezenove centavos), os quais serão revertidos em **SERVIÇOS PRELIMINARES; PISOS E REVESTIMENTOS; PINTURA; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS e TRANSPORTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO N.º 024/2020**, nos termos e condições do Processo Licitatório **Tomada de Preço n.º 006/2020**, submetendo-se as partes às disposições de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO.

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do **CONTRATO** em epígrafe, em conformidade com as determinações legais, somando-se a solicitação de **MARIA ANGELA CEZIMBRA**, chefe de projetos e convênios, e relatório técnico n.º 045/2020 a qual expôs:

(...) A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Departamento de Projetos e Convênios é FAVORÁVEL a elaboração do 1º Termo Aditivo (VALOR), conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA: “Conforme previsto na planilha inicial da obra oriunda do termo de convênio, estava previsto uma área de limpeza equivalente a 73,88 metros quadrados. No entanto, a área de intervenção da Indústria do Mini Laticínio supera a metragem de 1300 m². Desta forma, se faz necessária para que a empresa entregue a obra dentro das especificações e limpa de entulho e resíduos oriundos da sua construção. Conforme consta no Relatório Técnico N.º 004/2017 DE/PREF a empresa Rodoservice Construções executou aproximadamente 170 m² de piso sextavado, porém, conforme o relatório de vistoria, a qualidade do bloco executado não foi atestada pela fiscalização do município sendo necessária à sua remoção. Por sua vez, a empresa Rodoservice não realizou a remoção dos blocos conforme solicitado e para dar continuidade e concluir a obra a empresa portadora do atual contrato de conclusão da obra realizou a remoção dos blocos e deixou a disposição da Prefeitura os blocos antigos. Portanto, foram acrescidos a remoção de 170 m² de piso sextavados. Conforme consta no Relatório Técnico n.º 05/2020 DE/PREF foi necessária a remoção de fiação elétrica da execução anterior, que conforme especificado neste relatório não atendia os projetos e nem as normativas técnicas, sendo necessário a remoção de 50 metros de cabo. Da mesma forma, foi necessária a remoção de aproximadamente 50 metros de tubulação (tubos e conexões) de água fria. Ainda conforme o Relatório Técnico n.º 05/2020 DE/PREF foi necessária a remoção das estruturas de madeiras que seriam utilizadas na fixação do forro PVC, uma vez que, a altura de instalação e os distanciamentos não estavam em conformidade com o projeto. Os blocos sextavados conforme a composição analítica disponibilizada pelo Boletim de Referência do SINAP não contempla a fixação das laterais dos blocos, sendo necessária à sua previsão para deixar o pavimento travado. Desta forma, considerou a execução de uma viga de concreto com armadura de treliça (estrutura similar ao meio-fio_ para realizar esse travamento. Conforme consta nos registros fotográficos da Prefeitura Municipal, a obra possuía varias imperfeições nos acabamentos tanto internos como externos em relação aos pilares, sendo necessária a execução de diversos requadros na obra. Desta forma, foi necessária a execução de 39 m² de emboço (reboco paulista) com requadro. Nas proximidades da cisterna e no trajeto da fiação de alimentação do Mini Laticínio foi necessário realizar os serviços de execução de calçada bem como a finalização de algumas caixas de passagem. Com o intuito de prorrogar a vida útil da pintura da edificação, optou-se pela aplicação nas paredes externas de textura acrílica, uma vez que, possui maior poder de impermeabilização. A obra se localiza no distrito rural de Capão Verde, localizado a uma distância média de 75 Km da sede do município. Desta forma, não havia a complementação dos transportes dos materiais para o local da obra. Desta forma, foram considerados os transportes para a entrega dos blocos sextavados cujos origem é a cidade de Cuiabá-MT, do pó de pedra para a execução do colchão. Também foram considerados o transporte do reservatório de água”.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai/MT, 27 de outubro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES.	CONSTRUTORA SANTINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
PREFEITA MUNICIPAL	ITALO AUGUSTO SOUZA
CONTRATANTE	CONTRATADO

	MARIA ANGELA CEZIMBRA MACHADO. Fiscal do Contrato	
	Testemunhas:	
	Yhuri Rayan Arruda de Almeida CPF: 037.765.051-09	Sergio Vinicius Massarolo Dias CPF: 044.957.331-17

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 75/2020



ESTADO DE MATO GROSSO - ALTO PARAGUAI
GABINETE DA PREFEITA



**DECRETO Nº 75, DE 27 DE OUTUBRO
DE 2020**

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 24, de 02 de março de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 24, de 02 de março de 2020, o qual foi suplementada na fonte 122, R\$ 576.639,36 para execução de Convênio Federal, o qual o FNDE suspendeu os repasses para o ano de 2020 que seria para finalizar a execução de obras no elemento de despesa 44.90.51.00.00.00 .

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sede do Poder Executivo em Alto Paraguai MT 27 de outubro de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
Prefeita Municipal

Rua Presidente Médice - Bairro: Bela Vista - Alto Paraguai - MT CEP: 78.410-000 Fone: (65) 3396-1468
<https://www.altoparaguai.mt.gov.br/>

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 – EDITAL
RESUMIDO****REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020 – EDITAL RE-
SUMIDO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRAULICO, NATALINO E ILUMINAÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, ADM, INDÚSTRIA, EDUCAÇÃO, SOCIAL, AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP, de acordo com anexo I. Reabertura às 07:30hrs (Horário de Mato Grosso) do dia 10/11/2020. O edital e seus anexos (desconsiderar os rodapés dos anexos) poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Pregoeiro, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitatacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 27 de outubro de 2020. Raimundo da Silva Carvalho – Pregoeiro.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2020– AVISO DE RESULTADO -
DESERTO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2020– AVISO DE RESULTADO - DESERTO A Prefeitura Municipal de Alto Taquari MT, na sala de reuniões, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela portaria nº 235/2020, torna público aos interessados que **PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2020**, cujo certame se deu início às 07h30min, do dia 27/10/2020, que trata PREGÃO ELETRONICO PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE UM TOMOGRAFO PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL. Devidamente publicado seu Edital Resumido no Jornal Oficial dos Municípios nº 3590 no dia 22 de outubro de 2020 na pág. 03, Diário Oficial de Contas nº 2041 no dia 22 de outubro de 2020 na pág. 22 e no Jornal de Grande Circulação (Jornal Estadão Mato Grosso) no dia 22 de outubro de 2020 na pág. 07 dos classificados. Apesar de serem elaboradas todas as publicações, disponibilizado no site Oficial do Município o Edital, não houve interessados em participar do certame, tornando-o **DESERTO**. Maiores informações pelo fone (66)

3496-1448. Alto Taquari – MT, 27 de outubro de 2020. Raimundo da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2020 - RATIFICAÇÃO DE
JUSTIFICATIVA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2020 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA O Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Julien, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, com as empresas: **AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA, CNPJ 24.774.390/0001-15, no valor total de R\$ 9.344,12 (nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e doze centavos)**. Cujo objeto trata-se de Contratação de Empresas Para aquisição DE MOTO BOMBA ELÉTRICA 10cv PARA ATENDER DEMANDA DOS CAMINHÕES PIPA A SERVIÇO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 27 de outubro de 2020. **Marco Aurélio Julien** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 042/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 084/
2020**

MAIOR DESCONTO POR LOTE, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

Empresas vencedoras:

Empresa: EMPRESA: 3C COMERCIO E RETIFICA DE MOTORES LTDA-ME

CNPJ- 21.385.648/0001-01

VENCEDORA EM TODOS OS ITENS

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, **residente à ruadas Itaúbas s/nº**, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) C. E. MACEDO- COM. DE MAT. HIDRÁULICOS LTDA –ME, CNPJ 07.965.552/0001-83. Rua Carlos Essensfelder, 1326, Bairro Boqueirão, Curitiba –PR. CEP 81.650-090, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 037/2020 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 037/2020.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: C. E. MACEDO- COM. DE MAT. HIDRÁULICOS LTDA –ME

CNPJ 07.965.552/0001-83

ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Un. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	1-22-0094	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4 POL - LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	KALTEX	UN	800,00	1,80	1.440,00
4	1-22-0097	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	MULTIFITAS	UN	100,00	3,30	330,00
9	1-22-0106	LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC JEI COM ANEL, PRESSAO DE SERVICO 1,0MPA, A TEMPERATURA DE 20°C, COR AZUL, DIAMETRO DE 150MM	C&M	UN	10,00	70,00	700,00
10	1-22-0105	LUVA DE CORRER PVC PBA COM DIAMETRO DE 60MM.	ASPERBRAS	UN	20,00	12,00	240,00
12	1-22-0107	PASTA LUBRIFICANTE TENDO POR BASE DE FORMULACAO ACIDO GRAXO SAPONIFICADO (SABAO EM PASTA), UTILIZADO COMO AGENTE FACILITADOR NOS ENCAIXES DE JUNTAS ELÁSTICAS, PODENDO SER APLICADO COM O USO DAS MAOS, DEVENDO SER ENTREGUE EM LATA DE 1 KG	GIENEX	UN	6,00	15,00	90,00

Valor total do fornecedor R\$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apicás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Entregar os Materiais, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.14.1. No ato da assinatura da ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.14.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.14.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.14.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega e aceite dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;
- 7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
- 9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003. – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-DAE

2041- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO DAE

339030.00000-0378 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 037/2020**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 27 de outubro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

C.E. MACEDO- COM. DE MAT. HIDRÁULICOS LTDA –ME

CNPJ - 07.965.552/0001-83

CONTRATADA**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2020****PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2020 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2020**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, **residente à ruadas Itaúbas s/nº**, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, CNPJ-37.853.101/0001-15. Av. Manoel José de Arruda, nº 1700, Bairro Praceiro- Cuiabá MT. CEP - 78.070-500, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 037/2020 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 037/2020.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

CNPJ-37.853.101/0001-15

ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Un. Med.	Qtde	Preço Unif.	Preço Total
2	1-22-0096	ANEL DE VEDACAO DE BORRACHA PARA TUBETE 3/4".	POLIERG	UN	100,00	0,29	29,00
3	1-22-0098	CAVALETE PARA HIDROMETRO PLASTICO, 3/4"	MP	UN	150,00	39,99	5.998,50
5	1-22-0115	Hidrômetro 3/4 Unijato CORPO DE METAL Vazão Nominal de 1,5m³/h SEM CONEXÕES HIDROMETRO TAQUIMETRICO UNIJATO, 1,5 M3/H 3/4". 45º, PULSADO, FUNCIONAMENTO: TAQUIMETRICO (DE VELOCIDADE), TRANSMISSÃO: MAGNETICA, CLASSE METROLOGICA: "B", VAZAO MAXIMA (QMAX): 1,5 M3/H, VAZAO DE NOMINAL (QN): 0,75 M3/H, DIAMETRO NOMINAL (DN): 3/4", INICIO DE FUNCIONAMENTO: MAXIMO 8 L/H, TEMPERATURA DE TRABALHO: DE 0 A 40 GRAUS CELSIUS, COMPRIMENTO: 115 MILIMETROS, PINTURA: COR AZUL, FILTRO: INJETADO EM OLIPROPILENO, BLINDAGEM INTERNA PROTEGIDA CONTRA OXIDACAO, CARCACA: EM COMPOSITE DE ALTA RESISTENCIA (PLASTICO DE ENGENHARIA), TESTADA A 1,5 MPA PARA PRESSAO DE SERVICO DE 1,0 MPA, CUPULA TRANSPARENTE, INJETADA EM POLICARBONATO, COM PROTECAO AS RADIACOES ULTRAVIOLETA E ENCAIXA PARA LEITOR DE PULSO, COM TAMPÁ SOBRE A RELOJOARIA, RELOJOARIA SECA (DISPONDO OS ROLETES CICLOMETRICOS - TOTALIZADOR COM INCLINACAO A 45 GRAUS), COM CONDICÕES DE GIRO DE PELO MENOS 350 GRAUS, PONTEIRO DE 10 LITROS DEVERA GERAR PULSO MAGNETICO, AFERIDO E LACRADO PELO INMETRO.	HIDROMETER	UN	100,00	89,99	8.999,00
6	1-22-0104	JOELHO EM PVC, ROSCAVEL, PARA AGUA FRIA PREDIAL, DE 90 GRAUS, DE 3/4"	CORPLASTIK	UN	300,00	1,19	357,00
7	1-22-0100	LACRE ANTI FRAUDE, EM POLIPROPILENO, TIPO ABRACADEIRA COM UMA TRAVA, PARA HIDROMETRO, TIPO CAVALETE 3/4, NA COR VERMELHO, SEM NUMERACAO.	POLIERG	UN	800,00	0,94	752,00
8	1-22-0099	LACRE ANTI FRAUDE, EM POLIPROPILENO, TIPO ABRACADEIRA COM UMA TRAVA, PARA HIDROMETRO, TIPO CAVALETE 3/4", NA COR AZUL CELESTE, SEM NUMERACAO.	POLIERG	UN	1.000,00	0,94	940,00
11	1-22-0108	LUVA DE DUPLA COMPRESSAO PEAD 20 MM	POLIERG	UN	300,00	2,99	897,00
13	1-22-0101	TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - EM POLIETILENO, CONFORME ESPECIFICADO NA ABNT, COM DIAMETRO EXTERNO DE 20MM	POLIERG	UN	1.500,00	3,19	4.785,00

Valor total do fornecedor R\$ 22.757,50 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Entregar os Materiais, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.14.1. No ato da assinatura da ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.14.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.14.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.14.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega e aceite dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apicás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003. – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-DAE

2041- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO DAE

339030.00000-0378 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 037/2020**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 27 de outubro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

CNPJ-37.853.101/0001-15

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – GUILHERME LUIZ AIMI – ME

CONTRATO 064/2020

OBJETO: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM MICRODRENAGEM URBANA, AV. DOS EVANGÉLICOS, CONFORME CONVENIO/ CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 880116/2018/SUDECO/CAIXA- OPERAÇÃO 1063200-62. PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL SUSTENTÁVEL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO – 180 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 041/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 083/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, SERVIÇOS DE RASPAGEM, LIXAMENTO, E EXECUÇÃO DE PINTURA EM EPOXI COM A DEMARCAÇÃO DAS LINHAS DA QUADRA POLIESPORTIVA DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Empresa vencedora:

RAFAEL CACERES CRUZ

CNPJ 17.291.699/0001-99

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço	Preço Total
1	02-01-2905	SERVIÇOS DE PINTURA, QUADRA POLIESPORTIVA COM 1.140 M², REMOÇÃO DA PINTURA EXISTENTE, RASPAGEM, LIXAMENTO. APLICAÇÃO DE PINTURA EM EPOXI (mínimo 3 demão), COM DEMARCAÇÃO DAS LINHAS DO PISO COM 612M².	M²	1	42.280,00	42.280,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 42.280,00 (quarenta e dois mil duzentos e oitenta rea

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2020

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à **ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT.**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **RAFAEL CÁCERES CRUZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.291.699/0001-99 com sede Rua Santa Rosa s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo seu procurador Sr. **Rafael Cáceres Cruz**, brasileiro, portador do CPF nº 371.329.198-57 e do RG nº 44.820.150.-1 SSP/SP, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 041/2020 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, SERVIÇOS DE RASPAGEM, LIXAMENTO, E EXECUÇÃO DE PINTURA EM EPOXI COM A DEMARCAÇÃO DAS LINHAS DA QUADRA POLIESPORTIVA DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 041/2020.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: RAFAEL CÁCERES CRUZ

CNPJ sob nº 17.291.699/0001-99

ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço	Preço Total
1	02-01-2905	SERVIÇOS DE PINTURA, QUADRA POLIESPORTIVA COM 1.140 M², REMOÇÃO DA PINTURA EXISTENTE, RASPAGEM, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE PINTURA EM EPOXI (mínimo 3 demão), COM DEMARCAÇÃO DAS LINHAS DO PISO COM 612M².	M²	1	42.280,00	42.280,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 42.280,00 (quarenta e dois mil duzentos e oitenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2. Os serviços deverão ser prestados na sede do município de Apiacás, sem qualquer tipo de ônus adicional.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não o eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

5.13. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.14.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.14.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.14.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.14.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

5.15. - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O município de Apicás, obriga-se a: **a)** notificar a fornecedora de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços. **b)** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital; **c)** fiscalizar a execução dos serviços; **d)** notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; **e)** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. **f)** Caberá ao município receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital; **g)** O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria solicitante, por meio de seu responsável, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **h)** A unidade demandante terá um prazo de até **5 dias** após a prestação dos serviços para atestar a nota fiscal; **i)** O objeto adjudicado será recusado se o serviço não for condizente com o solicitado pelas Secretarias; **j)** Caberá a Secretaria Municipal de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado. **k)** Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços; **l)** Receber os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas no edital;

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

6.2. O CONTRATADO deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

6.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.4. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.5. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do **CONTRATADO**.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os serviços executados obedecerão as orientações da Secretaria solicitante;

7.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Paredes internas e externas de edificações - Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água:

Todas as superfícies de alvenaria serão previamente lavadas com jato de alta pressão, eliminando fuligem, fungos, tintas soltas e demais resíduos. Não utilizar produtos que possam se infiltrar no substrato e prejudicar a pintura.

- Raspagem de pintura:

Nas superfícies onde a lavagem com jato de alta pressão não for suficiente para a remoção da tinta existente (que esteja danificada, seja excessivamente espessa ou possa gerar vícios na nova pintura) deverá ser feita a raspagem com lixa, garantindo-se a homogeneidade.

Execução:

Após a preparação da superfície a ser pintada, deverá ser aplicado revestimento epóxi sem adição de solventes, bi componente, com elevada resistência química e mecânica, resistente à abrasão provocada pelo tráfego e vários ataques químicos como os causados por soluções diluídas de ácidos e álcalis, óleos e gorduras, óleos combustíveis, querosene e aguarás. Excelente aderência ao concreto, própria para pisos de quadra de esporte. Devem-se tomar as devidas providências para se evitar que demais superfícies não destinadas à pintura fiquem manchadas de tinta.

Orientações gerais: - Não realizar os serviços de pintura em dias úmidos

ou chuvosos;

- Utilizar todos os EPI's necessários à segurança do trabalho: óculos (para proteger os olhos), luvas (para proteção das mãos), máscara (para não respirar a poeira resultante da raspagem), cintos de segurança (para pinturas realizadas em locais altos, evitando quedas), bem como todos os demais acessórios exigidos por norma. - Limpeza geral da edificação: todos os locais onde serão executados os serviços serão entregues limpos. - Todos os materiais inaproveitáveis, sobras e entulhos provenientes da prestação dos serviços deverão ser removidos e destinados aos locais de descarte. 7.1.2. Os serviços deverão ser realizados imediatamente após a solicitação, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pela Secretaria; 7.1.3 As tintas e demais materiais necessários para a execução dos serviços, serão de responsabilidade da detentora do registro, devendo a mesma disponibilizar equipamento adequado conforme a complexidade de cada serviço a ser executado; 7.2. Todos os funcionários da fornecedora deverão utilizar EPI's, tais como: protetor solar, luvas, botinas, bonés, máscaras respiratória para pintura, etc, ou seja, todos os equipamentos de segurança e proteção, necessários para a execução do serviço; 7.3. Todos os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e com crachá de identificação e obedecendo as regras de higiene e asseio; 7.4. A Administração Municipal poderá a qualquer tempo, exigir a troca da mão de obra, que não atenda as exigências dos serviços; 7.5. Os serviços deverão ser executados em jornada diária de 08 (oito) horas, somente no período diurno; 7.6. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços; 7.7. O recebimento dos serviços não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93; 7.8. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste registro em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços e/ou materiais fornecidos; 7.9. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de serviço com as normas deste Edital; 7.10. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Nормatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O **CONTRATADO** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do **CONTRATADO**.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **PREFEITURA** solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **PREFEITURA** poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **PREFEITURA**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a **PREFEITURA** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

05. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESPORTE

2021- ATIVIDADE E MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

339039.00000-00154 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 041/2020**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 27 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL CÁCERES CRUZ

CNPJ: 17.291.699/0001-99

CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2020

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à **Ruadas Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT.**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) EMPRESA: 3C COMERCIO E RETIFICA DE MOTORES LTDA-ME, CNPJ: 21.385.648/0001-01, Av. Perimetral Deputado Rogério Silva, nº 2399/1, Setor D, Alta Floresta MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 042/2020 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 042/2020.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGA E DO CONTRATADO

4.1. Os serviços necessários para a manutenção da frota de veículos e máquinas, deverão ser fornecidos pela empresa com preços de acordo com a **“TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE RETIFICA”**, fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR**, com a **devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora**. Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

4.1.2. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peças a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR).

4.1.3. A prestação dos serviços licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O Fornecedor, a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: 3C COMERCIO E RETIFICA DE MOTORES LTDA-ME

CNPJ- 21.385.648/0001-01

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Valor médio a ser gasto em cada lote	Desconto por Lote
1	6-01-4334	VEICULOS LEVES CARROS DA MARCA FIAT	UN	10,00	5.000,00	50.000,00	5,5%
2	6-01-4336	VEICULOS LEVES CARROS DA MARCA WOLKSWAGEN	UN	1,00	5.000,00	5.000,00	5,5%

3	6-01-6942	VEICULOS LEVES, CELTA DA MARCA GM	UN	1,00	5.000,00	5.000,00	5,5%
4	6-01-4324	VEICULOS MEDIOS CAMINHONETE DA MARCA TOYOTA	UN	1,00	10.000,00	10.000,00	5,5%
5	6-01-4310	VEICULOS MEDIOS CAMINHONETES DA MARCA NISSAN	UN	1,00	10.000,00	10.000,00	5,5%
6	6-01-4333	VEICULOS MEDIOS VAN SPRINTER DA MARCA MERCEDES BENZ	UN	2,00	12.000,00	24.000,00	5,5%
7	6-01-6938	VEICULOS MEDIOS, CAMINHONETE DA MARCA CHEVROLET	UN	3,00	10.000,00	30.000,00	5,5%
8	6-01-4329	VEICULOS MEDIOS, CAMINHONETE DA MARCA TOYOTA	UN	5,00	10.000,00	50.000,00	5,5%
9	6-01-4309	VEICULOS MEDIOS, CAMINHONETES DA MARCA FORD	UN	1,00	10.000,00	10.000,00	5,5%
10	6-01-6937	VEICULOS MEDIOS, CAMINHONETES DA MARCA L200 TRITON	UN	1,00	10.000,00	10.000,00	5,5%
11	6-01-6939	VEICULOS MEDIOS, KOMBI DA MARCA VOLKSWAGEN	UN	1,00	10.000,00	10.000,00	5,5%
12	6-01-4331	VEICULOS PESADOS CAMINHOS DA MARCA AGRALE	UN	1,00	10.000,00	10.000,00	5,5%
13	6-01-4312	VEICULOS PESADOS CAMINHOS DA MARCA FORD	UN	2,00	12.000,00	24.000,00	5,5%
14	6-01-4314	VEICULOS PESADOS CAMINHOS DA MARCA MERCEDES BENZ	UN	1,00	12.000,00	12.000,00	5,5%
15	6-01-4313	VEICULOS PESADOS CAMINHOS DA MARCA VOLKSWAGEN	UN	5,00	12.000,00	60.000,00	5,5%
16	6-01-4328	VEICULOS PESADOS MICRO ONIBUS DA MARCA MARCOPOLO VOLARE	UN	2,00	12.000,00	24.000,00	5,5%
17	6-01-4326	VEICULOS PESADOS MICRO ONIBUS DA MARCA MERCEDES BENZ	UN	1,00	12.000,00	12.000,00	5,5%
18	6-01-4327	VEICULOS PESADOS MICRO ONIBUS DA MARCA VOLKSWAGEN	UN	1,00	12.000,00	12.000,00	5,5%
19	6-01-4315	VEICULOS PESADOS MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR	UN	1,00	16.000,00	16.000,00	5,5%
20	6-01-4317	VEICULOS PESADOS MOTONIVELADORA DA MARCA FIATALLIS	UN	1,00	16.000,00	16.000,00	5,5%
21	6-01-4318	VEICULOS PESADOS MOTONIVELADORA DA MARCA FOTON	UN	1,00	16.000,00	16.000,00	5,5%
22	6-01-4316	VEICULOS PESADOS MOTONIVELADORA DA MARCA KOMATSU	UN	1,00	16.000,00	16.000,00	5,5%
23	6-01-4325	VEICULOS PESADOS ONIBUS DA MARCA VOLKSWAGEN	UN	5,00	12.000,00	60.000,00	5,5%
24	6-01-4319	VEICULOS PESADOS PA CARREGADEIRA DA MARCA FOTON	UN	1,00	16.000,00	16.000,00	5,5%
25	6-01-4320	VEICULOS PESADOS PC DA MARCA KOMATSU	UN	2,00	16.000,00	32.000,00	5,5%
26	6-01-4321	VEICULOS PESADOS RETRO ESCAVADEIRA DA MARCA RANDON	UN	1,00	16.000,00	16.000,00	5,5%
27	6-01-4330	VEICULOS PESADOS TRATORES DA MARCA NEW HOLLAND	UN	2,00	16.000,00	32.000,00	5,5%
28	6-01-6940	VEICULOS PESADOS, MICRO ONIBUS DA MARCA VOLKSWAGEN	UN	1,00	12.000,00	12.000,00	5,5%
29	6-01-6943	VEICULOS PESADOS, ONIBUS DA MARCA MERCEDEZ BENZ	UN	1,00	12.000,00	12.000,00	5,5%
30	6-01-5488	VEICULOS PESADOS, PA CARREGADEIRA MARCA XCMG	UN	1,00	16.000,00	16.000,00	5,5%
31	6-01-6936	VEICULOS PESADOS, PATROLA DA MARCA CATERPILLAR	UN	1,00	16.000,00	16.000,00	5,5%
32	6-01-6941	VEICULOS PESADOS, RETRO ESCAVADEIRA DA MARCA XCMG - XT870BR	UN	1,00	16.000,00	16.000,00	5,5%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. As peças a serem retificadas deverão ser retiradas e entregues na sede do município de Apicás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos serviços será de até 05:00 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega dos serviços, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, e o restante em mais duas parcelas mensais e subsequentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada serviço a ser fornecido tendo como base de preços a tabela de preços de serviços de retífica (TRAZ VALOR) ou pesquisa de mercado.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de serviços de retífica, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **PREFEITURA**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a **PREFEITURA** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apicás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022 – MANUT. E ADM. DA SEC. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

339039.000000-0041 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2005 – TRANSPORTE ESCOLAR SALÁRIO EDUCAÇÃO

339039.000000-0075 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL

2008 – TRANSPORTE ESCOLAR PNATE

339039.000000-0080 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS****2083- MANUTENÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS FETHAB****339039.000000-0085 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA****07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL****001.- – ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL****2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL****339039.000000-0403 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA****06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS****2066 – MANUTENÇÃO E ENARGOS COM SAUDE DA FAMILIA****339039.000000-0235 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA****09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA****001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA****2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.****339039.000000-0556- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA****10- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO****001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO****2100- RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS****339039.000000- 0581- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA****11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA****001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA****2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS****339039.000000-0603- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA****11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA****001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA****2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS****339039.000000- 0610 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA****11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA****001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA****2096- CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS****339039.000000- 0613 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA****13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 042/2020**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 27 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

3C COMERCIO E RETIFICA DE MOTORES LTDA-ME

CNPJ- 21.385.648/0001-01

CONTRATADA**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL n.º: 037/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 079/2020****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

Vencedora nos itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 11 e 13.

Valor total do fornecedor R\$ 22.757,50 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

C.E. MACEDO- COM. DE MAT. HIDRÁULICOS LTDA –ME, vencedora 01, 04, 09, 10 e 12.

Valor total do fornecedor R\$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais).**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA****I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 41/2020**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 41/2020

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 03.947.926/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguaína – MT, RG n.º. 1031833-0 SSP/MT e CPF n.º. 535.960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – ME**, CNPJ N.º 07.360.460/0001-70, com endereço na Rua Angelina Martins da Silva, N.º 518, Setor Araguaia, Aragarças – GO, através de seu representante legal o Sr. **JOSÉ FRAZÃO NETO SANTOS**, portador da RG N.º 3880317 – SSP/GO, CPF N.º 878.088.021-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, **celebrar o presente Termo Aditivo** nos termos da Lei 8666/93, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de uma empresa para execução de Reforma de uma ponte de madeira tipo I do no Córrego Ribeirão das Pedras com extensão de 24 metros conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de custos, cronograma físico-financeiro e minuta do contrato, que fazem parte integrante do edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

080801 SEC. MUN DE OBRAS E TRANSPORTES

26 TRANSPORTE

26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

26.782.0112 MALHA VIARIA RURAL

26.782.0112.1079.0000 CONSTRUIR, AMPLIAR PONTES, BUEIROS, MATA BURROS, E SERVS COMPLEMENTARES

371 – 44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas)

vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 01 de setembro de 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – ME

CNPJ N.º 07.360.460/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO CPF: 201.799.601-72 RG: 277036 SSP/MT	ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA CPF: 980.744.821-20 RG: 1209229-0 SJ/MT

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 41/2020

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 03.947.926/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguaína – MT, RG n.º. 1031833-0 SSP/MT e CPF n.º. 535.960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – ME**, CNPJ N.º 07.360.460/0001-70, com endereço na Rua Angelina Martins da Silva, N.º 518, Setor Araguaia, Aragarças – GO, através de seu representante legal o Sr. **JOSÉ FRAZÃO NETO SANTOS**, portador da RG N.º 3880317 – SSP/GO, CPF N.º 878.088.021-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, **celebrar o presente Termo Aditivo** nos termos da Lei 8666/93, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de uma empresa para execução de Reforma de uma ponte de madeira tipo I do no Córrego Ribeirão das Pedras com extensão de 24 metros conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de custos, cronograma físico-financeiro e minuta do contrato, que fazem parte integrante do edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 60(sessenta)dias, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

080801 SEC. MUN DE OBRAS E TRANSPORTES

26 TRANSPORTE

26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

26.782.0112 MALHA VIÁRIA RURAL

26.782.0112.1079.0000 CONSTRUIR, AMPLIAR PONTES, BUEIROS, MATA BURROS, E SERVÇOS COMPLEMENTARES

371 – 44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas)

vias de igual teor e forma rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 01 de setembro de 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – ME

CNPJ N.º 07.360.460/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO CPF: 201.799.601-72 RG: 277036SSP/MT	ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA CPF: 980.744.821-20 RG: 1209229-0 SJ/MT

LEI MUNICIPAL Nº 904/2020 DE 27 OUTUBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial**, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2020, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Araguainha/MT**, Senhor **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 13.000,00**(Treze Mil Reais), sendo a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03.01 Secretaria Municipal de Administração

Função: 04Administração

Sub - Função: 122Administração Geral

Projeto: 2XXX – Manutenção e Encargos com Benefícios Previdenciários Araguaí-Prev

Elemento da Despesa: 3.1.90.56–Auxílio Doença **R\$ 5.000,00**

Elemento da Despesa: 3.1.90.57 – Salário – Maternidade **R\$ 3.000,00**

Elemento da Despesa: 3.3.90.08 – Salário Família **R\$ 4.000,00**

Elemento da Despesa: 3.3.90.08– Auxílio Reclusão **R\$ 1.000,00**

Fonte: 1.00

Total.....R\$ 13.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da Abertura do Crédito Especial, para atender o crédito criado no artigo anterior virão de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, na forma do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Ficha – 122 – 12.365.0041-2032-33.90.30.00.....R\$ 13.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, conforme a determinação do Inciso, I do artigo 3º da Lei nº 899/2020 de 15/07/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 43/2020

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 43/2020

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nesta cidade de Araguainha – MT, RG nº. 1031833-0 SSP/MT e CPF nº. 535.960.211-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **11.987.065/0001-99**, estabelecida à Rua 15 de Novembro, n.º 09, Bairro Casa Fácil, Ribeirãozinho – MT, representada neste ato por **ARLINDO DOMINGOS DA SILVA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº. 307.264SSP/GO, 2ª VIA e do CPF nº. 053.098.831-34, residente à Fazenda Alvorada, s/n, Zona Rural, em Ribeirãozinho – MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, **celebrar o presente Termo Aditivo** nos termos da Lei 8666/93, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para Construção da Feira Municipal, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de custos, cronograma físico-financeiro e minuta do contrato conforme contrato de repasse 896634/2019/MDR/CAIXA, que fazem parte integrante deste edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 120(cento e vinte) dias, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

486 - 120120605.0015.1057.0000.44905100

487 - 120120605.0015.1057.0000.44905100

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 05 de outubro de 2020.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ: 11.987.065/0001-01

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO CPF: 201.799.601-72 RG: 277036SSP/MT	ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA CPF: 980.744.821-20 RG: 1209229-0 SJ/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 366/2020

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o artigo 17 da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de grau conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, dos servidores públicos municipais relacionados no anexo I desta Portaria.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).

ANEXO I

ELEVAÇÃO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ART. 17 LEI MUNICIPAL Nº 971/2011

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/NIVEL (ATUAL)	GRAU/NIVEL (DE ELEVAÇÃO)	SALARIO R\$
Cícero Guilherme Falivene de Sousa	Técnico de Desportos	08/08/2011	C-01	D-01	2.760,72
Jilvan Silvestre de Andrade	Assistente Administrativo	06/10/2011	C-02	D-02	2.098,94
Leandro Canova Teixeira Agostinho	Auxiliar Administrativo	06/10/2011	C-02	D-02	1.159,42
Paulo Cesar dos Santos	Vigia	24/10/2011	C-02	D-02	1.079,44

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 0364/2020

PORTARIA N.º 0364/2020

DESIGNA E NOMEIA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA, como fiscal titular do contrato e DAIANY SOUZA LIMA, como fiscal substituta, ambas são servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 095/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2020

CONTRATADA: HAYLAN RONALDO SÁNCHEZ PALACIOS, CPF de nº 067.227.881-21.

OBJETO DO CONTRATO: O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao de "Médico Clínico Geral Plantonista" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID-19).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 22/07/2020, devendo o Fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em vinte e seis (26) de Outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).

Joel Marins de Carvalho

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 365/2020

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o artigo 17 da Lei Municipal nº 852/2008, datada de 19 (dezenove) de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Níveis dos servidores públicos municipais da rede de Municipal de Ensino, relacionados no anexo I desta Portaria, conforme o anexo I, da Lei Municipal nº 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, referente o mês de 09 e 10/2020.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/NIVEL (ATUAL)	GRAU/NIVEL (DE ELEVAÇÃO)	SALARIO R\$
CLAUDIO AVELINO PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	19/09/2011	B-03	B-04	1.385,09
LUSILENE NOGUEIRA CRISPIN	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	03/10/2011	B-03	B-04	1.385,09
JOSÉ LOPES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	05/10/2011	B-03	B-04	1.385,09

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.415/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.415/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO

002 – CHEFIA DE GABINETE

04 – Administração

122 – Administração Geral

1015 – Suporte Administrativo

2155 – Manutenção com o Conselho de Segurança (CONSEG)

Fonte de Recurso 0.1.00 – Recurso Ordinários-Recursos do Tesouro
Elem. Despesa 3.3.50.41 Contribuições. R\$ 36.400,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Suplementar tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes nos termos do Art. 43, §1º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 367/2020

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o disposto no Artigo 41, Inciso IV, §1º, da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V, Quadro I, da Lei Municipal nº 971/2011, planilha de variação salarial para progressão vertical e horizontal;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe do servidor público municipal, conforme disposto no quadro abaixo:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE (DE ELEVAÇÃO)	SALARIO R\$
Marcio Barbosa Salvatierra	Vigia	03/08/2011	D-02	R\$ 1.079,44

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CESSÃO DE USO 005/2019 E 1º TERMO ADITIVO

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2019 CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT PROponente: ASSOCIAÇÃO RURAL LINHA PROGRESSO, DE COOPERATIVISMO, SINDICALISMO E REIVINDICAÇÃO, GLEBA CONSELVAN – “ARULIPRO”, CNPJ nº 06.106.407/0001-84 OBJETO DA PARCERIA: Cessão de uso, de forma gratuita, do trator agrícola abaixo especificado e transferência de recursos financeiros a fim de que o PROPONENTE possa realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura no Município de Aripuanã, com serviços de gradagem, apoio ao transporte de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas e correlacionadas. VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 24.000,00 VIGÊNCIA DO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO - 1º/04/2020 a 31/03/2021														
DADOS FINANCEIROS PERÍODO: 6ª PARCELA DO REPASSE VALOR REPASSADO: R\$ 1.000,00 DATA DO REPASSE: 18/06/2020 EMPENHO: 168/2020 ORDEN DE PAGAMENTO: 58012020 NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 5887/2020														
PRESTAÇÃO DE CONTAS <table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor total do repasse</th> <th>Valor da parcela</th> <th>Numero do empenho</th> <th>Data do pagamento</th> <th>nº parcela</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 24.000,00</td> <td>R\$ 1.000,00</td> <td>168/2020</td> <td>18/06/2020</td> <td>6/24</td> </tr> </tbody> </table>					Valor total do repasse	Valor da parcela	Numero do empenho	Data do pagamento	nº parcela	R\$ 24.000,00	R\$ 1.000,00	168/2020	18/06/2020	6/24
Valor total do repasse	Valor da parcela	Numero do empenho	Data do pagamento	nº parcela										
R\$ 24.000,00	R\$ 1.000,00	168/2020	18/06/2020	6/24										
SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS <table border="1"> <tbody> <tr> <td>Data do repasse</td> <td>12/02/2020</td> </tr> <tr> <td>Data legal da prestação de contas</td> <td>Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência</td> </tr> <tr> <td>Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação</td> <td>01/09/2020</td> </tr> <tr> <td>Dias de atrasos</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Situação</td> <td>Tempestiva</td> </tr> </tbody> </table>					Data do repasse	12/02/2020	Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência	Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	01/09/2020	Dias de atrasos	-	Situação	Tempestiva
Data do repasse	12/02/2020													
Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência													
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	01/09/2020													
Dias de atrasos	-													
Situação	Tempestiva													
Aripuanã, 27 de outubro de 2020.			ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES Secretária Municipal de Finanças											

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.942/2020.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro de exercícios anteriores de recursos vinculados no valor de R\$ 8.783,62 (oito mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), no orçamento vigente, lei nº. 4.320/64, art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso VI, da Lei Complementar nº. 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

08.001.04.122.0002.2044 – Gestão da Sec. de Infraestrutura

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 8.591,62 (oito mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).

10.001.20.122.021.2069 – Gestão Desenvolvimento Rural

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado será utilizado os recursos financeiros assim dispostos:

I - R\$ 5.699,18 (cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e dezoito centavos), sob fonte de recursos 03.24 Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios – outros; recursos provenientes de repasse do órgão concedente – Ministério da Integração Nacional – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

II – R\$ 3.084,44 (três mil e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) sob fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários – contrapartida financeira conveniente;

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.811 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e na Lei Municipal nº. 1.548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de outubro de 2.020.

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 27/10/2020.

LUCIENE SOUZA DA SILVA
 Secretária Adjunta de Administração
 Port. nº 10.735/2019

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 128/2020 que “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial superávit financeiro de recursos vinculados em observação ao inciso I do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1964.

A abertura de crédito solicitado visa reforçar em nova fonte de despesas, respectivamente, os orçamentos da Secretária Municipal de Infraestrutura e Secretária Municipal de Agricultura, onde tendo em vista a efetivação nas aquisições pactuadas, se faz necessário para viabilizar a devolução de saldos remanescentes e/ou residuais, conforme "Termos Celebrados":

I. Convênio nº 881224/2017/SUDAM, tendo como objeto a "Aquisição de Máquina Pesada (01 trator de esteira);

II. Convênio nº 882962/2019/SUDECO/PMA, com objeto pactuado a "Aquisição de Patrulha Agrícola".

Assim sendo, os objetos ora pactuados entram na fase final da obrigação assumida com Órgão Concedente, situação está que se desenvolve de forma em quatro fases:

Proposição;

- Celebração/formalização;
- Execução;
- Prestação de contas.

Posto isto, a devolução de saldo residual ou remanescente é obrigação/requisito que se impõe afim de manter a regularidade fiscal do Ente municipal.

Sendo o crédito adicional especial constituído como superávit de exercícios anteriores referente a contrapartida financeira a encargo do conveniente.

Estando os recursos financeiros assim disponíveis:

R\$ 5.699,18 (cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e dezoito centavos) a título de superávit financeiro de exercício anterior, disponível: conta 30.523-5 Agência 1471-0, Banco do Brasil, sob fonte de recursos 03.24 Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios – outros;

R\$ 2.892,44 (dois mil e oitocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos) a título de superávit financeiro de exercício anterior, disponível: conta 30.523-5 Agência 1471-0, Banco do Brasil, sob fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários;

R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), a título de superávit financeiro de exercício anterior, disponível: conta 32.402-7, Agência 1471-0, Banco do Brasil, sob fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários.

Desta forma, a abertura dos créditos adicionais especiais pretendidos, justifica-se pelo convênio vigente em fase de encerramento, com saldos financeiros disponíveis em conta.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de outubro de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

PL 099 - MAT

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 14º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CESSÃO DE USO 001/2019 E 1º TERMO ADITIVO

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2019 CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT PROponente: ASSOCIAÇÃO RURAL MORENENSE CNPJ nº 00.880.427/0001-21 OBJETO DA PARCERIA: Cessão de uso, de forma gratuita, do trator agrícola abaixo especificado e transferência de recursos financeiros a fim de que o PROponente possa realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura no Município de Aripuanã, com serviços de gradagem, apoio ao transporte de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas e correlacionadas. VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 24.000,00 VIGENCIA DO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO - 1º/04/2020 a 31/03/2021														
DADOS FINANCEIROS PERÍODO: 14º PARCELA DO REPASSE VALOR REPASSADO: R\$ 1.000,00 DATA DO REPASSE: 23/09/2020 EMPENHO: 676/2020 ORDEN DE PAGAMENTO: 10211/2020 NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 10161/2020														
PRESTAÇÃO DE CONTAS <table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th>Valor total do repasse</th> <th>Valor da parcela</th> <th>Numero do empenho</th> <th>Data do pagamento</th> <th>nº parcela</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 24.000,00</td> <td>R\$ 1.000,00</td> <td>676/2020</td> <td>23/09/2020</td> <td>14/24</td> </tr> </tbody> </table>					Valor total do repasse	Valor da parcela	Numero do empenho	Data do pagamento	nº parcela	R\$ 24.000,00	R\$ 1.000,00	676/2020	23/09/2020	14/24
Valor total do repasse	Valor da parcela	Numero do empenho	Data do pagamento	nº parcela										
R\$ 24.000,00	R\$ 1.000,00	676/2020	23/09/2020	14/24										
SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS <table border="1" style="width: 100%;"> <tbody> <tr> <td>Data do repasse</td> <td>26/08/2020</td> </tr> <tr> <td>Data legal da prestação de contas</td> <td>Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência</td> </tr> <tr> <td>Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação</td> <td>01/10/2020</td> </tr> <tr> <td>Dias de atrasos</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Situação</td> <td>Tempestiva</td> </tr> </tbody> </table>					Data do repasse	26/08/2020	Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência	Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	01/10/2020	Dias de atrasos	-	Situação	Tempestiva
Data do repasse	26/08/2020													
Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência													
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	01/10/2020													
Dias de atrasos	-													
Situação	Tempestiva													
Aripuanã, 27 de outubro de 2020.		ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES Secretária Municipal de Finanças												

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DO CERTAME TOMADA DE PREÇOS Nº. 26/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Presidente da CPL nomeada pela **Portaria nº 11.873/2020** comunica aos interessados que a licitação referente a **Tomada de Preços nº. 26/2020**, objetivando a "Con-

tratação de empresa para execução obra referente a implantação de pavimentação asfáltica em TSD em diversas ruas no perímetro urbano do Distrito de Conselvan, incluindo materiais e mão-de-obra e conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Infra-estrutura", que as planilhas e projetos foram retificados.

Data de abertura dos envelopes fora designada para: 13/11/2020 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame, as planilhas e projetos retificados encontram-se disponíveis aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27 de outubro de 2020.

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO Nº. 159/2020

AO CONTRATO Nº 016/2020; REFERENTE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE ZERO QUILOMETRO ANO E MODELO 2020 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, CONVÊNIO Nº. 882123/2018/MAPA/CAIXA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 28/10/2020 A 28/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ERRATA DE RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

ONDE SE LÊ: O valor da aquisição é **R\$ 30.050,00 (trinta mil e cinquenta reais)**.

LEIA-SE: O valor da aquisição é **R\$ 34.050,00 (trinta e quatro mil e cinquenta reais)**. Publicado em 23 de Outubro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.591. pag. 34.

Barão de Melgaço-MT, 27 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

Claudio Maciel da Silva Melo

Presidente da CPL

Portaria 036/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 278/2020

PORTARIA Nº 278/2020

Alterar a Portaria nº 330/2019, alterada pela Portaria 227/2020, que designa Comissão para Realização de Concurso Público, e dá outras providências.

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ, Prefeito Municipal de Barra do Bugres em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Alterar a Portaria nº 330/2019, alterada pela Portaria 227/2020, que designa Comissão para acompanhamento da Realização de Concurso Público Municipal nº **001/2020**, promovido pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, sob a presidência de **ROSE MARIA GERVAZONI**, vice-presidente **TANIA FAVALESSA DA SILVA** e secretária **MÔNICA MARIA FURLAN**, conforme segue:

Titular - Andrea dos Santos Castro

Suplente - José Targino

Titular - Lucineia Ferreira da Silva

Suplente - Valeria Maraia de Souza Portilho

Titular - Tania Favalessa da Silva

Suplente - Mônica Maria Furlan

Titular - Rose Maria Gervazoni

Suplente - Maria Aparecida da Silva

Titular - Kelle Cristina de Oliveira

Suplente - Neuza Lorena Decarli Luckachaki

Titular - João Bosco Fernandes El Hage

Suplente - Wanderson Borges da Silva

Art. 2º - Compete a esta comissão, acompanhar a realização do certame, analisar os casos omissos ou duvidosos que porventura não forem contemplados no edital, coordenar as atividades necessárias para o bom andamento do processo de Concurso Público, dentre outras competências, tendo total autonomia para deliberar sobre aspectos previstos ou não neste certame.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2020.

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DECISÃO RECURSO - PREGÃO 027-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Ref. Pregão Presencial 027/2020

Bom Jesus do Araguaia, 27 de Outubro de 2020.

Assunto: Decisão de recurso apresentado em razão de inabilitação de licitante

Prezado,

I – DOS FATOS

Objetivando atender os ritos processuais legais e de responsabilidade administrativa, comunicamos que no dia 07 e 08 de Outubro de 2020 ocorreu sessão pública na modalidade Pregão Presencial nº 27/2020 e Processo nº 58/2020 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios novos, originais ou genuínos, para manutenção dos veículos da frota Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT.

A sessão transcorreu normalmente, sendo as empresas credenciadas para fase de lances.

Ocorre que a licitante **SÓ PESADO** fora **inabilitada**, sendo os motivos consignados em Ata. A licitante recorreu da inabilitação, sendo que o recurso e a contrarrazão foram encaminhados para procuradoria, a fim de que se emitisse parecer a respeito do caso.

É o caso dos autos.

II – MOTIVAÇÃO DA DECISÃO

Após analisar dedicadamente as razões da **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**, bem como com o auxílio do parecer de nº 098/2020, não restam dúvidas que a inabilitação da licitante não está em conformidade com a legislação atual.

É cristalino o que preconiza o art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a qual determina que a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte só será exigida no ato da contratação. Além do mais, este é o entendimento do TCU conforme decisões trazidas no corpo do Parecer da Procuradoria.

Assim sendo, não há outra alternativa a não ser anular a decisão de que inabilitou a Licitante **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**.

III - CONCLUSÃO

Ante as circunstâncias apresentadas e com base no Parecer Jurídico, julga-se procedente o recurso apresentado pela **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**, em conformidade com o poder de Autotutela da Ad-

ministração. No mais, determina-se que a CPL reabra a fase de lances do presente pregão, dando oportunidade para que a empresa **SÓ PESADO** participe da feito.

Em tempo, com cordiais cumprimentos a Comissão Permanente de Licitação, venho **solicitar** que tomem as devidas providências para regularização do processo.

Atenciosamente,

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50-2020- POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Enfeites Natalinos Diversos, para serem utilizado no "11º Natal de Luzes 2020", atendendo a demanda da Secretaria de Turismo e Cultura.

EMPRESA: DIA DE FESTA LTDA - CNPJ: 19.023.784/0001-00, perfazendo um valor total de R\$ 219.811,00 (Duzentos e dezenove mil, oitocentos e onze reais).

Onde lê-se

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT	MARCA	VLR UNI-TÁRIO	VLR TOTAL
11	CORTINA 500 LEDS FIXOS ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FIO TRANSPARENTE, OMPRIMENTO 3,0 METROS E ALTURA 2,5 METROS, BIVOLT. TOMADA MACHO/FEMEA. PARA USO INTERNO E USO EXTERNO. LED'S NAS CORES BRANCO FRIO OU BRANCO QUENTE. FIXOS ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FIO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 3,0 METROS E ALTURA 2,5 METROS, BIVOLT. TOMADA MACHO/FEMEA. PARA USO INTERNO E USO EXTERNO. LED'S NAS CORES BRANCO FRIO OU BRANCO QUENTE.	UN	50	GLOBAL	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00
15	ÁRVORE DE NATAL 4,00M ARVORE DE NATAL VERDE COM NO MINIMO 4,000M DE ALTURA COM ESTRUTURA METALICA FORMADA POR GALHOS ENCAIXADOS (QUANTIDADE APROXIMADA DE 4.000 A 4.500 UNIDADES DE GALHOS) COM PÉ DE FERRO.	UN	10	DDF	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
34	BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 50 A 60CM (600MM)	UN	20	ISOESTE	R\$ 99,90	R\$ 2.997,00

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT	MARCA	VLR UNI-TÁRIO	VLR TOTAL
11	CORTINA 500 LEDS FIXOS ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FIO TRANSPARENTE, OMPRIMENTO 3,0 METROS E ALTURA 2,5 METROS, BIVOLT. TOMADA MACHO/FEMEA. PARA USO INTERNO E USO EXTERNO. LED'S NAS CORES BRANCO FRIO OU BRANCO QUENTE. FIXOS ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FIO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 3,0 METROS E ALTURA 2,5 METROS, BIVOLT. TOMADA MACHO/FEMEA. PARA USO INTERNO E USO EXTERNO. LED'S NAS CORES BRANCO FRIO OU BRANCO QUENTE.	UN	50	GLOBAL	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00
15	ÁRVORE DE NATAL 4,00M ARVORE DE NATAL VERDE COM NO MINIMO 4,000M DE ALTURA COM ESTRUTURA METALICA FORMADA POR GALHOS ENCAIXADOS (QUANTIDADE APROXIMADA DE 4.000 A 4.500 UNIDADES DE GALHOS) COM PÉ DE FERRO.	UN	10	DDF	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
34	BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 50 A 60CM (600MM)	UN	30	ISOESTE	R\$ 99,90	R\$ 2.997,00

Observação: Fica Retificada a publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Estado de Mato Grosso – Ano XV, nº 3.593, páginas da 33 a 35, publicada em 26 de outubro de 2020.

Cáceres-MT, 27 de Outubro de 2020.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

Secretário de Administração

JEFFERSON NUNES FLORES

RG nº 12973955 CPF nº 874.506.071-15

CONTRATADA:

Empresa: DIA DE FESTA LTDA**CNPJ: 19.023.784/0001-00****Representante: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA****CPF: 075.082.869-28****Representante Legal RG: 10.616.831-8/SSP-PR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 15/2020**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada no ramo, para engenharia visando a Conclusão da Obra de Construção do CIE - Centro de Iniciação ao Esporte – modelo III, no Município de Cáceres, de acordo com Justificativa, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por menor preço global.

Estimativa do Valor: R\$ 2.604.487,85 (dois milhões seiscentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta cinco centavos),

Realização: 14 de outubro de 2020 às 08:30 horas, horário de Cuiabá-MT

Vencedor: PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO EXPORTIVO LTDA, CNPJ 01.474.155/0001-72;

Valor da Proposta: R\$ 2.599.000,00 (dois milhões quinhentos e noventa e nove mil);

Prefeitura de Cáceres, 27 de outubro de 2020.

ANILCE RIBIERO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 056/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO -
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60-2020 COM
REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO LEI N. 13.979, DE 6 DE
FEVEREIRO DE 2020 - COVID**

Interessada: Secretárias Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Teste COVID 19, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública. **EMPRESAS VENCEDORAS:** VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI CNPJ Nº30.949.099/0001-33

Perfazendo um valor total de R\$490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/> e na plataforma <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de outubro de 2020.

Débora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 056/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 724 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 20.295 de 01 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de afastamento médico à servidora **TERE-ZINHA NUNES PEREIRA**, portadora do CPF: 442.373.241-68, efetiva no cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a integralidade de remuneração contributiva, a partir de 01/10/2020 a 08/10/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 01/10/2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de outubro de 2020.

JEFFERSON NUNES FLORES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 725 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 30.590 de 29 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Evanil de Paula dos Reis	01.10.2020 a 31.12.2020	2004/2009

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de outubro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 726 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 32.836 de 23 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Gloria Regina Garcia Ferreira	2012/2017	03/11/2020 a 31/01/2021

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de outubro de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 727 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 29.206 de 16 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo
MARIA JOSÉ COELHO PA-RE	19.11.2020 a 16.02.2021	2014/2019

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de outubro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 729 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 32.057 de 15 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Nadir Moreira dos Reis	03/11/2020 a 31/01/2021	2012/2017

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de outubro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 731 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EM SUBSTITUIÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse público;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 32.998 de 26 de outubro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para responderem pelo "Regime de Sobreaviso – RS" na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres no mês de **NOVEMBRO** do corrente ano, conforme as datas da tabela, visando atender ao Auxílio Funeral.

NOVEMBRO			
DATA	ASSISTENTE SOCIAL	CONTATO	HORARIO DE ATENDIMENTO
01 DOM	Dalva Regina dos Santos	(65) 98463 5678	07:30 às 17:30
02 SEG	Consuelo Pinheiro Alves		
07 SÁB	Edilaine Pereira do Nascimento		
08 DOM			
14 SÁB	Rosana Fuzetti De Freitas Arruda		
15 DOM			
20 SEX	Consuelo Pinheiro Alves		
21 SÁB	Renata da Silva Machado		
22 DOM			
28 SÁB	Dalva Regina dos Santos		

29	DOM		

§1º. As servidoras do regime de sobreaviso deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e, durante o período de espera, não deverão praticar atividades que as impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocadas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de outubro de 2020.

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 733 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 32.811 de 23 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo
SEBASTIÃO NATALÍCIO LAIA	01.11.2020 a 31.01.2021	2015/2020

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de outubro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 734 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 17.534 de 13 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (dois) meses de **Licença-Prêmio**.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Rosilene Lacerda Cintra Paes	14/10/2020 a 11/01/2021	2006/2011

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de outubro de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 14/2020

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PEÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para reforma e ampliação da Cozinha Comunitária - Irmã Maria Estevão, localizado a Rua Rousaro Araújo Souzani, nº S/N, Bairro Vila Mariana, no Município de Cáceres, de acordo com Justificativa, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por menor preço global.

Estimativa do Valor: **R\$ 399.937,45 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

Realização: 26 de outubro de 2020 às 08:30 horas, horário de Cuiabá-MT

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa **MDE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS, CNPJ 22.693.841/0001-64, que apresentou o valor de R\$ 371.086,60 (trezentos e setenta e um mil oitenta e seis reais e sessenta centavos), vencedora do certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.**

Prefeitura de Cáceres, 27 de outubro de 2020.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da realização de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objetivando o Credenciamento de cartórios de serviços notariais, devidamente legalizados para prestação desses serviços, abrangendo a execução de todos os serviços necessários à administração pública municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, § 2º, do art. 1º, da Lei Estadual nº 7.550/2001 e no Provimento 49/2019 da Corregedoria Geral de Justiça.

Habilitação Credenciamento de Cartórios: Os profissionais interessados deverão apresentar a documentação para Credenciamento do dia 05 de outubro de 2020 até o dia 26 de outubro de 2020, das 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:0h, na sede da Prefeitura do Município, Protocolo Geral.

Realização da Habilitação: 27 de outubro de 2020 às 08h30min horas, Horário de Cuiabá-MT.

Resultado: 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT, CNPJ nº 06.150.950/0001-89 perfazendo o total de R\$ 1.250.596,10 (Hum milhão duzentos e cinquenta mil quinhentos e noventa

e seis reais e dez centavos). Abre-se, então, prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Prefeitura de Cáceres, 27 de outubro de 2020.

Anilce Ribeiro da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 53-2020- POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender as Secretarias da Prefeitura de Cáceres.

Ata de Registro de Preço 220/2020

EMPRESA: A.W.G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA LTDA - CNPJ: 14.049.599/0001-62

REPRESENTANTE: ADEMIR GERMANO DE FREITAS - CPF: 802.113.561-15

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 9.000 BTU'S.	UN	8	PROPRIA	R\$ 163,18	R\$ 1.305,44
36	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - TROCA DE COMPRESSOR DE AR/MAO DE OBRA	UN	90	PROPRIA	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL DE R\$ 19.305,44 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).						

Ata de Registro de Preço 221/2020

EMPRESA: MICHELE CAROLINA RODRIGUES DE CASTRO SILVA - CNPJ: 15.091.433/0001-77

REPRESENTANTE: MICHELE CAROLINA RODRIGUES DE CASTRO SILVA - CPF: 006.583.371-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO	UN	114	*****	R\$ 200,00	R\$ 22.800,00
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO	UN	35	*****	R\$ 300,00	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL DE R\$ 33.300,00 (TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).						

Ata de Registro de Preço 222/2020

EMPRESA: A.M. DE ABREU EIRELI - CNPJ: 18.523.063/0001-98

REPRESENTANTE: PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA - CPF: 075.082.869-28

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 9.000 BTUS, INCLUSO O CAPACITOR.	UN	36	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
2	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS, INCLUSO O CAPACITOR.	UN	587	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 55,00	R\$ 32.285,00
3	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS, INCLUSO O CAPACITOR.	UN	99	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 60,00	R\$ 5.940,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DO TIPO - DO TIPO TROCA E MANUTENÇÃO DE PLACA, DE AR CONDICIONADO SPLIT EM GERAL. INCLUSO A PLACA GERAL.	UN	235	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 96,00	R\$ 22.560,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UN	15	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 149,00	R\$ 2.235,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS SEM KIT DE INSTALAÇÃO.	UN	161	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 150,00	R\$ 24.150,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: DO TIPO COMPLEMENTO DE GÁS, POR KILO GÁS FREON 22. INCLUSO O GÁS.	UN	580	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 56,00	R\$ 32.480,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR: DO TIPO COMPLEMENTO DE GÁS, POR KILO GÁS R410. INCLUSO O GÁS.	UN	696	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 48,00	R\$ 33.408,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTU'S.	UN	212	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 148,00	R\$ 31.376,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTU'S.	UN	52	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 96,00	R\$ 4.992,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 A 60.000 BTU'S.	UN	7	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 110,00	R\$ 770,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE)).	UN	515	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 250,00	R\$ 128.750,00

16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO: SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE)).	UN	130	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 350,00	R\$ 45.500,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UN	71	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 99,00	R\$ 7.029,00
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UN	1301	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 90,00	R\$ 117.090,00
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UN	169	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 80,00	R\$ 13.440,00
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UN	37	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 200,00	R\$ 7.400,00
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS.	UN	12	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 35,00	R\$ 420,00
22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM GERAL - INSTALAÇÃO DE DRENOS PARA AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	UN	150	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM GERAL - DO TIPO INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 7.000 A 9.000 BTUS, COM KIT DE INSTALAÇÃO: TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE)).	UN	10	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 176,00	R\$ 1.760,00
24	PORCA - ANILHADA DE COBRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TUBULAÇÃO DE AR	UN	160	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO - 7.000 BTUS	UN	2	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO - 9.000 BTUS	UN	2	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 80,00	R\$ 160,00
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO - 18.000 BTUS	UN	80	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO - 12.000 BTUS	UN	10	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO - 24.000 BTUS	UN	5	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 100,00	R\$ 500,00
31	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO -30.000 BTUS	UN	3	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 100,00	R\$ 300,00
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE SENSOR DEGELO - 36.000 BTUS	UN	2	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO DE AR TIPO JANELA DE 7.000 A 9.000 BTUS.	UN	11	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 50,00	R\$ 550,00
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO DE AR TIPO JANELA DE 12.000 A 18.000 BTUS.	UN	8	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 50,00	R\$ 400,00
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA E FILTRO DE AR TIPO JANELA DE 24.000 A 30.000 BTUS.	UN	3	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 50,00	R\$ 150,00
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO -DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.000 A 10.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UN	4	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 60,00	R\$ 240,00
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO -DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE JANELA DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA	UN	4	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 50,00	R\$ 200,00
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/ SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA) DE CLIMATIZADOR DE AR, POTENCIA 2 CV, VAZAO ENTRE 55.000 A 57.000 M3H	UN	2	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 150,00	R\$ 300,00
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CLIMATIZADOR DE AR, POTENCIA 2 CV, VAZAO ENTRE 55.000 A 57.000 M3H	UN	2	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 200,00	R\$ 400,00
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR, POTENCIA 2 CV, VAZAO ENTRE 55.000 A 57.000 M3H, COM SUPORTE	UN	2	GUARANI REFRIGERAÇÃO	R\$ 200,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL DE R\$ 532.085,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL E OITENTA E CINCO REAIS).						

Cáceres-MT, 27 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**

Secretário de Administração

JEFFERSON NUNES FLORES

RG nº 12973955 CPF nº 874.506.071-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 238 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.077 de 19/12/2019 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.036 de 09/10/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 832.500,00 (oito-

centos e trinta e dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPE- RAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	47.000,00
002.12.361.0007.20072	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
003.12.361.0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUND	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	215.000,00
003.12.361.0007.20080	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - FUNDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
003.12.365.0007.20144	REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO - CRECHE - FUNDEB 60%	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPE- RAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	40.000,00
003.12.365.0007.20145	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - PRÉ- ESCOLA - FUNDEB 60%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	280.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPE- RAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	170.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.122.0002.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA S	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPE- RAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	15.000,00
002.08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMAS	
	3190000000 APLICAÇÕES DI- RETAS	29.500,00
	TOTAL	832.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	47.000,00
002.12.361.0007.20072	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPE- RAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	6.000,00
003.12.361.0007.20078	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDEB 40%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
003.12.361.0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUND	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	240.000,00
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPE- RAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	115.000,00
003.12.365.0007.20144	REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO - CRECHE - FUNDEB 60%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	170.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.122.0002.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA S	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00

002.08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOC	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.500,00
008.08.241.0013.20125	MELHOR IDADE COM DIGNIDADE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000,00
	TOTAL	832.500,00

Art. 3º. O crédito adicional aberto no art. 1º não onera o limite estabelecido no inciso I do art. 5º da Lei Nº 2.077/2019 até o limite estabelecido no art. 6º da mesma lei.

Art. 4º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 –LOA.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 876, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 336/2020 QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO 002/2020 INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA.

PORTARIA Nº 880, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR **CLEDSON FRANCISCO MODESTO CARVALHO**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 124 da Lei Municipal nº 1130/2006;

o Memorando nº 270/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

o Memorando nº 431/2020, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos;

o Requerimento assinado pelo servidor Cledson Francisco Modesto Carvalho;

o período aquisitivo: 08/05/2007 a 07/05/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor municipal **CLEDSON FRANCISCO MODESTO DE CARVALHO**, matrícula funcional

nº 1609, efetivo no cargo de Professor 40H, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 03/11/2020 e término em 31/01/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 875, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

DESIGNA A SERVIDORA **LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2020.

PORTARIA Nº 879, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ELOISA MARIA CANTERI GIACOMET**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

o Laudo pericial expedido pelo médico examinador Edmar W. de Oliveira Telles – CRM-MT 1368.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **ELOISA MARIA CANTERI GIACOMET**, matrícula funcional nº 522, efetiva no cargo de Cirurgiã Dentista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, com início em 19/10/2020 e término em 01/01/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº 873, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **LUCIMARI VARGAS MARTINS**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

o Laudo pericial expedido pelo médico examinador Edmar W. de Oliveira Telles – CRM-MT 1368.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Lucimari Vargas Martins**, matrícula funcional nº 1452, efetiva no cargo de Professor 40H, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 22/10/2020 e término em 19/01/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº 878, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **ALEXANDRE JOÃO SCHIAVO**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 119 da Lei Municipal 1130, de 11 de julho de 2006 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras Providências;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor **Alexandre João Schiavo**, matrícula funcional nº 3569, efetivo no cargo de Agente Administrativo, nos termos do art. 119 da Lei Municipal 1130/2006.

Art. 2º A Licença será concedida pelo período de **20 (vinte) dias**, com início em 22/10/2020 e término em 10/11/2020;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº 877, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

NOMEIA O SENHOR **GUILHERME MARCELO DE ASSIS FERNANDES** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE DIVISÃO OPERACIONAL DE APOIO ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19**.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal nº 2.137/2020; o Memorando nº 558/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 26 de outubro de 2020, o senhor **Guilherme Marcelo de Assis Fernandes**, portador do CPF nº 071.004.551-46, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão Operacional de Apoio às Ações de Enfrentamento ao Covid-19**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

PORTARIA Nº 874, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

DELEGA AO SERVIDOR **JHONATA BONIFÁCIO BARBOSA** A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CARGO DE CONTADOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 082/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor **Jhonata Bonifácio Barbosa**, efetivo no cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 4686, as funções e responsabi-

lidade técnica do cargo de Contador, pelo período de 29/10/2020 a 07/11/2020, em substituição ao servidor Emerson de Lima Miranda.

Art. 2º Conceder diferença salarial entre os cargos de Contador e de Técnico em Contabilidade ao servidor **Jhonata Bonifácio Barbosa**, proporcional ao período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.145, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE 300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. SAÚDE

302. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0010. MAC: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

20091. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3371000000. Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio

0102000000. Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício R\$ 40.000,00

3390000000. Aplicações diretas

0102000000. Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício R\$ 260.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 300.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. SAÚDE**301. ATENÇÃO BÁSICA****0009. SAÚDE: ATENÇÃO BÁSICA****20088. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE****3390000000. Aplicações Diretas**

0102000000. Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício
.....R\$ 300.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....
....R\$ 300.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 – LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de outubro de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração Interina

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2020
PREGÃO PRESENCIAL 046/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MOREIRA E CIA LTDA – EPP.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidade do Departamento de Água do Parecis - DAP.

VALOR TOTAL: R\$ 391.007,60.

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 046/2020**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidade do Departamento de Água do Parecis - DAP, teve como vencedora a empresa: **MOREIRA E CIA LTDA - EPP**, com o valor total de **R\$ 391.007,60 (trezentos e noventa e um mil e sete reais e sessenta centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de outubro de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS**, na modalidade **Leilão Público nº 001/2020** a se realizar no dia **18 de Novembro de 2020**, no Plenarinho da Câmara Municipal de Campo Verde, Praça dos 03 Poderes, nº 01. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 27 de Outubro de 2020.

ANA CAROLINA SANT'ANA BRAGA BLUME

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO
AVISO DO PREGÃO Nº 112/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAVALO MECÂNICO ACOPLADO A CARRETA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 27 TONELADAS, CAMINHÃO PIPA DE 10.000 I, CAMINHÃO PIPA DE 15.000 I, SERVIÇO DE AUTO SOCORRO COM REBOQUE PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA**, na modalidade **pregão (presencial) nº 112/2020**, no dia **12 de NOVEMBRO de 2020, às 8:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 27 de outubro de 2020.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 070/2020

O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que está realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o nº **070/2020**, do tipo menor preço por item, pelo Sistema Registro de Preços, com a finalidade de **registrar preços para aquisição de veículos dos tipos passeio, ambulância UTI, ambulância de simples remoção e de passageiros tipo van**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço www.bl.org.br, com acesso Identificado no link – licitações, e no site www.camposdejulio.mt.gov.br, em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **12/11/2020**, às **09h00** (nove horas) do horário de Brasília - DF.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail: licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 27 de outubro de 2020.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 160, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo governo federal previsto para durar 31 de dezembro do fluente ano;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo governo de Mato Grosso através do Decreto nº. 424, de 25 de março de 2020 previsto para durar 90 dias;

CONSIDERANDO reconhecer o estado de Calamidade Pública no Estado de Mato Grosso/MT, através da Portaria nº. 871, de 7 de abril de 2020, em decorrência da necessidade de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergência;

CONSIDERANDO que a situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93

CONSIDERANDO a necessidade de elevação dos gastos públicos para monitoramento permanente da pandemia Covid-19, visando proteger a saúde e os empregos dos munícipes e da perspectiva de queda de arrecadação;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (2019- NCOV) no âmbito do município de Campos de Júlio, através do Decreto nº. 48, de 8 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 18.028,00 (dezoito mil e vinte e oito reais) para fazer face às despesas de custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19", que originaram a declaração de situação de emergência no município de Campos de Júlio/ MT.

Parágrafo único. Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 a atividade e os elementos de despesa a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.180 Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19

ELEMENTO:

(776) 3.3.90.30.00.00.01.0046 R\$ 18.028,00

Total da Suplementação R\$ 18.028,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito extraordinário, autorizado no artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de recursos financeiros do Ministério da Saúde, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, conforme Portaria MS nº. 1.857, de 28 de julho de 2020 com repasse ao município no valor de R\$ 18.028,00 (dezoito mil e vinte e oito reais).

Art. 3º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme Artigo 44 da Lei 4.320/1964.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2020.

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 06/2020, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 57/2020, cujo o objeto é o Referente a utilizado no conserto de fibras que geralmente se rompem, principalmente em época de chuvas, fibras ópticas essas que são utilizadas na integração dos departamentos nos sistemas e conexões de computadores que influenciam diretamente na agilidade e eficiência nas atividades dos mesmos .

Onde se lê:

(...)

Objeto: Referente a locação de caminhão e reboque durante a manutenção da frota Municipal que apresentou dano no motor sendo necessário um período para compra das peças e conserto.

Contratado: AGILE SEGURANÇA ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI-EPP. CNPJ/MF nº 22.845.900/0001-72.

Valor global: R\$ 16.114,08 (dezesesseis mil, cento quatorze reais e oito centavos).

Fundamento Legal: Art. Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, art. 1º, II, do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Leia-se:

(...)

Objeto: Referente a aquisição de equipamento de Informática tipo máquina de fusão óptica para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Contratado: AGILE SEGURANÇA ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI-EPP. CNPJ/MF nº 22.845.900/0001-72.

Valor global: R\$ 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: Art. Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, art. 1º, II, do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Campos de Júlio - MT, 27 de outubro de 2020.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 235, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DO 1º CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA/2020, NAS CATEGORIAS RESIDENCIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna nº4/2020, subscrita pela Secretária Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes abaixo especificados para compor a Comissão Técnica de Avaliação do 1º Concurso de Decoração Natalina, assim constituída:

I-Professores de notório conhecimento em artes visuais e designer:

a)FRANCISMERE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS; b)JOSÉ AUGUSTO SOARES ABREU. **II-Profissional Especialista em Arquitetura e Urbanismo:** a)CINTYA VIEIRA SOUTO. **III-Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Campos de Júlio-ACICA:** a)VERONI ANTÔNIO BARRICHELLO CARGNIN; b)DEISIANE TEMISTOCLES DE AGUIAR

Art. 2º O concurso consiste em avaliação, seleção e premiação das decorações natalinas, dividido nas categorias residencial e comercial que melhor se enquadrem no regulamento que é parte integrante da presente.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de outubro de 2020.

Registre-se e publique-se.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

5. REGULAMENTO

5.1 Da organização

O Concurso de Decoração Natalina “Natal Iluminado - 2020”, Categorias Residência e Estabelecimento Comercial, será regulamentado por Decreto no Município de Campos de Júlio - MT, e organizado pela Administração Municipal e suas Secretarias, com o apoio da ACICA.

5.2 Dos Participantes

Poderão participar do referido concurso os proprietários ou locatários de residências e proprietários ou responsáveis por estabelecimentos comerciais, que efetuem as inscrições no período e nas condições previstas neste regulamento.

5.3 Das inscrições

5.3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 05 de novembro, a 05 de dezembro de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, a seguir especificado: <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>;

5.3.2 Para a inscrição, os interessados deverão preencher a ficha anexa neste regulamento;

5.3.3 As inscrições deverão ser realizadas por categoria, representadas da seguinte forma:

5.3.4 Residências: Deverão ser inscritas pelos moradores;

5.3.5 Estabelecimentos Comerciais: Deverão ser inscritos pelos responsáveis.

5.3.6 As fichas deverão ser preenchidas com clareza, de uma forma que permita a verificação caso necessário.

5.3.7 No ato da inscrição os concorrentes declaram que concordam integralmente com as normas e disposições contidas no presente Regulamento, eximindo os organizadores de quaisquer responsabilidades quanto a eventuais incidentes que possam ocorrer ao participante ou a terceiros.

5.4 Da Comissão avaliadora

5.4.1 Os membros da Comissão avaliadora serão nomeados pelo Executivo Municipal através de Decreto.

5.4.2 A Comissão avaliadora será composta da seguinte forma:

5.4.2.1 Por 2 (dois) Professores de notório conhecimento em artes visuais e designer, indicados pela Adm. Municipal de Campos de Júlio – MT.

5.4.2.2 Por 1 (uma) Profissional especialista em Arquitetura e Urbanismo, indicada pela Adm. Municipal de Campos de Júlio – MT.

5.4.2.3 Por 2 (dois) membros indicados pela ACICA.

5.4.3 – A função de membro da Comissão Avaliadora não será remunerada, constituindo relevante interesse público, não gerando qualquer relação de natureza empregatícia, fiscal ou previdenciária com o Município.

5.5 Da avaliação

5.5.1 Itens a serem avaliados: Espírito natalino, Criatividade e Inovação; Originalidade e Beleza; Material utilizado; Impacto visual da decoração diurna e noturna, ressaltando que o custo dos materiais, instalações elétricas e outros recursos que venham a ser usados, serão de inteira responsabilidade do participante.

5.5.2 Deverão ser enviadas 03 (três) a 05 (cinco) fotos para o WhatsApp nº 65 9 9963 1564, até dia 10 de dezembro 2020, para classificação de 03 (três) residências e 03 (três) estabelecimentos comerciais;

5.5.2.1 Será de exclusiva responsabilidade do participante a qualidade da foto da residência ou do estabelecimento comercial a ser avaliado;

5.5.2.2 O resultado desta primeira fase, classificando 03 (três) residências e 03 (três) estabelecimentos comerciais, será divulgado dia 14 de dezembro de 2020;

5.5.3 As fotos das residências e dos estabelecimentos comerciais avaliados e classificados para a segunda etapa do concurso, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

5.5.3.1 O público poderá votar em 01 (uma) residência e em 01 (um) estabelecimento comercial, através do referido site;

5.5.3.2 As três decorações mais votadas pelo público até o dia 17 de dezembro de 2020, terão notas acrescidas à somatória final, sendo nota 03 (três) para a mais votada, nota 02 (dois) para a segunda mais votada e nota 01 (um) para a terceira mais votada (três em cada categoria), caso estejam entre as 03 (três) escolhidas pela Comissão avaliadora do concurso.

5.5.4 Os responsáveis pelas Residências e pelos Estabelecimentos Comerciais classificados deverão entregar na Secretaria de Finanças, até o dia 20 de dezembro de 2020, a Documentação e informar a Agência e o Número da Conta Bancária vinculadas ao CNPJ ou CPF do participante, para que posteriormente seja efetuado o pagamento da premiação.

5.6 Da classificação

5.6.1 As residências e os estabelecimentos comerciais classificados por meio de visualização das fotos serão visitados in loco 03 (três) vezes em datas aleatórias pela Comissão avaliadora, quando serão atribuídas notas às decorações;

5.6.2 Para efeito de julgamento, somente serão analisadas as decorações na parte externa dos imóveis, visíveis a partir da rua;

5.6.3 Às residências e aos estabelecimentos comerciais classificados, serão conferidas notas de 1 (um) a (10) em cada item de avaliação, podendo ser fracionadas;

5.6.4 Havendo empate entre os participantes nos resultados finais, será desempatado levando-se em conta, pela ordem, os seguintes critérios: Visibilidade da decoração; Local utilizado para decoração; Tamanho da decoração.

5.6.5 As residências e os estabelecimentos comerciais que obtiverem as notas mais altas, serão declarados vencedores dia 21 de dezembro de 2020, e os demais conforme pontuação em ordem decrescente, serão premiados com o valor correspondente ao segundo e terceiro classificados.

5.6.6 A somatória de todas as notas de todos os membros da Comissão Avaliadora, mais a nota do público, explicitará o resultado final de cada categoria.

5.6.7 A decisão da Comissão Avaliadora será soberana e irrevogável.

5.7 Da premiação

5.7.1 Categoria Residência

Primeiro Lugar	R\$ 5.000,00	Mais Certificado
Segundo Lugar	R\$ 2.500,00	Mais Certificado
Terceiro Lugar	R\$ 1.250,00	Mais Certificado

5.7.2 Categoria Estabelecimento Comercial

Primeiro Lugar	R\$ 5.000,00	Mais Certificado
Segundo Lugar	R\$ 2.500,00	Mais Certificado
Terceiro Lugar	R\$ 1.250,00	Mais Certificado

5.7.3 Pagamento da premiação

O valor da premiação será pago através de depósito bancário após a divulgação do resultado, de acordo com o cronograma de desembolso da Secretaria Municipal de Finanças, desde que satisfeitas as exigências supra mencionadas no item 5.5.4 deste Regulamento.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Este regulamento deverá ser cumprido sem exceção.

6.2 Somente a Comissão Organizadora poderá resolver casos omissos a este Regulamento.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 98/
2020.**

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DOS PRAZOS do contrato original.

DO PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS: até 09/12/2020.(ADITADO POR MAIS 30 DIAS).

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a empresa Suporte Engenharia Consultoria, CNPJ/MF N° 31.519.558/0001-01 / CONTRATADA

**CHEFE DE GABINETE
DECRETO N°161 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

ESTABELECE A INTERRUPÇÃO DO REGIME DE HOME OFFICE OU TELETRABALHO PARA SERVIDORES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO, CLASSIFICADOS EM GRUPO DE RISCO, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a existência de diversos servidores classificados em grupo de risco que se encontram laborando em regime de home office ou teletrabalho,

CONSIDERANDO a possibilidade de convocação pela justiça eleitoral de servidores classificados em grupo de risco decorrente da pandemia da Covid-19 para trabalharem nas eleições do dia 15 de novembro do fluente ano;

CONSIDERANDO que a convocação é passível de recusa, sem aplicação de penalidade, mediante o encaminhamento de justificativa da impossibilidade em razão do enquadramento em grupo de risco ao juízo da 42ª Zona Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, de ofício, o regime de trabalho *home office*, ou teletrabalho aos servidores dos órgãos do Poder Executivo que optarem por trabalhar nas eleições do dia 15 de novembro de 2020, em detrimento do pedido de dispensa ao juízo eleitoral, por se enquadrarem na seguinte classificação de grupo de risco da Covid-19:

I-com idade superior a 60 (sessenta) anos.

II- portadores de doença cardíaca ou pulmonar, comprovada por laudo emitido por médico especialista.

III-portadores de doenças crônicas tratadas com medicamentos imunodepressores, quimioterápicos e diabéticos, mediante comprovação, por receitas ou laudo emitido por médico especialista.

IV-transplantados.

V- gestantes e puérperas até duas semanas pós-parto (incluindo as que tiverem aborto ou perda fetal);

Parágrafo único. O retorno dos servidores em grupo de risco que optarem por trabalhar no pleito eleitoral descrito no caput deverá ocorrer no dia 16 de novembro do fluente ano, sob pena de incorrer em falta injustificada, com desconto proporcional do período em folha de pagamento e demais cominações previstas nos dispositivos estatutários.

Art.2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N°
069/2020**

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 069/2020, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, sendo licitação exclusiva as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, com a finalidade de “**Registro de preços para aquisições futuras de materiais de higienização e equipamentos de proteção individual (IPIs), para fins de enfrentamento do novo Coronavírus, causador da COVID-19, para atender as demandas da Secretarias Municipais de Assistência Social, Cultura, Esporte e Turismo, Educação, Saúde e Administração**”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bli.org.br “Acesso Identificado no link - licitações” e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 05/11/2020, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 27 de outubro de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2020

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 136/2020 de 06 de abril de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de refrigerador armazenamento e conservação de vacinas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/10/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/11/2020 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/11/2020 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 12/11/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br>;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites <http://www.canabavado norte.mt.gov.br/transparencia> e <https://licitanet.com.br>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 27 de Outubro de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 136/2020

GABINETE ATO DE DESIGNAÇÃO 045/2020/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 045/2020/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional nº 2156 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 992.905.881-87, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas do ODAIR JOSE GONÇALVES, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº **973.346.931-91**, que tem por objeto Prestação de Serviços para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas do ODAIR JOSE GONÇALVES, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº **973.346.931-91**, que tem por objeto Prestação de Serviços para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 352/2019

GABINETE ATO DE DESIGNAÇÃO 046/2020/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 046/2020/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional nº 2156 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 992.905.881-87, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa IMAGENS MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 11.135.984/0001-34, tem por objeto prestação de serviço com exame por imagem para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa IMAGENS MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 11.135.984/0001-34, tem por objeto prestação de serviço com exame por imagem para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 352/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 136/2020 de 06 de abril de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de refrigerador armazenamento e conservação de vacinas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29/10/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/11/2020 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/12/2020 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 12/11/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br>;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia> e <https://licitanet.com.br>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 27 de Outubro de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 136/2020

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 033/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de realização de exames laboratoriais;

DO VALOR: R\$ 34.144,50 (trinta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);

DATA: Canabrava do Norte, 25 de Outubro de 2020;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Unividas Laboratório Clínico Eireli ME; CNPJ: 06.255.313/0001-77;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 629/2020.

Portaria Nº 629/2020.

De 26 de Outubro de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS**, servidor no cargo de Motorista de ambulância, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 163/2020 – Pregão Presencial nº 059/2020** – Cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Aluguel de bens móveis com estrutura/montagem, equipamentos/operação para execução diária e parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **VANUZIA NOGUEIRA DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Sala, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 26 de Outubro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020

REGISTRO DE PREÇOS

“ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Aluguel de bens móveis com estrutura/montagem, equipamentos/operação para execução diária e parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais** de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **12/11/2020 às 13h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 27 de outubro de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 630/2020

Portaria Nº 630/2020

De 26 de outubro de 2020.

Determina o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 197 da Lei Complementar Municipal nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento sumário do Processo Administrativo Disciplinar 001/2020– instaurado pela Portaria n.º 314/2020 de 29 de abril de 2020 para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo profissional I.V.C., lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º O arquivamento acontece em virtude da conclusão dos trabalhos, sem aplicação de penalidade ao servidor, conforme Art.199 Parágrafo Único, da Lei Complementar 028/2002, Estatuto do Servidor e decisão unânime da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constante da Ata Deliberativa, datada de 26 de outubro de 2020;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 26 de outubro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

PORTARIA Nº 620/2020

Portaria nº 620/2020

De 22 de outubro de 2020

Concede férias a servidora **Maria das Graças Gomes** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Maria Das Graças Gomes por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2019 a 03/04/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de outubro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 054/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI – ME sob CNPJ 15.469.819/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA AVENIDA ARA-PONGAS, TRECHO DA ROTATÓRIA 03 NA AVENIDA MATO GROSSO ATÉ A ROTATÓRIA 04 NA AVENIDA ANTÔNIO CASTILHO NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

ACRESCIMO: R\$14.560,95 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 18 de Dezembro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 16 de Fevereiro de 2021.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DECRETO Nº 349/2020

DECRETO Nº 349/2020

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 31 de agosto de 2020, e a senhora **VIVIANE ROCHA E SILVA**, como sua suplente.

I. Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020

II. Contrato nº 066/2020 III. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento clínico e medicamentoso de adultos, com dependência química de álcool e drogas o Senhor E. P. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de outubro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 348/2020

DECRETO Nº 348/2020

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **VIVIANE ROCHA E SILVA**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 14 de agosto de 2020, e a senhora **ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN**, como sua suplente.

I. Pregão Presencial nº 033/2019

II. Contrato nº 061/2020 III. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços executados por Casa de Apoio para acompanhamento de pacientes do Município em tratamento de saúde em Cuiabá/MT. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de outubro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 382 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **MARCOS VINICIUS DA SILVA DOS REIS** matrícula nº 3833, cargo de Agente de Combate a Endemias, na data 26 de Outubro de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 26 de Outubro de 2020 das 07:00h as 11:00h.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 380 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SUELI LIS-BOA** matrícula nº 4103, cargo de Agente de Combate a Endemias, na data 27 de Outubro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 26 de Outubro de 2020 das 13:00h as 17:00h.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 379 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ALDECY LO-PES DA SILVA** matrícula nº 3753, cargo de Enfermeira, na data 26 de Outubro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 26 de Outubro de 2020 ao dia 27 de Outubro de 2020 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 378 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **MARCOS VINICIUS DA SILVA DOS REIS** matrícula nº 3833, cargo de Agente de Combate a Endemias, na data 26 de Outubro de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 22 de Outubro de 2020 ao dia 23 de Outubro de 2020 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 377 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ODAIR MARQUES NEVES** matrícula nº 2113, cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, na data 26 de Outubro de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 26 de Outubro de 2020 ao dia 01 de Novembro de 2020 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 383 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MÔNICA ROQUE DA COSTA DE LIMA** matrícula n.º 3737, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 26 de Setembro de 2020, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

21 de Outubro de 2020 das 08:00h as 12:00h 22 de Outubro de 2020 das 10:00h as 11:30h

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 381 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO** matrícula n.º 4182, cargo de Ouvidora Municipal Geral, na data 26 de Outubro de 2020, lotada no Gabinete da Prefeita, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 26 de Outubro de 2020 das 14:00h as 15:35h.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

LICITAÇÃO
DITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2020

EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2020

EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2020

No uso de suas atribuições legais, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pelo Decreto n°. 158/2020, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração no Edital n°. 023/2020, abaixo apresentadas:

ITEM 01: Incluir na minuta de Contrato Administrativo cláusula quinta a alínea "5.4" com as seguintes redações:

5.4 O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento

ITEM 05: Alterar a data e o horário da Sessão Pública de julgamento, que restará da seguinte forma:

*O início da sessão pública será às **08h30min (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA)** do dia **11 de Novembro de 2020**, no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>.*

Ficam mantidos os demais termos do Edital convocatório Pregão Eletrônico n° 035/2020. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Carlinda – MT, 27 de Outubro de 2020.

DEISE DIONE MUTSCHALL
PREGOEIRA OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA N° 033/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de férias normais ao servidor PATRÍCIA ZAPELINI CORTI da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providências".

O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder férias normais à servidora PATRÍCIA ZAPELINI CORTI, Matrícula n° 66, pelo período de 09 a 28 de novembro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 07/11/2019 a 06/11/2020.

Artigo 2° - Em conformidade com o Art. 87 da Lei Municipal n° 892/2015, 1/3 das férias será convertidos em pecúnia.

Artigo 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

FRANCISCO ROBERIO GOMES ALENCAR
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 06/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

N° 06/2020

Inexigibilidade n° 06/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA NA VERSÃO AUDATEX GOV WEB DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA – FERRAMENTA UTILIZADA PARA CALCULAR A ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS. ONDE SERÁ UTILIZADO EM EDITAIS DE LICITAÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO DE PEÇAS E MENOR PREÇO NA MÃO DE OBRA, PROPORCIONANDO TRANSPARÊNCIA NO ATENDIMENTO, ATENDENDO A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.

Empresa: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Valor: R\$ 7.992,00 (sete mil e novecentos e noventa e dois reais).

Data da declaração: 27 de Outubro de 2020, Pela Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 27 de Outubro de 2020. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referência Período: 12 meses.

Base legal: Art. 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93

Castanheira MT, em 27 de Outubro de 2020.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

PORTARIA N.º 226/2020.

PORTARIA N.º 226/2020.

Designa sem ônus a Coordenadora do Lar "Aconchego de Luz" junto a Secretaria Municipal de Assistência Social a servidora ROSICLEIA GABARDO NENEVE, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1. Designar sem ônus para exercer a função de Coordenadora do Lar "Aconchego de Luz" junto a Secretaria Municipal de Assistência Social a Sr.ª ROSICLEIA GABARDO NENEVE, portadora da Cédula de Identidade n.º 912 836 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob o n.º 571.209.601.30, residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, que exerce as atribuições do cargo Diretor do Departamento de Administração Social, vencimento estabelecido pela Lei Municipal que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo, retroagindo a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 27 de outubro de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

RETIFICAÇÃO DA ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2020

RETIFICAÇÃO DA ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2020

A Pregoeira torna público a retificação da ata de sessão do **PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2020**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**. Faz-se retificação de dois itens conforme descrito abaixo:

Onde lê-se:

REFERENTE À PORTARIA DO RENAME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	Empresa vencedora
107) ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	GEOLAB	7.000 CÁPSULAS	R\$ 1,24	R\$ 8.680,00	R. F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Leia-se:

REFERENTE À PORTARIA DO RENAME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	Empresa vencedora
107) ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	GEOLAB	7.000 CÁPSULAS	R\$ 1,24	R\$ 8.680,00	COMERCIAL DENTARIA HOPITALAR FONTANNA LTDA

Onde lê-se: **MEDICAMENTOS**

ITEM	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
5) AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 (C/100 UNIDADES)	SOLIDOR	200 CAIXAS	Item frustrado	#VALOR!	Item frustrado

Leia-se: **MEDICAMENTOS**

ITEM	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
5) AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 (C/100 UNIDADES)	SOLIDOR	200 CAIXAS	7,00	R\$ 1.400,00	R. F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Castanheira – MT 27 de Outubro de 2020.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 06/2020

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 06/2020

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação de dispensa por **INEXIGIBILIDADE N° 06/2020**. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA NA VERSÃO AUDATEXGOV WEB DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA – FERRAMENTA UTILIZADA PARA CALCULAR A ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS. ONDE SERÁ UTILIZADO EM EDITAIS DE LICITAÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO DE PEÇAS E MENOR PREÇO NA MÃO DE OBRA, PROPORCIONANDO TRANSPARÊNCIA NO ATENDIMENTO, ATENDENDO A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**, e sagrou-se vencedora a empresa **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA**, cadastrada no **CNPJ/MF sob o n° 02.144.891/0001-85**, com o valor de **R\$ 7.992,00 (sete mil e novecentos e noventa e dois reais)**.

Castanheira - MT, 27 de Outubro de 2020.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2020

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 62/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **MOACYR MANDADORI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 14.974.505/0001-61**.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES CLINICOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**;

VALOR: R\$ 222.899,10 (Duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 06.10.2020 a 06.10.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/10/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 617/GP/2020 EM, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Portaria n° 617/GP/2020

Em, 27 de outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º ADENIVALDO ARRUDA DE SOUZA**, portador do RG nº 501188 e CPF nº 361.397.001-59, no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 90 (noventa) dias de licença para tratar de interesses particulares (*licença sem ônus para o município*), conforme Ofício nº 604/2020/GAB, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 581/91.

A licença de que se trata a presente portaria terá início em 19/10/2020 e término em 16/01/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 18/01/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 19/10/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 615/GP/2020 EM, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Portaria nº 615/GP/2020

Em, 27 de outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º NAZARIO FERREIRA DE PINHO**, portador do RG nº 939356 e CPF nº 654.518.301-00, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 10 (dez) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme processo 2891/2020 protocolado o Atestado médico da Dr.ª Dayane Costa – CRM/MT 8614, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 26/10/2020 e término em 04/11/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 05/11/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26/10/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 618/GP/2020 EM, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Portaria nº 618/GP/2020

Em, 27 de outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A pedido da prestadora de Serviços, na situação de contratada **Sr.ª MARAISA THAIS DA CRUZ PINHO**, portadora do RG nº 2267941-3 e CPF nº 062.193.521-22, na função de AGENTE ADMINIS-

TRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Ofício nº 454/2020/SMS.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26/10/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 616/GP/2020 EM, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Portaria nº 616/GP/2020

Em, 27 de outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª EDUARDA REGINA DE MORAES**, portadora do RG nº 668297 e CPF nº 569.721.301-82, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **PAGAMENTO** de 15 (quinze) dias de férias referente ao período de **JULHO DE 2019**, devendo ser gozado estes 15 (quinze) dias de férias em data oportuna conforme Ofício nº 305/2020/SME, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 27/10/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de outubro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE TOMADA DE PREÇO 011/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 468/2020**, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT)**, do dia **16 de NOVEMBRO de 2020**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 011/2020**, pelo Menor Preço por Lote, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÕES DE ALAMBRADOS, PISO, CERCAMENTO E REFORMAS, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 27 de outubro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em exercício

HEMILIN F. TIEDT

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA PORTARIA Nº 004/2020/SEMAD, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 004/2020/SEMAD, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

DAVI SCHLEICHER, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, nomeado pelo Decreto nº 021, de 17 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, composta e instalada a Comissão de Sindicância de que tratam os arts. 191 a 195, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, destinada a apuração de possível desvio de conduta, considerando o Ofício nº 036/2020/SEMOSP.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no caput deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º A Comissão de Sindicância a que se refere o artigo anterior será composto pelos seguintes membros:

I - Andréia Teolide Schneider Sielski, Servidora Efetiva, Matrícula nº 566, Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 012.639.971-98, lotada na Secretaria Municipal de Finanças/Coordenadora de Fiscalização e Arrecadação Tributária (Respondendo pelo Departamento de Pessoal);

II – Valtencir Fidélis de Oliveira, Servidor Efetivo de Carreira, inscrito no CPF sob nº 912.942.741-01, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como representante da Secretaria em que o sindicato encontra-se lotado.

III – José Boreli, Servidor Efetivo, Matrícula nº 65, Motorista, inscrito no CPF sob nº 299.870.321-68, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como representante da Secretaria em que o processo encontra-se lotado.

Art. 3º A Comissão de Sindicância deverá atuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso da sindicância.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Sindicância instituída por esta portaria deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 195 a 197, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º Se a conclusão dos trabalhos for pela aplicação do Inciso III, do Art. 195, da Lei Complementar nº 012/2013, a Secretaria Municipal de Administração instaurará o competente Processo Disciplinar por meio da emissão de nova portaria.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 18 de setembro de 2020.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA DECRETO Nº 460, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 460, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o dia do Ponto Facultativo de comemoração do Dia do Servidor Público para 30/10/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inc. XV, do art. 1º, do Decreto nº 329, de 02 de janeiro de 2020, que divulga o Dia do Servidor Público, passando a data comemorativa deste ano de 28 de outubro de 2020 para 30 de outubro de 2020, atendendo solicitação de servidores locais e acompanhando idêntica decisão do Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 23 de outubro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA DECRETO Nº 461, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 461, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Prorroga a concessão do Abono Extraordinário Temporário de Combate à COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

Considerando que perdura a vigência o Estado de Calamidade Pública em decorrência da Pandemia da Covid-19, suportado no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, baixado pelo Congresso Nacional;

Considerando que no município de Cláudia permanece ativo centro especializado de atendimento aos casos da Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada por mais um mês a concessão do Abono Extraordinário Temporário de Combate à COVID-19, a ser pago aos servidores da área de saúde do Município de Cláudia/MT, que atuam na linha de frente do enfrentamento da pandemia, denominada de Equipe Covid-19, criado pelo art. 1º, da Lei nº 813, de 21 de agosto de 2020.

Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior tem como supedâneo o disposto na parte final do art. 2º, do Diploma Legal mencionado do artigo precedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 23 de outubro de 2020.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2020****Aviso de Resultado**

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da CPL torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 026/2020, FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAES DE DOCE, PAES DE SAL E ROSCAS, PARA ATENDER À PREFEITURA E SUAS UNIDADES, E sagrou se vencedora as Empresas UELSO ANTONIO DA SILVA CNPJ. 24.731.101/0001-09.**

Cocalinho-MT 26 de OUTUBRO de 2020.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 010/2020**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 12/11/2020, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço n° 010/2020, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de implantação do sistema de iluminação pública ornamental no campo de futebol da comunidade Nova Galiléia do município de Colider/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 13 horas, na Sala de Licita-

ções da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis n° 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 – Colider/MT.

Colider/MT, em 27 de Outubro de 2020.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME Inscrição Estadual 135248132 inscrita no CNPJ 19.391.064/0001-99, situada à Avenida Gabriel Muller n° 127 N- Setor 02, Quadra 06 Lote ADRT6, cidade Juína – MT CEP: 78320-000.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: aquisição de insumos, EPI'S e materiais hospitalares para enfrentamento ao COVID-19 em atendimento a secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.595(quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

DATA DO INICIO DA VIGENCIA: 29 de setembro de 2020.

DATA VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2020.

TIPO LICITAÇÃO: Processo de Pregão Presencial N° 028/2020- processo Administrativo 21.914/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 176 2020PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000176/20 de 19 de Outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000956/20 de
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(530) 3.3.90.39.00.00.00.2.107-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	18.400,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(875) 3.3.71.70.00.00.00.2.018-0042 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSO	12.500,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1237) 3.3.90.36.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	6.500,00
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	293.261,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1688) 3.3.90.14.00.00.00.2.071-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Total Suplementação:	331.661,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(232) 4.4.90.51.00.00.00.1.140-0001 - OBRAS E INSTALACOES	126.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(640) 3.1.91.13.00.00.00.2.016-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	18.400,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(894) 3.3.90.30.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	85.161,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1368) 3.3.90.39.00.00.00.2.126-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	101.600,00
Total Anulação:	331.661,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 175 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000175/20 de 19 de Outubro de 2020
DETERMINA A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000045/20 de 2 de Janeiro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Ficam realocados no corrente exercício recursos orçamentários para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

(2048) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE 10.068,85

07 - SECRETARIA MUN. VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.02 - URBANISMO

(2052) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE 9.408,82

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

(2058) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.122-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE 1.883,68

Total Suplementação: 21.361,35

Art. 2º Para atendimento da realocação de recursos que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

(31) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES 10.068,85

07 - SECRETARIA MUN. VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.02 - URBANISMO

(1230) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE 9.408,82

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

(1905) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.122-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE 1.883,68

Total Anulação: 21.361,35

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 174 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000174/20 de 16 de Outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000956/20 de
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

(267) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0000 - DIARIAS - CIVIL 2.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.04 - ATENÇÃO BÁSICA

(774) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES 3.149,00

06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(904) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES 13.224,50

07 - SECRETARIA MUN. VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

07.02 - URBANISMO

(1230) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE 6.000,00

Total Suplementação: 24.373,50

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.03 - GESTÃO EM SAÚDE

(501) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0002 - MATERIAL DE CONSUMO 24.373,50

Total Anulação: 24.373,50

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 307/2020 ADM DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidor público municipal, abaixo qualificados como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
SEC. DE OBRAS	IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA CPF: 421.473.103-44

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	190/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	SEMEC- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	15.062.243/0001-21	R\$ 2.073.500,00

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.
VIGÊNCIA	27/10/2020 a 27/10/2021.

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de outubro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 173 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000173/20 de 15 de Outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000956/20 de 15 de Outubro de 2020
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(270) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	1.390,00
(204) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.064-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.593,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(522) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
(522) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	398,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(921) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	4.645,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1362) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-1112 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.800,00
07.07 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA	
(1418) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.129-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.854,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMBIENTE	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMBIENTE	
(1622) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.050-0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.619,36
(1505) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	63.000,00
Total Suplementação:	150.299,36

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(232) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.140-0001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.299,36
Total Anulação:	150.299,36

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 172 2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**DECRETO Nº 000172/20 de 14 de Outubro de 2020
DETERMINA A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000045/20 de 2 de Janeiro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Ficam realocados no corrente exercício recursos orçamentários para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

(2048) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE 1.967,14

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

(2059) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE 7.050,26

11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

(2060) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE 4.903,71

Total Suplementação: 13.921,11

Art. 2º Para atendimento da realocação de recursos que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

(31) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES 1.967,14

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

(1940) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE 7.050,26

11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

(1995) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE 4.903,71

Total Anulação: 13.921,11

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 171 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000171/20 de 14 de Outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000956/20 de 14 de Outubro de 2020
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR		
(187) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES		487,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL		
(270) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0001 - MATERIAL DE CONSUMO		1.650,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
(902) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES		13.520,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
(1694) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE		940,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
(1940) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE		7.050,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
(1995) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE		4.900,00
Total Suplementação:		28.547,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
(39) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES		14.947,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
(102) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES		7.050,00
(110) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES		4.900,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA		
(1256) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0017 - MATERIAL DE CONSUMO		1.650,00
Total Anulação:		28.547,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 309/2020 ADM DE 27 DE OUTUBRO 2020.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAREM A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais como **FISCAIS DE CONTRATO**, do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA DE SAÚDE	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL MUNICIPAL	JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI	JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA	JOSÉ MACIEL SILVA SENA

CONTRATO	90/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191	31.323.870/0001-25	R\$ 4.500,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL SENDO CAPOTE CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS DA		

	SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.
PRAZO DE VIGÊNCIA	30 DIAS - 27/10/2020 À 26/11/2020.

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Outubro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA ATA 174/2020

NA EDIÇÃO Nº 3.592, do Diário Oficial dos Municípios no dia 26 de Outubro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº.180/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº.017/2020

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.592, Páginas 147, 148, 149, 150 e 151, do dia 26 de Outubro de 2020.

CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 12.889.035/0001-02.

OBJETO: Aquisição de insumos e medicamentos para atender as necessidades do SAE/CTA – programa DST/AIDS junto a Secretaria de Saúde do Município de Confresa/MT.

ONDE LÊ SE: Cláusula Sétima – Dos Preços Registrados

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
159	00010597	12705	50	UND	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML (12705)	FRESENIUS KABI	R\$ 392	R\$ 196,00

LER -SE: Cláusula Sétima – Dos Preços Registrados

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST.	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
159	00010597	12705	50	UND	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML (12705)	FRESENIUS KABI	R\$ 3,92	R\$ 196,00

Confresa-MT, 27 de Outubro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 183 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000183/20 de 26 de Outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000956/20 de
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL		
(270) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0001 - MATERIAL DE CONSUMO		7.990,66
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE		
(522) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOVI		2.000,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
(889) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL		1.300,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.02 - URBANISMO		
(1238) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE		10.000,00
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO		1.200,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
(1757) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.117-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE		1.592,50
Total Suplementação:		24.083,16

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
(824) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.028-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN		2.500,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.02 - URBANISMO		
(1244) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.052-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN		1.400,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB		
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB		
(1541) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.100-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN		2.190,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
(1697) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE		10.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
(1949) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.038-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN		7.993,16
Total Anulação:		24.083,16

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº89/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº 212/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

OBJETO:. Aquisição de Scanner para atender o Setor de Arquivos onde será utilizado para digitalização de todos os documentos físicos da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 5.555,00

VIGÊNCIA: 30 dias – 27/10/2020 a 26/11/2020.

DATA: Confresa, 27 de Outubro de 2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – **CONTRATADA:** PLUSCAN SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA inscrita no CNPJ nº 20.208.565/0001-76.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº90/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº 214/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020

OBJETO:. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL SENDO CAPOTE CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00

VIGÊNCIA: 30 dias – 27/10/2020 a 26/11/2020.

DATA: Confresa, 27 de Outubro de 2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – **CONTRATADA:** CARLOS ANTÔNIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191, inscrita no CNPJ sob o nº 31.323.870/0001-25.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº217/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº108/2020

Adesão Ata de **Registro de Preços nº010/2020** decorrente do **Pregão Presencial – SRP nº015/2020** da **Prefeitura Municipal de COLNIZA-MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa: **V. EPIFANIO DE SOUZA - ME**, CNPJ: **04.319.767/0001-39** e tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA 0KM, TIPO TRAIL.**

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a Adesão Ata de **Registro de Preços nº010/2020** decorrente do **Pregão Presencial – SRP nº015/2020** da **Prefeitura Municipal de COLNIZA-MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa: **V. EPIFANIO DE SOUZA - ME**, CNPJ: **04.319.767/0001-39** e tem como objeto **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA 0KM, TIPO TRAIL.”** Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **Valor de Referência: R\$: 48.900,00 (Quarenta e Oito Mil e Novecentos Reais)**

ITEM	COD. TCE	COD. SIST.	QT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	175267-7	133123378	03	UND	MOTOCICLETA ANO MODELO VIGENTE TIPO TRAIL MIN 149CC, MOTOR OHC/SOHC MONOCILINDRADA, 4 TEMPOS, ARREFECIMENTOS A AR, 5 VELOCIDADES, PARTIDA ELETRICA, SISTEMA ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRONICA, FLEX, FREIO DIANTEIRO A DISCO, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 12 LITROS.	R\$ 16.300,00	R\$ 48.900,00
VALOR TOTAL						R\$48.900,00	

Valor R\$: 48.900,00 (Quarenta e Oito Mil e Novecentos Reais)

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

V. EPIFANIO DE SOUZA - ME CNPJ: **04.319.767/0001-39**

CIDADE: JUINA-MT. **CONTADORA@SCOPIOCNT.COM**

END: AV DEPUTADO HITLER SANSÃO, nº385

FONE: (66) 3566-2525

CEP: 78.320-000

REPRESENTANTE LEGAL: VALDINEY EPIFSNIO DE SOUZA

CPF: 795.240.289-72

Confresa-MT, 27 de Outubro de 2020

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº082/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 308/2020 ADM DE 27 DE OUTUBRO 2020.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAREM A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais como **FISCAIS DE CONTRATO**, do Contrato abaixo discriminado.

SECRETÁRIA	FISCAL
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	HUDSON BRAGA ROCHA CPF: 050.992.311-95

CONTRATO	89/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	PLUSCAN SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	20.208.565/0001-76	R\$ 5.555,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE SCANNER PARA ATENDER O SETOR DE ARQUIVOS ONDE SERÁ UTILIZADO PARA DIGITALIZAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS FÍSICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	30 DIAS - 27/10/2020 À 26/11/2020.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Outubro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

DECRETO Nº 183, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO N. 160/2020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto Municipal n. 160/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º - A Comissão definirá o seu regimento interno no prazo de até 30 (trinta) dias.

.....

....." (NR)

"Art. 7º - Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos da melhor forma possível, com a colaboração ativa e reuniões semanais de balanço dos trabalhos, a serem realizadas em dias consignados no Regimento Interno ou definido em assembleia, com registro em ata.

.....

....." (NR)

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de outubro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 170 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000170/20 de 13 de Outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000956/20 de 2020
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOAS	6.339,80
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOAS	8.061,96
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOAS	1.585,83
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(116) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESCISÓRIA	9.500,43
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(269) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	176,00
(267) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0000 - DIARIAS - CIVIL	800,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1900) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOAS	212,35
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(2002) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOAS	636,48

Total Suplementação: 27.312,85

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(16) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.004-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	176,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1244) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.052-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.800,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1256) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	23.336,85

Total Anulação: 27.312,85

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 164**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO Nº 000164/20 de 8 de Outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000956/20 de
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(39) 3.3.90.36.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	8.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(267) 3.3.90.14.00.00.00.2.042-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(522) 3.3.90.33.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	1.000,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(889) 3.3.90.14.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1237) 3.3.90.36.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	259.963,46
(1234) 3.3.90.14.00.00.00.2.052-0000 - DIARIAS - CIVIL	2.034,00
07.07 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA	
(1418) 3.3.90.39.00.00.00.2.129-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	259.312,13
Total Suplementação:	532.309,59

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(7) 3.1.90.11.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	1.401,59
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(111) 3.3.90.39.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	57.700,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.11 - FUNDEB	
(413) 3.1.90.04.00.00.00.2.070-0018 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINA	50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(686) 3.3.90.39.00.00.00.2.017-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	30.500,00
(588) 3.3.90.30.00.00.00.2.014-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	13.034,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1256) 3.3.90.30.00.00.00.1.120-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	227.274,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1683) 3.1.90.11.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	37.700,00
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1831) 3.1.90.11.00.00.00.2.074-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	47.500,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1889) 3.1.90.11.00.00.00.2.121-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	38.000,00
(1905) 3.1.90.11.00.00.00.2.122-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	29.200,00
Total Anulação:	532.309,59

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**RONIO CONDAO BARROS MILHOMEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 165 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000165/20 de 9 de Outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000956/20 de 09 de Outubro de 2020
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
(41) 3.3.90.40.00.00.00.2.007-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C		15.850,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
(111) 3.3.90.39.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES		36,50
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS		
(116) 4.6.90.71.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESC		9.500,43
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL		
(270) 3.3.90.30.00.00.00.2.042-0001 - MATERIAL DE CONSUMO		1.262,00
(267) 3.3.90.14.00.00.00.2.042-0000 - DIARIAS - CIVIL		713,00
(269) 3.3.90.30.00.00.00.2.042-0000 - MATERIAL DE CONSUMO		2.604,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE		
(505) 3.3.90.36.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES		800,00
(505) 3.3.90.36.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES		2.000,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
(921) 3.3.90.30.00.00.00.2.020-0042 - MATERIAL DE CONSUMO		7.800,00
(901) 3.3.90.39.00.00.00.2.019-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES		8.484,14
07 - SECRETARIA MUN. VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.02 - URBANISMO		
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO		120.760,20
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
(1694) 3.3.90.36.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE		300,00
Total Suplementação:		170.110,27

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL		
(204) 4.4.90.52.00.00.00.1.064-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN		56.780,00
(276) 3.3.90.39.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES		35.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE		
(495) 3.1.90.92.00.00.00.2.029-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		800,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA		
(764) 3.3.90.30.00.00.00.2.110-0042 - MATERIAL DE CONSUMO		9.062,00
(587) 3.3.90.30.00.00.00.2.014-0042 - MATERIAL DE CONSUMO		8.520,64
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
(824) 4.4.90.52.00.00.00.1.028-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN		45.000,00
07 - SECRETARIA MUN. VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA		
(1256) 3.3.90.30.00.00.00.1.120-0017 - MATERIAL DE CONSUMO		9.500,43
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES		
(1302) 4.4.90.51.00.00.00.1.183-0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.507,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO****DECRETO Nº 000165/20 de 9 de Outubro de 2020**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(1303) 4.4.90.51.00.00.00.1.183-0024 - OBRAS E INSTALACOES 3.940,00

Total Anulação: 170.110,27

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL**

Página: 2/2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 181 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000181/20 de 23 de Outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000956/20 de
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS 15.075,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.03 - GESTÃO EM SAÚDE

(522) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO 177,65

Total Suplementação: 15.252,65

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

07.07 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA

(1418) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.129-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE 15.252,65

Total Anulação: 15.252,65

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 180 2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO Nº 000180/20 de 22 de Outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000956/20 de 2020, DECRETAR:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.03 - GESTÃO EM SAÚDE

(522) 3.3.90.33.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.500,00

06.05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

(794) 3.3.90.30.00.00.00.2.027-0042 - MATERIAL DE CONSUMO 2.800,00

06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(902) 3.3.90.39.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS 42.000,00

07 - SECRETARIA MUN. VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.02 - URBANISMO

(1235) 3.3.90.30.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO 27.000,00

Total Suplementação: 74.300,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(894) 3.3.90.30.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO 74.300,00

Total Anulação: 74.300,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 178 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000178/20 de 21 de Outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000956/20 de
DECLARA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	70,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	7.943,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(116) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESC	77.916,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(276) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	36.259,78
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(306) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.111,00
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(368) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.400,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(774) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.040,00
06.05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
(802) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	415,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(1026) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.257,00
(895) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
06.07 - VISA	
(1063) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	18.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1757) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.117-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.200,00
(1694) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.600,00
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1842) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.082-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	250,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1900) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	772,00
Total Suplementação:	158.233,78

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(2) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.007-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.077,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(46) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.010-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	6.866,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO Nº 000178/20 de 21 de Outubro de 2020

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(894) 3.3.90.30.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	150.290,78

Total Anulação:	158.233,78

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL**

Página: 2/2

MÁRCIA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 190/2020**

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50,

neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 200/2020** na modalidade **Pregão Presencial nº105/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 23/10/2020**, cujo objetivo é a eventual e futura Contratação de Serviços de Locação de Caminhões, Maquinários e Equipamentos destinados a Pavimentação de ruas e avenidas para atender as necessidades do Município de Confresa/MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura Contratação de Serviços de Locação de Caminhões, Maquinários e Equipamentos destinados a Pavimentação de ruas e avenidas para atender as necessidades do Município de Confresa/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização do presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação através da secretaria de obras, junto ao Município de Confresa/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 15.062.243/0001-21

END.: AV. INDUSTRIAL, N° 257, SETOR INDUSTRIAL

CEP: 78.652-000, CONFRESA/MT

FONE/FAX: (66) 3564-1122 E-MAIL: SEMECLTDA@GMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO MOACIR HERTE

RG N°4176841 SSP/GO E CPF N°935.974.361-53.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3989-6 C/C:4.009-6

ITEM: 1, 2, 3, 4 e 5.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD DO TCE	COD DO SISTEMA	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	0006627	133121721	1.100 HORAS	LOCAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08-(OITO) TONELADAS, COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO.	R\$ 263,00	R\$ 289.300,00
02	00020437	33121188	1.100 HORAS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK REBOQUE TIPO CAVALO MECÂNICO. 3 EIXOS, PRANCHA COM CAPACIDADE DE 50 TONELADAS, COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO.	R\$ 182,50	R\$ 200.750,00
03	0006045	133121738	1.100 HORAS	LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA BOB CAT. COM TODOS OS IMPLEMENTOS (VASSOURA, FRESADORA, CONCHA) , COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO.	R\$ 294,00	R\$ 323.400,00
04	0007299	133121722	1.100 HORAS	LOCAÇÃO DE HORAS DE ROLO COMPACTADOR LISO CHAPA CG COM PESO OPERACIONAL DE 16-(DEZESSEIS) TONELADAS, COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO.	R\$ 216,00	R\$ 237.600,00
05	206340-9	133121736	1.100 HORAS	LOCAÇÃO DE MÁQUINA RECICLADORA, DE PAVIMENTAÇÃO COM CILINDRO DE 2440 MM, RM -500 POTÊNCIA DE 548 HP, PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO, COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO.	R\$ 929,50	R\$ 1.022.450,00
TOTAL = R\$ 2.073.500,00						

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 04 – SETOR DE TRANSPORTE

PROJ. ATIV.: 2061 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS

CÓD. RED.: 1326 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
SEC. DE OBRAS	IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA CPF: 421.473.103-44	307/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Presencial** nº **0105/2020** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

SEMEC- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 15.062.243/0001-21

Representante Legal: Sandro Moacir Herte

RG nº4176841 SSP/GO e CPF nº935.974.361-53.

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 177 2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DECRETO Nº 000177/20 de 20 de Outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000956/20 de
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-0000 - MATERIAL DE CONSUMO		700,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
(107) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0000 - MATERIAL DE CONSUMO		812,00
(96) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.043-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		584,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
(895) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0046 - MATERIAL DE CONSUMO		33.898,00
07 - SECRETARIA MUN. VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.02 - URBANISMO		
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO		21.461,20
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
(1895) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.121-0029 - MATERIAL DE CONSUMO		954,00
Total Suplementação:		58.409,20

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA		
(677) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0046 - MATERIAL DE CONSUMO		700,00
07 - SECRETARIA MUN. VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
07.02 - URBANISMO		
(1199) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.173-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE		584,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA		
(1258) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE		39.770,00
(1256) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0017 - MATERIAL DE CONSUMO		16.401,20
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
09.06 - ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO		
(1773) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.156-0021 - OBRAS E INSTALACOES		144,00
(1770) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.156-0021 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE		810,00
Total Anulação:		58.409,20

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTABILIDADE
ANEXO X - LDO 2021

PROJETO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2021

QUADRO X – OBRAS EM ANDAMENTO (ART. 45º DA L. C. 101/2000) - 2020					
Especificação	Realização				Fonte de Recurso
	Executado	%	À Executar	%	
Instalação de Sistema de Esgoto Sanitário Convênio 1020/2009 Valor: R\$ 2.486.791,99 Vigência: 01.07.09 a 30.06.2018	2.314.577,58	93,07%	172.214,41	6,93%	Fundação Nacional de Saúde
Sistema de Abastecimento de Água Convênio 0187/2012 Valor: R\$ 2.514.690,85 Vigência: 29.03.12 a 28.07.2018	904.537,11	35 %	1.610.153,74	65 %	Fundação Nacional de Saúde
Reestruturação da Feira Municipal Convênio nº 858725/2017 Valor: 501.304,79 Vigência: 30/11/2017 a 29/04/2021	0,00	0,00%	501.304,79	100%	MAPA – RECURSO FEDERAL
Pavimentação Asfáltica Contrato de Repasse: 893905/2019 Valor: R\$ 573.600,00 Vigência: 31.12.2019 a 31.12.2022	0,00	0,00%	573.600,00	100%	Ministério do Desenvolvimento Regional - Federal
Pavimentação Asfáltica Contrato de Repasse: 897437/2019 Valor: R\$ 1.296.316,16 Vigência: 31.12.2019 a 31.12.2022	0,00	0,00%	1.296.316,16	100%	Ministério do Desenvolvimento Regional - Federal
Pavimentação Asfáltica Contrato de Repasse: 881559/2018 Valor: R\$ 1.872.000,00 Vigência: 31.12.2018 a 31.12.2021	144.778,64	7,73%	1.727.221,36	92,27%	Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste
Quadra Escolar Coberta PAC.206869/2013 Valor: R\$ 509.635,43 Vigência: 20.05.2014 a 31/12/2018	486.185,40	97,28%	13.591,13	2,72%	FNDE

CONTABILIDADE
LDO 2021 - LEI 570/2020

LEI Nº. 570 /2020

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2021 e dá outras providências.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D Oeste , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, nos Art. 118 a 130 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2021, compreendendo: I - metas e prioridades da administração municipal; II - estrutura e organização da lei orçamentária; III - diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; V - alterações na legislação tributária. **Capítulo I METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º - As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2021 foram estabelecidas em compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período 2018 - 2021, conforme Anexo I, integrante da presente lei. **Art. 3º** - Integram a presente lei os Anexos de Metas Fiscais (Anexo II) e de Riscos Fiscais (Anexo III), elaborados de conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000. **Capítulo II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 4º - A Lei Orçamentária compor-se-á de: I - Orçamento Fiscal; II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de: I - mensagem; II - texto da Lei; III - Demonstrativo da Evolução da Receita e de Despesa referente aos três últimos exercícios; § 1º Integrarão a Lei Orçamentária Anual os seguintes demonstrativos: I - sumário geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de governo; II – Anexos 1 a 9 da Lei 4.320/64; III – Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração; IV - Descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e respectiva legislação. § 2º Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares: I – Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006. II – Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000; III - Demonstrativo dos efeitos sobre as receitas em razão da concessão de descontos, isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia e os decorrentes do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado; IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000; V - Relação em ordem cronológica das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2021. **Art. 6º** - Orçamento discriminará as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos, atividades e/ou operações especiais, segundo a classificação funcional programática, grupos de natureza de despesa e modalidade de aplicação. Parágrafo único. As programações dos Fundos Municipais serão incluídas nas unidades administrativas que estiverem subordinados.

Art. 7º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por: I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo; II - Unidade

Orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional; III - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público; IV – Sub-função: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público; V - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual; VI - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; VII - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; VIII - Operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais; IX - Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital. - Despesas correntes: classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção). - Despesas de Capital: classifica-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. X - Modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades; XI - Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto; XII - Elemento de despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins; § 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação. § 2º Os projetos, as atividades as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade. § 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam. **Capítulo III**

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS - DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, as receitas e as despesas serão orçadas nos mesmos valores, a preços correntes de 2021. **Art. 9º** - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação nos três últimos exercícios e a tendência para o exercício em curso. § 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte: I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias; II - atualização de planta genérica de valores; III - a expansão do número de contribuintes; IV - as projeções do crescimento econômico. § 2º As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas. § 3º Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000; § 4º Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da

elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

Art. 10 - As despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual, com atualização de valores de algumas ações de acordo com as despesas executadas em 2019 para o exercício de 2021, e Lei de Diretrizes Orçamentárias. § 1º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso; § 2º Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público; § 3º Considera-se em andamento, para os efeitos desta lei, o projeto cuja execução tenha sido iniciada, ou que o cronograma de sua execução ultrapasse o término do exercício de 2020. **Art. 11** - A Lei Orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida

§ 1º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei no 4.320/64.

Parágrafo único. O valor consignado em Reserva de Contingência será classificado no elemento de despesa 9999.99.99.99 - Reserva de Contingência. **Art. 12** - O Projeto de Lei do Orçamento para 2021, deverá assegurar o equilíbrio na gestão dos recursos públicos, para atender prioritariamente: I - ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício; II - as despesas com pessoal; III - a manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde; IV - a conclusão de projetos em andamento; V - a contribuição para a formação do Patrimônio do Servidor Público. **Parágrafo único.** Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas nos incisos deste artigo. **Art. 13** - O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino art. 212 da Constituição Federal, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000. **Art. 14** - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo a proposta orçamentária da Câmara, correspondente a no máximo 7% da receita base de cálculo definida na legislação vigente, para fins de inclusão no Orçamento do Município. **Parágrafo único.** Quando o Poder Legislativo aumentar o valor da proposta orçamentária da Câmara Municipal em percentual superior ao estabelecido no caput deste artigo, o montante excedente será objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo. **Art. 15** - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro do presente exercício, a proposta orçamentária do Município de Conquista D' Oeste, para apreciação e aprovação. **Art. 16** - O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao patrimônio do Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital. **Art. 17** - O Poder Executivo poderá incluir na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratadas. § 1º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal. § 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observando o disposto na Seção III, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas que regem a matéria, e ainda, lei autorizativa específica. **Art. 18** - A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito

dito e de operações de crédito por antecipação de receita depende de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 19 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes, desde que possuam dotação orçamentária específica. **Parágrafo único.** As despesas consideradas irrelevantes são aquelas que não ultrapassem a 0,5% da Receita Corrente Líquida, nos termos do artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101/2000. **Art. 20** - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que: I - sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei; II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que: a) incidam sobre dotações de pessoal; b) sobre o serviço da dívida; c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas. **Art. 21** - Ao Projeto de Lei Orçamentária, é vedada a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimentos com duração superior a um exercício que não estejam previstos no Plano Plurianual e ou em lei específica que autorize a inclusão. **Art. 22** - O Poder Executivo Municipal é autorizado a conceder auxílios, contribuições ou subvenções sociais somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam: I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar; II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público; III - voltadas para as ações de assistência social; IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais; V - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município; VI - voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal; VII - ser reconhecida de utilidade pública, no mínimo, perante a administração pública municipal e estadual. § 1º Para consecução do proposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a arcar com despesas parciais, de responsabilidade de outras esferas do governo, desde que firmados os respectivos Convênios, termos de acordo, ajustes ou congêneres, e que venha a oferecer benefícios à população Município e desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

§ 2º É vedada a transferências de recursos para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas. **Art. 23** - O Poder Executivo, mediante lei autorizativa específica, poderá firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação. **Art. 24** - Os recursos recebidos pelo Município provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, devem ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica. **Art. 25** - As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos. **Art. 26** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais. § 1º O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000. § 2º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de

cada semestre, conforme artigo 63 da lei 101/2000, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico. § 3º Até o final dos meses de maio e setembro de 2021, e de fevereiro de 2022, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal. **Art. 27** - Para fins de adequar a estrutura do orçamento às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA autorização para abertura de Créditos Suplementares em até **30% (trinta por cento)** do total da Despesas, nos termos do artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, Incisos I a IV, da Lei Federal 4.320/64, e, inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recurso em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64. **Art. 28** - A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos projetos e atividades financiados com os recursos do tesouro municipal, será efetuada de acordo com a legislação vigente, na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Art. 29 - Restabelecida a capacidade financeira, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.

Capítulo IV AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites: I - 6% (seis por cento) para o Legislativo; II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo. **Parágrafo único.** Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 31 - Na programação das despesas com pessoal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados incluir os custos com o reequadramento de servidores, abonos, adicionais por tempo de serviço, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, mediante a realização de concurso público ou processo seletivo, ou ainda, decorrentes de reajuste ou aumento do vencimento dos servidores, em cumprimento ao disposto no Art. 169, da Constituição Federal, observadas as limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000, e desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas no Anexo II, desta Lei. § 1º Na Lei Orçamentária Anual, no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão destinados a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício de suas atividades na educação infantil e ensino fundamental da educação pública. § 2º Na execução orçamentária de 2021, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município: I - concessão de vantagem aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II - criação de cargo, emprego ou função; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Capítulo V ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32 - O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2020, mediante lei autorizativa específica, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas entre a data de envio do projeto de lei do orçamento à Câmara até o início da vigência da presente Lei, em especial quanto: I - às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários; II - à concessão e ou redução de descontos, isenções e ou incentivos fiscais; III - à revisão de alíquotas dos tributos de competência; IV - revisão e atualização da Planta Genérica de Valores; e V - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste, 05 de agosto de 2020.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO PORTARIA Nº 174/2020

"Dispõe sobre a prorrogação para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar que especifica".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica do Município, e, considerando a solicitação da Senhora Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 058/2020, publicada em 06/03/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de **19/09/2020**, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria acima citada, com base no item 1.3 da Instrução Normativa - SJU nº 001/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/09/2020.

Gabinete da Prefeita, em 23 de setembro de 2020.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 107/2020 PROCESSO 177/2020

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 107/2020 objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT"**. Obteve os seguintes resultados:

A empresa: KIKO AUTO PECAS EIRELI - EPP 02.823.829/0001-10 foi vencedora da licitação dos itens: 1. Com o valor global de R\$ 55.251,00 reais.

A empresa: M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA 17.510.137/0002-70 foi vencedora da licitação dos itens: 2, 3, 4. Com o valor global de **R\$ 36.098,00 reais**.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 177/2020

b) Licitação Nº: 107/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 26/10/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu-MT, 27 de outubro de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port199-2020.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020 PROCESSO Nº 178/2020.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a REABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 108/2020, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de seleção de propostas para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO DE ÁGUA DE 10.000 LITROS, TIPO TAÇA PARA ESCOLA MUN. APARECIDO NERI - NOVA UNIÃO"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorreu no dia **21 (vinte e um) de outubro de 2020 as 08:00 (oito horas)**, onde não compareceram interessados em participar do certame.

A reabertura desta licitação ocorrerá no dia **12 (doze) de novembro de 2020 as 08:00 (oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic...>

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Cov...>

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguacu-MT, 27 de outubro de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port199-2020.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 109/2020 PROCESSO 179/2020

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguacu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 109/2020 objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO E TERMOMETROS INFRAVERMELHOS PARA O COMBATE AO VIRUS COVID 19"**. Obteve os seguintes resultados:

A empresa: JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP 13.390.706/0001-59 foi vencedora da licitação dos itens: 2. Com o valor global de **R\$ 75.000,00 reais**.

A empresa: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORA28.729.142/0001-03 foi vencedora da licitação dos itens: 1. Com o valor global de R\$ 2.250,00 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a lei nº 10.520/02, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 179/2020
- b) Licitação Nº: 109/2020
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 26/10/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguacu-MT, 27 de outubro de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port199-2020.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 105/2020 PROCESSO 175/2020

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguacu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 105/2020 objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO HORA/MAQUINA DE CAMINHÃO PIPA PARA REALIZAR TRABALHOS QUE SERÃO DESENVOLVIDOS NAS RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU"**. Obteve os seguintes resultados:

A empresa: CRISTIANI VILLA DOS SANTOS 00944798101 CNPJ: 34.930.747/0001-60 foi vencedora da licitação dos itens: 01. Com o valor global de **R\$ 67.470,00 reais**.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 175/2020
- b) Licitação Nº: 105/2020
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 26/10/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguacu-MT, 27 de outubro de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port199-2020.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 104/2020 PROCESSO 174/2020

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguacu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 104/2020, objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**. Obteve os seguintes resultados:

A empresa: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIM37.200.096/0001-41 foi vencedora da licitação dos itens: 2, 19, 36, 47, 68, 69, 70, 72, 95. Com o valor global de **R\$ 168.947,26 reais**.

A empresa: L. BARRETO KATAYAMA EIRELI 10.448.902/0001-49 foi vencedora da licitação dos itens: 3, 27, 33, 42, 45, 48, 57, 76, 91, 92, 94, 96, 101, 102, 113, 114, 128, 129. Com o valor global de **R\$ 135.559,90 reais**.

A empresa: MARIA JOSE DOS REIS NETO 10.226.940/0001-57 foi vencedora da licitação dos itens: 4, 9, 10, 16, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 34, 35, 38, 39, 49, 53, 60, 67, 77, 78, 82, 83, 87, 97, 100, 103, 104, 105, 111, 117, 125, 127. Com o valor global de R\$ 235.051,80 reais.

A empresa: MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG 33.955.893/0001-88 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 8, 12, 13, 14, 15, 22, 28, 37, 40, 44, 50, 51, 52, 55, 56, 59, 61, 62, 64, 65, 66, 71, 80, 88, 89, 93, 99, 106, 109, 110, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 126, 131, 132, 133. Com o valor global de R\$ 403.184,65 reais.

A empresa: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP 26.877.656/0001-80 foi vencedora da licitação dos itens: 5, 6, 7, 11, 17, 18, 29, 43, 46, 54, 58, 63, 73, 74, 75, 79, 84, 85, 86, 107, 108, 112, 124, 130, 134. Com o valor global de R\$ 104.836,80 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a lei nº 10.520/02, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 174/2020
 b) Licitação Nº: 104/2020
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 27/10/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu-MT, 27 de outubro de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira
 Pregoeira/Port199-2020.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020 PROCESSO 171/2020

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 06/2020 objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO."** Obteve os seguintes resultados:

A empresa: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI 08.329.433/0001-05 foi vencedora da licitação dos itens: 2. Com o valor global de R\$ 65.380,00 reais.

A empresa: R C DE OLIVEIRA 05.460.358/0001-10 foi vencedora da licitação dos itens: 1,3. Com o valor global de R\$ 55.040,00 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob o **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019** e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 171/2020
 b) Licitação Nº: 06/2020
 c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 d) Data Homologação: 19/10/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu-MT, 27 de outubro de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira
 Pregoeira/Port199-2020.

PORTARIA N.º 025/2020

PORTARIA N.º 025/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Maria Lucia Ribeiro de Brito".

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", combinado com §5º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, 16 de dezembro de

2005, Art. 12 incisos "III", alínea "a", combinado com §3º, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Maria Lucia Ribeiro de Brito**, portadora do RG n.º 402358 - SSP/MT, inscrita no CPF n.º 300.375.732-68 e da cédula eleitoral de n.º 005831122313, zona 048, seção 0111, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Nível "C", Classe "V", contando com um total de 9.588 dias sendo, 26 (vinte e seis) anos 03 (três) meses e 08 (oito) dias, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com **proventos integrais sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º **09.00000003/2018** a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2018, revoga-se neste ato a portaria n.º **022/2018**.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 27 de outubro de 2020.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Jair Klasner

Prefeito Municipal

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 110/2020 PROCESSO 180/2020

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 110/2020 objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM) NA BOMBA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO"**. Obteve os seguintes resultados:

A empresa: R.K. ALMEIDA LINO EPP 22.257.713/0001-78 foi vencedora da licitação dos itens: 1. Com o valor global de **R\$ 913.500,00 reais**.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a lei nº 10.520/02, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 180/2020
 b) Licitação Nº: 110/2020
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 26/10/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu-MT, 27 de outubro de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira
 Pregoeira/Port199-2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 014/2020, do tipo "Menor Preço" empreitada global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras de finalização da pavimentação asfáltica nas Ruas Cícero Vitorino e Belém, compreendendo 1.194,60m² de Tratamento Superficial Duplo – TSD com drenagem Superficial e sinalização horizontal e vertical. Embora o aviso de licitação tenha sido devidamente publicado no Mural e Site da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27.853 página 126, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM nº 3.581 página 189 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE nº 2030 página 59, marcado respectivamente para o dia 27 de outubro de 2020. Verificou-se que nenhuma empresa se fez presente na sessão, resultando assim em **LICITAÇÃO DESERTA**. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 27 de outubro de 2020.

Welliton Charles Pereira Neto

Presidente da CPL

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 014/2020, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e educativos para atender as necessidades das secretarias municipais, cujo certame teve como vencedora as empresas: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP inscrita no CNPJ: 01.046.464/0001-00, para os itens: 01 R\$ 17,45; 03 R\$ 2,50; 04 R\$ 3,99; 05 R\$ 2,30; 06 R\$ 13,20; 07 R\$ 13,60; 08 R\$ 13,70; 09 R\$ 49,90; 10 R\$ 249,00; 11 R\$ 10,00; 12 R\$ 32,99; 13 R\$ 155,00; 14 R\$ 137,00; 15 R\$ 72,70; 16 R\$ 27,80; 17 R\$ 84,90; 18 R\$ 50,25; 19 R\$ 148,90; 20 R\$ 479,90; 21 R\$ 83,90; 22 R\$ 2,25; 23 R\$ 5,90; 24 R\$ 7,10; 25 R\$ 8,95; 26 R\$ 41,60; 27 R\$ 3,00; 28 R\$ 36,75; 29 R\$ 0,65; 30 R\$ 0,39; 31 R\$ 0,30; 34 R\$ 3,60; 35 R\$ 1,97; 36 R\$ 0,10; 37 R\$ 0,18; 38 R\$ 0,24; 39 R\$ 0,28; 40 R\$ 72,00; 41 R\$ 18,40; 46 R\$ 0,46; 47 R\$ 0,68; 48 R\$ 7,45; 52 R\$ 2,35; 54 R\$ 1,65; 55 R\$ 3,50; 56 R\$ 1,90; 57 R\$ 2,40; 59 R\$ 1,48; 61 R\$ 482,00; 62 R\$ 177,90; 63 R\$ 176,50; 64 R\$ 13,90; 65 R\$ 12,50; 67 R\$ 0,14; 68 R\$ 7,50; 69 R\$ 0,72; 70 R\$ 1,47; 72 R\$ 1,79; 75 R\$ 3,55; 76 R\$ 2,99; 78 R\$ 2,99; 79 R\$ 19,90; 80 R\$ 69,00; 81 R\$ 8,45; 82 R\$ 4,54; 83 R\$ 9,90; 84 R\$ 9,90; 85 R\$ 6,35; 86 R\$ 8,20; 87 R\$ 18,29; 88 R\$ 4,25; 89 R\$ 59,85; 90 R\$ 20,80; 91 R\$ 39,00; 92 R\$ 15,50; 93 R\$ 104,00; 95 R\$ 2,78; 96 R\$ 28,90; 97 R\$ 160,00; 98 R\$ 8,85; 100 R\$ 14,90; 101 R\$ 9,10; 102 R\$ 4,79; 103 R\$ 15,00; 104 R\$ 12,20; 105 R\$ 1,69; 106 R\$ 182,90; 107 R\$ 77,90; 108 R\$ 59,90; 109 R\$ 64,75; 111 R\$ 1,70; 112 R\$ 11,59; 114 R\$ 4,19; 117 R\$ 22,90; 120 R\$ 12,30; 121 R\$ 7,49; 122 R\$ 11,55; 123 R\$ 19,90; 125 R\$ 19,90; 126 R\$ 15,45; 127 R\$ 2,25; 128 R\$ 1,34; 129 R\$ 1,34; 131 R\$ 1,40; 132 R\$ 22,40; 133 R\$ 26,10; 134 R\$ 1,39; 135 R\$ 26,50; 136 R\$ 16,40; 139 R\$ 2,48; 140 R\$ 1,90; 143 R\$ 1,69; 144 R\$ 1,69; 145 R\$ 2,90; 146 R\$ 1,80; 148 R\$ 22,00; 150 R\$ 13,95; 154 R\$ 25,00; 155 R\$ 94,00; 156 R\$ 69,00; 157 R\$ 12,35; 158 R\$ 64,98; 159 R\$ 37,00; 160 R\$ 1,92; 161 R\$ 17,89; 162 R\$ 5,65; 163 R\$ 11,00; 164 R\$ 3,95; 165 R\$ 5,79; 166 R\$ 2,62; 167 R\$ 2,62; 168 R\$ 2,42; 169 R\$ 1,73; 170 R\$ 6,80; MARIA ALICE DA SILVA EIRELI-ME inscrita no CNPJ: 14.284.593/0001-70, para o item: 115 R\$ 16,90; SANTOS E AZEVEDO LTDA-ME inscrita no CNPJ: 37.266.950/0001-72, para

os itens: 02 R\$ 3,49; 32 R\$ 1,44; 33 R\$ 1,55; 42 R\$ 0,50; 43 R\$ 0,39; 44 R\$ 0,55; 45 R\$ 0,38; 49 R\$ 4,75; 50 R\$ 3,99; 51 R\$ 5,29; 53 R\$ 3,69; 58 R\$ 15,69; 60 R\$ 0,75; 66 R\$ 8,00; 71 R\$ 2,28; 73 R\$ 3,48; 74 R\$ 1,99; 77 R\$ 1,85; 94 R\$ 2,75; 99 R\$ 8,75; 110 R\$ 26,98; 113 R\$ 1,32; 116 R\$ 0,75; 118 R\$ 0,85; 119 R\$ 1,00; 124 R\$ 21,00; 130 R\$ 2,20; 137 R\$ 1,60; 138 R\$ 1,90; 141 R\$ 2,70; 142 R\$ 4,00; 147 R\$ 15,85; 149 R\$ 9,55; 151 R\$ 4,20; 152 R\$ 5,30; 153 R\$ 1,85; perfazendo o valor total do pregão em R\$ 123.043,09 (cento e vinte e três mil e quarenta e três reais e nove centavos).

Curvelândia/MT, 27 de outubro de 2020.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, torna público que em licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 019/2020**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** do Edital do Pregão; realizada no dia **23/10/2020 às 08:00 horas**; sagraram-se vencedoras do presente certames as seguintes empresas com seus respectivos valores registrados:

- a) CASTELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 07.726.544/0001-84 – com valor total de R\$ 139.661,24 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos);**
- b) E. P. COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 00.499.809/0001-00 – com valor total de R\$ 692.592,45 (seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos);**
- c) ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 00.226.324/0001-42 – com valor total de R\$ 77.289,65 (setenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos);**
- d) R. J. M. COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 20.771.901/0001-94 – com valor total de R\$ 605.725,75 (seiscentos e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos);**
- e) MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI - CNPJ: 33.440.338/0001-13 - com valor total de R\$ 243.524,60 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos);**
- f) COTEELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP – CNPJ: 07.237.858/0001-13 - com valor total de R\$ 43.200,80 (quarenta e três mil, duzentos reais e oitenta centavos).**

TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.801.994,49 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Denise/MT, 28 de Outubro de 2020.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 097/2018**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 234, Bairro Jardim Eldorado, Diamantino/MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.648.540/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOV**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de identidade RG nº. 0604839-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 537.381.521-72, residente e domiciliado na Rua Imperatriz, nº 252, Bom Jesus, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **QUINTINO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.335.587/0001-02, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, nº 826, Sala 101, Bairro Porto, Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo seu sócio/representante legal o Sr. Renan Felliipe Braga Quintino, portador do RG nº. 16969103 SSP-SP e CPF nº. 030.213.331-33, doravante denominado **"CONTRATADA"**, declarada empresa vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Rescisão Unilateral nos seguintes termos e condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1 Considerando que a Lei nº 8.666/93 em seu artigo 79, I menciona que a Administração poderá romper o contrato de forma unilateral e expressa, conforme segue:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior (...)

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS GENERALIDADES

2.1 A presente rescisão é motivada pela Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial dos Municípios em 23 de Outubro de 2020.

2.2 Considerando ainda que o art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93, menciona que *constituem motivo para rescisão do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa;*

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

3.1 **RESCINDIR unilateralmente** o presente contrato com fulcro em todos os argumentos e legislações acima dispostos.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino - MT, 23 de Outubro de 2020.

CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOV

Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome:

CPF:

LICITAÇÃO**NOTIFICAÇÃO DESCUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 014/2020.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOV**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de identidade RG nº. 0604839-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 537.381.521-72, residente e domiciliado na Rua Imperatriz, nº 252, Bom Jesus, neste Município, resolve:

Considerando o Contrato nº 014/2020, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP**;

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PREDIO DESTINADO AO CAPS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**;

Considerando que no dia 23 de Outubro de 2020 a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária foi informada que várias salas da Unidade de Centro de Atenção Psicossocial apresentaram diversas goteiras e vazamento de água pelo teto;

Considerando que no Contrato em sua Cláusula Quinta, discorre das obrigações e responsabilidades da Contratada, onde é de responsabilidade da empresa sanar o problema em questão;

Diante disto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.103.781/0001-82, para que o mesmo tome as devidas providências para sanar o problema, não ultrapassando o prazo de 10 (dez) corridos, e, caso não seja atendido dentro deste prazo, poderá o Município de Diamantino, aplicar as sanções previstas no Contrato Administrativo e no processo licitatório, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO**.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA no prazo de 03 (tres) dias úteis contados a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Diamantino - MT, 26 de Outubro de 2020.

CLAUDIMAR ANTÔNIO BARBACOV

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020/SRP**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSUMOS E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologado a empresa:

MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0006-04, no item nº 49666 no valor total de **R\$ 179.246,00** (cento e setenta e nove mil duzentos e quarenta e seis reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 27 de Outubro de 2020.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOV

Prefeito em Exercício**GABINETE
CONVÊNIO N.º 01/2020/IFMT****CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO / CAMPUS AVANÇADO DE DIAMANTINO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO TURISMO LOCAL MEDIANTE APLICATIVO MOBILE DE CELULAR.****O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO**

GROSSO, CAMPUS AVANÇADO DE DIAMANTINO, Instituição Federal de Ensino, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o número 10.784.782/0001-50, com sede à Rodovia Roberto Campos, Novo Diamantino, None, CEP: 78400-00, neste ato, representado pelo Diretor Geral do Campus Avançado Diamantino, servidor **LEANDRO DIAS CURVO**, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado pelo ATO DE NOMEAÇÃO, publicado na Portaria IFMT nº 303/2020, de 10/02/2020, portador do CPF nº 019.457.711-27 e RG nº 155977-09 Org. Exp. SPP/MT, doravante denominado simplesmente **CAMPUS DIAMANTINO**, e do outro lado a **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, Diamantino - MT, 78400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Diamantino, o Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 937.368.431-00 e RG nº 1158486-6 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Diamantino, nº 570, Centro, Diamantino-MT, celebram o presente CONVÊNIO, de acordo com as cláusulas e condições descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a implementação do projeto de turismo local, por meio de aplicativo de celular, a fim de facilitar o acesso às belezas naturais da região diamantinense, abordar de forma sucinta sobre fatos históricos e curiosidades da cidade Diamantino-MT, realizar passeios urbanos nas grandes empresas/indústrias localizadas na região e, ainda, contribuir para divulgação do comércio em geral, da produção de agricultura familiar e notícias importantes da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Este Convênio está fundamentado pela Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 8.958/1994, o Decreto nº 7.423/2010 e 8.241/14 e suas respectivas atualizações, bem como a Resolução CONSUPE nº 50 de 27 de Julho de 2017 do IFMT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CAMPUS DE DIAMANTINO

a) Por meio do Curso de Ensino “Gestão de Projetos e Inovação”, desenvolver um projeto de empreendedorismo e turismo local que se dará através de aplicativo mobile para celular; b) Realizar a divulgação do projeto de turismo local; c) Coordenar e acompanhar a implementação do aplicativo mobile; d) Realizar pesquisa dos pontos turísticos (naturais e urbanos) da região de Diamantino para disponibilizar seus respectivos dados no aplicativo mobile; e) Promover o levantamento de valores para o desenvolvimento do aplicativo mobile; f) Promover o levantamento de valores para o design do aplicativo mobile; g) Entrar em contato com os comerciantes locais para disponibilizar informações de seus estabelecimentos no aplicativo mobile;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

a) Avaliar a viabilidade orçamentária para a criação e implementação do aplicativo mobile; b) Custear as despesas relativas aos serviços de desen-

volvimento do aplicativo mobile, qual seja: desenvolvedor de mobile; b.2) designer de aplicativo;

b.3) taxas anuais de hospedagem do aplicativo mobile nas plataformas do IOS e Android;

c) Disponibilizar o arquivo público sobre os fatos históricos de Diamantino-MT; d) Contribuir com demais informações sobre pontos turísticos locais; e) Assegurar meio de transporte para os deslocamentos até os pontos turísticos; f) Garantir o acompanhamento do profissional para registros fotográficos; g) Realizar a divulgação sobre o respectivo projeto de turismo local desde que seja informado a autoria do IFMT campus avançado de Diamantino;

Parágrafo primeiro: O não cumprimento das obrigações consignadas nesta cláusula poderá ser objeto de apuração, cabendo ao inadimplente arcar com toda responsabilidade de eventual prejuízo direto ou indireto que mantenha relação com objeto deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

O **CAMPUS DIAMANTINO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO** através

dos seus técnicos, elaborarão Planos de Trabalhos, que serão parte integrante deste instrumento, devendo abranger as atividades específicas derivadas do OBJETO e das atribuições dos partícipes que constam neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados, por qualquer dos partícipes, nas atividades inerentes ao presente Convênio não sofrerão alterações na sua vinculação com as instituições de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente convênio é celebrado a título gratuito, não envolve quaisquer compromissos financeiros ou transferências financeiras entre as partes.

Parágrafo primeiro: Caberá à Prefeitura Municipal de Diamantino o custeio das despesas elencadas no item “b)” da cláusula quarta;

Parágrafo segundo: Os pagamentos de serviços para implementação do aplicativo serão realizada pela Prefeitura Municipal de Diamantino diretamente aos técnicos de desenvolvimento de mobile e design, selecionados pelo IFMT campus avançado de Diamantino;

Parágrafo terceiro: As despesas obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A idealização e concepção do projeto de turismo local de Diamantino-MT, mediante de aplicativo mobile, é resultado do curso de ensino “Gestão de Projetos e Inovação” do IFMT campus avançado de Diamantino, de modo que a propriedade intelectual pertence à referida instituição pública e, assim, o direito autoral do projeto deve ser respeitado, sob pena de indenização.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE DO SERVIÇO

A posse de uso do aplicativo mobile de turismo local de Diamantino nas plataformas digitais do Android e IOS (Play Store e App Store, respectivamente) pertencerá à Prefeitura Municipal de Diamantino, de modo que nas informações de “Dados do App” constará “Oferecido por: Prefeitura Municipal de Diamantino”, visto que é o responsável pelo serviço continuado do aplicativo mobile após o lançamento nas plataformas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RESULTADOS

O IFMT espera que o projeto desenvolvido dentro do curso de ensino “Gestão de Projetos e Inovação” contribua com o aperfeiçoamento de habilidades e competências dos estudantes para a Educação/Economia 4.0 e aprimoramento de conhecimentos teóricos e práticos de projetos inovadores para o empreendedorismo social e sustentável.

A Prefeitura Municipal de Diamantino espera que a oferta do aplicativo mobile contribua para visibilidade do turismo local, a fim de proporcionar à população Diamantinense e região, momentos de lazer, bem-estar, cidadania e, simultaneamente, fomentar o crescimento econômico e turístico na cidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração de 03 (três) meses, com início a partir da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda unilateral mediante aviso prévio, da parte que deles desinteressar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

O presente convênio poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser aditado para incluir obrigações comuns decorrentes do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado no Diário Oficial do Município de Diamantino, em forma de extrato, de acordo com o disposto no Parágrafo único do art. 61, da Lei n. 8.666/93. De igual modo, será publicado no site oficial do campus de Diamantino.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Diamantino, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de todas e quaisquer questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas subscritas *in fine* de tudo cientes, quanto a produção dos efeitos de fato e de direito.

Diamantino-MT, 30 de setembro de 2020.

Leandro Dias Curvo

Diretor Geral do IFMT / Campus Avançado de Diamantino

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal de Diamantino

TESTEMUNHAS:

▢

Nome: Andressa Beatriz Mendes Costa CPF: 044.580.941-81

▢

Nome: Adão Luciano Machado Gonçalves

CPF: 006.107.871-95

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSUMOS E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI

CNPJ nº: 03.093.776/0006-04

Valor total da ata: **R\$ 179.246,00 (cento e setenta e nove mil duzentos e quarenta e seis reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 29 de Outubro de 2020.

CLAUDIMAR ANTONIO BARBACOV

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

FINANCEIRO
RGF - 2º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO IV

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.939.311,32	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.939.311,32	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.630.289,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.167.260,83	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.025.751,79	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 26/out/2020 às 10h e 13m.

¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado CRCMT-010793/O-4



FINANCEIRO RREO - 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO III

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO PODER EXECUTIVO ESTADO DO MATO GROSSO LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 9/2.019 A 8/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.907.548,11	2.478.734,51	2.502.317,04	3.848.080,74	2.079.324,95	2.401.409,50	2.674.521,87	2.261.823,21	2.228.477,30	2.909.695,98	3.559.166,85	3.322.105,82	32.173.205,88	30.041.203,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	166.043,95	219.228,20	246.118,19	243.848,38	90.927,94	129.053,82	335.547,58	149.955,53	325.447,88	144.423,75	355.843,50	169.398,19	2.575.836,91	2.151.790,22
IPPU	16.607,52	14.690,26	16.650,05	6.704,31	4.516,58	4.512,76	16.037,56	10.006,04	13.730,24	27.299,56	10.196,57	7.208,09	148.159,54	315.134,78
ISS	60.818,08	90.571,28	70.828,23	64.555,01	43.442,53	43.478,32	51.377,30	47.037,72	59.445,12	57.188,34	61.916,10	85.406,38	736.064,41	822.780,00
ITBI	46.312,98	65.243,00	78.774,00	13.420,00	12.534,52	10.231,25	240.917,34	49.651,20	211.967,97	24.052,50	147.061,24	35.948,50	936.114,50	324.624,44
IRRF	25.563,26	25.252,71	36.803,66	126.545,65	0,00	33.375,30	187,23	25.935,85	1.933,60	1.835,97	120.941,22	17.617,08	415.991,53	260.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.742,11	23.470,95	43.062,25	32.623,41	30.434,31	37.456,19	27.028,15	17.324,72	38.370,95	34.047,38	15.728,37	23.218,14	339.506,93	429.251,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.829,97	2.853,43	1.529,97	1.489,73	1.856,00	1.101,92	1.258,47	721,25	877,94	855,55	891,93	440,88	15.707,04	92.797,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.829,97	2.853,43	1.529,97	1.489,73	1.856,00	1.101,92	1.258,47	721,25	877,94	855,55	891,93	440,88	15.707,04	47.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.797,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	92.222,91	86.630,57	80.054,89	89.282,22	83.406,72	74.714,99	76.704,40	60.806,16	73.009,44	67.577,87	84.389,30	77.125,19	945.924,66	1.161.000,00
Transferências Correntes	1.644.047,95	2.168.031,96	2.170.684,99	3.509.006,41	1.899.250,68	2.195.500,77	2.254.117,82	2.049.532,22	1.790.033,48	2.683.100,24	3.093.800,47	3.074.144,51	28.531.271,50	25.323.454,18
Cota-Parte do FPM	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	7.227.580,52	7.650.000,00
Cota-Parte do ICMS	556.069,80	821.095,31	682.170,50	1.057.893,44	688.552,69	618.848,32	928.300,89	584.465,08	548.300,29	697.037,62	740.990,71	703.601,54	6.900.000,00	6.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	42.940,76	32.653,35	18.432,26	12.924,95	47.230,20	66.043,55	76.991,26	35.983,60	58.641,09	55.897,84	45.222,74	36.419,51	529.381,11	420.550,00
Cota-Parte do ITR	14.600,45	206.346,22	54.487,35	53.101,39	22.831,23	21.986,84	2.948,25	2.099,02	7.532,88	281,33	2.103,52	4.865,08	393.183,56	517.062,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.195,00
Transferências LC 61/1989	4.418,41	4.478,08	3.478,07	4.831,62	1.626,82	5.867,14	4.545,91	3.586,52	2.933,16	2.938,63	3.324,51	3.799,28	45.828,15	0,00
Transferências do FUNDEB	175.645,43	244.421,84	212.386,90	311.071,30	211.368,00	219.822,62	256.169,23	173.943,92	171.281,65	196.613,20	202.989,95	195.387,70	2.571.101,74	2.300.000,00
Outras Transferências Correntes	365.043,08	412.227,84	593.345,74	1.035.398,80	321.548,85	386.866,13	472.902,13	747.345,75	476.007,38	1.302.679,10	1.361.939,80	1.661.765,63	9.137.070,23	7.485.647,18
Outras Receitas Correntes	3.403,33	1.990,35	3.929,00	4.454,00	3.883,61	1.038,00	6.893,60	788,05	39.108,56	13.738,57	24.241,65	997,05	104.465,77	1.312.162,00
DEDUÇÕES (II)	219.788,09	301.380,69	272.294,77	369.715,33	272.941,25	316.588,84	304.099,94	224.935,08	227.962,14	236.173,71	245.376,45	242.638,27	3.233.894,56	3.098.766,40
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	219.788,09	301.380,69	272.294,77	369.715,33	272.941,25	316.588,84	304.099,94	224.935,08	227.962,14	236.173,71	245.376,45	242.638,27	3.233.894,56	3.098.766,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.687.760,02	2.177.353,82	2.230.022,27	3.478.365,41	1.806.383,70	2.084.820,66	2.370.421,93	2.036.888,13	2.000.515,16	2.673.522,27	3.313.790,40	3.079.467,55	28.939.311,32	26.942.437,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.687.760,02	2.177.353,82	2.230.022,27	3.478.365,41	1.806.383,70	2.084.820,66	2.370.421,93	2.036.888,13	2.000.515,16	2.673.522,27	3.313.790,40	3.079.467,55	28.939.311,32	26.942.437,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.687.760,02	2.177.353,82	2.230.022,27	3.478.365,41	1.806.383,70	2.084.820,66	2.370.421,93	2.036.888,13	2.000.515,16	2.673.522,27	3.313.790,40	3.079.467,55	28.939.311,32	26.942.437,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 26/out/2020 às 09h e 28m.

www.elotech.com.br

Continua Página: 1



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.019 A 8/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

www.elotech.com.br

Página: 2

FINANCEIRO
RGF - 2º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO III



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	17.872.015,94	28.939.311,32	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	17.872.015,94	28.939.311,32	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	3.931.843,51	6.366.648,49	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	0,00	3.538.659,16	5.729.983,64	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável , emitido em 26/out/2020 as 10h e 12m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

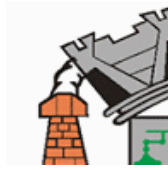
SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado CRCMT-010793/O-4

www.elotech.com.br

26/10/2020 Página: 1

FINANCEIRO
RREO - 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO XII



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.722.539,22	1.722.539,22	1.476.989,98	85,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	315.134,78	315.134,78	93.507,40	29,67
IPTU	228.570,00	228.570,00	62.524,68	27,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	86.564,78	86.564,78	30.982,72	35,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	324.624,44	324.624,44	732.364,52	225,60
ITBI	324.624,44	324.624,44	732.364,52	225,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	822.780,00	822.780,00	449.291,81	54,61
ISS	790.000,00	790.000,00	408.905,95	51,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	32.780,00	32.780,00	40.385,86	123,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	260.000,00	260.000,00	201.826,25	77,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.537.807,00	15.537.807,00	10.382.205,82	66,82
Cota-Parte FPM	7.650.000,00	7.650.000,00	4.356.608,77	56,95
Cota-Parte ITR	517.062,00	517.062,00	64.648,15	12,50
Cota-Parte IPVA	420.550,00	420.550,00	422.429,79	100,45
Cota-Parte ICMS	6.900.000,00	6.900.000,00	5.509.897,14	79,85
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	28.621,97	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.195,00	50.195,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.195,00	50.195,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.260.346,22	17.260.346,22	11.859.195,80	68,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.595.384,56	3.410.185,07	1.943.087,41	56,98	1.692.095,87	49,62	1.659.943,69	48,68
Despesas Correntes	3.246.463,50	2.948.663,67	1.925.772,01	65,31	1.674.780,47	56,80	1.642.649,19	55,71
Despesas de Capital	348.921,06	461.521,40	17.315,40	3,75	17.315,40	3,75	17.294,50	3,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.134.161,14	1.008.284,34	853.795,40	84,68	845.675,85	83,87	832.519,33	82,57
Despesas Correntes	768.361,14	770.240,34	760.751,40	98,77	752.631,85	97,71	739.475,33	96,01
Despesas de Capital	365.800,00	238.044,00	93.044,00	39,09	93.044,00	39,09	93.044,00	39,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	126.000,00	133.816,93	89.816,89	67,12	84.346,29	63,03	73.369,70	54,83
Despesas Correntes	126.000,00	133.816,93	89.816,89	67,12	84.346,29	63,03	73.369,70	54,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	70.000,00	14.632,58	5.366,80	36,68	5.366,80	36,68	5.366,80	36,68
Despesas Correntes	70.000,00	14.632,58	5.366,80	36,68	5.366,80	36,68	5.366,80	36,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	183.950,27	1.086.587,45	392.891,51	36,16	376.857,33	34,68	362.209,88	33,33
Despesas Correntes	181.585,27	1.035.022,45	388.546,51	37,54	372.512,33	35,99	360.100,88	34,79
Despesas de Capital	2.365,00	51.565,00	4.345,00	8,43	4.345,00	8,43	2.109,00	4,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.472.031,94	1.926.660,09	1.883.415,85	97,76	1.818.040,57	94,36	1.746.084,56	90,63
Despesas Correntes	1.452.031,94	1.920.104,09	1.876.859,85	97,75	1.811.484,57	94,34	1.739.528,56	90,60
Despesas de Capital	20.000,00	6.556,00	6.556,00	100,00	6.556,00	100,00	6.556,00	100,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.581.527,91	7.580.166,46	5.168.373,86	68,18	4.822.382,71	63,62	4.679.493,96	61,73



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPs (XII) = (XI)	5.168.373,86	4.822.382,71	4.679.493,96
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPs EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.168.373,86	4.822.382,71	4.679.493,96
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.778.879,37		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ¹	3.043.503,34		
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	40,66		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (z)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00			
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00			

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.422.956,32	3.422.956,32	2.883.863,88	84,25
Proveniente da União	3.058.581,32	3.058.581,32	2.703.416,98	88,39
Proveniente dos Estados	364.375,00	364.375,00	180.446,90	49,52
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.422.956,32	3.422.956,32	2.883.863,88	84,25



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.246.463,50	2.948.663,67	1.925.772,01	65,31	1.674.780,47	56,80	1.642.649,19	55,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	768.361,14	770.240,34	760.751,40	98,77	752.631,85	97,71	739.475,33	96,01
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	126.000,00	133.816,93	89.816,89	67,12	84.346,29	63,03	73.369,70	54,83
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	70.000,00	14.632,58	5.366,80	36,68	5.366,80	36,68	5.366,80	36,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	181.585,27	1.035.022,45	388.546,51	37,54	372.512,33	35,99	360.100,88	34,79
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.452.031,94	1.920.104,09	1.876.859,85	97,75	1.811.484,57	94,34	1.739.528,56	90,60
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.844.441,85	6.822.480,06	5.047.113,46	73,98	4.701.122,31	68,91	4.560.490,46	66,85
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ⁹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.844.441,85	6.822.480,06	5.047.113,46	73,98	4.701.122,31	68,91	4.560.490,46	66,85

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 26/out/2020 as 09h e 58m.



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado CRCMT-010793/O-4

FINANCEIRO
RREO - 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO XI



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	57.563,00	0,00	57.563,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	57.563,00	0,00	57.563,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.322,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.322,37	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.322,37	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</u>	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	-18.156,10	-159.322,37	-177.478,47

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 26/out/2020 as 09h e 56m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado CRCMT-010793/O-4

FINANCEIRO
RREO - 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO VI



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.942.437,00	19.365.809,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.151.790,22	1.700.598,19
IPTU	315.134,78	93.507,40
ISS	822.780,00	449.291,81
ITBI	324.624,44	732.364,52
IRRF	260.000,00	201.826,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	429.251,00	223.608,21
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	92.797,00	8.003,94
Aplicações Financeiras (II)	47.000,00	8.003,94
Outras Receitas Patrimoniais	45.797,00	0,00
Transferências Correntes	22.224.687,78	16.968.784,51
Cota-Parte do FPM	6.121.642,40	3.485.287,23
Cota-Parte do ICMS	5.527.152,60	4.407.917,89
Cota-Parte do IPVA	336.440,00	337.944,45
Cota-Parte do ITR	413.649,60	51.718,60
Transferências da LC 87/1996	40.156,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	28.621,97
Transferências do FUNDEB	2.300.000,00	1.627.576,27
Outras Transferências Correntes	7.485.647,18	7.029.718,10
Demais Receitas Correntes	2.473.162,00	688.423,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.473.162,00	688.423,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.895.437,00	19.357.805,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.057.563,00	384.833,66
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	57.563,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	57.563,00	0,00
Transferências de Capital	1.000.000,00	384.833,66
Convênios	743.000,00	384.833,66
Outras Transferências de Capital	257.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.057.563,00	384.833,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.953.000,00	19.742.639,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.879.225,36	18.538.835,93	17.151.541,00	16.537.710,93	351.537,43	2.600,00	2.600,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.826.067,02	9.491.263,01	9.141.111,91	8.937.532,20	14.821,39	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.053.158,34	9.047.572,92	8.010.429,09	7.600.178,73	336.716,04	2.600,00	2.600,00
Transferências Constitucionais e Legais	411.070,94	410.493,94	380.526,82	380.526,82	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.642.087,40	8.637.078,98	7.629.902,27	7.219.651,91	336.716,04	2.600,00	2.600,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.879.225,36	18.538.835,93	17.151.541,00	16.537.710,93	351.537,43	2.600,00	2.600,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.070.774,64	904.673,24	572.747,60	548.484,87	103.901,22	55.421,15	55.421,15
Investimentos	2.589.209,50	598.242,59	319.774,23	295.511,50	103.901,22	55.421,15	55.421,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	481.565,14	306.430,65	252.973,37	252.973,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XX)	2.589.209,50	598.242,59	319.774,23	295.511,50	103.901,22	55.421,15	55.421,15

www.elotech.com.br

26/10/2020 Página: 1



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art.53, inciso III)							Em reais	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	-	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.518.434,86	19.137.078,52	17.471.315,23	16.833.222,43	455.438,65	58.021,15	58.021,15	
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	2.395.957,29							
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00			
JUROS NOMINAIS					Até o Bimestre / 2020			
					VALOR INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)					7.998,06			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)					0,00			
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)					2.403.955,35			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL					VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00			
ABAIXO DA LINHA								
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL				SALDO				
				Em 31/Dez/2019 (a)		Até o Bimestre (b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)				35.573,00		89.030,28		
DEDUÇÕES (XXIX)				-929.968,68		-1.108.743,99		
Disponibilidade de Caixa				-929.968,68		-1.108.743,99		
Disponibilidade de Caixa Bruta				0,00		0,00		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)				929.968,68		1.108.743,99		
Demais Haveres Financeiros				0,00		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)				965.541,68		1.197.774,27		
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)				-232.232,59				
AJUSTE METODOLÓGICO				Até o Bimestre / 2020				
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)				-178.775,31				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)				0,00				
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)				0,00				
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)				0,00				
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)				0,00				
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)				0,00				
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)				2.457.412,63				
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)				2.403.955,35				
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)				2.395.957,29				
INFORMAÇÕES ADICIONAIS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS				0,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais				0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				0,00				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 26/out/2020 às 09h e 34m.



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado CRCMT-010793/O-4



FINANCEIRO
RREO - 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.000.000,00
Previsão Atualizada	28.000.000,00
Receitas Realizadas	19.750.643,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.000.000,00
Dotação Atualizada	28.000.000,00
Despesas Empenhadas	19.443.509,17
Despesas Liquidadas	17.724.288,60
Despesas Pagas	17.086.195,80
Superávit Orçamentário	2.026.354,86
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	19.443.509,17
Despesas Liquidadas	17.724.288,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	28.939.311,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.939.311,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.939.311,32

www.elotech.com.br

Continua Página: 1



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até Período	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.403.955,35	0,00
Resultado Primário	0,00	2.395.957,29	0,00



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	929.968,68	3.878,84	455.438,65	470.651,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	183.662,35	0,00	58.021,15	125.641,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.113.631,03	3.878,84	513.459,80	596.292,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	4.033.974,32	<18% / 25%>	33,18
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	74.687,36	60%	4,59



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	904.673,24		2.166.101,40	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		57.563,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.822.382,71	15,00	40,66	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

www.elotech.com.br

Continua Página: 4



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 26/out/2020 as 10h e 07m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

www.elotech.com.br

Página: 5

FINANCEIRO
RREO - 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO I



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.000.000,00	28.000.000,00	6.778.091,61	24,21	19.750.643,46	70,54	8.249.356,54
RECEITAS CORRENTES	26.942.437,00	26.942.437,00	6.393.257,95	23,73	19.365.809,80	71,88	7.576.627,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.151.790,22	2.151.790,22	525.241,69	24,41	1.700.598,19	79,03	451.192,03
Impostos	1.722.539,22	1.722.539,22	493.003,66	28,62	1.484.308,24	86,17	238.230,98
Taxas	224.251,00	224.251,00	32.238,03	14,38	160.715,36	71,67	63.535,64
Contribuição de Melhoria	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	55.574,59	27,11	149.425,41
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	92.797,00	92.797,00	1.332,81	1,44	8.003,94	8,63	84.793,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	45.797,00	45.797,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.797,00
Valores Mobiliários	47.000,00	47.000,00	1.332,81	2,84	8.003,94	17,03	38.996,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.161.000,00	1.161.000,00	161.514,49	13,91	597.734,07	51,48	563.265,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.159.100,00	1.159.100,00	161.514,49	13,93	597.734,07	51,57	561.365,93
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.900,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.224.687,78	22.224.687,78	5.679.930,26	25,56	16.968.784,51	76,35	5.255.903,27
Transferências da União e de suas Entidades	11.110.688,32	11.110.688,32	3.645.801,46	32,81	9.202.969,65	82,83	1.907.718,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.813.999,46	8.813.999,46	1.635.751,15	18,56	6.138.238,59	69,64	2.675.760,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.300.000,00	2.300.000,00	398.377,65	17,32	1.627.576,27	70,76	672.423,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.312.162,00	1.312.162,00	25.238,70	1,92	90.689,09	6,91	1.221.472,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.156.126,00	1.156.126,00	1.890,10	0,16	54.494,97	4,71	1.101.631,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	155.036,00	155.036,00	23.348,60	15,06	36.194,12	23,35	118.841,88
RECEITAS DE CAPITAL	1.057.563,00	1.057.563,00	384.833,66	36,39	384.833,66	36,39	672.729,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	57.563,00	57.563,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.563,00
Alienação de Bens Móveis	57.563,00	57.563,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.563,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	384.833,66	38,48	384.833,66	38,48	615.166,34
Transferências da União e de suas Entidades	743.000,00	743.000,00	384.833,66	51,79	384.833,66	51,79	358.166,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 1



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.000.000,00	28.000.000,00	6.778.091,61	24,21	19.750.643,46	70,54	8.249.356,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.000.000,00	28.000.000,00	6.778.091,61	24,21	19.750.643,46	70,54	8.249.356,54
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.000.000,00	28.000.000,00	6.778.091,61	24,21	19.750.643,46	70,54	8.249.356,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.424.800,00	27.518.434,86	4.792.932,17	19.137.078,52	8.381.356,34	4.723.119,57	17.471.315,23	10.047.119,63	16.833.222,43
DESPESAS CORRENTES	23.780.814,69	24.879.225,36	4.447.387,54	18.538.835,93	6.340.389,43	4.645.420,28	17.151.541,00	7.727.684,36	16.537.710,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.305.820,70	11.826.067,02	2.217.144,75	9.491.263,01	2.334.804,01	2.295.158,48	9.141.111,91	2.684.955,11	8.937.532,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.474.993,99	13.053.158,34	2.230.242,79	9.047.572,92	4.005.585,42	2.350.261,80	8.010.429,09	5.042.729,25	7.600.178,73
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.474.993,99	13.053.158,34	2.230.242,79	9.047.572,92	4.005.585,42	2.350.261,80	8.010.429,09	5.042.729,25	7.600.178,73
DESPESAS DE CAPITAL	3.593.985,31	2.589.209,50	345.544,63	598.242,59	1.990.966,91	77.699,29	319.774,23	2.269.435,27	295.511,50
INVESTIMENTOS	3.593.985,31	2.589.209,50	345.544,63	598.242,59	1.990.966,91	77.699,29	319.774,23	2.269.435,27	295.511,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.424.800,00	27.518.434,86	4.792.932,17	19.137.078,52	8.381.356,34	4.723.119,57	17.471.315,23	10.047.119,63	16.833.222,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	575.200,00	481.565,14	0,00	306.430,65	175.134,49	48.419,54	252.973,37	228.591,77	252.973,37
Amortização da Dívida Interna	575.200,00	481.565,14	0,00	306.430,65	175.134,49	48.419,54	252.973,37	228.591,77	252.973,37
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	575.200,00	481.565,14	0,00	306.430,65	175.134,49	48.419,54	252.973,37	228.591,77	252.973,37
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.000.000,00	28.000.000,00	4.792.932,17	19.443.509,17	8.556.490,83	4.771.539,11	17.724.288,60	10.275.711,40	17.086.195,80
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	307.134,29	-	-	2.026.354,86	-	2.664.447,66
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.000.000,00	28.000.000,00	4.792.932,17	19.750.643,46	-	4.771.539,11	19.750.643,46	-	19.750.643,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 26/out/2020 as 09h e 24m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado CRCMT-010793/O-4

FINANCEIRO
RREO - 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO II



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	28.000.000,00	28.000.000,00	4.792.932,17	19.443.509,17	100,00	8.556.490,83	4.771.539,11	17.724.288,60	100,00	10.275.711,40
LEGISLATIVA	1.313.695,00	1.313.695,00	23.197,34	1.176.223,01	6,05	137.471,99	114.276,21	709.837,21	4,00	603.857,79
Ação Legislativa	1.313.695,00	1.313.695,00	23.197,34	1.176.223,01	6,05	137.471,99	114.276,21	709.837,21	4,00	603.857,79
ADMINISTRAÇÃO	6.074.726,10	6.716.505,27	1.220.101,79	5.201.606,51	26,75	1.514.898,76	1.332.282,76	4.912.476,09	27,72	1.804.029,18
Administração Geral	6.034.726,10	6.386.505,27	1.220.101,79	5.162.183,51	26,55	1.224.321,76	1.332.282,76	4.899.863,46	27,64	1.486.641,81
Administração de Receitas	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
Outras Transferências	40.000,00	40.000,00	0,00	39.423,00	0,20	577,00	0,00	12.612,63	0,07	27.387,37
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.086.346,50	1.985.841,53	320.796,61	1.267.750,65	6,52	718.090,88	338.958,32	1.245.937,59	7,03	739.903,94
Assistência Geral	1.682.142,35	1.494.625,82	276.913,80	1.071.488,00	5,51	423.137,82	284.559,84	1.058.750,63	5,97	435.875,19
Assistência Comunitária	404.204,15	491.215,71	43.882,81	196.262,65	1,01	294.953,06	54.398,48	187.186,96	1,06	304.028,75
SAÚDE	6.581.527,91	7.580.166,46	1.479.953,82	5.168.373,86	26,58	2.411.792,60	1.378.681,53	4.822.382,71	27,21	2.757.783,75
Administração Geral	1.472.031,94	1.926.660,09	510.941,10	1.883.415,85	9,69	43.244,24	462.232,85	1.818.040,57	10,26	108.619,52
Atenção Básica	3.595.384,56	3.410.185,07	514.031,11	1.943.087,41	9,99	1.467.097,66	475.616,15	1.692.095,87	9,55	1.718.089,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.134.161,14	1.008.284,34	91.309,73	853.795,40	4,39	154.488,94	92.113,83	845.675,85	4,77	162.608,49
Suporte Profilático e Terapêutico	126.000,00	133.816,93	29.868,72	89.816,89	0,46	44.000,04	31.009,72	84.346,29	0,48	49.470,64
Vigilância Sanitária	70.000,00	14.632,58	-1.732,80	5.366,80	0,03	9.265,78	-1.732,80	5.366,80	0,03	9.265,78
Vigilância Epidemiológica	183.950,27	1.086.587,45	335.475,96	392.891,51	2,02	693.695,94	319.441,78	376.857,33	2,13	709.730,12
EDUCAÇÃO	6.141.756,43	4.979.810,43	837.930,82	3.576.229,18	18,39	1.403.581,25	848.606,57	3.473.983,79	19,60	1.505.826,64
Administração Geral	527.196,00	380.631,30	54.087,05	312.547,97	1,61	68.083,33	52.468,72	294.158,97	1,66	86.472,33
Ensino Fundamental	4.110.926,58	3.091.779,95	491.681,64	1.964.203,04	10,10	1.127.576,91	503.975,72	1.880.346,65	10,61	1.211.433,30
Educação Infantil	1.413.133,85	1.464.399,18	291.672,13	1.292.303,00	6,65	172.096,18	291.672,13	1.292.303,00	7,29	172.096,18
Educação Especial	90.500,00	43.000,00	490,00	7.175,17	0,04	35.824,83	490,00	7.175,17	0,04	35.824,83
CULTURA	95.100,00	19.038,33	0,00	0,00	0,00	19.038,33	0,00	0,00	0,00	19.038,33
Difusão Cultural	95.100,00	19.038,33	0,00	0,00	0,00	19.038,33	0,00	0,00	0,00	19.038,33
DIREITOS DA CIDADANIA	69.950,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	69.950,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00
URBANISMO	1.525.533,42	1.054.711,29	321.968,73	881.571,13	4,53	173.140,16	325.044,17	830.191,13	4,68	224.520,16
Infra-Estrutura Urbana	1.525.533,42	1.054.711,29	321.968,73	881.571,13	4,53	173.140,16	325.044,17	830.191,13	4,68	224.520,16
SANEAMENTO	670.436,40	624.870,61	140.813,72	414.153,44	2,13	210.717,17	122.154,68	395.494,40	2,23	229.376,21
Saneamento Básico Urbano	670.436,40	624.870,61	140.813,72	414.153,44	2,13	210.717,17	122.154,68	395.494,40	2,23	229.376,21
AGRICULTURA	488.290,50	1.186.613,77	244.079,99	370.458,48	1,91	816.155,29	36.468,87	162.602,36	0,92	1.024.011,41
Administração Geral	178.290,50	214.935,77	43.079,99	169.288,48	0,87	45.647,29	36.468,87	162.432,36	0,92	52.503,41
Abastecimento	310.000,00	605.050,00	201.000,00	201.170,00	1,03	403.880,00	0,00	170,00	0,00	604.880,00
Transporte Rodoviário	0,00	366.628,00	0,00	0,00	0,00	366.628,00	0,00	0,00	0,00	366.628,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	259.695,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Controle Ambiental	239.695,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Turismo	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	906.500,00	825.566,13	171.195,54	522.375,80	2,69	303.190,33	80.120,96	418.582,82	2,36	406.983,31
Transporte Rodoviário	906.500,00	825.566,13	171.195,54	522.375,80	2,69	303.190,33	80.120,96	418.582,82	2,36	406.983,31
DESPORTO E LAZER	656.242,74	596.791,24	22.235,20	94.573,61	0,49	502.217,63	22.323,98	88.145,01	0,50	508.646,23
Administração Geral	162.902,74	162.336,24	22.146,42	79.208,27	0,41	83.127,97	22.146,42	79.208,27	0,45	83.127,97
Desporto Comunitário	493.340,00	434.455,00	88,78	15.365,34	0,08	419.089,66	177,56	8.936,74	0,05	425.518,26
ENCARGOS ESPECIAIS	1.080.200,00	982.889,94	10.658,61	770.193,50	3,96	212.696,44	172.621,06	664.655,49	3,75	318.234,45
Outros Encargos Especiais	1.080.200,00	982.889,94	10.658,61	770.193,50	3,96	212.696,44	172.621,06	664.655,49	3,75	318.234,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL	28.000.000,00	28.000.000,00	4.792.932,17	19.443.509,17	100,00	8.556.490,83	4.771.539,11	17.724.288,60	100,00	10.275.711,40

FONTE: Sistema Eletrônico de Gestão Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 26/09/2020 às 09h e 27m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4



FINANCEIRO
RGF - 2º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO II

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	35.573,00	185.077,90	89.030,28	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	35.573,00	185.077,90	89.030,28	
Empréstimos	0,00	149.504,90	53.457,28	
Interna	0,00	149.504,90	53.457,28	
Externa	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	35.573,00	35.573,00	35.573,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	1.101.036,14	704.566,25	2.956.346,04	
Disponibilidade de Caixa	1.101.036,14	704.566,25	2.956.346,04	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.031.004,82	2.549.647,00	4.040.591,92	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	929.968,68	1.845.080,75	1.084.245,88	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-1.065.463,14	-519.488,35	-2.867.315,76	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	0,00	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO PROCESSADOS	183.662,35	155.279,20	125.641,20	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 26/out/2020 às 08h e 53m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado CRCMT-010793/O-4



FINANCEIRO
RGF - 2º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO I

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		
<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	0,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)		0,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 26/out/2020 às 08h e 55m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado CRCMT-010793/O-4

FINANCEIRO
RREO - 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO IX



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.070.774,64	904.673,24	2.166.101,40
Investimentos	2.589.209,50	598.242,59	1.990.966,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	481.565,14	306.430,65	175.134,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.070.774,64	904.673,24	2.166.101,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	3.070.774,64	904.673,24	2.166.101,40

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 26/out/2020 as 09h e 40m.

Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado CRCMT-010793/O-4

FINANCEIRO
RREO - 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO VIII



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.722.539,22	1.722.539,22	1.476.989,98	85,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	315.134,78	315.134,78	93.507,40	29,67
1.1.1- IPTU	228.570,00	228.570,00	62.524,68	27,35
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	86.564,78	86.564,78	30.982,72	35,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	324.624,44	324.624,44	732.364,52	225,60
1.2.1- ITBI	324.624,44	324.624,44	732.364,52	225,60
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	822.780,00	822.780,00	449.291,81	54,61
1.3.1- ISS	790.000,00	790.000,00	408.905,95	51,76
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	32.780,00	32.780,00	40.385,86	123,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	260.000,00	260.000,00	201.826,25	77,63
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.537.807,00	15.537.807,00	10.680.869,15	68,74
2.1- Cota-Parte FPM	7.650.000,00	7.650.000,00	4.655.272,10	60,85
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.650.000,00	7.650.000,00	4.356.608,77	56,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	298.663,33	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.900.000,00	6.900.000,00	5.509.897,14	79,85
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. n°87/1996	50.195,00	50.195,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	28.621,97	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	517.062,00	517.062,00	64.648,15	12,50
2.6- Cota-Parte IPVA	420.550,00	420.550,00	422.429,79	100,45
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.260.346,22	17.260.346,22	12.157.859,13	70,44
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	354.847,00	354.847,00	163.206,68	45,99
5.1- Transferências do Salário-Educação	116.569,00	116.569,00	102.429,53	87,87
5.2- Transferências Diretas - PDDE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	82.369,00	82.369,00	47.247,20	57,36
5.4- Transferências Diretas - PNATE	38.576,00	38.576,00	13.529,95	35,07
5.5- Outras Transferências do FNDE	102.333,00	102.333,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	743.000,00	743.000,00	384.833,66	51,79
6.1- Transferências de Convênios	743.000,00	743.000,00	384.833,66	51,79
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.097.847,00	1.097.847,00	548.040,34	49,92



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Até o Período (b)	%	
						(c)=(b/a)*100	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.098.766,40	3.098.766,40			2.070.715,68		66,82
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.528.357,60	1.528.357,60			871.321,54		57,01
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.372.847,40	1.372.847,40			1.101.979,25		80,27
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	10.039,00	10.039,00			0,00		0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00			0,00		0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	103.412,40	103.412,40			12.929,55		12,50
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	84.110,00	84.110,00			84.485,34		100,45
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.300.000,00	2.300.000,00			1.627.576,27		70,76
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.300.000,00	2.300.000,00			1.627.576,27		70,76
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00			0,00		0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00			0,00		0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-798.766,40	-798.766,40			-443.139,41		55,48
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							-116.851,12
17.1 - FUNDEB 60%							-74.687,36
17.2 - FUNDEB 40%							-42.163,76
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							-116.851,12
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							116.851,12
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							2,59
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - ((19.1 + 19.2)) %							97,41
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							-116.851,12
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO							-116.851,12



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.411.469,15	1.464.399,18	1.292.303,00	88,25	1.292.303,00	88,25	0,00
22.1 - Creche	1.411.469,15	1.464.399,18	1.292.303,00	88,25	1.292.303,00	88,25	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.411.469,15	1.464.399,18	1.292.303,00	88,25	1.292.303,00	88,25	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.726.420,88	3.515.411,25	2.283.926,18	64,97	2.181.680,79	62,06	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.726.420,88	3.515.411,25	2.283.926,18	64,97	2.181.680,79	62,06	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	6.137.890,03	4.979.810,43	3.576.229,18	71,81	3.473.983,79	69,76	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-443.139,41
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							-116.851,12
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							-559.990,53
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE(22+23) - 35)							4.033.974,32
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							33,18
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	6.137.890,03	4.979.810,43	3.576.229,18	71,81	3.473.983,79	69,76	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O PERÍODO		CANCELADOS EM 2020 (j)		
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00		
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00		
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-183,62	0,00
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.627.576,27	102.429,53
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.627.392,65	102.429,53
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.627.392,65	102.429,53

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 26/out/2020 as 09h e 39m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Contador Designado CRCMT-010793/O-4

FINANCEIRO
RGF - 2º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO VI



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

<u>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</u>	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	28.939.311,32	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.939.311,32	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.939.311,32	
<u>DESPESAS COM PESSOAL</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.541.584,32	43,34
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	15.627.228,11	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	14.845.866,71	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	14.064.505,30	48,60
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-2.947.779,91	-10,19
Limite definido por Resolução do Senado Federal	34.727.173,58	120,00
<u>GARANTIAS DE VALORES</u>	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.366.648,49	22,00
<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.630.289,81	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.025.751,79	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 26/out/2020 as 10h e 19m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

FINANCEIRO
RREO - 4º BIMESTRE 2020 - ANEXO VII



MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	505.996,95	423.971,73	455.438,65	3.878,84	470.651,19	0,00	183.662,35	58.021,15	58.021,15	0,00	125.641,20	596.292,39
PODER EXECUTIVO	505.996,95	423.971,73	455.438,65	3.878,84	470.651,19	0,00	183.662,35	58.021,15	58.021,15	0,00	125.641,20	596.292,39
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	505.996,95	423.971,73	455.438,65	3.878,84	470.651,19	0,00	183.662,35	58.021,15	58.021,15	0,00	125.641,20	596.292,39

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 26/out/2020 às 09h e 37m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

www.elotech.com.br

Página: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA PREVI Nº 074/2020

PORTARIA PREVI Nº 074/2020

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte, do Servidor efetivo RODRIGO MEGIOLARO em favor da menor CECILIA OLIVEIRA MEGIOLARO”.

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com art. 18, Inciso I, da Lei Complementar n.º 061/2020 de 24 de Agosto de 2020, que rege o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento no dia 03/10/2020 do Servidor efetivo **RODRIGO MEGIOLARO**, solteiro, portador de RG 11943033 SSP/MT, CPF: 922.509.711-53, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, Centro, Feliz Natal – Mato Grosso, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, devidamente matriculado sob o número 715, e Segurado deste Fundo Municipal de Previdência Social – FELIZ PREVI, com proventos integrais em favor da menor **CECILIA OLIVEIRA MEGIOLARO**, nascida em 28/04/2017, portadora do CPF 084.309.271-82, residente e domiciliada na Avenida Dante Martins de

Oliveira, n 460-E, Centro, Feliz Natal – Mato Grosso, na condição dependente, conforme Processo de Pensão por Morte no FELIZ PREVI sob nº 2020.05.00004P, a partir de 04/10/2020 até 27/04/2035.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de Outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal-MT, 27 de Outubro de 2020.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT Diretora Executiva **HOMOLOGO: RAFAEL PAVEI** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 044/2020

Concurso Público 001/2018

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Concurso Público n.º 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 13:00 horas, **a partir de 27 de Outubro de 2020 até a data máxima de 25 de Novembro 2020**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12. Da Contratação do Edital Completo n.º 001/2018, para eventual contratação.

NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: ENFERMEIRA – ZONA URBANA			

BRUNA CAROLINA COLLI	1301871	52,0	8° CLASSIFICADA

Feliz Natal - MT, 27 de Outubro de 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LEI N 988/2020 - CRÉDITO ADICIONAL

LEI N° 988, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

(Projeto de Lei n° 060 de 19 de outubro de 2020, de Autoria do Executivo)

SANCIONADO E PUBLICADO EM 26/10/2020

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 26/10/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), reforçando a dotação mencionada abaixo:

09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

001 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES

15.451.0011.10048 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONST. GUIAS E SARJETAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 300.000,00

SUBTOTAL 300.000,00

TOTAL 300.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes anulações, conforme preceitua o artigo 43, III da Lei Federal n° 4.320/1964.

09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

001 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES

15.451.0011.10054 CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRAÇAS, JARDINS DE NOSSOS MUNICÍPIO.

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 90.000,00

SUBTOTAL 90.000,00

09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

001 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS E UNIDADES

15.451.0011.10048 CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRAÇAS, JARDINS DE NOSSOS MUNICÍPIO.

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 100.000,00

SUBTOTAL 100.000,00

12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0035.20112 MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.1.00.000000 RECURSO ORDINÁRIO 110.000,00

TOTAL 300.000,00

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 26 de outubro de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO N° 034/GP/2020

DECRETO N.º 034/GP/2020 De, 27 de outubro de 2020.

“Transfere data de PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, que a data do feriado ao Dia do Servidor Público, no ano em curso, recai em dia útil (quarta-feira);

CONSIDERANDO, o Decreto n° 681, de 09 de outubro de 2020, do Estado de Mato Grosso, que transferiu a data do ponto facultativo comemorativo ao Dia do Servidor Público para o dia 30/10/2020 (sexta-feira);

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1º - O ponto facultativo comemorativo ao Dia do Servidor Público, fica transferido do dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira) e também será considerado ponto facultativo o dia 02 de novembro de 2020 (segunda-feira), em decorrência do Feriado de Finados, no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento (horário de acordo com o Decreto em vigor n° 009/2020) no dia 03/11/2020 (terça-feira), às 07h:00min.

Art. 2º - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3º - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 27 de outubro de 2020.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PORTARIAS 2020

PORTARIA N° 196/GP/2020 De 26 de Outubro de 2020.

“Dispõe sobre a revogação da Portaria n° 160/GP/2017, de 06 de março de 2017, e nomeia a nova Comissão de Avaliação para determinar os valores venais de Imóveis para efeitos de apuração de base de cálculo do ITBI, e dá outras providências”.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a nova Comissão de Avaliação para determinar os valores venais de Imóveis para efeitos de apuração de base de cálculo de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, composta pelos servidores **LIEGY DIVINA ONOFRE DE OLIVEIRA** inscrita no CPF nº-046.335.641-10, **MARIO SOUSA PAULINO** inscrito no CPF nº-571.444.511-20 e **CLAUDINEY DOS SANTOS PINHEIRO** inscrito no CPF nº-549.896.801-97.

Art. 2º - A referida comissão será presidida pela Sra. Liegy Divina Onofre de Oliveira e terá como membros o Sr. Mario de Sousa Paulino e o Sr. Claudiney dos Santos Pinheiro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até o dia 25 de setembro de 2020.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria n° 160/GP/2017.

Registre-se,

Publique-se

E cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, General Carneiro/MT, 26 de Outubro de 2020.

Marcelo de Aquino

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE ARTISTAS, PROFISSIONAIS DE CULTURA, PARA FOMENTO DA CULTURA EM GLÓRIA D'OESTE - MT.

O presente Chamamento Público tem como objeto o cadastramento de Artistas e Profissionais do setor de Arte e Cultura, sediados no município de Glória D'Oeste - MT, para futuras ações de Fomento à Cultura Municipal, para que possam executar serviços em eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Educação e Cultura.

O Chamamento tem por objetivo aproximar, de forma democrática, artistas, profissionais de arte e cultura que almejem futuras parcerias com a Municipalidade para o fomento da produção artística, da cultura local, do patrimônio histórico e cultural e da economia criativa, assim como registrar a diversidade de expressões culturais no município; mapear os artistas e instituições artísticas sediados em Glória D'Oeste, bem como subsidiar informações para geração de indicadores culturais.

A participação no presente cadastramento não pressupõe garantia ou obrigatoriedade de contratação para as atividades culturais do município, ficando esta condicionada à definição de conveniência, legalidade, bem como de previsão orçamentária, sendo observados os requisitos legais, atendendo aos termos das Leis vigentes, visando os princípios da oportunidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade, valorizando o fomento da cultura local.

O Cadastramento, objeto deste edital, é gratuito e voluntário. Deve ser preenchido em formulário próprio disponível na Secretaria de Educação e Cultura de Glória D'Oeste – MT.

Cada pessoa/empresa pode cadastra-se apenas 01 (uma) única vez.

Para mais informações, dúvidas e esclarecimentos: telefone: (65) 3275-1179 ou e-mail: educgloria@hotmail.com

Glória D'Oeste - MT, 26 de outubro de 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2020 - PRÊMIO ALDIR BLANCO

CRENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 028/2006 que dispõe sobre alterações no organograma da Estrutura Administrativa, a Lei do Conselho Municipal de Cultura 192/2000 de criação, Lei Municipal 192/2000 de criação do Conselho Municipal do Desenvolvimento Artístico e Cultural de Glória D'Oeste.

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3º do Decreto Estadual n° 432/2020, que por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de coronavírus (COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Municipal n° 873/2020, que declara Estado de Calamidade Pública no município, ocasionada pela pandemia de coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Municipal 878/2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública e proibindo qualquer forma de aglomeração de pessoas nos espaços e vias públicas (ruas, avenidas, praças, etc.), nos espaços privados, inclusive em eventos, festas, feiras, bem como reuniões em praças, ginásios esportivos, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres.

CONSIDERANDO o modelo de contratação por credenciamento que possibilita selecionar projetos culturais para Premiação, por intermédio de chamada pública e o acesso democrático à pauta da programação realizada pela Secretaria de Educação e Cultura, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei n° 14017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020.

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL**, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste Edital e em seus anexos, nos seguintes termos:

1 – O OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por escopo o credenciamento de projetos com vistas à Premiação, na promoção de conteúdos culturais conforme as especificação e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-fixados.

1.2 - Serão credenciadas propostas de natureza cultural que atendem aos objetivos, seguindo os critérios deste Edital, em diversas linguagens artísticas propostas.

1.3 - O pedido de credenciamento aprovado e sua respectiva premiação poderão ser efetivados a qualquer tempo até 31 de dezembro de 2020 (prazo de vigência do Edital) enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4 - É vedada a cessão ou transferência do prêmio oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

1.5 - A realização do **PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL** selecionará até 06 ações culturais credenciadas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total de R\$ 37.684,66 distribuídos conforme tabela abaixo:

PLANO DE TRABALHO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2020				
CADA PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR APENAS UM PROJETO				
O PROPONENTE DEVERÁ PREENCHER TAMBÉM A FICHA DE CADASTRAL DE ARTISTA OU EMPRESA CULTURAL.				
PROJETOS PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA				
Nº	Projetos Culturais	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Apresentação Musical com 01 integrante, tendo duração mínima de 30 minutos.	04	1.300,00	5.200,00
02	Apresentação Musical com 02 ou 03 integrantes, tendo duração mínima de 30 minutos	03	2.500,00	7.500,00
03	Apresentação Musical Instrumental, tendo duração mínima de 30 minutos	03	1.200,00	3.600,00
04	Contação de Histórias que podem ser de livros ou de conhecimento de vida, podendo também utilizar de artifícios teatrais para enriquecer a história, com no mínimo 10 minutos de duração.	03	1.000,00	3.000,00
05	Exposições de Artesanatos. Os itens podem ser apresentados e comentados sobre processo de confecção e modo de utilização do produto pelo adquirente, com no mínimo 20 minutos de duração.	10	1.000,00	10.000,00
06	Publicação de livro de literatura com quantidade estimada em 1000 exemplares. Trabalho inédito com no mínimo de 60 páginas, no formato 14x 21 ou 16x23. Miolo impresso em papel Pólen Bold amarelado, 90g/ m2, textos, fotos e ilustrações em preto e branco. Encadernação lombada quadrada e impressão de alta qualidade. Capa com orelhas, colorida, papel cartão 250g, plastificação com laminação fosca. Revisão e Diagramação. Código de Barras, Ficha Catalográfica e Registro ISBN. Com Shrink.	01	8.384,66	8.384,66

1.6 – Os prêmios selecionados deverão ser postados em plataformas digitais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste.

2- CONDIÇÕES QUE SÃO NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO

2.1 – As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições pela equipe técnica do Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais, observando os requisitos deste Edital, não havendo, contudo, direito subjetivo à contratação.

2.2 – Poderão participar deste credenciamento todos os artistas, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte residentes no município de Glória D'Oeste.

2.3 – Artistas menores de 18 anos podem ser representados por seus pais ou responsáveis.

2.4 – Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

2.5 – É vedado ao agente político municipal e aos servidores públicos municipal lotado no Departamento de Cultura e Turismo, celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade. Este item não veda a participação dos mesmos em contexto de parceria ou convidados especiais pelos proponentes selecionados, desde que em um único projeto.

3 - DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1 – O processo de credenciamento será conduzido por Comissão de Credenciamento, composta por 01 (um) funcionário público da Secretaria de Educação e Cultura, e (02) representantes das escola Municipal e terá as seguintes atribuições:

I – Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II – Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

III – Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;

IV – Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

V – Selecionar as melhores propostas;

VI – Resolver os casos omissos;

3.1.1 – A comissão de Credenciamento enviará os credenciados selecionados para serem acompanhados ou impugnados pelos membros titulares do Conselho Municipal Cultural, caso constatem irregularidades

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições devem ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para a pontuação e entregues de forma:

PRESENCIALMENTE: realizadas exclusivamente por meio da entrega de todos os documentos exigidos, de forma impressa e assinada, no protocolo de funcionamento das (8h às 11h). O protocolo fica na sede da Secretaria de Educação, AV. Juliano Mateus, ao lado da prefeitura.

4.2 – A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

I – Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação (Anexo I).

II – Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (Anexo II).

III – Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pela Secretaria de Educação e Cultura ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município (Anexo III).

IV – Termo de Anuência, assinado por todos os participantes de atividade do projeto proposto (Anexo V).

V – O proponente Pessoa Física ou Jurídica deverá preencher também a ficha cadastral de artista ou de empresa cultural.

VI – O proponente Pessoa Física deverá apresentar junto com a inscrição cópia do CPF, RG, Conta Bancária em seu nome, Comprovante de Residência e Cópia da inscrição no PIS/PASEP/ NIT.

VII – O proponente Pessoa Jurídica deverá apresentar junto com a inscrição o *Curriculum Vitae empresarial*, Certidões do FGTS, INSS RFB, ISSM, Cartão do CNPJ.

5 – DA SELEÇÃO

5.1 – A comissão de Credenciamento concluirá pela seleção das melhores propostas, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos neste Edital.

5.2 – As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para contratação serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal, devendo os interessados se manter vigilantes quanto às publicações, sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo.

5.3 – A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Contrato de Premiação.

5.4 – A execução do credenciamento observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Credenciamento no site www.gloriadoeste.mt.gov.br e Aviso de Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.	27/10/2020
Período para Inscrições	05/11/2020 a 11/11/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal das inscrições Indeferidas e Resultado Preliminar do Credenciamento.	16/11/2020
Encerramento do prazo de recurso administrativo face às inscrições Indeferidas e Resultado Preliminar de Credenciamento.	18/11/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal da decisão de mérito dos recursos administrativos.	23/11/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Resultado Final do Credenciamento.	27/11/2020
Início dos trâmites legais para premiações e gravações das apresentações culturais.	01/12/2020
Postagens públicas dos produtos culturais oriundos da premiação do Festival do Isolamento Social Aldir Blanc.	09/12/2020 a 21/12/2020

6 – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1 – A seleção dos credenciados, de acordo com a demanda da Secretaria de Educação e Cultura, deverá obedecer aos seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO PARA PESSOA FÍSICA – Projetos (01 ao 06)	PONTUAÇÃO
01	Pertinência da proposta ao Edital.	40
02	Recebe Auxílio Bolsa Família.	10
03	Qualidade do projeto: organização, preenchimento adequado do formulário, coerência entre o que será realizado e como será realizado.	30
05	Todos os anexos e documentos estão presentes e corretos na entrega da inscrição?	20

6.2 – Se houverem propostas com pontuação iguais, a classificação levará em consideração a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles mais velhos, seguido pelos outros conforme classificação decrescente de idade.

6.3 – É vedada a cessão ou transferência do Prêmio, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

6.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a gravação do serviço e entrega de Nota Fiscal, devidamente liquidada, não sendo descontado nenhum imposto sobre o valor do prêmio.

6.5 – O pagamento pelo serviço prestado será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa contratada.

6.6 – Para a assinatura do contrato de premiação observar-se-á, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93.

8 – DA REMUNERAÇÃO

8.1 – Os serviços e valores para remuneração do artista ou grupo são fixados pela Tabela deste Edital.

9 – RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial dos serviços poderá ensejar rescisão do contrato, que poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos termos do artigo 58, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implicará no descumprimento.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A prefeitura Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Credenciamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2 – É facultada à Comissão de Credenciamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução dos processos.

10.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

11 – ANEXOS DESTA REGULAMENTO

a) ANEXO I – Ficha de Inscrição. b) ANEXO II – Termo de autorização de uso de obras – direitos autorais. c) ANEXO III – Termo de autorização de uso de imagem e voz. d) ANEXO IV – Termo de Anuência. e) ANEXO V – Formulário para recursos. f) ANEXO VI – Ficha Cadastral de Artista

Glória D'Oeste – MT,

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

ANEXO I -**FICHA DE INSCRIÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA	
NOME COMPLETO:	
NOME ARTÍSTICO:	
TELEFONE:	E-mail:
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro):	
CPF:	R.G.: Órgão Expedidor:

IDENTIFICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
SEGMENTO CULTURAL:	
TELEFONE:	E-mail:
ENDEREÇO COMERCIAL (Rua, Av., Núm., Bairro):	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL (Rua, Av., Núm., Bairro):	

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA		
TÍTULO DO PROJETO CULTURAL:		
FORMATO DO PROJETO CULTURAL: Marque apenas o item que corresponde ao seu projeto.		
☐ - Apresentação Musical com 01 integrante ☐ - Apresentação Musical com 02 ou 03 integrantes ☐ - Apresentação Instrumental ☐ - Gravação Musical Inédita ☐ - Palestra Cultura Popular ☐ - Palestra Dança, Corpo e Mente ☐ - Debate com 02 integrantes sobre: A Importância da Cultura para a Sociedade ☐ - Debate com 02 integrantes sobre: A Importância da Dança na vida dos Praticantes ☐ - Contação de Histórias ☐ - Oficina de Artesanatos ☐ - Exposição de Artesanatos ☐ - Publicação de Livro Literário ☐ - Produção e Exposição fotográfica da História do Município composto de 35 unidades ☐ - Serviço de Produção Audiovisual para atender a Lei Aldir Blanc ☐ - Produção de Documentário Histórico Cultural		
SEGMENTO ARTÍSTICO / CULTURAL:		
☐ MÚSICA ☐ LITERATURA ☐ AUDIOVISUAL ☐ CULTURAS TRADICIONAIS ☐ OUTRO ☐ CULTURA POPULAR ☐ ARTESANATO ☐ ARTES VISUAIS ☐ TEATRO ☐ PRODUÇÃO		
DURAÇÃO:	FORMATO: ☐ CONTEÚDO GRAVADO ANTES DE POSTAR	
O QUE SERÁ REALIZADO?		
COMO SERÁ REALIZADO?		
EQUIPE ENVOLVIDA		
NOME:	FUNÇÃO:	CPF:

Nome Completo e Assinatura

ANEXO II -**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS**

- DIREITOS AUTORAIS -

Eu, _____ abaixo assinado, nacionalidade _____ (estado civil), _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, e-mail _____ residente e domiciliado na Rua _____ n.º _____ considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra _____ (música, texto, filme, fotografia, gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada _____ e por conseguinte AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE FESTIVAL DO ISOLAMENTO SOCIAL – n.º 01/2020.

A presente autorização é concedida a título da contratação de serviço artístico-cultural de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

_____, _____ de _____ de 2020.

Autor da autorização (assinatura): _____

ANEXO III -**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, residente à Rua _____, n.º _____, na cidade de Glória D'Oeste, estado de Mato Grosso, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em fotos ou filme produzidos para minha participação no **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL. – EDITAL DE CHAMAMENTO n.º 02/2020.**

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

(I) Sites e redes sociais. (II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online. (III) Divulgação em geral. (IV) Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Glória D'Oeste - MT, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA

ANEXO IV -**TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS**

(Para todos os membros do seu projeto)

Eu, _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF: _____, residente _____ no _____ endereço: _____, declaro ter ciência desta inscrição e que participo como integrante do trabalho: _____ na função de: _____.

Por ser verdade, firmo o presente:

Glória D'Oeste - MT, _____ / _____ / 2020.

_____ (assinatura do declarante)

ANEXO V -**FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

Eu, _____, portador do documento de identidade n.º _____, sob o CPF: _____, inscrito no **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL – n.º 02/2020**, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação refere-se a: _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Glória D'Oeste - MT, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Recorrente

LEI Nº 682 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GLÓRIA D'OESTE-MT.”

PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ao Conselho Municipal de Educação compete estimular e propor a formulação da Política de Educação Municipal.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação terá caráter deliberativo, normativo, propositivo, mobilizador, consultivo, fiscalizador e controlador da implementação das Políticas de Educação Municipal.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I – elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno, normatizando o exercício de suas atribuições, condições de funcionamento e constituição de comissões;

II – emitir parecer sobre assuntos da área educacional, por iniciativa de seus Conselheiros ou quando solicitado;

III – acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre planos de aplicação dos recursos destinados à educação;

IV – analisar e emitir parecer sobre questões relativas à aplicação da legislação educacional;

V – promover diligência, por meio de comissões especiais, em qualquer dos estabelecimentos de ensino sujeitos à jurisdição desta Lei, propondo as medidas cabíveis e, quando necessário, encaminhar a questão à Secretaria Municipal de Educação para a abertura do respectivo processo administrativo;

VI – manter intercâmbio com os conselhos nacional, estaduais e municipais de educação, bem como, com conselhos e instituições afins;

VII – divulgar, anualmente, o planejamento e o relatório de suas atividades;

VIII – colaborar com a Secretaria Municipal de educação, a elaboração e reunião municipal de educação.

Art. 3º O Secretário Municipal de Educação deverá apreciar as decisões do Conselho Municipal de Educação, em um prazo máximo de sessenta dias, ou devolvê-las ao Conselho, acompanhadas das solicitações das alterações com as devidas justificativas.

Parágrafo único. Vencido o prazo previsto no caput as decisões do Conselho Municipal de Educação serão consideradas aprovadas.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, será composto por seis membros e seus respectivos suplentes, que serão nomeados dentre os indicados ao Prefeito Municipal com mandatos estipulados na forma desta Lei, divididos em:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Educação de Glória D'Oeste – MT;

II – um representante dos profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino;

III – um representante da Secretaria de Estado da Educação;

IV – um representante do executivo.

V – um representante das entidades comunitárias com sede na área insular do município de Glória D'Oeste-MT;

VI – um representante dos diretores das unidades educativas da Rede Municipal de Ensino, na forma de rodízio, do ensino fundamental e educação infantil.

Art.5º- Os representantes das entidades somente poderão ser substituídos após o término de seu mandato no Conselho, salvo se sobreviver sua renúncia ou destituição na forma prevista no Regimento Interno.

Art.6º - Os membros do Conselho Municipal de Educação terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos, uma única vez, por igual.

Art.7º- O Conselho será presidido por Presidente, 1º Vice Presidente e 2º Vice-Presidente, todos eleitos em sessão plenária do Conselho Municipal de Educação.

Art.8º- O desempenho das funções de Conselheiro Municipal de Educação não será remunerado, sendo considerados de caráter relevante os serviços prestados e seu exercício terá prioridade sobre quaisquer cargos ou função pública e/ou privada.

Art.9º Os membros do Conselho Municipal de Educação terão direito à inscrição, passagem e estadia para participarem de encontros voltados à função de Conselheiro, quando assim for definido em sessão plenária, condicionada à dotação orçamentária própria.

Art.10º. As decisões do Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência, deverão ser cumpridas pelas autoridades competentes, sob pena de responsabilidade a ser apurada na forma da Lei, por iniciativa do próprio Conselho Municipal de Educação.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glória D'Oeste-MT, 23 de outubro do ano de 2020.

PAULO REMÉDIO

PREFEITO MUNICIPAL

SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE GLÓRIA D'OESTE – MT -**LEI Nº 1673/2017 - DIMENSÃO SIMBÓLICA, CIDADÃ E ECONÔMICA**

Organização político-cultural de constituição e condução coletiva, autônoma, independente, plural e democrática na discussão, articulação, proposição e condução de ações culturais demandadas no município de São José dos Quatro Marcos – MT.

FICHA CADASTRAL DE ARTISTA, PRODUTOR OU TRABALHADOR CULTURAL

Nº de Registro _____ Data do Registro _____

NO-
ME _____

NOME _____ DO _____ PAI _____

NOME _____ DA
MÃE _____

RG _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____ DATA _____

CPF _____ DATA DE NASCIMENTO _____

ENDEREÇO _____ Nº _____

BAIRRO _____ CEP _____

MUNICÍPIO _____ ESTA-
DO _____

E-MAIL _____

CONTATO _____ CELULAR _____ FIXO _____

GRAU _____ DE _____ INSTRUÇÃO _____

QUANTAS _____ PESSOAS _____ RESIDEM _____ COM _____ VOCE _____

FAIXA _____ DE _____ RENDA _____ FAMILIAR _____ POR _____ PESSOA _____

NOME _____ ARTÍSTICO _____

ÁREA DE ATUAÇÃO CULTURAL () ARQUIVOS E MUSEUS () ARTE DI-
GITAL

() ARTES CÊNICAS () ARTESANATO

() CULTURA POPULAR () TEATRO

() DANÇA () FOTOGRAFIA

() MÚSICA () ARTES VISUAIS

() CULTURA AFRO-BRASILEIRA () PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATE-
RIAL

() LITERATURA, LIVRO E LEITURA () PRODUTORES E TÉCNICOS

EM _____ CASO _____ DE _____ NENHUMA _____ ACIMA, _____ CITE _____ QUAL _____

CASO _____ PERTENÇA _____ A _____ GRUPO, _____ CITE _____

TEMPO DE ATUAÇÃO SOCIAL E PROFISSIO-
NAL _____

CITE ALGUMAS ATUAÇÕES PROFISSIONAIS NA CULTURA _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

() Recebo Auxílio Emergencial () Recebo Benefícios Previdenciários

() Recebo Seguro Desemprego () Recebo Remuneração Registrada

() Recebo na Carteira de Trabalho () Nenhuma das alternativas anteriores

DECLARAÇÕES

() Declaro que resido no município de São José dos Quatro Marcos

() Declaro sob as penalidades da lei que as informações prestadas são verdadeiras

OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO CPF – RG E PORTFÓLIO CULTU-
RAL _____

Chefe Municipal de Cultura Artista, Produtor ou Trabalhador Cultural

DECRETO Nº 916, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020**DIVULGA A NORMATIZAÇÃO DE USO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVES DA LEI Nº 14047/2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL.**

O Prefeito de Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, Paulo Remédio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e seguindo o que determina a Lei Federal nº 14047/2020 e ainda as recomendações da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), torna pública a programação e normatização referente aos recursos emergenciais destinados ao Setor Cultural do Município.

Conforme os cálculos dispostos na Lei o município R\$ 37.684,66 (Trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) que poderá ser aplicado em Renda Emergencial, Subsídios e Editais.

EIXOS POSSÍVEIS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

I - renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

PROGRAMAÇÃO 01**Renda emergencial a trabalhadores da cultura**

Compreendem-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais,

incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira.

A renda emergencial terá o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e deverá ser paga mensalmente desde a data de publicação da Lei, em 3 (três) parcelas sucessivas e será prorrogado no mesmo prazo em que for prorrogado o benefício previsto no art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

Farão jus à renda emergencial os trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atividades interrompidas e que comprovem:

I – terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaração;

II – não terem emprego formal ativo;

III – não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

IV – terem renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos, o que for maior;

V – não terem recebido no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

VI – estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º desta Lei; e

VII – não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

PROGRAMAÇÃO 02

Subsídio para empresas e espaços culturais

O subsídio terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local. Farão jus ao benefício os espaços culturais e artísticos, micro-empresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I – Cadastros Estaduais de Cultura;

II – Cadastros Municipais de Cultura;

III – Cadastro Distrital de Cultura;

IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII – outros cadastros referentes a atividades culturais.

Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicadas a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I – pontos e pontões de cultura;

II – teatros independentes;

III – escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV – circos;

V – cineclubes;

VI – centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII – museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII – bibliotecas comunitárias;

IX – espaços culturais em comunidades indígenas;

X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI – comunidades quilombolas;

XII – espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII – festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV – teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV – livrarias, editoras e sebos;

XVI – empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII – estúdios de fotografia;

XVIII – produtoras de cinema e audiovisual;

XIX – ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX – galerias de arte e de fotografias;

XXI – feiras de arte e de artesanato;

XXII – espaços de apresentação musical;

XXIII – espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV – espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV – outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros.

Fica vedada a concessão do benefício a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o setor de cultura do município.

O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

PROGRAMAÇÃO 03

Edital de Chamada Pública de Projetos Culturais

A secretaria de Educação e Cultura deverá elaborar Edital de Chamada Pública de Projetos Culturais do setor cultural do município destinado à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Ressalte-se que o Edital de Chamada Pública não poderá ter seu valor total menor que 20% (vinte por cento) do valor a receber do Governo Federal.

A APLICAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO ÂMBITO MUNICIPAL

Recomenda-se que na programação da utilização dos recursos o setor de cultura defina, em consonância com a demanda do setor cultural, a realidade do Município. O decreto federal nº 10464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 em âmbito na-

cional, dispõe sobre as competências das ações emergenciais que estão previstas da seguinte forma:

I - compete aos Estados e ao Distrito Federal distribuir a renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura, em observância ao disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

II - compete aos Municípios e ao Distrito Federal distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020; e

III - compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

Desta forma, restou ao município de Glória D' Oeste atender o **itens II e III**, mas como os cadastros municipais não detectaram espaços de atividades culturais interrompidos optou-se pela aplicação dos recursos **apenas no item III**. Assim sendo, o Secretaria de Educação e Cultura do município deverá elaborar Edital de Chamada Pública de Projetos com a finalidade de selecionar as melhores propostas para Premiação.

Gabinete do Prefeito de Glória D' Oeste, aos 23 dias do mês de outubro de 2020.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 01/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dispõe sobre a criação do Cadastro Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá providências correlatas.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando:

- A necessidade de um mapeamento dos articuladores e fazedores de cultura do município, para melhor implementação de políticas públicas, além da colaboração dos mesmos;

- A contribuição com possíveis solicitações de editais e auxílios externos que venham a exigir a inscrição do artista/grupo/entidade na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 1º Instituir o cadastro municipal de artistas, técnicos (as), agentes culturais, fazedores (as) de cultura e demais profissionais da cadeia produtiva cultural, que atuam no município de Glória D' Oeste – MT, sendo pessoa física.

Art. 2º O cadastro é gratuito e estará aberto para todas as áreas de atuação, tais como:

Artes Cênicas: teatro, dança;

Música: instrumental, popular, canto;

Economia Criativa: artesanato;

Literatura: Publicação de Livros

Art. 3º O prazo para cadastramento de que trata essa resolução acontecerá no decorrer do ano de 2020, sendo válido até novembro de 2020, podendo ser renovado a pedido.

Art. 4º Excepcionalmente, durante períodos de quarentenas, o cadastramento deverá ser realizado, mediante agendamento prévio, e seguindo as orientações dos órgãos de saúde e de prevenção, na Secretaria Municipal Educação e Cultura de Glória D' Oeste, com agendamento através do telefone (65) 32751179.

Art. 5º Os (as) cadastrados (as) serão acompanhados (as) e orientados (as) por funcionários da Secretaria Municipal Educação e Cultura;

Art. 6º O cadastro viabilizará:

a) O conhecimento por parte Secretaria Municipal Educação e Cultura de seu público-alvo para melhor elaboração de políticas públicas de cultura;

b) Facilidade e credibilidade aos fazedores de cultura para inscrição em editais externos e municipais, que venham a exigir;

c) O mapeamento e a publicidade do perfil cultural local.

Art.7º Os dados são de uso restrito da Secretaria Municipal Educação e Cultura

§ 1º Dados pessoais dos artistas e fazedores de cultura não serão públicos, somente os índices, compondo o panorama geral do município.

§ 2º É vedada a utilização dos dados pessoais em publicidades, campanhas, bem como em ações que não se relacionem com a geração de índices municipais.

Art.8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glória D'Oeste, 23 de outubro de 2020.

Paulo Remédio

Prefeito Municipal

Josenilda Alves das Neves

Secretaria de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta da empresa **NEGRAO AUTO PEÇAS LTDA EPP**, CNPJ: **10.659.742/0001-87**, sob aquisição de peças para manutenção do veículo Fiat Doblo placa OBQ 6951, a fornecer as peças para referida manutenção, a mesma se classificou por atender o menor preço, sendo assim aprovando a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí – MT, 27 de outubro de 2020.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Matéria veiculada no dia 27/10/2020, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na edição de nº 3.593, páginas 119 e 120,

Onde se lê,

Portaria Nº 09/2020:

Leia – se,

Portaria Nº 10/2020:

Câmara Municipal de Itanhanga – MT, ao 27 dia do mês de outubro de 2020.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 115/2020

Dispõe sobre alteração na data do ponto facultativo, do dia 28 de outubro de 2020 e da outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhe confere as Leis e;

Considerando a **Portaria nº 130/2020 do TCE/MT**, de 14 de Outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o ponto facultativo do dia 28 de outubro (quarta-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público, para o dia 30 de outubro (sexta-feira) de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 27 de outubro de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 114/2020

Dispõe sobre AFASTAMENTO à Servidor Público Municipal do Poder Legislativo de Itiquira-MT. e, dá outras providências

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhe confere as Leis e;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA**, contadora, matrícula funcional 100, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 486.584.801-00, 10(dez) dias úteis, a partir de 22 de outubro de 2020, oriundos de compensação de horas extras, conforme acordo firmado entre as partes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 21 de outubro de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2020

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **MAB SOLUCOES DE LOCACOES E TRASPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 30.221.277/0001-05, sagrando-se vencedora com o valor total de R\$ 18.745,00 e **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CNPJ nº 03.349.265/0001-98, sagrando-se vencedora com o valor total de R\$ 49.565,00.

Itiquira/MT, em 27 de outubro de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º. 255/2020 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA N.º. 255/2020 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o servidor JULIANO DE SOUZA GAMA, como FISCAL DE OBRAS, do contrato abaixo relacionado, a partir do dia 13/10/2020:

- **CONTRATO 093/2020** – “Contratação de empresa especializada para executar serviços de mão de obra de Drenagem de Águas Pluviais em Diversas Ruas do Bairro Jardim Clementina no Município de Jaciara – MT.”

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 23 de Outubro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

CÉLIO CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo / Portaria nº. 09/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LEI N° 1.974 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

LEI N° 1.974 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO PARCIAL DO IMÓVEL RURAL DENOMINADO CHÁCARA SHEKNAH EM ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO realizar a transformação de área rural em urbana, com a seguinte descrição:

a) Uma de uma Fração Ideal de terras, constituída por Partes dos Lotes nº. 105-K e 105-J, com as seguintes medidas e confrontações:

O primeiro marco n. 01 está cravado na divisa com a Rua Ibirarema e terras de Kioharu Otsuka; partindo deste marco com uma coordenada UTM de 716.800,000-E-8.234.300,000-N; desse MP-01 seguiu-se numa distância de 50,10 metros com o azimute verdadeiro de 141°59'08", fazendo limite com a Rua Ibirarema, até o marco n.02; desse marco seguiu-se numa distância de 40,90 metros com o azimute de 157°15'00", fazendo limites com Rua Ibirarema, até o marco n. 03; desse marco seguiu-se numa distância de 137,27 metros com o azimute de 138°36'06", fazendo limite com a Rua Ibirarema, até o marco n. 04; e, deste marco seguiu-se numa distância de 116,17 metros com o azimute de 218°45'44", fazendo limite com terras de Clóvis Rotilli, até o MP-05; deste marco, seguiu-se numa distância de 211,65 metros com o azimute de 308°45'44", fazendo limite com terras de Erasmo José Schneider, até o marco n. 06; deste marco, seguiu-se numa distância de 99,93 metros, com azimute de 35°58'07", fazendo limites com terras de Erasmo José Schneider, até o marco n.07; desse marco, seguiu-se numa distância de 71,47 metros, com o azimute de 35°58'07", fazendo limites com terras de Kiyoharu Otsuka até o MP-01, onde deu-se início esse caminhamento.

b) descrição dos lotes para incorporação à planta de lotes urbanos do Município de Jaciara:

Lotes nº 01,02 e 03 da Quadra S/N, Matrícula Nº R1/14.808.

DIVISAS E CONFORNTAÇÕES:

LOTE 01:

A FRENTE = Lote em formato triangular confrontando com a Rua Ibirarema, numa extensão de 40,90 metros (quarenta metros e noventa centímetros).

DE LADO = Confrontando com a Zona Rural Remanescente de Celso Teruya, numa extensão de 40,73 (quarenta metros e setenta e três centímetros) e do outro lado fazendo divisa com o lote nº 02, numa extensão de 37,66 (trinta e sete metros e sessenta e seis centímetros).

SUPERFÍCIE: 681,77m²

LOTE 02:

A FRENTE = Confrontando com a Rua Ibirarema, numa extensão de 37,80 metros (trinta e sete metros e oitenta centímetros).

DE LADO = Confrontando com o lote 01, numa extensão de 37,66 (trinta e sete metros e sessenta e seis centímetros), do outro lado com o lote nº 03, numa extensão de 63,68 (sessenta e três metros e sessenta e oito centímetros), e aos fundos fazendo divisa com as terras remanescentes de Celso Teruya com 39,00 (trinta e nove) metros.

SUPERFÍCIE = 1.818,46m

LOTE 03:

A FRENTE = Confrontando com a Rua Ibirarema, numa extensão de 12,30 metros (doze metros e trinta centímetros).

DE LADO = Confrontando com o lote 02, numa extensão de 63,68 (sessenta e três metros e sessenta e oito centímetros), e do outro lado com o lote nº 01 das terras de Kiyoharu Otsuka, numa extensão de 71,47 (setenta e um metros e quarenta e sete centímetros) e aos fundos fazendo divisa com as terras remanescentes de Celso Teruya 11,00 (onze) metros.

SUPERFÍCIE = 739,56²

Art. 2º. Faz parte dessa Lei os seguintes anexos: Planta do imóvel, memorial, matrícula, certidão do setor de engenharia acerca da viabilidade da transformação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

CÉLIO CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo / Portaria nº. 09/2018

Registrada e Publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 254/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 254/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratar de interesses particulares por 30 (dias), conforme art. 117 da lei nº. 1.208/2009, sem remuneração, no período de 15 de Outubro de 2020 a 14 de Novembro de 2020, o servidor abaixo:

- **SERGIO LUCIO DA SILVA** –Analista de Controle Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 253/2020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 253/2020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. –Revogar a pedido através do Memorando nº 280/2020 a desincompatibilização, retornando às atividades, a partir do dia 14/10/2020, a servidora abaixo relacionada.

- **ALIANA RODRIGUES DOS SANTOS**– Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Art.2º. – Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara – MT, 14 de Outubro de 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ERRATA

ERRATA

PORTARIA Nº 221 DE 07 outubro DE 2020

Onde se lê:

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 19 de outubro de 2020.

Leia-se:

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 07 de outubro de 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 3219/2020, DISPENSA nº. 078/2020, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Federal 14.065/2020 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 26/10/2020. **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000, PARA O SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, tendo como fornecedor a empresa MARCELO V. VITORAZZI - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.497.936/0009-79, no valor de R\$ **3.199,00 (três mil cento e noventa e nove reais)**.

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 27 de outubro de 2020.

ROSEMIR GARCIA DE SOUZA

Secretário de Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 080/2020

Processo Administrativo nº 3253/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 002/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 c/c Lei Federal n. 14.065/2020, **RATIFICO** o referido **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no valor global R\$ **9.287,50 (nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Jauru-MT, 27 de outubro de 2020.

ISABEL CRISTINA LEMOS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Contratante

PORTARIA Nº 217 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS ATUALIZAÇÕES TRIBUTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito em Exercício do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, com base na determinação contida no acórdão 485/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, assim como o contrato nº 173/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da Planta Genérica de Valores, assim como pela revisão do seu Código Tributário a fim de compatibilizá-lo com a referida Planta Genérica.

CONSIDERANDO a necessidade de a prefeitura modernizar seus mecanismos de cobranças tributárias, bem como realizar uma atualização dos valores imobiliários do município.

CONSIDERANDO que a participação dos técnicos municipais e dos atores da sociedade civil deverá acontecer de forma integrada, tanto pela qualificação das contribuições desses agentes, quanto pela otimização da agenda de participação, com base na quantidade de informações e de eventos necessários para a consecução desta tarefa de planejamento.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo identificados para sob a presidência do primeiro comporem **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS ATUALIZAÇÕES TRIBUTÁRIAS**, a saber:

BRASILIANO GARCIA DE MOURA – Matrícula nº 808;

JOAO PAULO APARECIDO DA SILVA – Matrícula nº 828;

HECTOR JHON RODRIGUES DE BARROS – Matrícula nº 2476;

Art. 2º - Compete à Comissão ora Designada:

a) Efetuar o levantamento junto ao Cadastro Imobiliário visando a detecção dos casos de cadastros inconsistentes ou incompletos que inviabilizam ações de cobrança; b) Auxiliar a equipe técnica na apuração dos valores venais imobiliários a serem atualizados, assim como sugerir alterações caso necessário. c) Participar da atualização da legislação tributária assegurando a integração e a complementaridade entre as leis, com base no conhecimento técnico/científico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, em quatorze de outubro dois mil e vinte.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA 230/2020**PORTARIA Nº 230 DE 20 OUTUBRO DE 2020**

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 20 de outubro de 2020, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor GILMAR FARJADO DE MELO, brasileiro, servidor público municipal.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 20 de outubro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 075/2020 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 755/2020, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 755/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 075/2020, cuja abertura ocorreu às 08h30 - Local, do dia 23/10/2020, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Tipo Passeio, Pick-Up e Veículo com Capacidade para 07 (sete) Lugares,, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.258.221/0001-83, sagrando-se vencedora para o Item 03 e Item 04 com valor global de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), os Itens 01 e Item 02 **sagrou-se** Desertos.

Juara –MT, 27 de outubro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 080/2020/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 28/10/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br**

cas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 18 de novembro de 2020 às 08h30 – Horário Local.

Juara/MT, em 27 de outubro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - BRUSTOLIN - PROC. 060/2020**

Juara/MT, 27 de outubro de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA**Processo FC/2020 nº 060/2020**

Trata-se de **Procedimento de apuração de eventual descumprimento contratual**, a denúncia ocorreu pela Empresa **Grupo Hebron CNPJ Nº 29.742.141/0001-61**, apresentado em face da empresa **M. C. Brustolin, CNPJ Nº 28.836.771/0001-32**, alegando que a empresa vencedora do certame, **Tomada de Preços nº 018/2020**, estaria descumprindo o edital e contrato, especialmente no que tange ao início da obra em 10 dias a contar da ordem de serviços.

Passo às considerações:

Inicialmente, cumpre consignar que a empresa denunciante, Grupo Hebron CNPJ. Nº29.742.141/0001-61, não foi a vencedora do certame Tomada de Preços 018/2020, bem como todos os prazos recursais transcorreram in albis.

A Denúncia versa que em tese a empresa M. C. Brustolin, estaria irregular, eis que mesmo ciente da ordem de serviços ainda não havia iniciado os serviços, o que contraria o edital, item 14.2.1.

Pois bem, foi iniciado procedimento para apuração de eventual infração contratual praticada pela empresa vencedora do certame, M. C. Brustolin, encaminhando-se ofícios a Secretaria responsável e fiscal da obra.

A empresa foi devidamente cientificada da ordem de serviços no dia 09/09/2020, conforme conversas no *whatsapp* com a Sra. Celia – Servidora da Secretaria de Cidade.

Ocorre que notadamente, a empresa M. C. Brustolin não iniciou os serviços conforme item nº 14.2.1 do edital.

Em princípio, destaque-se que o edital faz as regras do certame, fazendo lei entre as partes. O poder público exige suas condições e o interessado, inscrevendo-se, concorda com elas. Trata-se de decorrência lógica do princípio da legalidade, como também da vinculação ao edital, na forma do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, in verbis:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Considerando-se que a empresa M. C. Brustolin, sagrou-se vencedora no certame licitatório municipal, ciente da ordem de serviço, o Secretário de Cidade, determinou o início das obras em 48 horas.

Diante da denúncia da parte, **Grupo Hebron CNPJ nº 29.742.141/0001-61**, foi determinada a abertura de procedimento administrativo, referente as denúncias de irregularidades constantes no Contrato nº219/2020 originado da Tomada de Preços nº 018/2020, da empresa M. C. BRUSTOLIN, cujo objeto da Licitação trata-se da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Obras e Instalações para Finalização do Bloco de Leitos de Estabilização no Hospital Municipal.

Para apurar os fatos acima citados, a Fiscal de Contratos encaminhou um ofício ao Secretário Adjunto de Cidades Sr. Joaquim Tolovi Junior e outro ofício para o Engenheiro Civil e Fiscal da Obra Sr. Gustavo Cezar Ferrei-

ra solicitando informações do fato ocorrido, e se houve providências foram tomadas perante a situação.

Diante das respostas, a **coordenadora de fiscalização de contratos, Eliza Kolinsque, NOTIFICOU** a empresa M.C BRUSTOLIN para que esclarecesse as denúncias de irregularidades quanto a execução do contrato.

Informou ainda, a **coordenadora de fiscalização de contratos**, que o representante legal da empresa Sr. Maiko C. Brustolin, teve ciência da Notificação nº 001/2020 em 02 de outubro de 2020, via contato telefônico, onde a mesma solicitou o endereço para entregar a via impressa, porém o Sr. Maiko informou que retiraria no setor de Fiscalização de Contratos. Finalizado o expediente do dia 02/10/2020 o Sr. Maiko não compareceu para retirar e também não informou onde poderia estar entregando a via impressa.

Em 05 de outubro novamente, a Coordenadora de Fiscalização de Contratos, entrou em contato para entregar a Notificação, e enviou via *whatsApp* o arquivo em PDF, porém, não obteve o retorno. Somente em 09 de outubro de 2020 que o Sr. Maiko compareceu para retirar a Notificação.

Em 16 de outubro de 2020, O Sr. Maiko Brustolin encaminhou via e-mail a resposta da Notificação.

Em resposta à citada notificação, em síntese, a empresa argumentou que o atraso no início das obras se deu em razão de que o setor responsável pela obra não haver passado os projetos da obra para a empresa, que os projetos apresentavam inconsistências, dificuldade na aquisição de insumos e materiais para obra em razão da Pandemia COVID-19.

Mesmo apresentando justificativa, a empresa M. C. Brustolin, iniciou com atraso a obra, eis que recebeu a ordem de serviço em 09/09/2020. Agindo assim, a empresa descumpriu o item 14.2.1 do edital e, portanto, verifica-se que a empresa tão logo notificada para em 48 horas iniciar a obra, o fez, da conduta da empresa e observado os parâmetros da razoabilidade e proporcionalidade se faz justa a aplicação de penalidade de advertência, isso porque se mostra razoável, devido à justificativa apresentada, apenas servindo como cunho educativo à empresa.

Há de se esclarecer, que a o disposto no art. 78, inc. IV, da Lei de Licitação de nº 8.666/93, não é absoluto, e sim discricionário, que deve ser analisado juntamente com outras, circunstâncias e princípios, tais como, proporcionalidade, razoabilidade e especialmente o interesse público, senão vejamos o que dispõe o citado artigo:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

(...)”

Ressalte-se que, como característica própria do contrato, os interesses das partes são antagônicos, ou seja, o interesse do contratante é a execução do objeto conforme os padrões por ela definidos e desejados, de modo a promover a continuidade dos serviços públicos, enquanto o do contratado é a remuneração a lhe ser paga, com o respectivo lucro, de forma a viabilizar a continuidade de sua atividade econômica.

Entretanto, apesar de opostos, ambas devem buscar mutuamente a satisfação de seus interesses. E no caso do Poder Público, deve buscar sempre o interesse público e não o particular. Enquanto houver equilíbrio nesta relação, dificilmente o contratado estará sujeito a sanções administrativas. Contudo, situações caracterizadoras de descumprimento contratual podem ocorrer e especialmente neste momento a atuação do fiscal do contrato e da obra será relevante, pois, a priori, este deve estar ciente da ocorrência, verificar e solicitar/determinar junto ao contratado a normalização imediata (ou em prazo razoável) da situação, caso isso seja possível.

Conforme a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o regime jurídico dos contratos administrativos, a inexecução total ou parcial de um contrato, celebrada pelo Poder Público com terceiros, **poderá** motivar a aplicação de san-

ções administrativas previstas no referido diploma legal, através do uso de atos administrativos, sem que para isso a Administração tenha que se socorrer a qualquer outro órgão de defesa ou regulador, ou até mesmo ao Judiciário.

Por sua vez, o Direito Administrativo, especificamente a legislação que trata das licitações e contratos, no tocante às sanções administrativas, não apresenta, da mesma forma que aquelas, o rol de condutas infracionais e suas respectivas sanções, limitando-se apenas em prever de forma genérica, no **artigo 87 da Lei nº 8.666/93** que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração **poderá**, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: advertência; multa; suspensão ou declaração de inidoneidade.

Neste passo, deve ser destacada a necessidade do fiel cumprimento das obrigações pactuadas, não frustrando as expectativas das partes contratantes, obrigações previstas em contrato.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

“A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escape ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfico jurídico**”^[1](grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde a ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

Do Exposto:

Pelo exposto, conheço da impugnação formulada pela empresa **Grupo Hebron CNPJ Nº 29.742.141/0001-61** e, no mérito, **NEGO provimento**.

No entanto, em se considerando que a empresa **M. C. Brustolin, CNPJ Nº 28.836.771/0001-32**, descumpriu o item 14.2.1 do edital, no entanto, verifica-se que a empresa tão logo notificada em 23/09/2020 (quarta-feira) para em 48 horas iniciar a obra, ou seja deveria iniciar até sexta-feira dia 25/09/2020, o fez em atraso, iniciando a obra na segunda-feira, ou seja, dia 28/09/2020, levando em conta a conduta da empresa e observado os parâmetros da razoabilidade e proporcionalidade se faz justa a aplicação de penalidade de advertência, isso porque se mostra razoável, e atende ao interesse público da continuidade da obra, de suma importância para o município, sendo que a penalidade de advertência é aplicada em caráter pedagógico à empresa.

Sendo assim, **aplico** em caráter pedagógico à empresa, **M. C. Brustolin, CNPJ Nº 28.836.771/0001-32**, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 87, inc. I, da Lei nº 8.666/93, cientificando a mesma que em havendo reincidência e não observância dos compromissos contratuais implicará em penalidades mais severas.

Remeta-se cópia desta decisão à Procuradoria Geral Municipal e ao Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Cidade, Coordenadoria de Fiscalização, para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Notifique-se a empresa **M. C. Brustolin, CNPJ Nº 28.836.771/0001-32**, bem como a empresa **Grupo Hebron CNPJ Nº 29.742.141/0001-61**, quanto ao teor da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas apurações, publique-se e archive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1]Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 074/2020 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 755/2020, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 755/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 074/2020, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 21/10/2020, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos., sagrou-se **vencedoras** as empresas: **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 03.532.991/0001-41, sagrando-se vencedora com valor global de R\$ 562.804,50 (quinhentos e sessenta e dois mil oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos) - **PNEUS BARBOSA LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 14.481.695/0001-85, sagrando-se vencedora com valor global de R\$ 533.875,90 (quinhentos e trinta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

Juara –MT, 27 de outubro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 073/2020 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 755/2020, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 755/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 073/2020, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 20/10/2020, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento Parcelado de Óleos Lubrificantes, Graxas, Fluidos e Afins, em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedoras** as empresas: **VANDA ARANTES MOTA-ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.189.771/0001-02, com valor global de R\$ 70.139,24

(setenta mil cento e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), empresa **O. MONTAGNA & CIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 24.969.636/0006-19, com valor global de R\$ 148.989,20 (cento e quarenta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), empresa **BRANALDO FERRAGENS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 01.079.739/0001-01, com valor global de R\$ 202.426,80 (duzentos e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), empresa **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 20.865.963/0001-19, com valor global de R\$ 149.479,60 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos),

Juara –MT, 27 de outubro de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 – AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2021 DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT.

A Prefeita Municipal de Juruena, Senhora **Sandra Josy Lopes de Souza**, faz saber que RETIFICA o Edital de Convocação nº 02/2020 para Participação em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentar, debater, prestar esclarecimentos e recolher sugestões para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA referente ao exercício de 2021 no seguintes termos:

ONDE SE LÊ : Dia 30/10 (Sexta - feira) às 14h00min – Auditório da Câmara Municipal de Juruena/MT.

LEIA –SE: Dia 06/11 (sexta-feira) às 14h00min - Auditório da Câmara Municipal de Juruena/MT.

Juruena/MT, 26 de Outubro de 2020.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 073/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e M.Rodrigo Bernardes Ltda - ME

OBJETO: “Contratação De Empresa Em Prestação De Serviços Referente Locação De Caminhão Pipa, Com Motorista Às Suas Expensas, Para Mo-lhar As vias Urbanas Não Pavimentadas Do Município De Juscimeira/MT”

VALOR: R\$ 30.349,26 (Trinta Mil, Trezentos Quarenta Nove Reais, Vinte Seis Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e M. Rodrigo Bernardes Ltda – ME - CNPJ: 28.966.100/0001-96

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 013/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MOISES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000062/2020

Modalidade Nr.: 00000013/2020

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nr.: 00001057/2020

Data da Adjudicação: 22/10/2020

Data da Homologação: 23/10/2020

Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, DESTINADO A ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, NO COMBATE E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) DE

ACORDO COM A LEI 13.979 DE 06

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vir. Unitário	Total
3379 - DEGASPERY & DEGASPERY LTDA						
CNPJ: 26.812.255/0001-42						
40104	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, NO COMBATE E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19) DE ACORDO COM A LEI 13.979	ANNY BELA TRANSP	MÊS	6,0000	3.800,0000	22.800,00
Total Itens: 1				Total Fornecedor:		22.800,0000
				Total Geral:		22.800,0000

Sexta-feira, 23 de Outubro de 2020

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 81 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Transfere a data do ponto facultativo em comemoração ao dia do Servidor público, nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, Prefeito do Município de Lambari d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria nº 679, de 30 de Dezembro de 2019 que "divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo."

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 336 de 20 de Dezembro de 2019 que "divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, para o ano de 2020", que inclui o ponto facultativo comemorativo ao Dia do Servidor Público.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 681 de 09 de Outubro de 2020 que "Transfere data de ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo".

CONSIDERANDO o Feriado Nacional de 02 de Novembro (Finados) que se dará na segunda-feira próxima. E como medida evitar o deslocamento das pessoas (servidores públicos) o que desacelera a propagação do novo corona vírus.

D E C R E T A

Art. 1º O ponto facultativo comemorativo ao Dia do Servidor Público - dia 28 de outubro (quarta-feira), fica transferido para o dia 30 de outubro (sexta-feira) de 2020.

Art. 2º - Fica determinado que a Secretaria de Saúde do Município, forneça aos munícipes os serviços considerados essenciais, que a ESF - Estratégia de Saúde Familiar do município, Laboratório, Vigilância Sanitária e a Farmácia Básica atendam normalmente no dia mencionado.

Art. 3º - Fica determinado que a Secretaria de Obras forneça aos munícipes os serviços considerados essenciais, que a equipe de limpeza pública exerça suas funções normais no dia mencionados.

Parágrafo único – Ficam os Secretários Municipais responsáveis por manter as equipes e definir escala de trabalho para os atendimentos essenciais e indispensáveis, conforme necessidade.

Art. 4º os servidores lotados no **Indea, Sefaz e Detran**, deverão seguir os horários estabelecidos por seus órgãos superiores;

Art. 5º - Fica determinado que os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir o estabelecido em seus horários de trabalhos;

Art. 6º - Fica determinado que no dia 28/10/2020 (quarta-feira) os órgãos da administração Pública Municipal terão ao expediente normal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lambari d'oeste/ MT, 27 de outubro de 2020.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO: 021/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

PROCESSO: 021/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

TIPO: MENOR PREÇO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 009/2020** e demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo e adjudico** o presente certame a vencedora a Empresa GESSE VITOR LEITE DE BRITO -EPP, inscrita no CNPJ: 28.540.624/0001-10, no Valor de R\$: 380.154,00(trezentos e oitenta mil cento e cinquenta e quatro reais)para todos os efeitos previstos em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 27 de Outubro de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

COVID-19: PORTARIA Nº 055A/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 055A/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2020 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O Exmo SeO Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de novembro de 2019 nos termos do Edital 001/2019 e homologado pelo Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

"NOMEIA A COMISSÃO DO SELETIVO S002/2020 PARA OS EXERCÍCIOS DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR a Comissão do Seletivo S002/2020** o exercício de 2020, composta pelos seguintes membros:

1. Presidente: Hanna Karolline Sousa de Oliveira
2. Secretário: Elis Regina Cardoso
3. Membro: Geisna Silva Braga

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 20 de outubro de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 018/2020 - PROCESSO: 020/2020 - TOMADA DE PREÇO: 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO 018/2020

PROCESSO: 020/2020

TOMADA DE PREÇO: 001/2020

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR(a): GESSE VITOR LEITE DE BRITO -EPP, inscrita no CNPJ: 28.540.624/0001-10.

OBJETO: Execução de Obras de Pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais no Município de Luciara-MT.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 298.141,73 (duzentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e um reais e setenta e três centavos)

1031 – PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO, CALÇAMENTO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. 175 – 09.001 – 26.782.0003.1031 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÃO

PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Outubro de 2020.

Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 23 de Outubro de 2020.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Presidente da CPL

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horaria	Classificação
441192	Maria Kananda Alves de Sousa	Cirurgiã Dentista	40 horas	1ª Aprovada
438937	Enie Emily Barbon Ferreira	Enfermeira	40 horas	3ª Aprovada
438166	Marrlena Acyana Nogueira Nascimento	Professora Pedagoga	30 horas	11ª Aprovada
437208	Gislaine Prudenciano da Silva Moraes	Professora Pedagoga	30 horas	12ª Aprovada
437151	Adriana Cristina Machado Blanc	Técnico Administrativo Educacional	40 horas	3ª Aprovada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 27 de outubro de 2020, para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para análise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público, exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 27 de outubro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos menores de 21 anos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	ORIGINAL 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

I – Para todos os cargos	- Hemograma completo; - Glicemia; - Colesterol total; - Triglicérides; - Ureia; - Tipagem Sanguínea; - Creatinina; - Gama GT; - Exame de Urina (EAS); - BAAR na Linfa; - Eletrocardiograma com laudo; - Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo; - Avaliação Postural Fisioterapêutica; - Avaliação Psicológica; - Avaliação Psiquiátrica; - Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; - Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;
II – Para cargos de professores	- Todos os citados acima e ainda - Ressonância dos Ombros; - Audiometria tonal e vocal com laudo;
III – Para cargos de motoristas e operadores de máquinas pesadas	Todos os citados acima e ainda Audiometria ambos os ouvidos;
IV – Para os cargos de profissionais da saúde	Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C.

ANEXO III LAUDO MÉDICO

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)
Hemograma completo	//		 N A
Glicemia	//		 N A
Colesterol total	//		 N A
Triglicérides	//		 N A
Ureia	//		 N A
Tipagem Sanguínea	//		 N A
Creatinina	//		 N A
Gama GT	//		 N A
Exame de urina (EAS)	//		 N A

BAAR na Linfa	//		 N A
Eletrocardiograma com laudo	//		 N A
Raio X do Tórax – PA	//		 N A
Perfil de RX de coluna com laudo	//		 N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica	//		 N A
Avaliação Psicológica	//		 N A
Avaliação Psiquiatra	//		 N A
Acuidade visual, ambos os olhos.	//		 N A
Eletroencefalograma com mapa e avaliação do médico especialista.	//		 N A

Observações:*Exames específicos para os cargos de Professores: Além dos acima citados*

Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)

Ressonância dos Ombros	//		☐ ☐ N A
Audiometria tonal e vocal com laudo	//		☐ ☐ N A
Exames específicos para os cargos de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas: Além dos acima citados			
Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)
Audiometria ambos os ouvidos	//		☐ ☐ N A
Exames específicos para os cargos de Profissionais da Saúde: Além dos acima citados			
Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)
Hepatite B	//		☐ ☐ N A
Hepatite C	//		☐ ☐ N A

CONCLUSÃO	
☐ Apto	☐ Apto com restrições: _____
☐ Inapto Temporário	☐ Inapto definitivo
☐ Exame não concluído	
Marcelândia MT, _____ de _____ de _____. Empregado: _____ Medico: _____	

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR**

DECLARAÇÃO	
NOME.....	RG.....
nome do(a) servidor(a) DECLARO , sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: () não exerço () exerço () outro cargo () emprego () função pública.	
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.	
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: Fone: Endereço:	
Bairro: Cidade:	
Cargo/emprego/função: Regime Jurídico:	

2 – HORÁRIO DE TRABALHO:

Dia da semana Horário	

2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas

Total da carga horária semanal:	

Marcelândia, ...de de 20....

_____ assinatura do servidor (a)

Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

No-

me: _____

Filia-

çãõ: _____

Endere-

ÇÖ: _____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

A presente declaração é por motivo de:

() Nomeação para cargo efetivo

() Assinatura de contrato por tempo determinado

() Entrada em exercício – () FG: _____

- () CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: () SIM () NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

Assinatura

[illegible]

Assinatura

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, ____ de ____ de ____.

Assinatura

ANEXO VI
**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE
IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA**

Nome do Declarante:-					
C.P.F.:-			Estado Civil:-		
Endereço:-					
Bairro:-		Cidade:-		CEP:-	
Estado:-					
No. Ordem	Nome completo dos Dependentes	Relação Dependência	Data Nascimento	IR	SF

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA**ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUÉRITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL**

Eu, _____, Portador(a) RG _____, e _____ CPF _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Polícia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT, ____ de ____ de ____.

DECLARANTE**ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____

, Portador (a) do RG nº _____, Inscrito (a) no CPF sob nº _____, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT, _____ de _____ de _____

DECLARANTE **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de novembro de 2019 nos termos do Edital 001/2019 e homologado pelo Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horaria	Classificação
441192	Maria Kananda Alves de Sousa	Cirurgiã Dentista	40 horas	1ª Aprovada
438937	Enie Emily Barbon Ferreira	Enfermeira	40 horas	3ª Aprovada
438166	Marlena Acyana Nogueira Nascimento	Professora Pedagoga	30 horas	11ª Aprovada
437208	Gislaine Prudenciano da Silva Moraes	Professora Pedagoga	30 horas	12ª Aprovada
437151	Adriana Cristina Machado Blanc	Técnico Administrativo Educacional	40 horas	3ª Aprovada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 27 de outubro de 2020, para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para análise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público, exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 27 de outubro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

ANEXO I**DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE**

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos menores de 21 anos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	ORIGINAL 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

ANEXO II**RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS**

I – Para todos os cargos	• Hemograma completo; • Glicemia; • Colesterol total; • Triglicérides; • Ureia; • Tipagem Sanguínea; • Creatinina; • Gama GT; • Exame de Urina (EAS); • BAAR na Linfa; • Eletrocardiograma com laudo; • Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo; • Avaliação Postural Fisioterapêutica; • Avaliação Psicológica; • Avaliação Psiquiátrica; • Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; • Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;
II – Para cargos de professores	• Todos os citados acima e ainda • Ressonância dos Ombros; • Audiometria tonal e vocal com laudo;
III – Para cargos de motoristas e operadores de máquinas pesadas	• Todos os citados acima e ainda Audiometria ambos os ouvidos;
IV – Para os cargos de profissionais da saúde	• Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C.

ANEXO III LAUDO MÉDICO**EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO**

Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)
Hemograma completo	//		 N A
Glicemia	//		 N A
Colesterol total	//		 N A
Triglicérides	//		 N A
Ureia	//		 N A
Tipagem Sanguínea	//		 N A
Creatinina	//		

			 N A
Gama GT	//		 N A
Exame de urina (EAS)	//		 N A
BAAR na Linfa	//		 N A
Eletrocardiograma com laudo	//		 N A
Raio X do Tórax – PA	//		 N A
Perfil de RX de coluna com laudo	//		 N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica	//		 N A
Avaliação Psicológica	//		 N A
Avaliação Psiquiatra	//		 N A

Acuidade visual, ambos os olhos.	//		☐ ☐ N A
Eletroencefalograma com mapa e avaliação do médico especialista. //	//		☐ ☐ N A
Observações:			

Exames específicos para os cargos de Professores: Além dos acima citados

Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)
Ressonância dos Ombros	//		☐ ☐ N A
Audiometria tonal e vocal com laudo	//		☐ ☐ N A

Exames específicos para os cargos de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas: Além dos acima citados

Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)
Audiometria ambos os ouvidos	//		☐ ☐ N A

Exames específicos para os cargos de Profissionais da Saúde: Além dos acima citados

Exame	Data	Resultado	Conclusão (Normal / Alterado)
Hepatite B	//		☐ ☐ N A
Hepatite C	//		☐ ☐ N A

CONCLUSÃO

☐ Apto	☐ Apto com restrições: _____

☐	☐
Inapto Temporário	Inapto definitivo
☐	
Exame não concluído	
Marcelândia MT, _____ de _____ de _____.	
Empregado: _____	Médico: _____

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR**

DECLARAÇÃO	
NOME: _____	RG: _____
nome do(a) servidor(a) DECLARO , sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: () não exerço () exerço () outro cargo () emprego () função pública.	
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.	
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO	Unidade: _____ Fone: _____ Endereço: _____
	Bairro: _____ Cidade: _____
	Cargo/emprego/função: _____ Regime Jurídico: _____
2 - HORÁRIO DE TRABALHO:	
Dia da semana Horário	
2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas	
Total da carga horária semanal:	
Marcelândia, _____ de _____ de 20....	
assinatura do servidor (a)	
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

No-
me: _____

Filia-
ção: _____

Endere-
ço: _____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

A presente declaração é por motivo de:

() Nomeação para cargo efetivo

() Assinatura de contrato por tempo determinado

() Entrada em exercício – () FG: _____

- () CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: () SIM () NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA**ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUÉRITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL**

Eu, _____, Portador(a) RG _____, e CPF _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Polícia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA**

Eu, _____

, Portador (a) do RG nº _____, Inscrito (a) no CPF sob nº _____, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT, _____ de _____ de _____

DECLARANTE

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a obra de construção de cobertura para abrigo na chegada das ambulâncias no Hospital Maria Zélia no Município de Marcelândia/MT, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma-físico financeiro parte integrante do Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2020.

CONTRATADA: HIAGO CARVALHO MELLO – MEI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

SECRETARIAS: SAÚDE E SANEAMENTO

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020

DATA ASSINATURA: 23/10/2020

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO 103/2020**

Data 27 de outubro de 2020.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1014/2019, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Marcelândia - MT, no valor de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais).

Câmara Municipal de Marcelândia

01.031.0001.2001 Manutenção e Encargos com o Poder Legislativo

33.90.36.00.00 Outros Serviços de Pessoa Física R\$ 5.000,00

33.90.40.00.00 Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 1.000,00

TOTAL GERAL R\$ 6.000,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações:

Câmara Municipal de Marcelândia

01.031.0001.2001 Manutenção e Encargos com o Poder Legislativo

31.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.000,00

33.70.41.00.00 Contribuições R\$ 2.000,00

33.90.14.00.00 Diárias – Civil R\$ 1.000,00

33.90.91.00.00 Sentenças Judiciais R\$ 1.000,00

33.90.92.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 1.000,00

TOTAL GERAL R\$ 6.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N° 104/2020****DATA: 27/10/2020****SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO.**

O Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei e, atendendo em especial o Artigo 82, §1º e §2º, da Lei Municipal n° 805/2012,

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia – PREVILÂNDIA, para o mandato de 2020/2021.

TITULARES:

Leni Alves Ferreira de Araújo – PRESIDENTE (Representante do Legislativo)

Mauro Marcelo da Silva – SECRETÁRIO (Representante do Executivo)

Adriana Cristina Machado Blanc – MEMBRO (Representante dos Servidores)

SUPLENTE:

Gislaine Prudenciano da Silva Moraes – Representante do Executivo

Domingos Jorge Martins – Representante do Legislativo

Aparecida de Fátima Alves da Silva – Representante dos Servidores

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 074/2019, de 22/10/2019 e as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 27 de outubro de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**Prefeito****ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2020 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2019.**

O Exmo Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Público realizado no dia 17 de novembro de 2019 nos termos do Edital 001/2019 e homologado pelo Decreto de nº 088/2019 de 17 de dezembro de 2019, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horaria	Classificação
440337	Josiane de Souza Woloszyn	Agente Comunitário de Saúde (Área ESF 3 – Vila Isabel e Chácaras)	40 horas	1ª Aprovada
438281	Romário Ferreira da Costa	Agente de Controle de Endemias	40 horas	3º Aprovado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 27 de outubro de 2020, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo I (Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Público, exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munidos dos documentos constantes do Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 27 de outubro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde e Saneamento

ANEXO I**DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE**

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;	ORIGINAL 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV;

Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia); Comprovante de residência; Carteira de Habilitação (motorista)	Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

ANEXO II**RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS**

I – Para todos os cargos	• Hemograma completo; • Glicemia; • Colesterol total; • Triglicérides; • Uréia; • Tipagem Sanguínea; • Creatinina; • Gama GT; • Exame de Urina (EAS); • BAAR na Linfa; • Eletrocardiograma com laudo; • Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo; • Avaliação Postural Fisioterapêutica; • Avaliação Psicológica; • Avaliação Psiquiátrica; • Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; • Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;
II – Para cargos de professores	• Todos os citados acima e ainda • Ressonância dos Ombros; • Audiometria tonal e vocal com laudo;
III – Para cargos de motoristas e operadores de máquinas pesadas	• Todos os citados acima e ainda Audiometria ambos os ouvidos;
IV – Para os cargos de profissionais da saúde	• Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR**

DECLARAÇÃO	
NOME.....	RG.....
nome do(a) servidor(a) DECLARO , sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: () não exerço () exerço () outro cargo () emprego () função pública.	
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.	
1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade:	Fone: Endereço:
.....	Bairro: Cidade:
..... Cargo/emprego/função:	Regime Jurídico:
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:	
Dia da semana Horário	
2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas	
Total da carga horária semanal:	
Marcelândia, ... de de 20....	
..... assinatura do servidor (a)	
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

No-
me: _____

Filia-
ção: _____

Endere-
ço: _____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

A presente declaração é por motivo de:

() Nomeação para cargo efetivo

() Assinatura de contrato por tempo determinado

() Entrada em exercício – () FG: _____

- () CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: () SIM () NÃO

Nome do Declarante:-					
C.P.F.:-			Estado Civil:-		
Endereço:-				CEP:-	
Bairro:-		Cidade:-		Estado:-	
No. Ordem	Nome completo dos Dependentes	Relação Dependência	Data Nascimento	IR	SF

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUÉRITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu, _____, Portador(a) RG _____, e CPF _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Polícia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____

, Portador (a) do RG nº _____, Inscrito (a) no CPF sob nº _____, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT, _____ de _____ de _____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº. 090/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZH2-004 EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 06/2020, Concorrência Pública 01/2020.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DETERRA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento - Ficando **ADITIVADO** o valor de **R\$ 694.032,12 (Seiscentos e noventa e quatro mil, trinta e dois reais e doze centavos)**.

Cláusula Sexta - Prazo, Andamento, Sub – Contratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra. 06-1- Prazo de Execução O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **40 (quarenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **25 DE DEZEMBRO DE 2020**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 26/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 048/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 26 de outubro de 2020 na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL SIS-

TEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ADAPTADOR, LÂMPADAS E LUMINÁRIAS DE LED EM ATENDIMENTO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: PETINE E PETINE LTDA CNPJ: 07.386.288/0001-23 com valor total de R\$ 132.300,00, MARISTELA S B MENDONÇA EIRELI CNPJ: 33.440.338/0001-13 com valor total de R\$ 38.100,00 e RJM COMERCIAL EIRELI CNPJ: 20.771.901/0001-94 com valor total de R\$ 104.040,00. Matupá – MT, 27 de outubro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 8672 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

“Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **Sr. THIERRY CLEMENTE DIAS GUERRA SEMENSA-TO**, Engenheiro Civil, 121362895-4/MT, para acompanhamento e fiscalização da seguinte obra:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS DE PEDESTRES, ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 105/2020, TOMADA DE PREÇO 021/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. Conforme o Contrato nº 200/2020;

Art. 2º O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 202/2020**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ACESSO (AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JÚNIOR) A ORLA DOS LAGOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 0102/2020, TOMADA DE PREÇO 020/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.*

CONTRATADA: GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 276.924,37 (duzentos setenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).**

Assinatura: 26/10/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 046/2020**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 15 de outubro de 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO POR KM RODADO - AMBULÂNCIA DO TIPO B E TIPO D – UTI MÓVEL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE” foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de outubro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira –

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 030/2020**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que prorrogará para o próximo dia 29 de outubro de 2020 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.blcompras.org.br o “PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA CONFORME RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1200-01 APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE”. Em razão do dia 28/10/2020 ter sido decretado ponto facultativo em Comemoração ao Dia do Servidor Público. Matupá – MT, 27 de outubro de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 45 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

PORTARIA DE Nº 45 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE BENEFÍCIO DE INSALUBRIDADE PARA FUNCIONÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, portadora do RG sob o nº 1358294-1 SSP/MT e do CPF nº 729.685.671-87, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº 3.484, bairro Jardim São Paulo, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação).

RESOLVE

I – Alterar a porcentagem de insalubridade da funcionária **ADRIANA MARQUES FERNANDES** de 40% para 20%, pois deixou de exercer função a qual tinha direito a receber os 40% de insalubridade.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

Presidente(a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DO OESTE MT
DECRETO DE DESEMBOLSO 2021**



DECRETO Nº 3852 , DE 26 DE outubro DE 2020

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolsos, conforme o art. 9º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,
DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2020, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1629 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MIRASSOL DOESTE, 26 de outubro de 2020

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2021

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES	75.489,718,47	15,457,592,58	15,457,592,58	15,761,731,18	31,219,323,76	13,593,560,41	44,812,884,17	16,627,823,72	61,440,707,89	12,845,451,78	74,286,159,67	1,203,558,80	75,489,718,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	14,065,823,00	1,227,166,21	1,227,166,21	2,128,933,86	3,356,100,07	1,796,813,82	5,152,913,89	2,336,110,04	7,489,023,93	6,559,299,07	14,048,323,00	17,500,00	14,065,823,00
IMPOSTOS	13,203,823,00	1,096,331,22	1,096,331,22	1,930,028,74	3,026,359,96	1,468,558,67	4,494,918,63	2,222,441,71	6,717,360,34	6,468,962,66	13,186,323,00	17,500,00	13,203,823,00
IRRF-TRABALHO-	1,750,000,00	228,504,31	228,504,31	570,694,43	799,198,74	361,534,78	1,160,733,52	373,467,27	1,534,200,79	215,799,21	1,750,000,00	0,00	1,750,000,00
IRRF-TRABALHO-	80,000,00	18,491,14	18,491,14	17,162,53	35,653,67	17,886,19	53,539,86	17,837,16	71,377,02	8,622,98	80,000,00	0,00	80,000,00
IRRF - OUTROS RENDIMENTOS -	10,000,00	2,171,23	2,171,23	3,747,18	5,918,41	2,910,43	8,828,84	780,78	9,609,62	390,38	10,000,00	0,00	10,000,00
IMPOSTO - IPTU - GERAL	2,500,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,500,000,00	2,500,000,00	0,00	2,500,000,00
IMPOSTO - IPTU - EDUCAÇÃO	1,738,968,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,738,968,54	1,738,968,54	0,00	1,738,968,54
IMPOSTO - IPTU - SAÚDE	1,288,124,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,288,124,84	1,288,124,84	0,00	1,288,124,84
IMPOSTO IPTU - MULTAS E JUROS -	3,360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,360,00	3,360,00
IMPOSTO IPTU - MULTAS E JUROS -	1,620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,620,00	1,620,00
IMPOSTO IPTU - MULTAS E JUROS -	1,020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,020,00	1,020,00
IMPOSTO DÍVIDA ATIVA IPTU - GERAL	342,000,00	62,063,04	62,063,04	109,645,09	171,708,13	53,136,62	224,844,75	51,139,24	275,983,99	66,016,01	342,000,00	0,00	342,000,00
IMPOSTO DÍVIDA ATIVA IPTU -	189,000,00	34,271,59	34,271,59	60,547,75	94,819,34	29,485,38	124,304,72	28,238,70	152,543,42	36,456,58	189,000,00	0,00	189,000,00
IMPOSTO DÍVIDA ATIVA IPTU - SAÚDE	119,000,00	21,578,38	21,578,38	38,122,97	59,701,35	18,564,55	78,265,90	17,779,41	96,045,31	22,954,69	119,000,00	0,00	119,000,00
IMPOSTO DÍVIDA ATIVA IPTU - MULTAS	56,000,00	10,493,51	10,493,51	7,620,72	18,114,23	10,693,34	28,807,57	12,314,11	41,121,68	14,878,32	56,000,00	0,00	56,000,00
IMPOSTO DÍVIDA ATIVA IPTU - MULTAS	27,000,00	5,034,20	5,034,20	3,655,07	8,689,27	5,263,50	13,952,77	5,907,83	19,860,60	7,139,40	27,000,00	0,00	27,000,00
IMPOSTO DÍVIDA ATIVA IPTU - MULTAS	17,000,00	3,169,70	3,169,70	2,300,94	5,470,64	3,313,98	8,784,62	3,719,71	12,504,33	4,495,67	17,000,00	0,00	17,000,00
IMPOSTO - ITBI - GERAL	793,474,10	67,029,77	67,029,77	138,959,12	205,988,89	219,137,24	425,126,13	325,075,23	750,201,36	43,272,74	793,474,10	0,00	793,474,10
IMPOSTO - ITBI - EDUCAÇÃO	404,222,66	34,147,20	34,147,20	70,790,46	104,937,66	111,636,04	216,573,70	165,604,47	382,178,17	22,044,49	404,222,66	0,00	404,222,66
IMPOSTO - ITBI - SAÚDE	299,424,19	25,294,18	25,294,18	52,437,41	77,731,59	82,693,39	160,424,98	122,670,02	283,095,00	16,329,19	299,424,19	0,00	299,424,19
IMPOSTO ITBI - JUROS E MULTAS -	336,00	0,00	0,00	79,80	79,80	204,30	284,10	51,90	336,00	0,00	336,00	0,00	336,00
IMPOSTO ITBI - JUROS E MULTAS -	162,00	0,00	0,00	38,47	38,47	98,50	136,97	25,03	162,00	0,00	162,00	0,00	162,00
IMPOSTO ITBI - JUROS E MULTAS -	102,00	0,00	0,00	24,22	24,22	62,02	86,24	15,76	102,00	0,00	102,00	0,00	102,00
IMPOSTO ITBI - DÍVIDA ATIVA - GERAL	2,800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,800,00	2,800,00
IMPOSTO ITBI - DÍVIDA ATIVA -	1,350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,350,00	1,350,00
IMPOSTO ITBI - DÍVIDA ATIVA - SAÚDE	850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	850,00
IMPOSTO ITBI - MULTAS E JUROS DA	1,400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,400,00	1,400,00
IMPOSTO ITBI - MULTAS E JUROS DA	675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675,00	675,00
IMPOSTO ITBI - MULTAS E JUROS DA	425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425,00	425,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer	1,604,954,21	241,854,39	241,854,39	360,298,41	602,152,80	262,184,64	864,337,44	511,456,37	1,375,793,81	229,160,40	1,604,954,21	0,00	1,604,954,21

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2021

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Imposto sobre Serviços de Qualquer	943,020,65	142.105,65	142.105,65	211.698,72	353.804,37	154.051,22	507.855,59	300.516,62	808.372,21	134.648,44	943.020,65	0,00	943.020,65
Imposto sobre Serviços de Qualquer	698,533,81	105,263,36	105,263,36	156,813,40	262,076,76	114,111,95	376,188,71	222,605,34	598,794,05	99,739,76	698,533,81	0,00	698,533,81
ISSQN - Multas e Juros - Arrecadação	5,600,00	1,468,60	1,468,60	2,238,06	3,706,66	740,63	4,447,29	710,17	5,157,46	442,54	5,600,00	0,00	5,600,00
ISSQN - Multas e Juros - Arrecadação	2,700,00	708,20	708,20	1,079,33	1,787,53	356,96	2,144,49	342,18	2,486,67	213,33	2,700,00	0,00	2,700,00
ISSQN - Multas e Juros - Arrecadação	1,700,00	445,92	445,92	679,67	1,125,59	224,72	1,350,31	215,37	1,565,68	134,32	1,700,00	0,00	1,700,00
ISSQN Dívida Ativa - Arrecadação	168,000,00	50,434,22	50,434,22	64,758,26	115,192,48	10,696,21	125,888,69	32,586,36	158,475,05	9,524,95	168,000,00	0,00	168,000,00
ISSQN Dívida Ativa - Arrecadação	81,000,00	24,316,55	24,316,55	31,222,84	55,539,39	5,156,97	60,696,36	15,711,28	76,407,64	4,592,36	81,000,00	0,00	81,000,00
ISSQN Dívida Ativa - Arrecadação	51,000,00	15,310,54	15,310,54	19,658,79	34,969,33	3,246,93	38,216,26	9,892,25	48,108,51	2,891,49	51,000,00	0,00	51,000,00
ISSQN Dívida Ativa - Multas e Juros	8,400,00	1,218,33	1,218,33	3,222,87	4,441,20	654,21	5,095,41	2,116,29	7,211,70	1,188,30	8,400,00	0,00	8,400,00
ISSQN Dívida Ativa - Multas e Juros	4,050,00	587,38	587,38	1,553,87	2,141,25	315,40	2,456,65	1,020,38	3,477,03	572,97	4,050,00	0,00	4,050,00
ISSQN Dívida Ativa - Multas e Juros	2,550,00	369,83	369,83	978,36	1,348,19	198,57	1,546,76	642,48	2,189,24	360,76	2,550,00	0,00	2,550,00
OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00	1,000,00
OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00	1,000,00
OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00	1,000,00
OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA -	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00	1,000,00
TAXAS	862,000,00	130,834,99	130,834,99	198,905,12	329,740,11	328,255,15	657,995,26	113,668,33	771,663,59	90,336,41	862,000,00	0,00	862,000,00
TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E	20,000,00	2,530,12	2,530,12	4,323,02	6,853,14	9,544,43	16,397,57	2,320,17	18,717,74	1,282,26	20,000,00	0,00	20,000,00
TAXAS DE ALVARA - PRINCIPAL	530,000,00	67,048,15	67,048,15	114,559,85	181,608,00	252,927,42	434,535,42	61,484,32	496,019,74	33,980,26	530,000,00	0,00	530,000,00
TAXAS DE PUBLICIDADE COMERCIAL	15,000,00	1,897,59	1,897,59	3,242,26	5,139,85	7,158,32	12,298,17	1,740,12	14,038,29	961,71	15,000,00	0,00	15,000,00
TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE	5,000,00	632,53	632,53	1,080,75	1,713,28	2,386,10	4,099,38	580,04	4,679,42	320,58	5,000,00	0,00	5,000,00
TAXAS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS	30,000,00	3,795,18	3,795,18	6,484,52	10,279,70	14,316,65	24,596,35	3,480,25	28,076,60	1,923,40	30,000,00	0,00	30,000,00
TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E	3,000,00	520,46	520,46	124,42	644,88	327,94	972,82	1,342,44	2,315,26	684,74	3,000,00	0,00	3,000,00
TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E	40,000,00	5,523,24	5,523,24	8,934,73	14,457,97	6,507,19	20,965,16	10,251,20	31,216,36	8,783,64	40,000,00	0,00	40,000,00
TAXAS INSPEÇÃO, CONTROLE E	10,000,00	1,512,00	1,512,00	1,168,32	2,680,32	1,673,64	4,353,96	3,085,86	7,439,82	2,560,18	10,000,00	0,00	10,000,00
TAXAS PELA PREST. DE SERVIÇOS -	3,000,00	660,83	660,83	546,38	1,207,21	733,65	1,940,86	682,45	2,623,31	376,69	3,000,00	0,00	3,000,00
OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	25,000,00	5,506,92	5,506,92	4,553,20	10,060,12	6,113,70	16,173,82	5,687,06	21,860,88	3,139,12	25,000,00	0,00	25,000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS -	1,000,00	0,00	0,00	1,000,00	1,000,00	0,00	1,000,00	0,00	1,000,00	0,00	1,000,00	0,00	1,000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS -	150,000,00	35,629,54	35,629,54	48,941,10	84,570,64	20,468,65	105,039,29	17,393,26	122,432,55	27,567,45	150,000,00	0,00	150,000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS -	30,000,00	5,578,43	5,578,43	3,946,57	9,525,00	6,097,46	15,622,46	5,621,16	21,243,62	8,756,38	30,000,00	0,00	30,000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2021

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
CONTRIBUIÇÕES	3.085.300,00	607.660,17	607.660,17	443.015,79	1.050.675,96	433.703,91	1.484.379,87	1.263.192,91	2.747.572,78	337.527,22	3.085.100,00	200,00	3.085.300,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.735.300,00	427.080,05	427.080,05	443.015,79	870.095,84	433.703,91	1.303.799,75	431.300,25	1.735.100,00	0,00	1.735.100,00	200,00	1.735.300,00
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -	1.600.000,00	393.823,45	393.823,45	408.517,42	802.340,87	399.944,42	1.202.285,29	397.714,71	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -	60.000,00	14.768,38	14.768,38	15.319,40	30.087,78	14.997,91	45.085,69	14.914,31	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -	75.000,00	18.460,48	18.460,48	19.149,26	37.609,74	18.747,40	56.357,14	18.642,86	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO -	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO -	100,00	27,74	27,74	29,71	57,45	14,18	71,63	28,37	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA -	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.350.000,00	180.580,12	180.580,12	0,00	180.580,12	0,00	180.580,12	831.892,66	1.012.472,78	337.527,22	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
CONTRB.CUSTEIO	1.350.000,00	180.580,12	180.580,12	0,00	180.580,12	0,00	180.580,12	831.892,66	1.012.472,78	337.527,22	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	193.750,00	41.966,27	41.966,27	57.303,28	99.269,55	20.529,01	119.798,56	46.716,32	166.514,88	24.235,12	190.750,00	3.000,00	193.750,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	5.000,00	2.375,13	2.375,13	624,87	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	2.000,00	5.000,00
FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
CONC.PERMISSÃO,AUTOR,CESSÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
CONC.PERMISSÃO,AUTOR,CESSÃO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
CONC.PERMISSÃO,AUTOR,CESSÃO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
CONC.PERMISSÃO,AUTOR,CESSÃO	1.000,00	375,13	375,13	624,87	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	188.750,00	39.591,14	39.591,14	56.678,41	96.269,55	20.529,01	116.798,56	46.716,32	163.514,88	24.235,12	187.750,00	1.000,00	188.750,00
REMUN. DE DEPOSITO VINCULADO -	50.000,00	15.002,91	15.002,91	34.997,09	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
REMUN. DEPOSITOS REC. VINCULADOS	300,00	300,00	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
REMUN.DEPOS.RECUR.NÃO VINC.-	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
REMUN. DEPOSITOS REC. NÃO	5.000,00	2.678,62	2.678,62	1.107,12	3.785,74	867,47	4.653,21	346,79	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO -	15.000,00	5.805,18	5.805,18	153,80	5.958,98	6.418,01	12.376,99	2.623,01	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
REMUN. DE DEPOSITO NÃO	82.600,00	15.804,43	15.804,43	20.420,40	36.224,83	8.805,59	45.030,42	13.334,46	58.364,88	24.235,12	82.600,00	0,00	82.600,00
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO	34.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.425,21	4.425,21	30.324,79	34.750,00	0,00	34.750,00	0,00	34.750,00
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,73	12,73	87,27	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.049.350,00	1.326.648,98	1.326.648,98	1.336.788,39	2.663.437,37	1.125.341,52	3.788.778,89	1.231.120,30	5.019.899,19	3.900,81	5.023.800,00	25.550,00	5.049.350,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	750.000,00	101.627,90	101.627,90	225.195,00	326.822,90	201.902,85	528.725,75	217.373,44	746.099,19	3.900,81	750.000,00	0,00	750.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.099,19	6.099,19	3.900,81	10.000,00	0,00	10.000,00
SERVIÇOS COLETA, TRANSP., TRATAM.	700.000,00	101.627,90	101.627,90	185.195,00	286.822,90	201.902,85	488.725,75	211.274,25	700.000,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2021

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
INSCR.CONCURSOS PROCESSOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	510.500,00	307.858,92	307.858,92	194.419,16	502.278,08	0,00	502.278,08	2.671,92	504.950,00	0,00	504.950,00	5.550,00	510.500,00
SERVIÇOS HOSPITALARES-	110.000,00	67.065,02	67.065,02	42.352,92	109.417,94	0,00	109.417,94	582,06	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
SERVIÇOS AMBULATORIAIS -	394.950,00	240.793,90	240.793,90	152.066,24	392.860,14	0,00	392.860,14	2.089,86	394.950,00	0,00	394.950,00	0,00	394.950,00
OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE -	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS	3.788.850,00	917.162,16	917.162,16	917.174,23	1.834.336,39	923.438,67	2.757.775,06	1.011.074,94	3.768.850,00	0,00	3.768.850,00	20.000,00	3.788.850,00
OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
SEVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - COMERCIAL -	200.000,00	47.633,34	47.633,34	48.475,03	96.108,37	49.324,31	145.432,68	54.567,32	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - DOMICILIAR -	2.800.000,00	666.866,66	666.866,66	678.650,46	1.345.517,12	690.540,28	2.036.057,40	763.942,60	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
SERV. DE CAPAC. AGUA E	70.000,00	16.671,66	16.671,66	16.966,26	33.637,92	17.263,51	50.901,43	19.098,57	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
SERVIÇO COMERCIAL - SAEMI	100.000,00	23.816,66	23.816,66	24.237,52	48.054,18	24.662,15	72.716,33	27.283,67	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
SERVIÇO DOMICILIAR - SAEMI	340.000,00	80.976,66	80.976,66	82.407,55	163.384,21	83.851,32	247.235,53	92.764,47	340.000,00	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00
SERVIÇO INDUSTRIAL - SAEMI	100,00	23,82	23,82	24,24	48,06	24,67	72,73	27,27	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
SERVIÇO PUBLICO - SAEMI	17.250,00	4.108,37	4.108,37	4.180,97	8.289,34	4.254,23	12.543,57	4.706,43	17.250,00	0,00	17.250,00	0,00	17.250,00
SERVIÇO DE RELIGAMENTO DE AGUA -	34.500,00	8.216,75	8.216,75	8.361,94	16.578,69	8.508,44	25.087,13	9.412,87	34.500,00	0,00	34.500,00	0,00	34.500,00
SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE NOVA CONTA	24.000,00	5.716,00	5.716,00	5.817,00	11.533,00	5.918,92	17.451,92	6.548,08	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE NOVA CONTA	2.000,00	476,33	476,33	484,75	961,08	493,24	1.454,32	545,68	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
OUTROS SERVIÇOS - SAEMI	25.000,00	5.954,17	5.954,17	6.059,37	12.013,54	6.165,54	18.179,08	6.820,92	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
MULTAS E JUROS SAEMI	50.000,00	11.712,63	11.712,63	10.471,74	22.184,37	13.570,47	35.754,84	14.245,16	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA -	100.000,00	44.587,26	44.587,26	30.748,49	75.335,75	16.083,54	91.419,29	8.580,71	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA -	1.000,00	401,85	401,85	288,91	690,76	278,05	968,81	31,19	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.008.995,47	12.229.305,13	12.229.305,13	11.779.396,70	24.008.701,83	10.186.629,25	34.195.331,08	11.742.003,71	45.937.334,79	5.918.551,88	51.855.886,67	1.153.108,80	53.008.995,47
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	25.299.632,67	6.624.750,97	6.624.750,97	5.345.467,41	11.970.218,38	4.733.072,14	16.703.290,52	5.811.510,48	22.514.801,00	1.838.831,67	24.353.632,67	946.000,00	25.299.632,67
COTA-PARTE - FPM - GERAL	10.055.703,36	3.304.388,00	3.304.388,00	2.261.148,54	5.565.536,54	2.124.415,42	7.689.951,96	2.021.545,24	9.711.497,20	344.206,16	10.055.703,36	0,00	10.055.703,36
COTA-PARTE - FPM - EDUCAÇÃO	1.695.643,94	557.202,76	557.202,76	381.286,38	938.489,14	358.229,76	1.296.718,90	340.883,25	1.637.602,15	58.041,79	1.695.643,94	0,00	1.695.643,94
COTA-PARTE - FPM - SAÚDE	5.568.652,70	1.688.237,52	1.688.237,52	1.155.238,34	2.843.475,86	1.085.380,36	3.928.856,22	1.032.823,15	4.961.679,37	606.973,33	5.568.652,70	0,00	5.568.652,70
COTA-PARTE FPM - 1% COTA	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00
COTA-PARTE FPM - 1% COTA JULHO -	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2021

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
COTA-PARTE - ITR - GERAL	128.200,00	95.459,10	95.459,10	766,47	96.225,57	6.170,52	102.396,09	2.325,84	104.721,93	23.478,07	128.200,00	0,00	128.200,00
COTA-PARTE - ITR - EDUCAÇÃO	7.000,00	5.212,32	5.212,32	41,84	5.254,16	336,91	5.591,07	126,98	5.718,05	1.281,95	7.000,00	0,00	7.000,00
COTA-PARTE - ITR - SAÚDE	65.300,00	48.623,86	48.623,86	390,15	49.014,01	3.142,75	52.156,76	1.184,30	53.341,06	11.958,94	65.300,00	0,00	65.300,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	260.000,00	37.637,06	37.637,06	118.785,56	156.422,62	38.278,15	194.700,77	64.490,05	259.190,82	809,18	260.000,00	0,00	260.000,00
TRANSF. DO SUS - PAB-FIXO	560.000,00	100.227,71	100.227,71	128.901,84	229.129,55	133.913,34	363.042,89	131.844,27	494.887,16	65.112,84	560.000,00	0,00	560.000,00
TRANSF. DO SUS - PACS	505.000,00	90.383,92	90.383,92	116.241,83	206.625,75	120.761,14	327.386,89	118.895,28	446.282,17	58.717,83	505.000,00	0,00	505.000,00
TRANSF. DO SUS - PSF - CUSTEIO	450.000,00	80.540,13	80.540,13	103.581,83	184.121,96	107.608,93	291.730,89	105.946,29	397.677,18	52.322,82	450.000,00	0,00	450.000,00
TRANSF. DO SUS - SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. DO SUS - CAPS	243.800,00	43.634,85	43.634,85	56.118,33	99.753,18	58.300,12	158.053,30	57.399,34	215.452,64	28.347,36	243.800,00	0,00	243.800,00
TRANSF. RECURSOS DO	3.000,00	536,93	536,93	690,55	1.227,48	717,40	1.944,88	706,31	2.651,19	348,81	3.000,00	0,00	3.000,00
TRANSF. DO SUS - BLMAC - CUSTEIO	1.115.000,00	249.992,26	249.992,26	247.145,08	497.137,34	247.145,08	744.282,42	247.145,08	991.427,50	123.572,50	1.115.000,00	0,00	1.115.000,00
TRANSF. DO SUS - VISA	66.000,00	14.177,22	14.177,22	14.736,90	28.914,12	14.736,90	43.651,02	17.125,34	60.776,36	5.223,64	66.000,00	0,00	66.000,00
TRANSF. DO SUS - VIG.	198.000,00	42.531,64	42.531,64	44.210,68	86.742,32	44.210,68	130.953,00	51.376,02	182.329,02	15.670,98	198.000,00	0,00	198.000,00
TRANSF. DO SUS - FARMÁCIA BÁSICA	123.000,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	61.500,00	30.750,00	92.250,00	30.750,00	123.000,00	0,00	123.000,00	0,00	123.000,00
TRANSFERÊNCIAS SUS - ATENÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS SUS-ATENÇÃO	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO	566.000,00	178.124,54	178.124,54	175.709,93	353.834,47	102.432,19	456.266,66	109.733,34	566.000,00	0,00	566.000,00	0,00	566.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNDE - PNAE -	268.620,00	30.557,34	30.557,34	102.946,70	133.504,04	34.383,46	167.887,50	67.155,00	235.042,50	33.577,50	268.620,00	0,00	268.620,00
TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - PNATE	200.000,00	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00	50.000,00	125.000,00	50.000,00	175.000,00	25.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
OUTRAS TRANSF. FNDE - BRASIL	86.450,00	0,00	0,00	86.450,00	86.450,00	0,00	86.450,00	0,00	86.450,00	0,00	86.450,00	0,00	86.450,00
TRANSF. ICMS - DESONERAÇÃO - L.C.	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
TRANSF. ICMS - DESONERAÇÃO - L.C.	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
TRANSF. ICMS - DESONERAÇÃO - L.C.	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - SCFV	232.925,00	7.818,40	7.818,40	72.287,38	80.105,78	19.928,30	100.034,08	19.686,91	119.720,99	113.204,01	232.925,00	0,00	232.925,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - IGDSUAS	73.205,00	2.457,21	2.457,21	22.718,89	25.176,10	6.263,18	31.439,28	6.187,31	37.626,59	35.578,41	73.205,00	0,00	73.205,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF	113.135,00	3.797,51	3.797,51	35.111,01	38.908,52	9.679,46	48.587,98	9.562,21	58.150,19	54.984,81	113.135,00	0,00	113.135,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - IGDBF	166.375,00	5.584,57	5.584,57	51.633,84	57.218,41	14.234,50	71.452,91	14.062,08	85.514,99	80.860,01	166.375,00	0,00	166.375,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF	41.000,00	1.376,21	1.376,21	12.724,20	14.100,41	3.507,82	17.608,23	3.465,34	21.073,57	19.926,43	41.000,00	0,00	41.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - PTMC	53.240,00	1.787,06	1.787,06	16.522,82	18.309,88	4.555,04	22.864,92	4.499,87	27.364,79	25.875,21	53.240,00	0,00	53.240,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - PASPD	3.993,00	134,03	134,03	1.239,21	1.373,24	341,63	1.714,87	337,49	2.052,36	1.940,64	3.993,00	0,00	3.993,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2021

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAEFI	80.000,00	2.685,29	2.685,29	24.827,69	27.512,98	6.844,54	34.357,52	6.761,63	41.119,15	38.880,85	80.000,00	0,00	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS FNAS - PROTEÇÃO	26.620,00	893,53	893,53	8.261,42	9.154,95	2.277,52	11.432,47	2.249,93	13.682,40	12.937,60	26.620,00	0,00	26.620,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO -	597.769,67	0,00	0,00	0,00	0,00	104.527,04	104.527,04	493.242,63	597.769,67	0,00	597.769,67	0,00	597.769,67
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	18.527.797,80	3.458.860,68	3.458.860,68	4.333.002,45	7.791.863,13	3.658.424,62	11.450.287,75	3.983.331,71	15.433.619,46	2.928.069,54	18.361.689,00	166.108,80	18.527.797,80
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL -	4.250.000,00	926.732,10	926.732,10	1.018.557,87	1.945.289,97	838.496,37	2.783.786,34	972.655,94	3.756.442,28	493.557,72	4.250.000,00	0,00	4.250.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL -	2.850.000,00	552.744,45	552.744,45	704.092,42	1.256.836,87	579.622,35	1.836.459,22	672.362,08	2.508.821,30	341.178,70	2.850.000,00	0,00	2.850.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL -	5.000.000,00	752.744,93	752.744,93	958.855,37	1.711.600,30	789.348,16	2.500.948,46	915.644,06	3.416.592,52	1.583.407,48	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	1.455.000,00	374.572,29	374.572,29	371.605,97	746.178,26	372.254,98	1.118.433,24	250.247,03	1.368.680,27	86.319,73	1.455.000,00	0,00	1.455.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - EDUCAÇÃO	350.000,00	90.103,33	90.103,33	89.389,78	179.493,11	89.545,90	269.039,01	60.196,83	329.235,84	20.764,16	350.000,00	0,00	350.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - SAÚDE	1.595.000,00	410.613,93	410.613,93	407.362,04	817.975,97	408.073,50	1.226.049,47	274.325,50	1.500.374,97	94.625,03	1.595.000,00	0,00	1.595.000,00
COTA-PARTE CIDE - PRINCIPAL	75.000,00	29.360,39	29.360,39	27.794,66	57.155,05	0,00	57.155,05	17.844,95	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
COTA-PARTE FETHAB - PRINCIPAL	950.000,00	169.253,62	169.253,62	245.350,33	414.603,95	169.613,85	584.217,80	228.418,08	812.635,88	137.364,12	950.000,00	0,00	950.000,00
OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS -	810.000,00	0,00	0,00	202.500,00	202.500,00	202.500,00	405.000,00	405.000,00	810.000,00	0,00	810.000,00	0,00	810.000,00
TRANSF. PROG. SAÚDE ESTADO -PSF	452.736,00	51.134,13	51.134,13	121.193,57	172.327,70	99.509,24	271.836,94	82.638,15	354.475,09	98.260,91	452.736,00	0,00	452.736,00
TRANSF. PROG. SAÚDE ESTADO	76.825,00	8.676,98	8.676,98	20.565,40	29.242,38	16.885,78	46.128,16	14.022,91	60.151,07	16.673,93	76.825,00	0,00	76.825,00
TRANSF. PROG. SAÚDE ESTADO -PAICI	151.986,00	17.166,01	17.166,01	40.685,36	57.851,37	33.405,80	91.257,17	27.742,08	118.999,25	32.986,75	151.986,00	0,00	151.986,00
TRANSF. ESTADO	18.000,00	2.033,00	2.033,00	4.818,44	6.851,44	3.956,32	10.807,76	3.285,55	14.093,31	3.906,69	18.000,00	0,00	18.000,00
TRANSF. ESTADOS À ASSISTÊNCIA	67.902,00	20.514,75	20.514,75	47.373,29	67.888,04	5,20	67.893,24	6,08	67.899,32	2,68	67.902,00	0,00	67.902,00
TRANSF. ESTADOS À ASSISTÊNCIA	53.240,00	16.085,03	16.085,03	37.144,03	53.229,06	4,07	53.233,13	4,77	53.237,90	2,10	53.240,00	0,00	53.240,00
OUTRAS TRANSF. CONVÊNIO DOS	6.000,00	63,69	63,69	6.035,83	6.099,52	7,78	6.107,30	-109,90	5.997,40	2,60	6.000,00	0,00	6.000,00
FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO	200.000,00	37.062,05	37.062,05	29.678,09	66.740,14	55.195,32	121.935,46	59.047,60	180.983,06	19.016,94	200.000,00	0,00	200.000,00
RECEITA DO CERAPI	166.108,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.108,80	166.108,80	166.108,80
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	75.275,00	33.275,00	33.275,00	2.000,00	35.275,00	0,00	35.275,00	0,00	35.275,00	0,00	35.275,00	40.000,00	75.275,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	33.275,00	33.275,00	33.275,00	0,00	33.275,00	0,00	33.275,00	0,00	33.275,00	0,00	33.275,00	0,00	33.275,00
TRANSF. CONV. INSTIT. PRIVADAS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	9.100.290,00	2.112.418,48	2.112.418,48	2.098.372,01	4.210.790,49	1.794.577,66	6.005.368,15	1.943.271,18	7.948.639,33	1.151.650,67	9.100.290,00	0,00	9.100.290,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%L	6.800.000,00	1.578.460,18	1.578.460,18	1.567.964,34	3.146.424,52	1.340.960,35	4.487.384,87	1.452.068,44	5.939.453,31	860.546,69	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%L	2.300.290,00	533.958,30	533.958,30	530.407,67	1.064.365,97	453.617,31	1.517.983,28	491.202,74	2.009.186,02	291.103,98	2.300.290,00	0,00	2.300.290,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	5.000,00	0,00	0,00	554,83	554,83	554,83	1.109,66	3.890,34	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2021

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	5.000,00	0,00	0,00	554,83	554,83	554,83	1.109,66	3.890,34	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
TRANSF. PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.500,00	24.845,82	24.845,82	16.293,16	41.138,98	30.542,90	71.681,88	8.680,44	80.362,32	1.937,68	82.300,00	4.200,00	86.500,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	81.200,00	24.759,86	24.759,86	16.010,17	40.770,03	30.053,58	70.823,61	8.438,71	79.262,32	1.937,68	81.200,00	0,00	81.200,00
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	62.200,00	18.261,00	18.261,00	12.209,74	30.470,74	24.138,47	54.609,21	6.281,31	60.890,52	1.309,48	62.200,00	0,00	62.200,00
MULTAS POR AUTO INFRAÇÃO	10.000,00	2.935,85	2.935,85	1.962,98	4.898,83	3.880,78	8.779,61	1.009,85	9.789,46	210,54	10.000,00	0,00	10.000,00
MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO -	1.000,00	293,59	293,59	196,30	489,89	388,08	877,97	100,99	978,96	21,04	1.000,00	0,00	1.000,00
MULTAS PREV. EM LEGISL. ESPECÍFICA	1.000,00	293,59	293,59	196,30	489,89	388,08	877,97	100,99	978,96	21,04	1.000,00	0,00	1.000,00
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO	4.000,00	780,66	780,66	1.155,88	1.936,54	1.006,53	2.943,07	756,45	3.699,52	300,48	4.000,00	0,00	4.000,00
MULTAS PREV. EM LEGISL. ESPECÍFICA	1.000,00	195,17	195,17	288,97	484,14	251,64	735,78	189,12	924,90	75,10	1.000,00	0,00	1.000,00
MULTAS PREV. EM LEGISL. ESPECÍFICA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
MULTAS PREV. EM LEGISL. ESPECÍFICA	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	5.200,00	61,36	61,36	257,85	319,21	464,18	783,39	216,61	1.000,00	0,00	1.000,00	4.200,00	5.200,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES - PREFEITURA	1.000,00	61,36	61,36	257,85	319,21	464,18	783,39	216,61	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
DEMAIS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100,00	24,60	24,60	25,14	49,74	25,14	74,88	25,12	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
COMPENS. FINANC. ENTRE O	100,00	24,60	24,60	25,14	49,74	25,14	74,88	25,12	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.760.231,53	177.554,16	177.554,16	177.554,16	355.108,32	177.554,16	532.662,48	177.554,16	710.216,64	177.554,16	887.770,80	872.460,73	1.760.231,53
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.760.231,53	177.554,16	177.554,16	177.554,16	355.108,32	177.554,16	532.662,48	177.554,16	710.216,64	177.554,16	887.770,80	872.460,73	1.760.231,53
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	1.310.231,53	177.554,16	177.554,16	177.554,16	355.108,32	177.554,16	532.662,48	177.554,16	710.216,64	177.554,16	887.770,80	422.460,73	1.310.231,53
TRANSF. SUS. DESTINADOS À ATENÇÃO	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
TRANSF. REC. DEST. PROGR.	765.325,00	127.554,16	127.554,16	127.554,16	255.108,32	127.554,16	382.662,48	127.554,16	510.216,64	127.554,16	637.770,80	127.554,20	765.325,00
OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DA	244.906,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.906,53	244.906,53
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
OUTRAS TRANSF. CONVÊNIO DOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSF. CONVÊNIO ESTADO	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
RECEITAS CORRENTES	7.965.350,00	1.451.609,85	1.451.609,85	2.130.185,13	3.581.794,98	1.997.753,66	5.579.548,64	2.314.951,36	7.894.500,00	0,00	7.894.500,00	70.850,00	7.965.350,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2021

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
CONTRIBUIÇÕES	3.240,100,00	782,177,46	782,177,46	843,859,10	1,626,036,56	815,993,21	2,442,029,77	797,970,23	3,240,000,00	0,00	3,240,000,00	100,00	3,240,100,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3,240,100,00	782,177,46	782,177,46	843,859,10	1,626,036,56	815,993,21	2,442,029,77	797,970,23	3,240,000,00	0,00	3,240,000,00	100,00	3,240,100,00
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	2,959,000,00	714,340,46	714,340,46	770,672,55	1,485,013,01	745,223,43	2,230,236,44	728,763,56	2,959,000,00	0,00	2,959,000,00	0,00	2,959,000,00
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	100,000,00	24,141,28	24,141,28	26,045,03	50,186,31	25,184,98	75,371,29	24,628,71	100,000,00	0,00	100,000,00	0,00	100,000,00
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	181,000,00	43,695,72	43,695,72	47,141,52	90,837,24	45,584,80	136,422,04	44,577,96	181,000,00	0,00	181,000,00	0,00	181,000,00
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4,725,250,00	669,432,39	669,432,39	1,286,326,03	1,955,758,42	1,181,760,45	3,137,518,87	1,516,981,13	4,654,500,00	0,00	4,654,500,00	70,750,00	4,725,250,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	70,750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,750,00	70,750,00
SERVIÇOS COLETA, TRANSP., TRATAM.	70,750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,750,00	70,750,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	4,594,500,00	648,485,86	648,485,86	1,286,326,03	1,934,811,89	1,174,453,62	3,109,265,51	1,485,234,49	4,594,500,00	0,00	4,594,500,00	0,00	4,594,500,00
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	4,152,000,00	586,029,67	586,029,67	1,162,438,94	1,748,468,61	1,061,341,04	2,809,809,65	1,342,190,35	4,152,000,00	0,00	4,152,000,00	0,00	4,152,000,00
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	442,500,00	62,456,19	62,456,19	123,887,09	186,343,28	113,112,58	299,455,86	143,044,14	442,500,00	0,00	442,500,00	0,00	442,500,00
OUTROS SERVIÇOS	60,000,00	20,946,53	20,946,53	0,00	20,946,53	7,306,83	28,253,36	31,746,64	60,000,00	0,00	60,000,00	0,00	60,000,00
SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E	35,000,00	12,218,81	12,218,81	0,00	12,218,81	4,262,32	16,481,13	18,518,87	35,000,00	0,00	35,000,00	0,00	35,000,00
SERVIÇOS DE COLETA, E DEST. FINAL	25,000,00	8,727,72	8,727,72	0,00	8,727,72	3,044,51	11,772,23	13,227,77	25,000,00	0,00	25,000,00	0,00	25,000,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-6,615,300,00	-1,761,326,93	-1,761,326,93	-1,469,747,03	-3,231,073,96	-1,331,003,40	-4,562,077,36	-1,308,864,06	-5,870,941,42	-733,158,58	-6,604,100,00	-11,200,00	-6,615,300,00
(R) RENÚNCIA	-6,615,300,00	-1,761,326,93	-1,761,326,93	-1,469,747,03	-3,231,073,96	-1,331,003,40	-4,562,077,36	-1,308,864,06	-5,870,941,42	-733,158,58	-6,604,100,00	-11,200,00	-6,615,300,00
	-6,615,300,00	-1,761,326,93	-1,761,326,93	-1,469,747,03	-3,231,073,96	-1,331,003,40	-4,562,077,36	-1,308,864,06	-5,870,941,42	-733,158,58	-6,604,100,00	-11,200,00	-6,615,300,00
COTA-PARTE - FPM - GERAL	-2,011,140,67	-660,877,60	-660,877,60	-452,229,71	-1,113,107,31	-424,883,08	-1,537,990,39	-404,309,05	-1,942,299,44	-68,841,23	-2,011,140,67	0,00	-2,011,140,67
COTA-PARTE - FPM - EDUCAÇÃO	-339,128,79	-111,440,55	-111,440,55	-76,257,28	-187,697,83	-71,645,95	-259,343,78	-68,176,65	-327,520,43	-11,608,36	-339,128,79	0,00	-339,128,79
COTA-PARTE - FPM - SAÚDE	-1,113,730,54	-337,647,50	-337,647,50	-231,047,66	-568,695,16	-217,076,08	-785,771,24	-206,564,63	-992,335,87	-121,394,67	-1,113,730,54	0,00	-1,113,730,54
COTA-PARTE - ITR - GERAL	-25,640,00	-19,091,82	-19,091,82	-153,29	-19,245,11	-1,234,11	-20,479,22	-465,17	-20,944,39	-4,695,61	-25,640,00	0,00	-25,640,00
COTA-PARTE - ITR - EDUCAÇÃO	-1,400,00	-1,042,47	-1,042,47	-8,37	-1,050,84	-67,38	-1,118,22	-25,40	-1,143,62	-256,38	-1,400,00	0,00	-1,400,00
COTA-PARTE - ITR - SAÚDE	-13,060,00	-9,724,77	-9,724,77	-78,03	-9,802,80	-628,55	-10,431,35	-236,86	-10,668,21	-2,391,79	-13,060,00	0,00	-13,060,00
TRANSF. ICMS – DESONERAÇÃO – L.C.	-5,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5,000,00	-5,000,00
TRANSF. ICMS – DESONERAÇÃO – L.C.	-3,200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3,200,00	-3,200,00
TRANSF. ICMS – DESONERAÇÃO – L.C.	-3,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3,000,00	-3,000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL -	-850,000,00	-185,346,42	-185,346,42	-203,711,58	-389,058,00	-167,699,28	-556,757,28	-194,531,19	-751,288,47	-98,711,53	-850,000,00	0,00	-850,000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL -	-570,000,00	-110,548,89	-110,548,89	-140,818,48	-251,367,37	-115,924,47	-367,291,84	-134,472,42	-501,764,26	-68,235,74	-570,000,00	0,00	-570,000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL -	-1,000,000,00	-150,548,99	-150,548,99	-191,771,07	-342,320,06	-157,869,63	-500,189,69	-183,128,81	-683,318,50	-316,681,50	-1,000,000,00	0,00	-1,000,000,00
COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	-291,000,00	-74,914,46	-74,914,46	-74,321,19	-149,235,65	-74,450,99	-223,686,64	-50,049,41	-273,736,05	-17,263,95	-291,000,00	0,00	-291,000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2021

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
COTA-PARTE DO IPVA - EDUCAÇÃO	-70.000,00	-18.020,67	-18.020,67	-17.877,96	-35.898,63	-17.909,18	-53.807,81	-12.039,37	-65.847,18	-4.152,82	-70.000,00	0,00	-70.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - SAÚDE	-319.000,00	-82.122,79	-82.122,79	-81.472,41	-163.595,20	-81.614,70	-245.209,90	-54.865,10	-300.075,00	-18.925,00	-319.000,00	0,00	-319.000,00
TOTAL RECEITAS	78.600.000,00	15.325.429,66	15.325.429,66	16.599.723,44	31.925.153,10	14.437.864,83	46.363.017,93	17.811.465,18	64.174.483,11	12.289.847,36	76.464.330,47	2.135.669,53	78.600.000,00

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Página 1 de 5

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
6 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S. 1													
00 Recursos Ordinários													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	1.633.000,00	136.083,33	272.166,66	408.249,99	544.333,32	680.416,65	816.499,98	952.583,31	1.088.666,64	1.224.749,97	1.360.833,30	1.496.916,63	1.633.000,00
3 2 JUROS E ENCARGOS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	3.424.000,00	285.333,33	570.666,66	855.999,99	1.141.333,32	1.426.666,65	1.711.999,98	1.997.333,31	2.282.666,64	2.567.999,97	2.853.333,30	3.138.666,63	3.424.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	25.000,00	2.083,33	4.166,66	6.249,99	8.333,32	10.416,65	12.499,98	14.583,31	16.666,64	18.749,97	20.833,30	22.916,63	25.000,00
4 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	2.500,00	5.000,00	7.500,00	10.000,00	12.500,00	15.000,00	17.500,00	20.000,00	22.500,00	25.000,00	27.500,00	30.000,00
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	5.833,33	11.666,66	17.499,99	23.333,32	29.166,65	34.999,98	40.833,31	46.666,64	52.499,97	58.333,30	64.166,63	70.000,00
5 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA 1													
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência Social													
600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	2.771.000,00	230.916,67	461.833,34	692.750,01	923.666,68	1.154.583,35	1.385.500,02	1.616.416,69	1.847.333,36	2.078.250,03	2.309.166,70	2.540.083,37	2.771.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	505.000,00	42.083,33	84.166,66	126.249,99	168.333,32	210.416,65	252.499,98	294.583,31	336.666,64	378.749,97	420.833,30	462.916,63	505.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	8.000,00	666,67	1.333,34	2.000,01	2.666,68	3.333,35	4.000,02	4.666,69	5.333,36	6.000,03	6.666,70	7.333,37	8.000,00
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.726.450,00	143.870,83	287.741,66	431.612,49	575.483,32	719.354,15	863.224,98	1.007.095,81	1.150.966,64	1.294.837,47	1.438.708,30	1.582.579,13	1.726.450,00
4 SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E E.S. 1													
00 Recursos Ordinários													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	1.352.900,00	112.741,67	225.483,34	338.225,01	450.966,68	563.708,35	676.450,02	789.191,69	901.933,36	1.014.675,03	1.127.416,70	1.240.158,37	1.352.900,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	3.125.108,00	260.425,67	520.851,34	781.277,01	1.041.702,68	1.302.128,35	1.562.554,02	1.822.979,69	2.083.405,36	2.343.831,03	2.604.256,70	2.864.682,37	3.125.108,00
4 4 INVESTIMENTOS	32.595,59	2.716,30	5.432,60	8.148,90	10.865,20	13.581,50	16.297,80	19.014,10	21.730,40	24.446,70	27.163,00	29.879,30	32.595,59
4 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	69.396,41	5.783,03	11.566,06	17.349,09	23.132,12	28.915,15	34.698,18	40.481,21	46.264,24	52.047,27	57.830,30	63.613,33	69.396,41
9 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	1.666,67	3.333,34	5.000,01	6.666,68	8.333,35	10.000,02	11.666,69	13.333,36	15.000,03	16.666,70	18.333,37	20.000,00
2 CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 1													
00 Recursos Ordinários													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	1.860.000,00	155.000,00	310.000,00	465.000,00	620.000,00	775.000,00	930.000,00	1.085.000,00	1.240.000,00	1.395.000,00	1.550.000,00	1.705.000,00	1.860.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	602.000,00	50.166,67	100.333,34	150.500,01	200.666,68	250.833,35	301.000,02	351.166,69	401.333,36	451.500,03	501.666,70	551.833,37	602.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	485.000,00	40.416,67	80.833,34	121.250,01	161.666,68	202.083,35	242.500,02	282.916,69	323.333,36	363.750,03	404.166,70	444.583,37	485.000,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE 1													
00 Recursos Ordinários													

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Página 2 de 5

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
100 006 FUMAPI													
3 3 OUTRAS DESPESAS	9,275,00	772,92	1,545,84	2,318,76	3,091,68	3,864,60	4,637,52	5,410,44	6,183,36	6,956,28	7,729,20	8,502,12	9,275,00
4 4 INVESTIMENTOS	20,000,00	1,666,67	3,333,34	5,000,01	6,666,68	8,333,35	10,000,02	11,666,69	13,333,36	15,000,03	16,666,70	18,333,37	20,000,00
100 020 PROCON													
3 3 OUTRAS DESPESAS	52,500,00	4,375,00	8,750,00	13,125,00	17,500,00	21,875,00	26,250,00	30,625,00	35,000,00	39,375,00	43,750,00	48,125,00	52,500,00
4 4 INVESTIMENTOS	6,200,00	516,67	1,033,34	1,550,01	2,066,68	2,583,35	3,100,02	3,616,69	4,133,36	4,650,03	5,166,70	5,683,37	6,200,00
100 023 CERAPI													
3 3 OUTRAS DESPESAS	156,108,80	13,009,07	26,018,14	39,027,21	52,036,28	65,045,35	78,054,42	91,063,49	104,072,56	117,081,63	130,090,70	143,099,77	156,108,80
4 4 INVESTIMENTOS	10,000,00	833,33	1,666,66	2,499,99	3,333,32	4,166,65	4,999,98	5,833,31	6,666,64	7,499,97	8,333,30	9,166,63	10,000,00
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARG	10,369,985,66	864,165,47	1,728,330,94	2,592,496,41	3,456,661,88	4,320,827,35	5,184,992,82	6,049,158,29	6,913,323,76	7,777,489,23	8,641,654,70	9,505,820,17	10,369,985,66
3 2 JUROS E ENCARGO	13,310,00	1,109,17	2,218,34	3,327,51	4,436,68	5,545,85	6,655,02	7,764,19	8,873,36	9,982,53	11,091,70	12,200,87	13,310,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	7,978,181,01	664,848,42	1,329,696,84	1,994,545,26	2,659,393,68	3,324,242,10	3,989,090,52	4,653,938,94	5,318,787,36	5,983,635,78	6,648,484,20	7,313,332,62	7,978,181,01
4 4 INVESTIMENTOS	1,462,840,00	121,903,33	243,806,66	365,709,99	487,613,32	609,516,65	731,419,98	853,323,31	975,226,64	1,097,129,97	1,219,033,30	1,340,936,63	1,462,840,00
4 6 AMORTIZAÇÃO DA D	281,000,00	23,416,67	46,833,34	70,250,01	93,666,68	117,083,35	140,500,02	163,916,69	187,333,36	210,750,03	234,166,70	257,583,37	281,000,00
9 9 RESERVA DE CONTI	450,000,00	37,500,00	75,000,00	112,500,00	150,000,00	187,500,00	225,000,00	262,500,00	300,000,00	337,500,00	375,000,00	412,500,00	450,000,00
111 000 REMUNERAÇÃO DE AP													
3 3 OUTRAS DESPESAS	35,000,00	2,916,67	5,833,34	8,750,01	11,666,68	14,583,35	17,500,02	20,416,69	23,333,36	26,250,03	29,166,70	32,083,37	35,000,00
4 4 INVESTIMENTOS	15,000,00	1,250,00	2,500,00	3,750,00	5,000,00	6,250,00	7,500,00	8,750,00	10,000,00	11,250,00	12,500,00	13,750,00	15,000,00
01 Receita de Impostos e de Trans													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARG	4,175,610,00	347,967,50	695,935,00	1,043,902,50	1,391,870,00	1,739,837,50	2,087,805,00	2,435,772,50	2,783,740,00	3,131,707,50	3,479,675,00	3,827,642,50	4,175,610,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	2,849,126,00	237,427,17	474,854,34	712,281,51	949,708,68	1,187,135,85	1,424,563,02	1,661,990,19	1,899,417,36	2,136,844,53	2,374,271,70	2,611,698,87	2,849,126,00
4 4 INVESTIMENTOS	303,948,00	25,329,00	50,658,00	75,987,00	101,316,00	126,645,00	151,974,00	177,303,00	202,632,00	227,961,00	253,290,00	278,619,00	303,948,00
02 Receita de Impostos e de Trans													
110 000 GERAL													
3 1 PESSOAL E ENCARG	5,277,321,20	439,776,77	879,553,54	1,319,330,31	1,759,107,08	2,198,883,85	2,638,660,62	3,078,437,39	3,518,214,16	3,957,990,93	4,397,767,70	4,837,544,47	5,277,321,20
3 3 OUTRAS DESPESAS	6,530,033,60	544,169,47	1,088,338,94	1,632,508,41	2,176,677,88	2,720,847,35	3,265,016,82	3,809,186,29	4,353,355,76	4,897,525,23	5,441,694,70	5,985,864,17	6,530,033,60
4 4 INVESTIMENTOS	467,537,20	38,961,43	77,922,86	116,884,29	155,845,72	194,807,15	233,768,58	272,730,01	311,691,44	350,652,87	389,614,30	428,575,73	467,537,20
15 Transferência de Recursos do F													
200 005 PNATE - FNDE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	200,000,00	16,666,67	33,333,34	50,000,01	66,666,68	83,333,35	100,000,02	116,666,69	133,333,36	150,000,03	166,666,70	183,333,37	200,000,00
200 006 SALARIO-EDUCACAO													
3 3 OUTRAS DESPESAS	46,000,00	3,833,33	7,666,66	11,499,99	15,333,32	19,166,65	22,999,98	26,833,31	30,666,64	34,499,97	38,333,30	42,166,63	46,000,00
4 4 INVESTIMENTOS	520,000,00	43,333,33	86,666,66	129,999,99	173,333,32	216,666,65	259,999,98	303,333,31	346,666,64	389,999,97	433,333,30	476,666,63	520,000,00
200 007 PNAE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	268,620,00	22,385,00	44,770,00	67,155,00	89,540,00	111,925,00	134,310,00	156,695,00	179,080,00	201,465,00	223,850,00	246,235,00	268,620,00
200 009 FNDE - Construção de C													

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Página 3 de 5

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
4 4 INVESTIMENTOS	765.325,00	63.777,08	127.554,16	191.331,24	255.108,32	318.885,40	382.662,48	446.439,56	510.216,64	573.993,72	637.770,80	701.547,88	765.325,00
200 010 BRASIL CARINHOSO													
3 3 OUTRAS DESPESAS	86.450,00	7.204,17	14.408,34	21.612,51	28.816,68	36.020,85	43.225,02	50.429,19	57.633,36	64.837,53	72.041,70	79.245,87	86.450,00
221 000 ENSINO FUNDAMENTAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
16 Contribuição de Intervenção do													
100 025 CIDE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	75.000,00	6.250,00	12.500,00	18.750,00	25.000,00	31.250,00	37.500,00	43.750,00	50.000,00	56.250,00	62.500,00	68.750,00	75.000,00
17 Contribuição para o Custeio dos													
110 002 Iluminação Pública													
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.350.000,00	112.500,00	225.000,00	337.500,00	450.000,00	562.500,00	675.000,00	787.500,00	900.000,00	1.012.500,00	1.125.000,00	1.237.500,00	1.350.000,00
18 Transferências do FUNDEB 60%													
200 002 FUNDEB 60%													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	6.800.000,00	566.666,67	1.133.333,34	1.700.000,01	2.266.666,68	2.833.333,35	3.400.000,02	3.966.666,69	4.533.333,36	5.100.000,03	5.666.666,70	6.233.333,37	6.800.000,00
19 Transferências do FUNDEB 40%													
200 003 FUNDEB 40%													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	1.115.000,00	92.916,67	185.833,34	278.750,01	371.666,68	464.583,35	557.500,02	650.416,69	743.333,36	836.250,03	929.166,70	1.022.083,37	1.115.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	770.590,00	64.215,83	128.431,66	192.647,49	256.863,32	321.079,15	385.294,98	449.510,81	513.726,64	577.942,47	642.158,30	706.374,13	770.590,00
4 4 INVESTIMENTOS	414.700,00	34.558,33	69.116,66	103.674,99	138.233,32	172.791,65	207.349,98	241.908,31	276.466,64	311.024,97	345.583,30	380.141,63	414.700,00
24 Outras Transferências de Convênio													
100 007 Conv. Pavimentação Asfáltica													
4 4 INVESTIMENTOS	450.000,00	37.500,00	75.000,00	112.500,00	150.000,00	187.500,00	225.000,00	262.500,00	300.000,00	337.500,00	375.000,00	412.500,00	450.000,00
100 016 Aqs. de Patrulha Mecanizada													
4 4 INVESTIMENTOS	244.906,53	20.408,88	40.817,76	61.226,64	81.635,52	102.044,40	122.453,28	142.862,16	163.271,04	183.679,92	204.088,80	224.497,68	244.906,53
100 018 Transf. de Conv. de Corrente													
3 3 OUTRAS DESPESAS	6.000,00	500,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	5.000,00	5.500,00	6.000,00
25 Demais Recursos Vinculados do Exercício													
200 011 FEE - TRANSP. ESCOLAR													
3 3 OUTRAS DESPESAS	810.000,00	67.500,00	135.000,00	202.500,00	270.000,00	337.500,00	405.000,00	472.500,00	540.000,00	607.500,00	675.000,00	742.500,00	810.000,00
29 Transferência de Recursos do Exercício													
500 001 Prog. SCFV													
3 3 OUTRAS DESPESAS	232.925,00	19.410,42	38.820,84	58.231,26	77.641,68	97.052,10	116.462,52	135.872,94	155.283,36	174.693,78	194.104,20	213.514,62	232.925,00
500 002 Prog. IGDSUAS													
3 3 OUTRAS DESPESAS	37.205,00	3.100,42	6.200,84	9.301,26	12.401,68	15.502,10	18.602,52	21.702,94	24.803,36	27.903,78	31.004,20	34.104,62	37.205,00
4 4 INVESTIMENTOS	36.000,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	21.000,00	24.000,00	27.000,00	30.000,00	33.000,00	36.000,00
500 003 Prog. PAIF													
3 3 OUTRAS DESPESAS	113.135,00	9.427,92	18.855,84	28.283,76	37.711,68	47.139,60	56.567,52	65.995,44	75.423,36	84.851,28	94.279,20	103.707,12	113.135,00
500 004 Prog. IGD BF													
3 3 OUTRAS DESPESAS	131.375,00	10.947,92	21.895,84	32.843,76	43.791,68	54.739,60	65.687,52	76.635,44	87.583,36	98.531,28	109.479,20	120.427,12	131.375,00

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Página 4 de 5

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
4 4 INVESTIMENTOS	35.000,00	2.916,67	5.833,34	8.750,01	11.666,68	14.583,35	17.500,02	20.416,69	23.333,36	26.250,03	29.166,70	32.083,37	35.000,00
500 007 Prog. PAC I													
3 3 OUTRAS DESPESAS	26.620,00	2.218,33	4.436,66	6.654,99	8.873,32	11.091,65	13.309,98	15.528,31	17.746,64	19.964,97	22.183,30	24.401,63	26.620,00
500 009 Progr. PTMC													
3 3 OUTRAS DESPESAS	53.240,00	4.436,67	8.873,34	13.310,01	17.746,68	22.183,35	26.620,02	31.056,69	35.493,36	39.930,03	44.366,70	48.803,37	53.240,00
500 010 Progr. PAIF VOLANTE													
3 3 OUTRAS DESPESAS	41.000,00	3.416,67	6.833,34	10.250,01	13.666,68	17.083,35	20.500,02	23.916,69	27.333,36	30.750,03	34.166,70	37.583,37	41.000,00
500 011 Progr. Atencao Social pe													
3 3 OUTRAS DESPESAS	3.993,00	332,75	665,50	998,25	1.331,00	1.663,75	1.996,50	2.329,25	2.662,00	2.994,75	3.327,50	3.660,25	3.993,00
500 019 PAEFI													
3 3 OUTRAS DESPESAS	80.000,00	6.666,67	13.333,34	20.000,01	26.666,68	33.333,35	40.000,02	46.666,69	53.333,36	60.000,03	66.666,70	73.333,37	80.000,00
30 Recursos do Fundo de Transp													
100 004 FETHAB													
3 3 OUTRAS DESPESAS	190.000,00	15.833,33	31.666,66	47.499,99	63.333,32	79.166,65	94.999,98	110.833,31	126.666,64	142.499,97	158.333,30	174.166,63	190.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	760.000,00	63.333,33	126.666,66	189.999,99	253.333,32	316.666,65	379.999,98	443.333,31	506.666,64	569.999,97	633.333,30	696.666,63	760.000,00
200 012 Transporte escolar - fetha													
3 3 OUTRAS DESPESAS	200.000,00	16.666,67	33.333,34	50.000,01	66.666,68	83.333,35	100.000,02	116.666,69	133.333,36	150.000,03	166.666,70	183.333,37	200.000,00
42 Transferência de Recursos do E													
300 011 PAICI													
3 3 OUTRAS DESPESAS	151.986,00	12.665,50	25.331,00	37.996,50	50.662,00	63.327,50	75.993,00	88.658,50	101.324,00	113.989,50	126.655,00	139.320,50	151.986,00
300 021 PSF Estado													
3 3 OUTRAS DESPESAS	452.736,00	37.728,00	75.456,00	113.184,00	150.912,00	188.640,00	226.368,00	264.096,00	301.824,00	339.552,00	377.280,00	415.008,00	452.736,00
300 023 FARMACIA BASICA - Es													
3 3 OUTRAS DESPESAS	76.825,00	6.402,08	12.804,16	19.206,24	25.608,32	32.010,40	38.412,48	44.814,56	51.216,64	57.618,72	64.020,80	70.422,88	76.825,00
300 049 Ref. de Un. De Hematolo													
3 3 OUTRAS DESPESAS	9.000,00	750,00	1.500,00	2.250,00	3.000,00	3.750,00	4.500,00	5.250,00	6.000,00	6.750,00	7.500,00	8.250,00	9.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	9.000,00	750,00	1.500,00	2.250,00	3.000,00	3.750,00	4.500,00	5.250,00	6.000,00	6.750,00	7.500,00	8.250,00	9.000,00
43 Transferência de recursos do E													
500 012 FUMIS													
4 4 INVESTIMENTOS	53.240,00	4.436,67	8.873,34	13.310,01	17.746,68	22.183,35	26.620,02	31.056,69	35.493,36	39.930,03	44.366,70	48.803,37	53.240,00
500 013 Cofinanciamento Estadua													
3 3 OUTRAS DESPESAS	55.902,00	4.658,50	9.317,00	13.975,50	18.634,00	23.292,50	27.951,00	32.609,50	37.268,00	41.926,50	46.585,00	51.243,50	55.902,00
4 4 INVESTIMENTOS	12.000,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
46 Transferências Fundo a Fundo													
300 001 PAB-FIXO													
3 1 PESSOAL E ENCARC	500.000,00	41.666,67	83.333,34	125.000,01	166.666,68	208.333,35	250.000,02	291.666,69	333.333,36	375.000,03	416.666,70	458.333,37	500.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	60.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
300 002 PACS													

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Página 5 de 5

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 1 PESSOAL E ENCARC	505.000,00	42.083,33	84.166,66	126.249,99	168.333,32	210.416,65	252.499,98	294.583,31	336.666,64	378.749,97	420.833,30	462.916,63	505.000,00
300 003 VISA													
3 3 OUTRAS DESPESAS	66.000,00	5.500,00	11.000,00	16.500,00	22.000,00	27.500,00	33.000,00	38.500,00	44.000,00	49.500,00	55.000,00	60.500,00	66.000,00
300 004 FARMACIA BASICA Unia													
3 3 OUTRAS DESPESAS	123.000,00	10.250,00	20.500,00	30.750,00	41.000,00	51.250,00	61.500,00	71.750,00	82.000,00	92.250,00	102.500,00	112.750,00	123.000,00
300 005 PSF União													
3 1 PESSOAL E ENCARC	400.000,00	33.333,33	66.666,66	99.999,99	133.333,32	166.666,65	199.999,98	233.333,31	266.666,64	299.999,97	333.333,30	366.666,63	400.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	50.000,00	4.166,67	8.333,34	12.500,01	16.666,68	20.833,35	25.000,02	29.166,69	33.333,36	37.500,03	41.666,70	45.833,37	50.000,00
300 009 MANUT. BLMAC - UNIAO													
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.115.000,00	92.916,67	185.833,34	278.750,01	371.666,68	464.583,35	557.500,02	650.416,69	743.333,36	836.250,03	929.166,70	1.022.083,37	1.115.000,00
300 018 Vigilancia epidemiologica													
3 1 PESSOAL E ENCARC	167.000,00	13.916,67	27.833,34	41.750,01	55.666,68	69.583,35	83.500,02	97.416,69	111.333,36	125.250,03	139.166,70	153.083,37	167.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	31.000,00	2.583,33	5.166,66	7.749,99	10.333,32	12.916,65	15.499,98	18.083,31	20.666,64	23.249,97	25.833,30	28.416,63	31.000,00
300 019 Programa CAPS													
3 1 PESSOAL E ENCARC	55.000,00	4.583,33	9.166,66	13.749,99	18.333,32	22.916,65	27.499,98	32.083,31	36.666,64	41.249,97	45.833,30	50.416,63	55.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	188.800,00	15.733,33	31.466,66	47.199,99	62.933,32	78.666,65	94.399,98	110.133,31	125.866,64	141.599,97	157.333,30	173.066,63	188.800,00
300 047 EDUCAÇÃO E FORMAÇ													
3 3 OUTRAS DESPESAS	3.000,00	250,00	500,00	750,00	1.000,00	1.250,00	1.500,00	1.750,00	2.000,00	2.250,00	2.500,00	2.750,00	3.000,00
47 Transferências Fundo a Fundo													
300 001 PAB-FIXO													
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
300 014 BLINV													
4 4 INVESTIMENTOS	300.000,00	25.000,00	50.000,00	75.000,00	100.000,00	125.000,00	150.000,00	175.000,00	200.000,00	225.000,00	250.000,00	275.000,00	300.000,00
300 019 Programa CAPS													
4 4 INVESTIMENTOS	80.000,00	6.666,67	13.333,34	20.000,01	26.666,68	33.333,35	40.000,02	46.666,69	53.333,36	60.000,03	66.666,70	73.333,37	80.000,00
00													
00 Recursos Ordinários													
00 00													
RESTOS A PAGAR	0,00	5.080.943,36	5.080.943,36	5.080.943,36	5.080.943,36	5.080.943,36	5.080.943,36	5.080.943,36	5.080.943,36	5.080.943,36	5.080.943,36	5.080.943,36	5.080.943,36
TOTAL	78.800.000,00	1.630.943,40	16.180.943,44	24.730.943,48	31.280.943,52	37.830.943,56	44.380.943,60	50.930.943,64	57.480.943,68	64.030.943,72	70.580.943,76	77.130.943,80	83.680.943,84

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 40 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

PORTARIA DE Nº 40 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SRA. KARLA CAMILA DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, portadora do RG sob o nº 1358294-1 SSP/MT e do CPF nº 729.685.671-87, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº 3.484, bairro Jardim São Paulo, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação).

RESOLVE

I – Conceder Licença Maternidade a partir do dia 23/10/2020, a Servidora **KARLA CAMILA DE CAMPOS**, pelo período de 120 dias (Cento e vinte), conforme atestado médico e de acordo com a Constituição Federal em seu artigo 7º inciso XVIII.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

Presidente(a)

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL**

SECRETARIA DE FAZENDA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

“E D I T A L” Nº 001/2020”

NESTA DATA, PELO PRESENTE, FICA OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CIENTES E NOTIFICADOS QUE A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO, TERÃO UM PRAZO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 24 E 25 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.360/2016, **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, PARA LIMPEZA DOS TERRENOS CONSTANTES NOS AUTOS DE INFRAÇÕES ANEXOS, LAVRADOS EM DESFAVOR DOS AUTUADOS APÓS DENÚNCIAS VIA OUVIDORIA MUNICIPAL, TENDO EM VISTA QUE FORA CONSTATADO **IN-LOCO** PELO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO, INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.360/2016, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE Nº 001/1990 - CÓDIGO DE POSTURAS, E PELO NÃO CUMPRIMENTO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NOS AUTOS, SERÃO IMPOSTAS AS PENALIDADES CONSTANTES NOS ARTIGOS 22, 26 E/OU 25 § ÚNICO DA LEI Nº 1.360/2016, ACRESCIDO DO LANÇAMENTO DA TARIFA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE CAPIM EM LOTES INDIVIDUAIS (ATÉ 375 m²) EQUIVALENTE A 1.93 DA UFM - UNIDADE FISCAL DE MIRASSOL, CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.591 DE 23 DE ABRIL DE 2020 EM SEU ANEXO ÚNICO, SEGUE ABAIXO RELAÇÃO DAS AUTUAÇÕES:

1) AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE Nº 102/2020, EM NOME DE: **FRANCISCA FERREIRA DE LAIA**, LOTE 2, QUADRA H BAIRRO, JARDIM DAS FLORES III - **INSC. IMOBILIÁRIA Nº 106.044.0012.001**.

2) AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE Nº 106/2020, EM NOME DE: **ALESSA TORRES QUEIROZ**, LOTE 13, QUADRA T, BAIRRO, JARDIM DAS FLORES III - **INSC. IMOBILIÁRIA Nº 106.059.0259.001**.

3) AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE Nº 118/2020, EM NOME DE: **MARCUCCI EMP. IMOB. E CONST. LTDA**, LOTE 19, QUADRA 009, BAIRRO JARDIM PORTAL DO SOL - **INSC. IMOBILIÁRIA Nº 103.273.0162.001**.

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - SEFAZ, EM, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS

COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA CONTRATO Nº 049/2020 DISPENSA 015/2020**

ERRATA

Título:

CONTRATO Nº 049/2020 DISPENSA 015/2020

Texto:

CONTRATO Nº 049/2020 DISPENSA 015/2020

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIA TÉCNICA EM INFORMATICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE E A EMPRESA PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA.

Leia-se

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIA TÉCNICA EM INFORMATICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE E A EMPRESA EDER DA SILVA NEVES.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de Software Integrado de Saúde, nos termos fixados no processo de Dispensa de Licitação nº 015/2020 e seus anexos, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Leia-se

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica em informática, nos termos fixados no processo de Dispensa de Licitação nº 015/2020 e seus anexos, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mirassol D'Oeste - MT 27 de outubro de 2020

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
COMUNICADO**

ILMA Sra

ANDREIA PARREIRA MARQUES

COMUNICADO

Vimos através deste comunicar a rescisão contratual ocorrida no dia 05 (cinco) de outubro de 2020, com base nas Clausulas VI e VII do contrato de prestação de serviços nº 033/2020 realizado entre esta Prefeitura e Vossa Senhoria, firmado na data de 10 (dez) de agosto de 2020, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, uma vez que no Município tem ocorrido uma crescente baixa nas demandas relacionadas a COVID-19 no Centro de Triagem a Pessoa com Sintomas do COVID-19.

Informamos que tal comunicado se faz necessário, pois, após os diversos contatos telefônicos realizados tanto pela Coordenadoria de Gestão de

Pessoas, quanto pela Secretaria de Saúde, ao qual Vossa Senhoria estava lotada, não houve comparecimento para a assinatura do termo de rescisão.

Solicitamos ainda seu comparecimento no Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" para as devidas anotações, bem como para dar quitação de suas verbas rescisórias.

Mirassol D'Oeste, 27 de outubro de 2020.

Jonathan Douglas Espindola Ribeiro

Gerente Administrativo

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/
2020**

ERRATA

Título:

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2020

Texto:

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2020

Onde se lê:

1. PRAZOS:

1.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos em conformidade com a lei 8.666/93, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

Leia-se

1. PRAZOS:

1.1 O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos em conformidade com a lei 8.666/93, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

Mirassol D'Oeste - MT 27 de outubro de 2020

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO
DETERMINADO Nº 001/2019**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **BARBARA ESTEVES MAGOSSO**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC N. 157/2016, LC Nº 087/2009 e alterações e lei autorizativa Nº 1494 de 25 de outubro de 2018 e LEI Nº 1.505 de 22 de março de 2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Srº **BARBARA ESTEVES MAGOSSO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1608597-3 SSP/MT e CPF 012.527.571-40, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 001/2019, contratado para o cargo de **ARQUITETO URBANISTA** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços na Secretaria de Infraestrutura, exercendo as funções do cargo na Coordenadoria de Engenharia, e por não haver can-

didato remanescente de concurso público para convocação, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 03 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **02/01/2021** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 001/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 20 de outubro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO AMARILDO PEDRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal Secretario de Infraestrutura

BARBARA ESTEVES MAGOSSO

Contratada

Testemunhas:

WIRDINO LAURO MARASSI FRANÇA JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 20127910 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 755.808.881-04

**LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019, firmado entre o Município e a empresa NADIA F. M. ESSI CONSTRUÇÕES-ME. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato original. VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias. DATA DA ASSINATURA: 21/08/2020.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019, firmado entre o Município e a empresa NADIA F. M. ESSI CONSTRUÇÕES-ME. OBJETO: Aditamento de valor do contrato original. Valor Global: R\$ R\$ 12.882,24 (doze mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 23/09/2020.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 41 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

PORTARIA Nº 41 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, brasileira, casada, portador do RG no 1358294-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 729.685.671-87, Residente e Domiciliada na Rua Padre Anchieta nº 3.484, Bairro Cidade Tamandaré, Cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora LUIS CLAUDIO GOMES, ENFERMEIRO, matrícula nº 31, CPF nº 118.669.517-00 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos **Contratos 049-2020**, que tem como objetivo a Contratação empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica em informática para a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

I – Designar o servidor DIVINO ROSARIO ALVES, ENFERMEIRO, matrícula nº 13, CPF nº 522.879.041-15, CPF nº 979.417.511-00 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3.563, bairro centro, em 27 de outubro de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 42 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

PORTARIA Nº 42 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.**

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, brasileira, casada, portador do RG no 1358294-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 729.685.671-87, Residente e Domiciliada na Rua Padre Anchieta nº 3.484, Bairro Cidade Tamandaré, Cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora LUIS CLAUDIO GOMES, ENFERMEIRO, matrícula nº 31, CPF nº 118.669.517-00 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos **Contratos 050-2020**, que tem como objetivo a prestação de serviços de fisioterapia na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

I – Designar o servidor DIVINO ROSARIO ALVES, ENFERMEIRO, matrícula nº 13, CPF nº 522.879.041-15, CPF nº 979.417.511-00 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3.563, bairro centro, em 27 de outubro de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇO 005/2020**

Título:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 005/2020

Texto:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 005/2020

Local e Data: Dia 12 de novembro 2020 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D'Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTOR GERADOR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, de fornecimento parcelado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital.

Credenciamento: Das 07:00 as 08:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Propostas: 08:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158, ou através do email:marina.bezerra2016@outlook.com

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 39 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

PORTARIA DE Nº 39 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONARIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, portadora do RG sob o nº 1358294-1 SSP/MT e do CPF nº 729.685.671-87, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº 3.484, bairro Jardim São Paulo, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

I – Conceder férias para a Funcionária **SILVANA RODRIGUES DOMINGUES**, conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS - NOVEMBRO 2020				
PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO	NOME	QUANT. DIAS
09/01/2019 A 08/01/2020	09/11/2020 a 08/12/2020	09/12/2020	SILVANA RODRIGUES DOMINGUES	30 DIAS

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO**Presidente(a)****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 43 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020****PORTARIA Nº 43 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020****NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.**

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, brasileira, casada, portador do RG no 1358294-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 729.685.671-87, Residente e Domiciliada na Rua Padre Anchieta nº 3.484, Bairro Cidade Tamarandá, Cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora LUSSANDRA CAMPOS RODRIGUES, FARMACEUTICO (A), matrícula nº 14, CPF nº 882.819.651-34 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos **Contratos oriundos da DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2020**, que tem como objetivo a Aquisição de medicamentos mediante processo de COMPRA EMERGENCIAL EM VIRTUDE DO COVID 19, para o abastecimento da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

I – Designar o servidor ANDRE OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA, recepcionista, matrícula nº 61, CPF nº 061.387.001-51 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3.563, bairro centro, em 27 de outubro de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

A

Comissão Permanente de Licitação

Nesta,

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTOR GERADOR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONFORME DEFINIDO NO**

TERMO DE REFERÊNCIA. Para atender as necessidades da Fundação de Saúde Prefeito Samuel Greve.

Mirassol D'Oeste, 26 de outubro de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO**PRESIDENTE(A)****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE****LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOTTO****PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020****PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 033/2020****RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 033/2020**

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pela Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579.262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Srª. **ANDREIA PARREIRA MARQUES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 17994853 SSP/MT e CPF 029.863.721-98, neste ato denominada contratada, resolvem através de decisão unilateral por iniciativa do empregador, rescindir a partir 05/10/2020 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 033/2020, da contratada ao cargo de **ENFERMEIRA** conforme as Leis 1.615 e 1.616 de 2020, considerando a diminuição nos atendimentos de casos de Coronavírus no Centro de Triagem e Atendimento ao Covid-19, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 15 de outubro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO ANDREIA PARREIRA MARQUES

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

WIRDINO LAURO MARASSI FRANÇA JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 20127910 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 755.808.881-04 CPF: 049.528.171-99

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 44 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020****PORTARIA Nº 44 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020****NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.**

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, brasileira, casada, portador do RG no 1358294-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 729.685.671-87, Residente e Domiciliada na Rua Padre Anchieta nº 3.484, Bairro Cidade Tamarandá, Cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCO, enfermeiro, matrícula nº 37, CPF nº 001.196.181-33 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos **Contratos 048-2020**, que tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

I – Designar o servidor MARINA TEREZA BEZERRA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 29, CPF nº 979.417.511-00 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3.563, bairro centro, em 27 de outubro de 2020.

KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

**LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO P.E. 49.2020**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 49/2020 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENCÍLIOS, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **10/11/2020 às 08h. (horário de Brasília)**. Local: www.licitanet.com.br. **Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: Ana Claudia de Souza - Portaria 179/2018. M. D'Oeste, 27/10/2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO
DETERMINADO Nº 258/2018**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 258/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1482 de 11 de Julho de 2018 e inclusão autorizativa da prorrogação introduzida pela Lei 1.630 de 06 de Outubro de 2020.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 19326262 SSP/MT e CPF 038.442.511-97, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 258/2018, contratado para

o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 05 de novembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **24/10/2021** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 258/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 16 de outubro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO AMARILDO P. DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal Secretaria de Infraestrutura

MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI

Contratado

Testemunhas:

WIRDINO LAURO MARASSI FRANÇA JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 2012791-0 SESP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 755.808.881-04 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 267/2020**

"Dispõe sobre a concessão de afastamento com remuneração à Sra. Carmem Soares Arruda Silva."

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à Sra. **Carmem Soares Arruda Silva** portadora do RG nº. 174 354 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 205.366.231-04, servidora pública efetiva, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **afastamento com remuneração**, de acordo com parecer Social, pelo período de 90 dias, a partir do dia 21 de julho de 2020 à 21 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de outubro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 096/2020**

"Dispõe sobre ponto facultativo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Considerando-se a comemoração do Dia do Funcionário Público na data de 28 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo em 30 de outubro de 2020 não havendo expediente nas Secretarias Municipais.

Parágrafo Único. São exceções, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Educação especificamente as Escolas e Creches.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 26 de outubro de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 268/2020

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. Marcos Alves de Albuquerque, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Marcos Alves de Albuquerque**, portador do RG nº. 1158689-3 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº.880.036.711-91, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de outubro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ADESÃO Nº 011/2020

AVISO DE ADESÃO Nº 011/2020 Adesão à Ata de Registro de Preços 02/2020, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2019 - Processo Administrativo nº. 23249.083552.2019-56, realizado pelo órgão INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS IMPERATRIZ

Dados do Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº02/2020 Pregão Eletrônico nº 08/2019

Órgão gestor: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS IMPERATRIZ

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços 02/2020, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2019 - Processo Administrativo nº. 23249.083552.2019-56, realizado pelo órgão INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS IMPERATRIZ, objeto de “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR DEMANDA, DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO PARA IFMA – CAMPUS IMPERATRIZ E ÓRGÃOS PARTICULARES, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO Nº 08/2019 QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO”, conforme especificações técnicas anexas neste instrumento...TR n. 015/2020 - PROCESSO: 01536/2020

O Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal – Sr. **Silmar Gonçalves de Souza**, considerando a vantagens expostas nos documentos constantes dos autos e após regular autorização da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, **RESOLVE** aderir à Ata de Registro de Preços nº02/2020, oriunda do pregão Eletrônico nº 08/2019 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS IMPERATRIZ, que tem o seu objeto acima descrito.

Concretizada a adesão, tomem-se todas as providências para a efetivação da contratação em comendo.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Outubro de 2020.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº 011/2020 Adesão à Ata de Registro de Preços 02/2020, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2019 - Processo Administrativo nº. 23249.083552.2019-56, realizado pelo órgão INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS IMPERATRIZ

Dados do Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº02/20

Pregão Eletrônico nº 08/2019;

Órgão gestor: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS IMPERATRIZ

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços 02/2020, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2019 - Processo Administrativo nº. 23249.083552.2019-56, realizado pelo órgão INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS IMPERATRIZ, objeto de “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR DEMANDA, DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO PARA IFMA – CAMPUS IMPERATRIZ E ÓRGÃOS PARTICULARES, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO Nº 08/2019 QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO”, conforme especificações técnicas anexas neste instrumento...TR n. 015/2020 - PROCESSO: 01536/2020

3.1.1. Especificação dos itens a serem adquiridos:

ITEM	IDENT. APLIC	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND. de Medida	Qtde	Valor Unitários R\$	Valor Total R\$

6	406955-2	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO COM BRACOS: A CADEIRA GIRATORIA DEVE SER CONSTITUÍDA DE ASSENTO, ENCOSTO E MECANISMO. COLUNA A GAS E BASE COM RODÍZIO. A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO DEVE SER CONSTITUÍDA DE UM MECANISMO QUE PERMITA REGULAGEM DA ANGULAÇÃO DO ENCOSTO. O MECANISMO DEVE SER FIXADO AO ASSENTO POR QUATRO (04) PARAFUSOS SEXTAVADOS 1/4X3/4". E AO ENCOSTO POR DOIS PARAFUSOS 1/4X1". A CADEIRA DEVE TER DIMENSÕES APROXIMADAS DE 590MM DE PROFUNDIDADE E 560MM DE LARGURA E POSSUIR UM CONJUNTO DE APOIA BRACOS COM REGULAGEM. O ASSENTO DEVE TER ESTRUTURA DE MADEIRA COM QUATRO PORCAS GARRA 1/4" FIXADAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 470MM DE LARGURA, 440MM DE PROFUNDIDADE 65MM DE ESPESSURA COM CANTOS ARREDONDADOS E ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE DE 45 KG/M³ E 50 MILÍMETROS DE ALTURA COM FORMA LEVEMENTE ADAPTADA AO CORPO. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER REGULÁVEL DE 460 A 570MM APROXIMADAMENTE. ENCOSTO DEVE POSSUIR UMA ESTRUTURA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO DE FORMA LEVEMENTE ADAPTADA AO CORPO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 420MM DE LARGURA POR 380MM DE ALTURA COM ESPESSURA DE 98MM COM CANTOS ARREDONDADOS E ESPUMA INJETADO COM DENSIDADE DE 45 KG/M³ E 50MM DE ESPESSURA, SENDO FIXADO AO MECANISMO NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO COM UMA CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO COBRINDO TODA A PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO. O MECANISMO UTILIZADO NA CADEIRA DEVE SER FEITO COM CHAPA DE AÇO 1010/1020 E ESPESSURA 2.65MM, FOSFATADA E PINTADA COM TINTA EPOXI A PÓ. O FUNCIONAMENTO DO MECANISMO DEVERÁ CONSISTIR EM DUAS ALAVANCAS, UMA ACIONARÁ O PISTÃO E A OUTRA DEVE ACIONAR E TRAVAR A ANGULAÇÃO DO ENCOSTO, QUE DEVE, POR SUA VEZ, POSSUIR UM GRAU DE INCLINAÇÃO DE 17° GRAUS PARA FRENTE E PARA TRÁS E POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA DE 70MM ÁTRAVÉS DO SISTEMA DE CATRACA. OS APOIOS DE BRACO DEVEM SER FABRICADOS EM NYLON TEXTURIZADO E POSSUIR FAIXA DE REGULAGEM DE ALTURA EM RELAÇÃO AO ASSENTO VARIANDO DE 200 MM A 270 MM APROXIMADAMENTE. BASE DEVE SER FABRICADA EM CHAPA 1010/1020 E ESPESSURA 1.50MM, CONFORMADA NA PONTA DO TUBO PARA ENCAIXE DO PINO EURO DISPENSANDO O USO DE PONTEIRAS PARA A FIXAÇÃO DOS RODÍZIOS. ESSA ESTRUTURA DEVE PASSAR POR BANHOS FOSFATIZANTES E RECEBER PINTURA EPOXI PÓ. DEVE POSSUIR TAMBÉM UMA CARENAGEM INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO COMO ACABAMENTO. A COLUNA MODELO GAS DEVE TER UM CURSO MÍNIMO DE 110MM E RECEBER UM ACABAMENTO EXTERNO PLÁSTICO QUE COBRE A SUA HASTE E VAI ATÉ A BASE ENCAIXANDO-SE PERFEITAMENTE A ELA.	UND COD: 01	20	R\$ 535,00	R\$ 10. 700,00
13	414321-3	CONJUNTO LONGARINA DE 3 LUGARES: CONJUNTO LONGARINA 3, SUA ESTRUTURA DEVE SER DESENVOLVIDA EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA NA CONFIGURAÇÃO RETANGULAR DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 COM AS DIMENSÕES DE 60X40 MM E ESPESSURA DE 1.2 MM. NAS SUAS EXTREMIDADES POSSUEM (2) LUVAS DE 30X60 MM NA ESPESSURA DE 1.9 MM CONIFICADAS PARA QUE SE UNAM AO APOIO VERTICAL. TEM DOIS (2) SUPORTES PARA CADA ASSENTO PRODUZIDOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NERVURADOS PELO PROCESSO DE ESTAMPAGEM NA ESPESSURA DE 4.75 MM E SOLDADO A ESTRUTURA PELO PROCESSO DE SOLDAGEM (MIG). POSSUI AINDA DOIS (2) CALÇOS PARA CADA SUPORTE COM ESPESSURA DE 5 MM EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) FABRICADOS EM INJETORAS, PARA MONTAGEM SÃO UTILIZADOS (4) PARAFUSOS DE FIXAÇÃO PARA CADA ASSENTO COM DESCRIÇÃO DE (PARAFUSO SEXTAVADO UNC ZP 1/4X1.1/4). PARA QUE A ESTRUTURA SE UNA AS BASES E PROJETADA UMA HASTE (A2) COM SUAS EXTREMIDADES CONIFICADAS PARA FACILITAR O ENCAIXE DAS LUVAS, DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 DE 29X58 MM E COM ESPESSURA DE 1.9 MM FABRICADOS PELO PROCESSO DE ESTAMPAGEM. A BASE DE APOIO EM FORMATO DE ARCO, DE TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 4 MM COM NERVURAS EM TODO (COMPRIMENTO) MEDINDO 510 MM, QUE ENVOLVEM AINDA (2) COLUNAS A NO MÍNIMO 80 MM DE ALTURA, EVITANDO ASSIM O CONTATO DOS TUBOS COM A UMIDADE AO CHÃO. OS MESMOS SÃO MONTADOS SOB PRESSÃO DE MANEIRA QUE RESISTAM A UMA CONDIÇÃO SEVERA DE USO. TODA ESTRUTURA RECEBE UMA PROTEÇÃO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA EM NANOTECNOLOGIA (NANOCERÂMICA), E REVESTIMENTO ELETROESTÁTICO EPOXI PÓ, QUE garante proteção, e maior vida útil ao produto. As dimensões ocupadas são: 886mm altura, 535mm largura total e comprimento de 1775mm, possui um espaço entre assentos 154mm. O assento da Longarina deve ser constituído por compensado multilaminado de madeira com 12 mm de espessura com porcas garra 1/4", fabricados em aço carbono e revestidos pelo processo de eletrodeposição a zinco, fixadas nos pontos de montagem da estrutura. Na estrutura do assento é fixada uma (1) almofada de espuma flexível a base de poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos a base de poliisocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 55 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 kg/m³. O conjunto é revestido com diversos materiais (Tecido / Laminado Vinílico) pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões giram em torno de 503 mm (largura) x 450 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento ainda possui uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). O encosto deve ser constituído por uma estrutura em termoplástico (Copolímero de Polipropileno) fabricada pelo processo de injeção, com combinações de raios e concordâncias anatômicas, referenciado a um polígono irregular que combina a uma geometria semelhante a um pentágono de forma adaptada como apoio ergonômico as costas do usuário, além de ter em sua parte frontal da superfície do encosto um polígono irregular que facilita sua transferência térmica. A estrutura do encosto componente de fixação deve ser utilizado para dar suporte estrutural ao encosto, é fácil de montar e que mantém o conjunto fixado e que resiste dentro das especificações normativas. Fabricado em tubo industrial de construção mecânica ABNT 1008/1020 de 25,4 mm de diâmetro e espessura de 1,5 mm cortado em máquinas de corte e dobrado em curvadorascnc, possui ainda duas (2) chapas de fixação para dar suporte ao assento fabricado em material denominado ABNT 1008/1020 com 3 mm de espessura, confeccionada pelo processo de estampagem e unido a estrutura pelo processo de soldagem (Mig). Para que a estrutura se una ao encosto e assento são colocados três (3) parafusos para suas respectivas configurações com denominação de (Parafuso Sextavado unczp 1/4x1.1/4 e parafuso flangeadounczp 1/4x1.1/4) . Todos os tubos de aço utilizados na montagem desta longarina passam por um processo de banhos decapantes e de fosfatização e posterior pintura com tinta epóxi a pó, evitando oxidação e com um ótimo acabamento superficial, todas as extremidades dos tubos recebem ponteiras plásticas para acabamento.	UND COD: 01	21	R\$ 1. 390,00	R\$ 29. 190,00
TOTAL						
R\$ 39.890,00						

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, ADJUDICA e HOMOLOGA : **Adesão à Ata de Registro de Preços 02/2020, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2019 - Processo Administrativo nº. 23249.083552.2019-56, realizado pelo órgão INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS IMPERATRIZ, objeto de “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, POR DEMANDA, DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO PARA IFMA – CAMPUS IMPERATRIZ E ÓRGÃOS PARTICULARES, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO Nº 08/2019 QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO”, conforme especificações técnicas anexas neste instrumento...**TR n. 015/2020 - PROCESSO: 01536/2020.Da INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS IMPERATRIZ, tendo como vencedora a Empresa: ESTILO OFFICE LTDA CNPJ Nº 19.095.098/0001-36, com o valor de R\$ 39.890,00 (trinta e nove mil oitocentos e noventa reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Saúde	Próprio	02305 – Manutenção da Atenção Básica	362	44.90.52.00	100	R\$ 29.190,00
Saúde	Estadual	02305 – Manutenção da Atenção Básica	363	44.90.52.00	142	R\$ 10.700,00
TOTAL						R\$ 39.890,00

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Outubro de 2020.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

COVID-19: COVID -19 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2020**COVID -19 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2020**

Processo: 002115/2020

Assunto: Aquisição de kit higiene pessoal infantil e adulto a ser entregue aos participantes dos serviços de convivência e fortalecimento de Vínculos, Programa Criança Feliz e Grupo de Mulheres da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Livramento/MT.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a Aquisição de kit higiene pessoal infantil e adulto a ser entregue aos participantes dos serviços de convivência e fortalecimento de Vínculos, Programa Criança Feliz e Grupo de Mulheres da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Livramento/MT. **TR Nº. 034/2020 EMPRESA: TKS COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E ESCOLARES EIRELI CNPJ: 24.279.908/0001-44**, no valor total contratado de **R\$ 14.545,00**(quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)

Despesa que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor R\$
Ações de Combate ao Covid no SUAS	FEDERAL	1965	507	33.90.30	129	R\$ 14.545,00
Valor total R\$ 14.545,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R\$ 14.545,00**(quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). Em favor da **EMPRESA: TKS COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E ESCOLARES EIRELI CNPJ: 24.279.908/0001-44**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 034/2020.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 0471/2020, RATIFICA o Processo Administrativo nº 002115/20.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Outubro de 2020

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

COVID-19: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2020**COVID -19 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2020**

Processo: 002042/2020

Assunto: Aquisição emergencial de Dispensador do tipo Totem automático e com acionamento por pedal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento a pandemia causada pelo COVID -19

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a Aquisição emergencial de Dispensador do tipo Totem automático e com acionamento por pedal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento a pandemia causada pelo COVID -19. **TR Nº. 028/2020 EMPRESA: VALORIZE – PLACAS E TROFEUS LTDA CNPJ: 09.129.215/0001-81**, no valor total contratado de **R\$ 14.440,00**(quatorze mil quatrocentos e quarenta reais)

Despesa que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor R\$
SAUDE	FEDERAL	01308	517	33.90.30	146	R\$ 14.440,00
Valor total R\$ 14.440,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R\$ 14.440,00(quatorze mil quatrocentos e quarenta reais)**. Em favor da **EMPRESA: VALORIZE – PLACAS E TROFEUS LTDA CNPJ: 09.129.215/0001-81**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 028/2020.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 0476/2020, RATIFICA o Processo Administrativo nº002042/20.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Outubro de 2020

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS COVID-19: DECRETO Nº 231 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020, para instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da referida Lei.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º - O Poder Executivo do Município de Nova Bandeirantes, por meio da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020 mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei, conforme regulamentação federal.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Desporto Lazer e Cultura, com auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretaria Municipais componentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao município de Nova Bandeirantes, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.17, 'Lei de Emergência Cultura Aldir Blanc, d 29 de junho de 2020.

Art.2º - Fica criado do Grupo de Trabalho de gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao Município de Nova Bandeirantes, através da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I – Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pelas descentralizações dos recursos;

II – Participar das discussões referente a regulamentação no âmbito do Município de Nova Bandeirantes para distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 3º da lei federal nº14.017 – Lei Emergência Cultural Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020.

III – Acompanhar e orientar os processos necessários as providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para Município de Nova Bandeirantes.

V – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Nova Bandeirantes.

§ 1º - O Grupo de Trabalho de que trata o artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I – Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Cultura.

II – Chefe do Departamento de Cultura;

III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração;

IV – 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças;

V – 1 (um) Representante do Gabinete do Prefeito;

VI – 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

VII – 02 (dois) Representantes do Setor Artístico/Cultural do município;

VIII – 02 (dois) Representantes da Sociedade civil;

Art. 3º É assegurada ainda a participação de toda a sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, pelo e-mail administracao@novabandeirantes.mt.gov.br ou no sítio eletrônico <https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/Transparenc...>

Art. 4º Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço <https://www.novabandeirantes.mt.gov.br/Transparenc...>

Art. 5º A Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.

Art. 6º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação

Nova Bandeirantes –MT, 26 de outubro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2020

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 056/2020.

No dia **19/11/2020 às 08:00 horas**, (Horário de Mato Grosso).

Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis **OBJETO: ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE TODA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 27 de outubro de 2020.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
COVID-19: DECRETO Nº 234 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E APOIO DA LEI ALDIR BLANC DE QUE TRATA A LEI FEDERAL 14.017/2020 E O DECRETO MUNICIPAL 231/2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, dispõe sobre as ações de emergência destinadas a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 231 de 26 de outubro de 2020, que em seu artigo 2º cria o Grupo de Trabalho de gerenciamento, acompanhamento e Fiscalização dos recursos;

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica nomeado o Comitê Gestor de Acompanhamento e Apoio da Lei Aldir Blanc, sendo composto pelos seguintes membros:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA:

VALDECIR GALDINO DA SILVA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

ADNA TEODORO CÂNDIDO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

CLAUDIONOR FERREIRA DA SILVA FILHO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RONALDO SANDRINI FELIPES

ANDRESSA ROSIANE KANITANI SENA

REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO

GREICIELLI MARTINS DE ARAÚJO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALESSANDRO ROCHA BALANI

ELLEN DOANE TEODORO LUIZ

REPRESENTANTE DO SETOR ARTÍSTICO/CULTURAL DO MUNICÍPIO

JADERSON ALEX DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA NUNES

HARIELLE FRANCINE BELTRAMIN

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

MAIARA PORFIRIO DE DEUS

DAIANE NATALINE DOS SANTOS

Art. 2º - Os membros nomeados exercerão, respectivamente, todas as atividades inerentes do Grupo de Trabalho, conforme art. 2º do Decreto 231/2020.

Art. 3º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial ao decreto 098/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 27 de outubro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 050/2018

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 050/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: GRAFFITE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP

CNPJ: 22.063.815/0001-52

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias, vigorando a partir de 26 de outubro de 2020 a 24 de janeiro de 2021.

ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 115/2019

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 115/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: AMILSON FERREIRA SILVA ME

CNPJ nº 04.848.770/0001-40

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias contados a partir 18 de outubro 2020 até 15 de fevereiro 2021.

ASSINATURA: 16 de outubro de 2020.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRATIVO
COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 23/ 2020 FORMA ELETRÔNICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 23/2020, cujo objeto é a: **Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo camionete pick-up, ano/ modelo corrente, 02 portas na cor branca, adaptado para ambulância de simples remoção, que será utilizada no Centro de Saúde no reforço ao enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID 19**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 12/11/2020 às 08:30horas (horário de Mato Grosso)** no site **www.licitanet.com.br**.

Cópias do edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 hs as 12:00 ou através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br**. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site **www.novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, em 27 de Outubro de 2020.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2020****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2020****PROC. LICITATÓRIO: 118/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 058/2020****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT**CONTRATADO:** ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de álcool líquido 70% e álcool em gel 70%, para atender todos os departamentos e secretarias do município de Nova Lacerda - MT**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 22 de outubro de 2020**VALOR:** R\$ 179.939,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos e trinta e nove reais).**ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 27 de outubro de 2020.****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 058/2020****AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 058/2020****PROC. LICITATÓRIO: 118/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 058/2020****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT**CONTRATADO:** ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de álcool líquido 70% e álcool em gel 70%, para atender todos os departamentos e secretarias do município de Nova Lacerda - MT**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 22 de outubro de 2020**VALOR:** R\$ 179.939,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos e trinta e nove reais).**ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA****Ata 54****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 27 de outubro de 2020.****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 180/2020****EMENTA:** NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMAR SOAVE, Prefeito interino do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Lei Municipal N° 790/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear sem ônus a Sr. (a). Filomena das Graças Barbosa Mathias Paníça, servidora pública efetiva RG e n.º 1113160-8 e CPF/MF de n.º 811595101-30 como Agente de Desenvolvimento do Município de Nova Marilândia.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123/06 e suas alterações na 147/2014 além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/ Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Nova Marilândia, aos 27 (vinte e sete) dias de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ADEMAR SOAVE**PREFEITO INTERINO DE NOVA MARILÂNDIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****LICITAÇÃO****SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2020. PREGÃO PRESENCIAL 015/2020.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGÁ LTDA**, inscrito no CNPJ **09.675.468/0001-50**, neste ato representado pelo Sr. **FÁBIO DE ALMEIDA PAZ PINTO** portador do **RG. n° 108.894.606-4 SSP/RS e CPF/MF n.º 003.622.381-62**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 024/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 014/2019, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 03 - ÓLEO DIESEL S-10, ETANOL E GASOLINA – PARA ABASTECIMENTO EM “BOMBA” NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. O PRAZO DE ENTREGA É IMEDIATO APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO E MEDIANTE REQUISIÇÃO.							
ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL	VALOR UND APÓS REAJUSTE	VALOR TOTAL APÓS REEQUILIBRIO
02	LITRO	15.000	ETANOL BOMBA	R\$ 2.86	R\$ 42.900,00	R\$ 2,91	R\$ 43.650,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. **LOTE 03** – O reajuste é justificável o mesmo se faz necessário tendo em vista a reversão da queda sofrida nas últimas duas semanas fechando a cotação em alta.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2020, PREGÃO PRESENCIAL 015/2020 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 27 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

AUTO POSTO TIBIRISSÁ NOVA MARINGÁ LTDA

CNPJ/MF 09.675.468/0001-50

FÁBIO DE ALMEIDA PAZ PINTO

Detentor da Ata de Registro

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF 206.441.081-34 CPF: 017.985.851-38

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 023/2020 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 206/2020/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **11/11/2020 as 09h00min** (horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, em frente a Eletromóveis Martinello, Centro, Fone: (66) 3537-1120, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO EM MOTOBOMBAS E REPAROS EM QUADRO DE COMANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, com recebimento e abertura de documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº **023/2020**.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>

Nova Maringá - MT, 27 de Outubro de 2020.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação ao Segundo aditivo do Contrato 032/2018 publicado em 13 de Outubro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.583, pagina 339, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI – ME

CNPJ: 19.409.914/0001-39

Leia-se:

MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI

CNPJ: 14.728.004/0001-03

Nova Maringá/MT, 27 de Outubro de 2020

Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1085/2020**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação por fonte de recursos em conformidade ao artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, previstas no orçamento de 2020, do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 1032/2019 de 26 de novembro de 2019

Artigo 2º - O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste projeto de Lei, será no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), no Orçamento Programa 2019, destinados a atender **Despesa com Sentenças Judiciais**, abaixo descritas nas suas respectivas fontes.

Gabinete da Prefeita

0.1.0.00.000.000 – Recursos Ordinários

0.1.0.00.077.000 – Transferência de Recursos do Programa de enfrentamento ao Coronavírus instituído pela LC. 173/2020;

Red.	Natureza de Despesa	Valor
42	31.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	R\$ 157.000,00
	TOTAL	R\$ 157.000,00

TOTAL GERAL R\$ 157.000,00

Artigo 3º - Caso haja frustração de receitas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente os saldos orçamentários remanescentes, até o limite do efetivo excesso de arrecadação, em conformidade com a despesa realizada.

Nova Monte Verde-MT, 26 de outubro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 027/2020.

Data: 27/10/2020.

SÚMULA: Transfere data de Ponto Facultativo em Comemoração ao Dia do Servidor Público.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal Nova Monte Verde – MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO ponto facultativo do Dia do Servidor Público em 28 de Outubro de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto nº 681, de 09 de Outubro de 2020, do Governador do Estado de Mato Grosso, transferindo a data do ponto facultativo do Dia do Servidor Público,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 144/2020 que transfere data do ponto facultativo em comemoração ao Dia do Funcionário Público,

Art. 1º - Transfere o Ponto Facultativo do dia 28 de Outubro de 2020(quarta-feira) para 30 de Outubro de 2020 (sexta-feira).

Art. 2º - Em caso de eventual necessidade de serviços, os servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado nacional.

Art. 3º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário

NOVA MONTE VERDE-MT, 27 de Outubro de 2020.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
PRESIDENTE.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 001/2020/SMS/NMV- MT “CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS À SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº 001/2020/SMS/NMV- MT

Súmula: “CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS À SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE,

ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 100 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas, anterior e posterior a data em que se comemora o Natal, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

CONSIDERANDO, assim, a viabilidade de se fazer coincidir com aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas a determinados servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, a priorização da aplicação dos recursos na manutenção dos serviços essenciais aos munícipes, além dos obrigatórios, segundo a Constituição Federal, além da necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

CONSIDERANDO, o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida férias coletivas aos servidores públicos, identificados no anexo dessa portaria, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Monte Verde, no período compreendido entre os dias 14 de dezembro de 2020 à 12 de janeiro de 2021, ressalvados os que atuam em serviços essenciais, que pela natureza de suas funções não poderão sofrer paralisações.

§1º. As férias coletivas mencionadas na “caput” serão deduzidas quando da aquisição anual de cada servidor, caso a caso.

§2º. O pagamento do período de férias coletivas será efetuado juntamente com os dias trabalhados do mês, no caso do servidor já possuir período aquisitivo.

§3º. No caso daqueles que não possuem período aquisitivo, o pagamento de 1/3 (um terço), relativo ao período de férias coletivas, ocorrerá quando da aquisição anual das férias regulamentares do servidor.

§4º. Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no “*caput*”, haverá compensação dos dias de férias coletivas gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização que o servidor teria direito.

Art. 2º. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado internamente em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção, conforme abaixo relacionados.

I. **Unidade Mista de Saúde “Ignácio Konopka”** manterá o serviço de urgência e emergência normalmente durante as 24 horas do dia; I.I. **Unidade Descentralizada de Reabilitação - UDR** manterá horário normal de atendimento. I.II. **Laboratório Municipal** manterá horário normal de atendimento. II. **Unidade de Saúde da Família – USF I “João Hunka Neto”** manterá horário normal de atendimento no serviço de Farmácia Básica, Unidade de Regulação, especialidade de Odontologia e atendimento no serviço de Vacina III. **Unidade de Saúde da Família – USF III “Miguel Garattini”** manterá horário normal de atendimento nos postos localizados no Distrito de Alto Paraíso e São José do Apuy;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, MT, 27 de Outubro de 2020

Karina Aparecida Galdino Santos Secretária Municipal de Saúde Decreto 047/2020

ANEXO I

Nº	Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de gozo
01	228	ANDREA BRUSTOLIN PEREIRA	FARMACEUTICA	02/01/2018 a 01/01/2019	14/12/2020 a 12/01/2021
02	3297	ANDREA MARIA CHRISTEN	AGENTE C. DE SAÚDE	16/05/2019 A 15/05/2019	14/12/2020 a 12/01/2021
03	3419	ANDREIA GIROTO	AGENTE C. DE SAÚDE	02/08/2019 A 01/08/2020	14/12/2020 a 12/01/2021
04	1419	ANGELA BELLAVER POLACHINI	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SEM PERÍODO	14/12/2020 a 12/01/2021
05	3330	ANGELICA BARBOSA ARAUJO	AGENTE C. DE SAÚDE	SEM PERÍODO	14/12/2020 a 12/01/2021
40	3142	CARMEM POLACHINI LEHBACH	ZELADORA	04/05/2019 A 03/05/2020	14/12/2020 a 12/01/2021
06	3326	CAROLINE CORDIOLI	AGENTE C. DE SAÚDE	SEM PERÍODO	14/12/2020 a 12/01/2021
07	3151	CLAUDETE CATARINA POLACHINI	TEC. DE ENFERMAGEM	04/05/2018 A 03/05/2019	14/12/2020 a 12/01/2021
08	3293	EDINEA MARIA DIAS	AGENTE C. DE SAÚDE	16/05/2019 A 15/05/2020	14/12/2020 a 12/01/2021
09	3101	ELEXANDRA SZCZERBA	AUX. ADMINISTRATIVO	27/04/2019 A 26/04/2020	14/12/2020 a 12/01/2021
38	3131	ELIZABETE ALVES DA CONCIEÇÃO	TEC. DE ENFERMAGEM	06/05/2018 A 25/08/2019	14/12/2020 a 12/01/2021
36	2456	FLAVIA MARTINS CORREA	DIRETORA DE DPTO	02/01/2019 A 31/12/2019	14/12/2020 a 12/01/2021
10	2220	GLEICE JUCELI COURA MOREIRA	PSICOLOGA	21/03/2017 A 20/03/2018	14/12/2020 a 12/01/2021
11	3295	INES COMIM LEHRBACH	AGENTE C. DE SAÚDE	SEM PERÍODO	14/12/2020 a 12/01/2021
12	3168	JAIME JUNIOR LOPES VASCONCELOS	TEC. RAIO-X	17/06/2019 A 16/12/2020	14/12/2020 a 12/01/2021
13	3421	JUCINEIDE FERREIRA DA SILVA	AGENTE C. DE SAÚDE	02/08/2019 A 01/08/2020	14/12/2020 a 12/01/2021
14	2206	LARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	CIRURGIÁ DENTISTA	11/03/2019 A 10/03/2020	14/12/2020 a 12/01/2021
15	3112	LENIR TATSCH e SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	29/04/2019 A 24/01/2020	14/12/2020 a 12/01/2021
16	2239	LOURENÇO LEANDRO	MOTORISTA	15/04/2019 A 14/04/2020	14/12/2020 a 12/01/2021
17	3097	MARCIA APARECIDA GOMES	AUX. DE SAÚDE BUCAL	16/04/2019 A 15/04/2020	14/12/2020 a 12/01/2021
18	3332	MARCIA CLECI L. QUIRINO	AGENTE C. DE SAÚDE	SEM PERÍODO	14/12/2020 a 12/01/2021
19	2396	MARCIA REGINA MACIEL BEZERRA	ENFERMEIRA	16/03/2018 A 15/03/2019	14/12/2020 a 12/01/2021
20	3145	MARIA APARECIDA PEREIRA DA COSTA	TEC. DE ENFERMAGEM	SEM PERÍODO	14/12/2020 a 12/01/2021
21	3294	MARIA APARECIDA SANTANA	AGENTE C. DE SAÚDE	SEM PERÍODO	14/12/2020 a 12/01/2021
22	2182	MARINES PERES BESERRA NOETZOLD	AUX. ADMINISTRATIVO	SEM PERÍODO	14/12/2020 a 12/01/2021
23	3336	MARINETE MENDES DA CRUZ	AGENTE C. DE SAÚDE	SEM PERÍODO	14/12/2020 a 12/01/2021
24	3423	MARLENE LUIZ V. DOS SANTOS	AGENTE C. DE SAÚDE	02/08/2019 A 01/08/2020	14/12/2020 a 12/01/2021
25	3137	MIRIAM REINKE	AUX. ADMINISTRATIVO	05/05/2019 A 04/05/2020	14/12/2020 a 12/01/2021
26	3335	REGINA REGGIANE DA S. CABRAL	AGENTE C. DE SAÚDE	SEM PERÍODO	14/12/2020 a 12/01/2021
27	3298	RITA DE CASSI FERMINO CORDIOLI	AGENTE C. DE SAÚDE	16/05/2019 A 15/05/2020	14/12/2020 a 12/01/2021
28	3299	ROSANE APARECIDA BUENO ONOFRE	AGENTE C. DE SAÚDE	SEM PERÍODO	14/12/2020 a 12/01/2021
29	3422	ROSANGELA GONÇALVES DA SILVA	AGENTE C. DE SAÚDE	02/08/2019 A 01/08/2020	14/12/2020 a 12/01/2021
30	3138	ROSIANE DOS SANTOS PEREIRA	ZELADORA	24/08/2019 A 23/08/2020	14/12/2020 a 12/01/2021
31	3296	SANDRA DOS SANTOS ALVES	ACS	SEM PERÍODO	14/12/2020 a 12/01/2021
32	3116	SARA PEREIRA JANUARIO	TEC. DE ENFERMAGEM	22/04/2018 A 21/04/2019	14/12/2020 a 12/01/2021
33	69	SHIRLEY ALVES QUINTINO GALVÃO	ASSIST. DE C. ADM	23/05/2019 A 22/05/2020	14/12/2020 a 12/01/2021
34	3327	SIDNEI HUNKA	AGENTE C. DE SAÚDE	SEM PERÍODO	14/12/2020 a 12/01/2021
35	1451	VALDEMIRO POGALSKI	MOTORISTA	08/05/2018 A 07/05/2019	14/12/2020 a 12/01/2021
36	3329	VANESSA BATISTA HEY	AGENTE C. DE SAÚDE	SEM PERÍODO	14/12/2020 a 12/01/2021
37	3328	WANDERLUCIA FERREIRA SCALZER	AGENTE C. DE SAÚDE	SEM PERÍODO	14/12/2020 a 12/01/2021

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 145/2020

DECRETO Nº 145/2020

Data: 23 de outubro de 2020

SÚMULA: “Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMEA, conforme artigo 1º, da Lei nº 1028/2019.”

Beatriz de Fátima Sueck Lemes, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA :

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para integrarem o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMEA, de Nova Monte Verde para o Mandato de 02 (dois) anos:

Presidente: Livia de Almeida Nunes Fidelis do Prado

Vice-Presidente: Jucélia Queiroz Lopes de Assis

Secretária: Marta Batista de Jesus

I – Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento;

Lívia de Almeida Nunes Fidelis do Prado

Claudinei Teixeira da Costa

b) Secretaria Municipal de Saúde;

Sirlei de Oliveira

Anderson Camilo de Oliveira

c) Secretaria Municipal de Educação;

Jucélia Queiroz Lopes de Assis

Lucimar Barbosa Martins

d) Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

Adriano Manoel Ferreira

Lizandro Lehbach Dlugokenski

e) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

Marta Batista de Jesus

Bruna Rodrigues dos Santos

II – Sociedade Civil:

a) Comercial e Industrial do Município (CDL);

Bruna Souza

Gleisia Teixeira Araújo

b) Associação dos Produtores Rurais do Município;

Neuza Gonçalves da Fonseca

Regiane Aparecida Ribas

c) Trabalhadores Rurais do Município;

Jaqueline Facco

Eleandro Cezar Picinini

d) Sindicato Rural Patronal do Município;

Robson Marques

Edivar Alves Teixeira

e) Lions Club;

Paulo Eugênio Marcílio

Luciana Brustolim

ARTIGO 2º. O prazo de validade é de 02 (dois) anos podendo ser renovado.**ARTIGO 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 23 de outubro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1084/2020****SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES,** Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2020 do Município de Nova Monte Verde Fundo de Previdência do Município, instituído pela Lei Municipal nº 1032/

2019 de 26 de novembro de 2019, em conformidade com o artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 2º - O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste projeto de Lei, será no valor de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), no Orçamento Programa 2019, destinados a atender **Despesas com pessoal e Aposentadorias e Reformas**, abaixo descritas nas suas respectivas fontes.**10.001 – GABINETE DO PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT**

Red.	Natureza de Despesa	Valor
4	31.90.11.00.00 – Vencimentos e V. Fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
1	31.90.01.00.00 – Aposentadorias e Reformas	R\$ 260.000,00
	TOTAL	R\$ 280.000,00

Artigo 3º - O Crédito Adicional ora autorizado será deduzido das seguintes funcionais programáticas e fontes de destinação de recursos financeiros.**10.001 – GABINETE DO PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT**

Red.	Natureza de Despesa	Valor
3	31.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 228.325,00
10	31.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 51.675,00
	TOTAL	R\$ 280.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 26 de outubro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/2020****SÚMULA:** “Ficam nomeados os seguintes membros da comissão gestora do fundo de defesa do meio ambiente, conforme artigo 6º, da Lei nº 622/2013.”**Beatriz de Fátima Sueck Lemes,** Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**DECRETA:****Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes membros para integrarem a Comissão Gestora do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente:**MEMBROS TITULARES:**

Lívia de Almeida Nunes Fidelis do Prado

Jucélia Queiroz Lopes de Assis

Marta Batista de Jesus

Sirlei de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Paulo Eugênio Marcílio

Robson Marques

Neuza Gonçalves da Fonseca

Jaqueline Facco

ARTIGO 2º. O prazo de validade é de 02 (dois) anos podendo ser renovado.

ARTIGO 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 23 de outubro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1086/2020**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, proveniente de superávit financeiro do exercício anterior, referente ao Repasse da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-sal, em conformidade ao artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, no orçamento de 2020, do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 1032/2019 de 26 de novembro de 2019;

Artigo 2º - O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste projeto de Lei, será no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), no Orçamento Programa 2020, destinados exclusivamente para “Execução Recapeamento das Av. Mato Grosso”.

Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos

0.1.17.000000 – Contribuição para o custeio dos Serviços de Iluminação Pública;

Red.	Natureza de Despesa	Valor
394	44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 115.000,00
TOTAL		R\$ 115.000,00

TOTAL GERAL R\$ 115.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 26 de outubro de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 001/2020/NMV- MT “CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS À SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PORTARIA Nº 001/2020/NMV- MT

Súmula: “CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS À SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas no artigo 100 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas, anterior e posterior a data em que se comemora o Natal, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

CONSIDERANDO, assim, a viabilidade de se fazer coincidir com aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas à determinados servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, a priorização da aplicação dos recursos na manutenção dos serviços essenciais aos munícipes, além dos obrigatórios, segundo a Constituição Federal, além da necessidade de racionalizar gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

CONSIDERANDO, a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida férias coletivas aos servidores públicos, identificados no anexo dessa portaria, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e Assistência Social de Nova Monte Verde, com gozo compreendido entre os dias 14 de dezembro de 2020 à 12 de janeiro de 2021, ressalvados os que por necessidade administrativa, em razão da natureza de suas funções não poderão sofrer paralisações.

§1º. As férias coletivas mencionadas no “caput” serão deduzidas quando da aquisição anual de cada servidor, caso a caso.

§2º. O pagamento do período de férias coletivas será efetuado juntamente com os dias trabalhados do mês, no caso do servidor já possuir período aquisitivo.

§3º. No caso daqueles que não possuem período aquisitivo, o pagamento de 1/3 (um terço), relativo ao período de férias coletivas, ocorrerá quando da aquisição anual das férias regulamentares do servidor.

§4º. Ao término do período aquisitivo ou rescisão contratual a antecipação prevista no “caput”, haverá compensação dos dias de férias coletivas gozados, com o total de dias de gozo ou a indenização que o servidor teria direito.

Art. 2º. O funcionamento dos serviços administrativos essenciais será disciplinado internamente em escala de forma a não sofrerem interrupção, de acordo com a necessidade do gestor da pasta.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, MT, 27 de outubro de 2020

Neide Dias de Melo

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Decreto 073/2019

ANEXO I

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Nº	Mat	Nome	Cargo	Período adquirido	Período de gozo
01	1412	Adauto Moreira da Silva	Diretor de Departamento	29/04/2019 a 28/04/2020	14/12/2020 a 12/01/2021
02	61	Marlene Alves Quintino	Assistente de Controle Administrativo	01/08/2019 a 31/07/2020	14/12/2020 a 12/01/2021
03	1366	Regina Celia Gomes de Moraes	Assistente de Controle Administrativo	24/04/2017 a 23/04/2018	14/12/2020 a 12/01/2021
04	3133	Regina Celia Werle	Auxiliar Administrativo	04/05/2019 a 03/05/2020	14/12/2020 a 12/01/2021
05	3324	Rosinalva de Souza Franca Oliveira	Assistente de Controle Administrativo	01/09/2018 a 31/08/2019	14/12/2020 a 12/01/2021
06	1566	Joel Alves Santana	Vigia	21/05/2019 a 20/05/2020	14/12/2020 a 12/01/2021
07	3100	Ana Cláudia Fernandes	Assessor Especial de gabinete	16/04/2019 a 15/04/2020	14/12/2020 a 12/01/2021
08	3119	Rozembergue Alves Arruda	Assessor de Imprensa	24/04/2018 a 23/04/2019	14/12/2020 a 12/01/2021
09	3141	Maisa de Oliveira Galvão	Assistente de Controle Administrativo	04/05/2018 a 03/05/2019	14/12/2020 a 12/01/2021
10	3287	Paulo Ricardo Rocha	Eletricista	29/03/2019 a 28/03/2020	14/12/2020 a 12/01/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nº	Mat	Nome	Cargo	Período adquirido	Período de gozo
01	1644	Aliclene Ucello de Moura	Zeladora	08/09/2019 a 07/09/2020	14/12/2020 a 12/01/2021
02	2305	Juliana Vazarim Citadin	Psicóloga	20/10/2016 a 19/10/2017	14/12/2020 a 12/01/2021
03	1648	Maria José Martins	Coordenadora CRAS	01/10/2016 a 30/09/2017	14/12/2020 a 12/01/2021
04	3133	Marta Batista de Jesus	Secretaria Exec. dos Conselhos	03/06/2018 a 02/06/2019	14/12/2020 a 12/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2019

, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA MEI-DIVINA SANTANA DA SILVA 91634253191.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEI-DIVINA SANTANA DA SILVA 91634253191**, inscrita no CNPJ nº 25.271.983/0001-21, estabelecida na cidade de Nova Nazaré – MT, localizada na rua Zélia Gattai S/n, Centro, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **DIVINA SANTANA DA SILVA**, ocupando o cargo de representante legal, portadora do RG nº 2557547-3 SSP/MT e CPF nº 916.342.531-91, denominada **CONTRATADO**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**, conforme decidido no Processo de contratação direta, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **pregão presencial Nº 021/2019**, que tem por objeto a **prestação de serviços junto à Secretaria de Ação Social (cozinha) com presença física de 05 (cinco) dias uteis por semana** conforme o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **prorrogação da vigência inicial do contrato pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, ficando prorrogada até o dia **16/04/2021**, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório, **sem previa notificação**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

3.1 - Fica **acrescido** ao contrato originário o valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** que será pago em **06 (seis) parcelas mensais**, iguais e consecutivas no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

3.2 – Com o acréscimo a Cláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato originário passará a ser de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de satisfatoriamente e mensalmente cumpriu com todas as cláusulas contratuais. Justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada e necessária, pois, são de extrema necessidade do município.

4.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula terceira, inciso 3.12** do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício e orçamento para o ano de 2.020, à partir do dia 19 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E FORO

6.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

6.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

6.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 09 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MEI-DIVINA SANTANA DA SILVA 91634253191

Divina Santana da Silva

CPF nº 916.342.531-91

JULIANA FERREIRA DE RESENDE**Fiscal do contrato****Testemunhas:**Assinatura: Assinatura:
.....**PREFEITURA
DECRETO Nº 3010 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.****DECRETO Nº 3010 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.****“Dispõe sobre Ponto Facultativo.”**O Sr. **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,**DECRETA****Art. 1º.** Mudança do ponto facultativo em relação ao dia do Servidor Público, do dia 28 para dia 30 de Outubro.**Art. 2º.** Feriado de Finados no dia 02 de novembro de 2020.**Art. 3º** Os Servidores públicos essenciais em especial os serviços de Saúde, Coleta de Lixo e Vigilantes, deverão manter plantões para o necessário atendimento à comunidade.**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Nova Nazaré - MT, aos vinte e seis dias de outubro de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA
DECRETO Nº. 3011/2020****DECRETO Nº. 3011/2020****DATA:** 27/10/2020.**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de férias da Servidora.**JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal**D****E****C****R****E****T****A**Art. 1º - Conceder férias a Servidora: **Edivanda Maria da Silva**, Matrícula 9483, Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal, no período de 27 de Outubro de 2020 a 26 de Novembro de 2020 (30 dias), período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.**

Nova Nazaré/MT, 27 de Outubro de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 001/2020 – REAJUSTE DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2020****CONTRATO Nº 049/2020****PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020****PROCESSO Nº 053/2020**Através do presente termo de apostila para **reajuste** de preços, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 04.002.000/0001-81, estabelecida à Rua Principal, s/nº, Centro, Nova Nazaré - MT, representada neste ato por **ILUISA SALETE GIACOMINI ANTUNES BARBOSA**, Carteira de Identidade nº. 10534242-21 SSP/RS CPF nº 689.845.700-44, residente e domiciliado na cidade de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, à Avenida Jorge Amado s/n, Setor Norte, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Em virtude de aumentos e reduções autorizados pela PETROBRAS no período de 21/08/2020 à 16/10/2020, fica acrescido em **R\$ 0,2354 por litro** para o fornecimento de **Gasolina Comum e Gasolina Aditivada**, **R\$ 0,2011 por litro** para o fornecimento de **Alcool Comum e R\$ 0,828** para o fornecimento de **Oleo Diesel Comum e Oleo Diesel S-10**.**Parágrafo Único:** Com o acréscimo acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 19 de Outubro de 2020 e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R\$)	Valor Alterado (R\$)	Valor Acrescido (R\$)
01	Litro	Álcool etílico hidratado combustível	ZEMA	3,30	3,5011	(+) 0,2011
02	Litro	Gasolina aditivada	ZEMA	4,77	5,0054	(+) 0,2354
03	Litro	Gasolina Comum	ZEMA	4,71	4,9454	(+) 0,2354
04	Litro	Óleo Diesel comum	ZEMA	4,16	4,2428	(+) 0,0828

05	Litro	Óleo Diesel S-10	ZEMA	4,22	4,3028	(+) 0,0828

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2020 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 16/2020**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 19 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ILUISA S.G.A. BARBOSA – EPP

ILUISA SALETE S. G. ANTUNES BARBOSA

RG: 10534242-21 SSPRS

CPF: 689.845.700-44

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JOBERTO ALVES DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

LORENA C.ALEIXO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

FISCAL DO CONTRATO

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 168 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO/ ATARP	OBJETO
FISCAL: LÍVIA TATIANA DE SOUZA LIMA CPF: 03544881128 THEREZA TOMAZIA ANTUNES DE LIMA CPF: 83024310100	SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2020/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 189/2020/PMNO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E JALECO PARA ATENDER AS CAMPANHAS ESPECÍFICAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, AS-

SUPLENTE: JESSICA AQUINO DE OLIVEIRA CPF: 01309550190 MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFFER CPF: 83024310100 CLAUDIA C. P. RODRIGUES CPF: 62098411120			SISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.
FISCAL: LUCIMAR P. DE CARVALHO CPF: 93739737115 SUPLENTE: PEDRO MIGUEL DA SILVA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2020/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 190/2020/PMNO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município. Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 27 de outubro de 2020.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2020/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 190/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 051/2020/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **23 de novembro de 2020**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 27 de outubro de 2020.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 072/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2020/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 189/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 050/2020/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E JALECOS PARA ATENDER AS CAMPANHAS ESPECÍFICAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **23 de novembro de 2020**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 27 de outubro de 2020.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 072/2020

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2020 PMNO

REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020/PMNO

PUBLICADOS NOS SEGUINTE JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE 17 DE JUNHO DE 2020, EDIÇÃO 3.501, PAGINA 134 e 135, DIARIO OFICIAL DO ESTADO, DE 17 DE JUNHO DE 2020 Nº 27.773 PAGINA 88, DIARIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 3, DE 17 DE JUNHO DE 2020 Nº 114, PAGINA 168.

ONDE SE LE: residente e domiciliado na Rua 42, Nº 191 – E, Jardim Europa, no Município de Nova Olímpia - MT.

LEIA-SE: residente e domiciliado na Rua 42, Nº 191 – E, Jardim Europa, no Município de Tangará da Serra - MT.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.204 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

SUMULA: “ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.184/2019, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT. Sr. José Elpídio de Moraes Cavalcante, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

Artigo 1º - Por força desta Lei, fica alterado o inciso I do Artigo 5º da Lei Municipal nº nº 1.184/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5.º.....

I - até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei.

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº nº 1.184/2019 permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, em 26 de outubro de 2020.

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

DECRETO Nº 099/2020

DECRETO Nº 099/2020

SUMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubatã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 867/2019 de 15 de outubro de 2019.

DECRETA

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação total ou parcial de dotações no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 13. Fundo Muni Prev. Serv. Nova Ubitatã

Unidade: 13.001 Fundo Muni Prev. Serv. Nova Ubitatã

Função: 09. Previdência Social

Sub Função: 272. Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0042. Gestão e Manutenção do Ubitatã Previ

Projeto Atividade: 2021. Manutenção

Natureza de Despesa: 3190.01.0000 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares **R\$ 50.000,00**

Fonte de Recurso: 0.1.50.0000- Recursos do Regime Próprio de Previdência – RPPS **R\$ 50.000,00**

Projeto Atividade: 2071. Gestão De Benefício Previdenciário

Natureza de Despesa: 3390.35.0000 – Serviços de Consultoria **R\$ 10.000,00**

Fonte de Recurso:

0.1.53.0000- Recursos Administrativos **R\$ 10.000,00**

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 60.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão: 13. Fundo Muni Prev. Serv. Nova Ubitatã

Unidade: 13.001 Fundo Muni Prev. Serv. Nova Ubitatã

Função: 09. Previdência Social

Sub Função: 272. Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0042. Gestão e Manutenção do Ubitatã Previ

Projeto Atividade: 2021. Gestão de Benefício Previdenciário

Natureza de Despesa: 3190.05.0000 – Outros Benefícios Previdenciários **R\$ 60.000,00**

Fonte de Recurso: 0.1.50.0000- Recursos do Regime Próprio de Previdência – RPPS **R\$ 60.000,00**

TOTAL DE REDUÇÕES R\$ 60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 01/10/2020.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto nº 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto nº 001/2013

LEI Nº 919/2020

LEI Nº 919/2020

DATA: 27 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a, Câmara Municipal de Nova Ubitatã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.0000,00 (Quinhentos Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforços de Fontes de Recursos e dotações já consignadas no Orçamento vigente exclusivo:

Órgão: 13. Fundo Muni Prev. Serv. Nova Ubitatã

Unidade: 13.001 Fundo Muni Prev. Serv. Nova Ubitatã

Função: 09. Previdência Social

Sub Função: 272. Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0042. Gestão e Manutenção do Ubitatã Previ

Projeto Atividade: 2021. Gestão de Benefício Previdenciário

Natureza de Despesa:

3190.01.0000 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares R\$ 500.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.50.0000- Recursos do Regime Próprio de Previdência – RPPS R\$ 500.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....
..R\$ 500.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Órgão: 13. Fundo Muni Prev. Serv. Nova Ubitatã

Unidade: 13.001 Fundo Muni Prev. Serv. Nova Ubitatã

Função: 09. Previdência Social

Sub Função: 272. Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0042. Gestão e Manutenção do Ubitatã Previ

Projeto Atividade: 2021. Gestão de Benefício Previdenciário

Natureza de Despesa: 3190.05.0000 – Outros Benefícios Previdenciários **R\$ 500.000,00**

Fonte de Recurso:

0.1.50.0000- Recursos do Regime Próprio de Previdência – RPPS R\$ 500.000,00

TOTAL DE REDUÇÕES R\$ 500.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação: Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 27/10/2020.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto nº 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto nº 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2.020

LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que realizará às **8:00 horas do dia 12 de novembro de 2.020**, 5ª feira, no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - DMER, sito a Avenida Rio Negro s/nº em Nova Xavantina/MT, **Leilão do tipo Maior Lance**, para alienação de veículos e outros bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram, sendo que o leilão será conduzido pelo Leiloeiro Walmir Arruda Costa, instituído pela Lei municipal nº 1347/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 29/10/2.020, em dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura. Edital, informações e outros detalhes com o Leiloeiro (66) 3438.3362 e/ou através do e-mail licitacao@novaxavantina.mt.gov.br. Veja também no site <https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes>.

Nova Xavantina/MT, 27 de outubro de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Presidente da Comissão/Leiloeiro

ORDEN DE SERVIÇO – CONTRATO 38/2020

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 15.024.045.0001-73, com sede administrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 282.509.151-00 e no RG 1392532 SSPGO, residente e domiciliado na Rua Santarém, nº 250, Centro, em Nova Xavantina, MT, solicita a empresa **SO-LUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, a iniciar de imediato os serviços de implantação, ampliação, melhoria de ações e serviços sustentáveis de saneamento básico em comunidades rurais de Nova Xavantina, MT, conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital de Tomada de Preços nº 02/2020 e contrato nº. 38/2020.

Nova Xavantina, MT, 26 de outubro de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **PAC SERVICES LTDA ME**, CNPJ 21.927.187/0001-43, com sede na cidade de Rio Verde, GO, representado pelo Senhor Cleber Virgílio Correia, adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar terceiro termo aditivo ao contrato nº 35/2019, de prorrogação de prazo de execução, de conformidade com Edital de Tomada de Preços nº 011/2019, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica alterada de comum acordo a redação da Cláusula Quarta do Contrato nº 035/2.019 que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 300 (trezentos dias) dias, contados do ciente na ordem de serviços pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 035/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 27 de outubro de 2020.

JOAO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2.018

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2.018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20, resolvem prorrogar o Contrato Nº 031/2.018, conforme INEXIGIBILIDADE Nº 003/2.018, previsto na cláusula segunda, pelo período de 26 de outubro de 2020 a 25 de março de 2.021, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93;

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA	
NOME COMPLETO:	
NOME ARTÍSTICO:	
TELEFONE:	E-mail:
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro):	
CPF:	R.G.: Órgão Expedidor:
INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA	
TÍTULO DO PROJETO CULTURAL:	
FORMATO DO PROJETO CULTURAL: Marque apenas o item que corresponde ao seu projeto.	
☐ Apresentação de DANÇA em formato de live; ☐ Apresentação musical em formato de live;	
SEGMENTO ARTÍSTICO / CULTURAL:	
☐ DANÇA ☐ MÚSICA	
DURAÇÃO:	FORMATO:
	☐ CONTEÚDO GRAVADO ANTES DE POSTAR ☐ AO VIVO
O QUE SERÁ REALIZADO?	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC

CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL.

CONSIDERANDO os efeitos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 432/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de coronavírus (COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO os efeitos dos Decretos Municipais nº DECRETO Nº026-2020; DECRETO Nº033-2020; DECRETO Nº044-2020; DECRETO Nº047-2020; DECRETO Nº048-2020; DECRETO Nº063-2020; DECRETO

N° 021-2020; DECRETO N° 022-2020; DECRETO N° 023-2020; DECRETO N° 024-2020; DECRETO N° 043-2020; DECRETO N° 046-2020; DECRETO N° 053-2020; DECRETO N° 057-2020; que declaram Situação de Emergência em Saúde Pública e proibindo qualquer forma de aglomeração de pessoas nos espaços e vias públicas (ruas, avenidas, praças, etc.), nos espaços privados, inclusive em eventos, festas, feiras, bem como reuniões em praças, ginásios esportivos, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres.

CONSIDERANDO o modelo de contratação por credenciamento que possibilita selecionar projetos culturais para Premiação, por intermédio de chamada pública e o acesso democrático à pauta da programação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Congresso Nacional da Lei n° N° 14017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, torna público, para conhecimento de todos, o processo de **CRENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL**, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste Edital e em seus anexos, nos seguintes termos:

1 - O OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por escopo o credenciamento de projetos com vistas à Premiação, na promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

1.2 - O pedido de credenciamento aprovado e sua respectiva premiação poderão ser efetivados a qualquer tempo até 31 de dezembro de 2020 (prazo de vigência do Edital) enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

1.3 - É vedada a cessão ou transferência do prêmio oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

1.4 - A realização do **PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL** selecionará até 20 ações culturais credenciadas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total de R\$ 43.239,82, distribuídos conforme tabela abaixo:

PLANO DE TRABALHO – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020				
CADA PROPONENTE PODERÁ APRESENTAR APENAS UM PROJETO POR ÍTEM				
O PROPONENTE DEVERÁ PREENCHER TAMBÉM A FICHA CADASTRAL DE ARTISTA				
PROJETOS PARA PROPONENTES PESSOA FÍSICA				
Nº	Projetos Culturais	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Apresentação musical em formato de live de no mínimo 1h de grupos ou individuais.	10	2.161,94	R\$21.619,40
02	Apresentação de dança em formato de live de no mínimo 1h de grupos ou individuais.	10	2.161,94	R\$21.619,40

1.5 - Os prêmios selecionados deverão ser postados em plataformas digitais no site oficial da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte MT.

2 – CONDIÇÕES QUE SÃO NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e integrantes do Conselho Municipal de Cultura, observando os requisitos deste Edital, não havendo, contudo, direito subjetivo à contratação.

2.2 - Poderão participar deste credenciamento todos os artistas do ramo musical e artes (dança) residentes no município de Novo Horizonte do Norte-MT.

2.3 – Artistas menores de 18 anos podem ser representados por seus pais ou responsáveis.

2.4 - Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

2.5 - É vedado ao agente político municipal, aos membros do Conselho Municipal de Cultura e aos servidores públicos municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

3 - DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1 - O processo de credenciamento será conduzido por Comissão de Credenciamento, composta por 02 (dois) funcionários públicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

III - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;

IV - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

V – Selecionar as propostas que cumpriram o edital e encaminhar ao Conselho Municipal Cultura;

VI - Resolver os casos omissos.

3.1.1 – A Comissão de Credenciamento constituída pelo Conselho Municipal acompanhará o processo de credenciamento, dando o suporte necessário.

4 -DA INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições devem ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para a pontuação e entregues de forma:

PRESENCIALMENTE: realizadas exclusivamente por meio da entrega de todos os documentos exigidos, de forma impressa e assinada, no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no horário de funcionamento das (7h às 11h) na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Augusto de Souza, 395, Centro município de Novo Horizonte do Norte/MT.

4.2 - A inscrição é composta pelos seguintes documentos:

I - Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação (Anexo).

II - Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (Anexo).

IV - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pela Secretaria M de Educação e ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município (Anexo).

V - O proponente Pessoa Física deverá preencher também a ficha cadastral de artista.

VI – O proponente Pessoa Física deverá apresentar junto com a inscrição cópia do CPF, RG, Conta Bancária em seu nome (ou do responsável em caso de menor de idade) e Comprovante de Residência.

5 - DA SELEÇÃO

5.1 - A Comissão de Credenciamento concluirá pela seleção das propostas que cumprirem o edital, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos.

5.2 - As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para contratação serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal, devendo os interessados se manter vigilantes quanto às publicações, sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo.

5.3 - A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Contrato de Premiação.

5.4 - A execução do credenciamento observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Credenciamento no sítio https://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br Aviso de Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.	28/10/2020
Período para Inscrições	29/10 à 12/11/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal das inscrições de projetos selecionados e não selecionados.	13/11/2020
Encerramento do prazo de recurso administrativo face às inscrições de projetos não selecionados.	17/11/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Resultado Final dos selecionados e não selecionados	18/11/2020
Premiação dos Selecionados para iniciarem as gravações das apresentações culturais.	20/11 à 30/11/2020
Postagens públicas dos produtos culturais oriundos da premiação do Festival do Isolamento Social Aldir Blanc.	20/11 à 30/11/2020

6 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1 - A seleção dos credenciados, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deverá obedecer aos seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO PARA PESSOA FÍSICA - Projetos (01 ao 20)	PONTUAÇÃO
01	Pertinência da proposta ao Edital	40
02	Recebe auxílio Bolsa Família	10
03	Recebe Auxílio Emergencial	10
04	Qualidade do projeto: organização, preenchimento adequado do formulário, coerência entre o que será realizado e como será realizado.	30
05	Todos os anexos e documentos estão presentes e corretos na entrega da inscrição?	10

6.2 - Se houverem propostas com pontuação iguais, a classificação levará em consideração a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles mais velhos, seguido pelos outros conforme classificação decrescente de idade.

6.3 - É vedada a cessão ou transferência do Prêmio, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

6.4 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a premiação caso o valor do recurso já tenha sido disponibilizado pelo estado, não sendo descontado nenhum imposto sobre o valor do prêmio, somente taxa de transferência caso haja.

6.5 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa premiada (ou seu representante em caso de menor de idade).

6.6 - Para a assinatura do contrato de premiação observar-se-á, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93.

8 - DA REMUNERAÇÃO

8.1 - Os valores para premiação dos projetos selecionados são fixados pela Tabela deste Edital.

9 - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do projeto objeto de premiação poderá ensejar cancelamento do prêmio com devolução total dos recursos.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2 - É facultada à Comissão de Credenciamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

10.3 - A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

10.4 - O proponente poderá convidar outros artistas da cidade para participar da sua apresentação na modalidade LIVE, contribuindo como backing vocal, músicos instrumentistas ou participação musical. O pagamento destes, fica a cargo, de total responsabilidade do premiado.

10.5 - O local escolhido para as apresentações culturais em formato de LIVE devem obedecer as seguintes exigências: Boa Iluminação, Espaço adequado, sonorização de qualidade e sistema de captação de som e imagem profissional.

11 - ANEXOS DESTE REGULAMENTO

- a) ANEXO I – Ficha de Inscrição
- b) ANEXO II – Termo de autorização de uso de obras - direitos autorais
- c) ANEXO III – Termo de autorização de uso de imagem e voz
- d) ANEXO IV - Formulário para recursos
- e) ANEXO V - Ficha Cadastral de Artista

NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT, 27 de OUTUBRO de 2020.

Maria Helena Medeiros da Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

DECRETO Nº 069/2020

Regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Novo Horizonte do Norte - MT, para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de competência do Município, conforme inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em observância ao disposto no § 4º do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Fica instituído o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, composto pelos seguintes membros:[1]

I – um membro representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – um membro representante da Secretaria Municipal de Finanças;

§ 1º Caberá aos titulares das áreas indicadas neste artigo a indicação de um servidor titular e de um servidor suplente para a sua representação, devendo fazê-lo diretamente ao Prefeito Municipal, que os designará por portaria.

§ 2º As ações do comitê municipal, em especial a definição de metas e estratégias que irão acompanhar a execução do Plano de Ação das ações emergenciais ao setor cultural deverão ser, de forma prévia, submetido à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º Compete ao comitê municipal[2] de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural instituídas pela Lei Federal nº 14.017/2020:

I – providenciar a ampla publicidade das iniciativas apoiadas pelos recursos federais destinados às ações emergenciais ao setor cultural, inclusive por meio do sítio oficial do Município na internet, enviando especiais esforços para que as ações relativas ao inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, sejam transmitidas pela internet e disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais;

II – realizar a avaliação de resultados das ações emergenciais, por meio de análise objetiva e sistemática do seu desenvolvimento junto aos beneficiários, julgando o mérito da execução considerando a relevância, a eficiência, o impacto e a sustentabilidade dos resultados;

III – elaborar o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464/2020, preenchendo-o na Plataforma +Brasil e publicando-o no sítio eletrônico do Município;

Art. 4º O Comitê Gestor realizará as reuniões necessárias para estabelecer as condições técnicas de execução das suas competências, preferencialmente de forma virtual, registrando, em ata, as deliberações.

Parágrafo único. Quando for necessária a realização de reunião presencial, deverão ser adotadas todas as medidas sanitárias permanentes e segmentadas, para segurança sanitária individual e coletiva, nos termos dos protocolos do Distanciamento Social.

Art. 5º Todos os órgãos da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal prestarão, quando necessário, apoio ao Comitê Gestor, providenciando os meios administrativos e operacionais necessários para a execução das ações, transferência dos recursos, publicações legais e articulação com o Estado e a sociedade civil.

CAPÍTULO II

DOS EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS E DEMAIS INSTRUMENTOS

Art. 6º. Em conformidade com o disposto No art. 2º da Lei Municipal nº 652/2005, de 13 de outubro de 2005, que institui o Setor de Cultura, o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural publicará editais para a seleção dos projetos a serem financiados com recursos relativos à ação emergencial de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, para os seguintes segmentos culturais:

I – Música; e

II – Dança.

§ 1º Os editais referidos no *caput* deste artigo deverão conter, no mínimo:

I - o objeto;

II - os prazos;

III - o limite de financiamento;

IV - o valor máximo por projeto;

V - as condições de participação;

VI - as formas de habilitação, de julgamento, de liberação de recursos e de execução;

VII - a forma e o prazo para prestação de contas;

VIII - os formulários de apresentação; e

IX - a relação de documentos exigidos.

§ 2º Caberá ao Comitê Gestor o julgamento das propostas apresentadas no âmbito dos editais de que trata este artigo.

Art. 7º. O repasse dos recursos para os projetos contemplados nos editais ocorrerá em parcela única nas seguintes formas:

I - transferência para a conta bancária da pessoa física ou selecionada para receber premiação por iniciativa ou trajetória cultural de destaque.

Parágrafo único. No caso previsto no inciso I deste artigo, o repasse deverá ocorrer depois do início da execução do projeto.

Art. 8º. O Comitê Gestor fiscalizará e avaliará a execução dos projetos contemplados por meio de editais, utilizando-se, para tanto, das informações apresentadas pelo proponente e outras disponíveis em meios de divulgação, internet ou colhidas em atos de fiscalização.

§ 1º A fiscalização presencial poderá ser realizada por amostragem, conforme a quantidade de projetos premiados.

§ 2º O Comitê Gestor poderá obter demais informações sobre a execução dos projetos com outros órgãos ou entidades.

Art. 9º. A prestação de contas para os repasses efetuados por termo de responsabilidade e compromisso deve comprovar o cumprimento do objeto em conformidade com o projeto cultural aprovado e o cumprimento das metas e os resultados atingidos.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Comitê Gestor providenciará a publicação da programação de aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento, pelo Município, na conta bancária específica, criada pela Plataforma +Brasil.

Art. 15. Compete ao Comitê Gestor o remanejamento de recursos recebidos pelo Município em decorrência da Lei Federal nº 14.017/2020, desde que a divisão indicada entre as ações de publicação de editais, chamadas públicas e outros instrumentos seja mantida.

Art. 16. Compete ao Comitê Gestor a reversão dos recursos não destinados, em conformidade com o art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito em Exercício

[1] Este artigo é especialmente relevante para os Municípios que não possuem Sistema Municipal de Cultura implantado ou órgão executivo da cultura, com a política cultural efetivamente organizada, ou seja, plano de cultura é um Conselho Municipal de Cultura atuante.

PORTARIA Nº 257/2020

Nomeia membros para compor o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural.

JOSÉ NILTON DE BRITO, Prefeito em Exercício do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo que irão compor o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural de Novo Horizonte do Norte-MT, de acordo com o Edital nº 001/2020.

Titular **Claudeir Aparecido Rocha** (Repres. Secretaria Municipal de Educação) CPF: 005.655.131-25

Suplente **Maria Helena Medeiros da Silva** (Repres. Secretaria Municipal de Educação) CPF: 526.874.659-68

Titular **Maria Aparecida de Souza** (Repres. Secretaria Municipal de Finanças) CPF: 503.619.701-10

Suplente **Juliano Gamba** (Repres. Secretaria Municipal de Finanças) CPF: 019.794.091-96

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, MT 27 de Outubro de 2020.

JOSÉ NILTON DE BRITO

Prefeito em Exercício

SETOR MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT

FICHA CADASTRAL DE ARTISTA, PRODUTOR OU TRABALHADOR CULTURAL

Nº de Registro _____ Data do Registro _____

NO-
ME _____

NOME _____ DO _____ PAI _____

NOME _____ DA
MÃE _____

RG _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____ DATA _____

CPF _____ DATA DE NASCIMENTO _____

ENDEREÇO _____ Nº _____

BAIRRO _____ CEP _____

MUNICÍPIO _____ ESTA-
DO _____

E-MAIL _____

CONTATO _____ CELULAR _____ FIXO _____

GRAU _____ DE _____ INSTRUÇÃO _____

QUANTAS _____ PESSOAS _____ RESIDEM _____ COM _____ VOCÊ _____

FAIXA _____ DE _____ RENDA _____ FAMILIAR _____ POR _____ PESSOA _____

NOME _____

ARTÍSTICO _____

ÁREA DE ATUAÇÃO CULTURAL () ARQUIVOS E MUSEUS () ARTE DIGITAL

() ARTES CÊNICAS () ARTES VISUAIS () ARTESANATO

() AUDIOVISUAL () CIRCO () CULTURA POPULAR

() DANÇA () DESIGN () FOTOGRAFIA

() MODA () MÚSICA () TEATRO

() CULTURA AFRO-BRASILEIRA () PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL

() LITERATURA, LIVRO E LEITURA () PRODUTORES E TÉCNICOS

EM CASO DE NENHUMA ACIMA, CITE QUAL

CASO PERTENÇA A GRUPO, CITE

TEMPO DE ATUAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL _____

CITE ALGUMAS ATUAÇÕES PROFISSIONAIS NA CULTURA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

() Recebo Auxílio Emergencial () Recebo Benefícios Previdenciários

() Recebo Seguro Desemprego () Recebo Remuneração Registrada

() Recebo na Carteira de Trabalho () Nenhuma das alternativas anteriores

DECLARAÇÕES

() Declaro que resido no município de Novo Horizonte do Norte-MT

() Declaro sob as penalidades da lei que as informações prestadas são verdadeiras

OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DO CPF – RG E PORTFÓLIO CULTURAL

Coord Municipal de Cultura Artista, Produtor ou Trabalhador Cultural

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, sob o CPF: _____, inscrito no **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL – nº ____/2020**, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação refere-se a: _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Novo Horizonte do Norte - MT, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do Recorrente

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de Novo Horizonte do Norte, estado de Mato Grosso, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em fotos ou filme produzidos para minha participação no **CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL. – EDITAL DE CHAMAMENTO nº 001/2020.**

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

(I) Sites e redes sociais. (II) Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online. (III) Divulgação em geral. (IV) Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Novo Horizonte do Norte - MT, ____ de ____ de 2020.

ASSINATURA

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS

- DIREITOS AUTORAIS -

Eu, _____ abaixo assinado, nacionalidade _____ (estado civil), _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, e-mail _____ residente e domiciliado na Rua nº _____

_____, considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra _____ (música, texto, filme, fotografia, gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada _____ e por conseguinte AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE LIVE - ISOLAMENTO SOCIAL.

A presente autorização é concedida a título da contratação de serviço artístico-cultural de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

_____, ____ de ____ de 2020.

Autor da autorização (assinatura): _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**DECRETO Nº 45/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020****TRANSFERE DATA DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO, NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O ponto facultativo ao Dia do Servidor Público estabelecido no Artigo 236 da lei Federal nº 8.112 de 11 de Dezembro de 1990 e Inciso XI, artigo 1º do Decreto Estadual nº 336 de 20 de Dezembro de 2019, Fica transferido do dia 28 de Outubro (quarta-feira) para o dia 30 de Outubro (sexta-feira) de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de Outubro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2043/2020**

LEI Nº 2043/2020

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1238 – Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo "A" Simples Remoção – Tração 4x4 a Diesel.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos - Saúde.....R\$ 112.000,00

Fonte: 0.1.23.000000 – Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde.....R\$ 100.000,00

Total.....R\$ 212.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Termo de Compromisso nº 055/2020 – SES – Secretaria de Estado de Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos - Saúde.....R\$ 112.000,00

Fonte: 0.1.23.000000 – Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde.....R\$ 100.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 212.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL**17º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMMA, CRIADO PELA LEI 1.430 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017 E NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO N 1.584 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019, VIGENTE ATÉ 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Às 09:00 (nove) horas do dia 14 do mês de outubro do ano de 2020, na Sala da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMATUR, estabelecida na Avenida Brasil, 1929, centro, município de Paranatinga-MT reuniram-se os Senhores: Sra. Eluane Cristine de Souza titular SEMATUR, Sra. Camila Cervante Guedes suplente SEMATUR, Sr. Múcio José Calvoso Teixeira representante da Associação Comercial e Industrial de Paranatinga – ACIP, Sr. Rodrigo Alves Maciel representante do poder legislativo, representantes do poder executivo Sr. Daniel Schilo e Sr. Carlos Sergio Mouro Filgueiras representante do Sindicato dos Produtores Rurais, todos com o objetivo consultivo de assessoramento ao poder executivo municipal, deliberando no âmbito de suas competências nos termos do art. 3º da Lei 1.430/2017. A Sta. Camila Cervante Guedes assumiu a presidência dos trabalhos, destacando que a última reunião deste conselho ocorreu no dia 24 de setembro de 2020. O conselho segue apenas com 5 representantes, verificado quórum iniciou a apresentação da pauta subsequente fora realizado a votação as pautas que fizeram necessário: **1.** A SEMATUR vem enfrentando dificuldades para o custeio de alimentação dos bombeiros militares que se encontram no município no combate aos incêndios florestais desde julho de 2020, recorre ao conselho para autorizar o custeamento de um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, em refeições para 4 militares que estão atuando no município e seguirão seus trabalhos até data prevista de 17/11/2020, ressaltando que a equipe militar está atuando no município os 7 dias da semana até o fim do período proibitivo. Votação: Aprovado. **2.** Diante do Parecer Jurídico Nº 506/2019 onde a defesa apresentada pela empresa Águas de Paranatinga fora intempestiva o CONSEMMA decide pela continuidade do processo PAA 002/2019/SEMATUR/CONAMMA em desfavor a empresa Águas de Paranatinga, ficando a partir desta data para que a SEMATUR oficialize a

empresa, informando sobre a decisão do conselho. Votação: Aprovado 3. Considerando o ofício nº 234/2020/JUR, o CONSEMMA decide pelo arquivamento dos autos e encaminhamento da multa para inscrição em dívida ativa do processo PAA 001/2019/SEMATUR/CONAMMA, ficando a partir desta data para que a SEMATUR oficialize a empresa, informando sobre a decisão do conselho. Votação: Aprovado 4. Fica definido a entrega de cartas convite para participação a este conselho as entidades Polícia Militar do Município de Paranatinga e Maçonaria. Votação: Aprovado. 5. Fora elucidado sobre as decisões da 15ª reunião que está sendo providenciado as ações, porém até a presente data a SEMATUR não possui uma posição concreta sobre as ações tomada, ficando para apresentação na próxima reunião. 6. Fora proposto pelo membro da ACIP Mucio para a próxima reunião dar maior amplitude de acesso e participação a população a reuniões deste conselho. Votação: Aprovado. 7. Fica decidido por este conselho solicitar para empresa Águas de Paranatinga apresentação de relatório de vistoria e apresentação da atual situação de todo o sistema de tratamento de esgoto, quanto a possíveis obstruções e ligações clandestina. Votação: Aprovado. Nada mais havendo a ser tratado, a Sta. Secretária Executiva Camila Cervante Guedes às 10:21 horas, deu por encerrada a reunião e, lavrando a presente Ata, que vai por mim assinada _____ e pelos demais presentes.

Eluane Cristine de Souza SEMATUR	Camila C Guedes SEMATUR
Múcio José Calvoso Teixeira ACIP	Rodrigo Alves Maciel Legislativo
Daniel Schilo Executivo	Carlos Sergio Mouro Filgueiras Sindicato de Produtores Rurais

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 422 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 422 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD desta Prefeitura Municipal e do Poder Legislativo.

PRESIDENTE: **LAIS BEZERRA BURIOL ROSAS** - CPF: 014.473.811-22;

MEMBRO: **ROSANGELA QUEIROZ MARTINS** - CPF: 935.633.291-68;

SECRETÁRIO: **FERNANDA CRISTINA DE MELO** – CPF: 943.581.171-04.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em Especial a **Portaria n. 062 de 06 de fevereiro de 2020**.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 27 de outubro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 60/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2020**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Tapeçaria e Estofamento de Automóveis e Móveis,**

com fornecimento de material, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
JOSE DA SILVA DOS SANTOS - 04553162105	29.695.042/0001-76	R\$ 710.523,95

Em 27 de outubro de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 67/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Tubos de Concreto Armado (Manilhas) e Aduelas/Galerias, Com Recursos Próprios e Recursos do Fethab**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **11/11/2020**, quarta-feira às **08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edita.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 27 de outubro de 2020. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 421 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 421 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º. Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. CLEIDE MARISTEL BAPTISTA KELIN DA SILVA**, Matrícula 1758, portadora do RG sob o nº 035981-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 288.385.561-72, ocupante do Cargo Efetivo de **"AUXILIAR DE ENFERMAGEM"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	01/10/2020 À 29/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 27 de outubro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2045/2020**

LEI Nº 2045/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1238 – Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo “A” Simples Remoção – Tração 4x4 a Diesel.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos - Saúde.....R\$ 112.000,00

Fonte: 0.1.23.000000 – Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde.....R\$ 100.000,00

Total.....R\$ 212.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Termo de Compromisso nº 055/2020 – SES – Secretaria de Estado de Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos - Saúde.....R\$ 112.000,00

Fonte: 0.1.23.000000 – Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde.....R\$ 100.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 212.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2044/2020**

LEI Nº 2044/2020

“INCLUI NA LEI Nº 1778/2019 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.020, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1238 – Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo “A” Simples Remoção – Tração 4x4 a Diesel.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos - Saúde.....R\$ 112.000,00

Fonte: 0.1.23.000000 – Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde.....R\$ 100.000,00

Total.....R\$ 212.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Termo de Compromisso nº 055/2020 – SES – Secretaria de Estado de Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos - Saúde.....R\$ 112.000,00

Fonte: 0.1.23.000000 – Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde.....R\$ 100.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R\$
212.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2042/2020

LEI Nº 2042/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1237 – Aquisição de 01 (uma) Ambulância Caminhonete Tipo “A” Simples Remoção – Tração 4x4 a Diesel.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos - Saúde.....R\$
62.000,00

Fonte: 0.1.23.000000 – Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde.....R\$
150.000,00

Total.....R\$
212.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente e do Termo de Compromisso nº 007/2020 – SES – Secretaria de Estado de Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos - Saúde.....R\$
62.000,00

Fonte: 0.1.23.000000 – Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde.....R\$
150.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R\$
212.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2041/2020

LEI Nº 2041/2020

“INCLUI NA LEI Nº 1778/2019 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.020, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1237 – Aquisição de 01 (uma) Ambulância Caminhonete Tipo “A” Simples Remoção – Tração 4x4 a Diesel.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos - Saúde.....R\$
62.000,00

Fonte: 0.1.23.000000 – Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde.....R\$
150.000,00

Total.....R\$
212.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente e do Termo de Compromisso nº 007/2020 – SES – Secretaria de Estado de Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos – Saúde.....R\$ 62.000,00

Fonte: 0.1.23.000000 – Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde.....R\$ 150.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 212.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2040/2020

LEI Nº 2040/2020

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1237 – Aquisição de 01 (uma) Ambulância Caminhonete Tipo “A” Simples Remoção – Tração 4x4 a Diesel.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos - Saúde.....R\$ 62.000,00

Fonte: 0.1.23.000000 – Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde.....R\$ 150.000,00

Total.....R\$ 212.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente e do Termo de Compromisso nº 007/2020 – SES – Secretaria de Estado de Saúde, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos – Saúde.....R\$ 62.000,00

Fonte: 0.1.23.000000 – Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde.....R\$ 150.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 212.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL LEI Nº 2039/2020

LEI Nº 2039/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	GABINETE DO PREFEITO.	R\$ 55.000,00
	GABINETE DO PREFEITO.	R\$ 32.000,00
	Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito e Departamentos.	R\$ 25.000,00
	02.001.04.122.0001.2004.3190.04.00.00. (009/00).....	R\$ 3.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO.	R\$ 50.000,00
	ASSESSORIA JURÍDICA.	R\$ 6.000,00
	Manutenção e Encargos com a Procuradoria Jurídica.	R\$ 3.000,00
	02.002.04.122.0001.2006.3190.11.00.00. (027/00).....	

	02.002.04.122.0001.2006.3190.13.00.00. (028/00).....	
	02.002.04.122.0001.2006.3191.13.00.00. (029/00).....	
03	GABINETE DO PREFEITO. OUVIDORIA MUNICIPAL. Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Municipal. 02.005.04.122.0001.2008.3190.11.00.00. (037/00).....	R\$ 25. 000,00
04	GABINETE DO PREFEITO. CONTROLADORIA INTERNA. Manutenção e Encargos com a Controladoria Interna. 02.007.04.124.0001.2007.3190.11.00.00. (047/00)..... 02.007.04.124.0001.2007.3191.13.00.00. (049/00).....	R\$ 50. 000,00 R\$ 5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO. Manut. Ativ. Da Sec. de Finanças e Departamentos. 03.001.04.123.0001.2013.3190.11.00.00. (057/00)..... 03.001.04.123.0001.2013.3190.13.00.00. (058/00)..... 03.001.04.123.0001.2013.3390.39.00.00. (066/00).....	R\$ 30. 000,00 R\$ 15. 000,00 R\$ 521. 000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO. Encargos com Decisões Judiciais e Precatórios. 03.002.04.122.0001.1018.3390.91.00.00. (071/00).....	R\$ 430. 000,00
07	SECRETARIA MUN. ADMISTRAÇÃO PLANEJAMENTO. GABINETE DO SECRETARIO. Manut. das Ativ. Da Sec. De Administração e Departamento. 04.001.04.122.0001.2010.3190.04.00.00. (080/00)..... 04.001.04.122.0001.2010.3190.13.00.00. (082/00).....	R\$ 50. 000,00 R\$ 30. 000,00
08	SECRETARIA MUN. ADMISTRAÇÃO PLANEJAMENTO. PROCON. Manutenção e Encargos com o PROCON. 04.007.04.122.0001.2009.3190.11.00.00. (102/00).....	R\$ 25. 000,00
09	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER. GABINETE DO SECRETARIO. Manut. das Atividades da Sec. De Esportes, Lazer e Departamentos. 07.001.27.122.0001.2024.3190.04.00.00. (404/00)..... 07.001.27.122.0001.2024.3190.11.00.00. (405/00)..... 07.001.27.122.0001.2024.3190.13.00.00. (406/00).....	R\$ 60. 000,00 R\$ 100. 000,00 R\$ 30. 000,00
10	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. GABINETE DO SECRETARIO. Manut. das Atividades da Sec. de Assist. Social e Departamentos. 08.001.08.122.0001.2015.3190.04.00.00. (551/00).....	R\$ 20. 000,00
11	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Manutenção e Funcionamento do Lar dos Idosos. 08.003.08.241.0015.2086.3190.04.00.00. (568/00)..... 08.003.08.241.0015.2086.3190.13.00.00. (570/00).....	R\$ 30. 000,00 R\$ 15. 000,00
12	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Manutenção e Funcionamento com o FMAS. 08.003.08.244.0016.2094.3190.11.00.00. (627/00).....	R\$ 50. 000,00
13	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar. 08.004.08.243.0001.2016.3190.11.00.00. (635/00).....	R\$ 50. 000,00
14	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Apoio Integral a Criança e Adolescente em Situação de Violação de Direitos – Casa Transitória. 08.004.08.243.0015.2088.3190.04.00.00. (643/00)..... 08.004.08.243.0015.2088.3190.13.00.00. (645/00).....	R\$ 15. 000,00 R\$ 10. 000,00
15	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Obras. 09.001.15.122.0001.2018.3190.11.00.00. (426/00).....	R\$ 30. 000,00
16	SEC. MUN. MEIO AMB. TURISMO IND. E COMERCIO. GABINETE DO SECRETARIO. Man. Das Ativ. da Sec. Meio Amb. E Turismo e Departamentos. 11.001.04.122.0001.2020.3190.11.00.00. (481/00)..... 11.001.04.122.0001.2020.3190.13.00.00. (482/00).....	R\$ 30. 000,00 R\$ 8.000,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES. Manutenção das Atividades do Depto. de Transportes. 13.002.26.782.0001.2023.3190.04.00.00. (531/00)..... 13.002.26.782.0001.2023.3190.13.00.00. (533/00).....	R\$ 70. 000,00 R\$ 30. 000,00
	Total da Suplementação da Fonte: 1.00.000000 - Recursos Ordinários.	R\$ 1.900. 000,00
18	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Manutenção dos Serviços do PSE/PAEFI. 08.003.08.244.0015.2085.3190.04.00.00. (581/29)..... 08.003.08.244.0015.2085.3190.11.00.00. (582/29)..... 08.003.08.244.0015.2085.3390.30.00.00. (587/29).....	R\$ 20. 000,00 R\$ 20. 000,00 R\$ 30. 000,00
19	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Manutenção e Custeio p/ o Serviço PAIF. 08.003.08.244.0016.2089.3390.30.00.00. (600/29).....	R\$ 30. 000,00
20	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Manutenção do Programa Bolsa Família. 08.003.08.244.0016.2090.3190.04.00.00. (604/29)..... 08.003.08.244.0016.2090.4490.52.00.00. (619/29).....	R\$ 30. 000,00 R\$ 20. 000,00
21	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Implantação e Manut. do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Crianças/Adolescente. 08.003.08.244.0016.2091.3390.30.00.00. (615/29).....	R\$ 50. 000,00

	Total da Suplementação da Fonte: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.	R\$ 200.000,00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Encargos com a Atenção Básica. 05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00. (153/46)..... 05.001.10.301.0011.2062.3390.39.00.00. (163/46).....	R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,00
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção Programa Agente Comunitário de Saúde – ACS e Pascal. 05.001.10.301.0011.2064.3190.11.00.00. (173/46).....	R\$ 260.000,00
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Encargos com Centro Integrado de Saúde. 05.001.10.302.0012.2069.3390.30.00.00. (202/46)..... 05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00. (204/46).....	R\$ 100.000,00 R\$ 200.000,00
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção da Farmácia Básica. 05.001.10.303.0013.2080.3390.32.00.00. (239/46).....	R\$ 50.000,00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS. Manutenção e Enc. Vigilância Sanitária Epidemiológica e Ambiental. 05.001.10.304.0014.2081.3190.11.00.00. (241/46).....	R\$ 100.000,00
	Total da Suplementação da Fonte: 0.1.46.000000 – Trans. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	R\$ 910.000,00
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES. Manutenção e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Custeio) 13.002.26.782.0004.2031.3390.39.00.00. (549/30).....	R\$ 96.000,00
	Total da Suplementação da Fonte: 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB.	R\$ 96.000,00
	SubTotal das Suplementações.....	R\$ 3.106.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, Conforme Artigo 43, § 3º, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.....R\$ 1.900.000,00

Fonte: 0.1.29.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.....R\$ 200.000,00

Fonte: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 910.000,00

Fonte: 0.1.30.000000 – Rec. Fundo Transp. Habitação – FETHAB...R\$ 96.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 3.106.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 008/2020

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 318/2020 de 23 de Abril de 2.020, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: CARTA CONVITE

Objeto: A presente licitação tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO, COLETA, TRANSBORDO, TRATAMENTO, OPERAÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, BEM COMO A LIMPEZA URBANA COMO VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ROÇADA, CAPINA, PODA ARVORES E COLETA DE RESÍDUOS VEGETAIS (PODA DE ÁRVORES, GALHADAS E RESÍDUOS VEGETAIS)".

Data da Abertura: Dia 09/11/2020 ÀS 13h00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores no e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 27 de Outubro de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
PRESIDENTE CPL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 014/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do Termo de Retificação do Aviso de Abertura de Licit

tação Tomada de Preço nº 014/2020, por motivo de erro de digitação na data de abertura do certame resolve:

RETIFICAR a data de abertura do certame passando a valer o que segue:

Onde se lê:

Data da Abertura: Dia 14/11/2020 ÀS 09hrs00min.

Data de Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: Do Dia 27/10/2020 a 09/11/2020.

Leia-se:

Data da Abertura: Dia 12/11/2020 ÀS 09hrs00min.

Data de Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: Do Dia 27/10/2020 a 09/11/2020.

As modificações do referido aviso de abertura, estão disponíveis no site do município (www.pedrapreta.mt.gov.br).

A data de abertura do certame fica inalterada, permanecendo no dia 12 de Novembro de 2020, às 09h00min, De acordo com § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/1993:

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, Pedra Preta/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br

Pedra Preta - MT, 27 de Outubro de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

DECRETO Nº 198/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 198/2020.

DE 27 de Outubro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária nº 1156/2019 de 20 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, de até o valor de R\$ **570,00** (quinhentos e setenta reais) no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.002.10.302.0018.0.000. ATENÇÃO BASICA A SAUDE

11.002.10.302.0018.2.046. MANUTENÇÃO DO PACS-FEDERAL

724 - 3.1.90.13.00.00 14612 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 570,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.002.10.302.0018.0.000. ATENÇÃO BASICA A SAUDE

11.002.10.302.0018.2.046. MANUTENÇÃO DO PACS-FEDERAL

726 - 3.1.90.94.00.00 14612 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 570,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO

AOS VINTE SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial SRP 033/2020**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de Cavalo Mecânico três eixos, Escavadeira Hidráulica, Caminhões Pipa e Caminhão Truck, incluindo motorista (Operador), manutenção, combustível, etc... a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

ADJUDICAR: o objeto licitado das empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedoras do certame acima mencionado.

RAZÃO SOCIAL: MARIA EVA DOS SANTOS CARVALHO inscrito(a) no CNPJ sob nº. **15.532.012/0001-34**, com sede na cidade de Rondonópolis/MT, Avenida Raimundo de Matos, Bairro Loteamento Jacob, CEP 78.705-294, Nº 1175, Fone: (66) 3422 -4363 – (66) 9 9985-4979 Com o valor total de **R\$ 152.010,00(cento e cinquenta e dois mil e dez reais)**.

ITENS REGISTRADOS

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
133543 - MARIA EVA DOS SANTOS CARVALHO	LOCAÇÃO DE CAMINHAO PIPA CAPAC. 15.000 LITROS, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO INCLUSA	UND	9,00	16.890,000	152.010,00

MARIA EVA DOS SANTOS CARVALHO com valor total de **R\$ 152.010,00(cento e cinquenta e dois mil e dez reais)**.

RAZÃO SOCIAL: O. G. LEITE EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob nº. **32.849.546/0001-08**, com sede na cidade de Rondonópolis/MT, Avenida Rosalvo Miranda, Quadra 11, Lote 1 – A, Bairro Jardim Primavera I, CEP 78.725-101, N° 518, Fone: (66) 3423 - 5151 – (66) 9 9984-7212 Com o valor total de **R\$ 79.960,00(setenta e nove mil novecentos e sessenta reais)**.

ITENS REGISTRADOS

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
133676 - O. G. LEITE EIRELI	LOCAÇÃO DE CAVALO MECANICO TRUCADO, TRÊS EIXOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUTIVEL E MOTORISTA	MÊS	4,00	19.990,000	79.960,00

O. G. LEITE EIRELI com valor total de **R\$ 79.960,00(setenta e nove mil novecentos e sessenta reais)**.

RAZÃO SOCIAL: VANDERLEI APOLINARIO inscrito(a) no CNPJ sob nº. **00.304.748/0001-88**, com sede na cidade de Rondonópolis/MT, Rod. 364 km 177, Bairro Jardim Prodoeste, CEP 78.795-000, Fone: (66) 9 9996-0426 Com o valor total de **R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais)**.

ITENS REGISTRADOS

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
132749 - WANDERLEI APOLINARIO ME	LOCAÇÃO HORA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	HRA	500,00	275,000	137.500,00

VANDERLEI APOLINARIO com valor total de **R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais)**.

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame:

RAZÃO SOCIAL: MARIA EVA DOS SANTOS CARVALHO inscrito(a) no CNPJ sob nº. **15.532.012/0001-34**, com sede na cidade de Rondonópolis/MT, Avenida Raimundo de Matos , Bairro Loteamento Jacob, CEP 78.705-294, N° 1175, Fone: (66) 3422 -4363 – (66) 9 9985-4979 Com o valor total de **R\$ 152.010,00(cento e cinquenta e dois mil e dez reais)**.

RAZÃO SOCIAL: O. G. LEITE EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob nº. **32.849.546/0001-08**, com sede na cidade de Rondonópolis/MT, Avenida Rosalvo Miranda, Quadra 11, Lote 1 – A, Bairro Jardim Primavera I, CEP 78.725-101, N° 518, Fone: (66) 3423 - 5151 – (66) 9 9984-7212 Com o valor total de **R\$ 79.960,00(setenta e nove mil novecentos e sessenta reais)**.

RAZÃO SOCIAL: VANDERLEI APOLINARIO inscrito(a) no CNPJ sob nº. **00.304.748/0001-88**, com sede na cidade de Rondonópolis/MT, Rod. 364 km 177, Bairro Jardim Prodoeste, CEP 78.795-000, Fone: (66) 9 9996-0426 Com o valor total de **R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais)**.

Pedra Preta - MT, 27 de outubro de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 032/2020

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA TIPO TAPETE PARA OS CAMPOS QUARENTINHA SITUADO NO BAIRRO MORUMBI, ASSENTAMENTO CANUDOS E ASSENTAMENTO MONTE AZUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da Abertura: Dia 11/11/2020 às 13hrs00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br.

Pedra Preta - MT, 27 de Outubro de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PORTARIA N° 694/2020 - CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO - REFORMA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADRIANA SUSI

27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a **CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º CONVALIDAR os atos praticados pelo Engenheiro Civil efetivo, o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS**, do período de início de execu-

ção do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 096/2020, Carta Convite 003/2020, Recursos Próprios, firmado com a Empresa J. A. Taveira Engenharia e Construções Eireli - EPP, inscrita no CNPJ 34.299.045/0001-20, que tem como objeto: Reforma no Centro de Educação Infantil – Adriana Susi.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.**

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 697/2020 - CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO - FECHAMENTO DA ESCOLA - ASSENTAMENTO P.A.MONTE AZUL

27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a **CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os atos praticados pelo Engenheiro Civil efetivo, o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS**, do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 099/2020, Carta Convite 001/2020, Recursos Próprios, firmado com a Empresa Juliana Barbosa Silveira, inscrita no CNPJ 33.777.425/0001-60, que tem como objeto: Fechamento da Escola Rural localizada no Assentamento Monte Azul no município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.**

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 693/2020 - CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO - REFORMA UNIDADE DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO

27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a **CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os atos praticados pelo Engenheiro Civil efetivo, o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS**, do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 102/2020, Tomada de Preço 008/2020, Recurso Federal do Ministério da Saúde, firmado com a Empresa J. A. Taveira Engenharia e Construções Eireli - EPP, inscrita no CNPJ 34.299.045/0001-20, que tem como objeto: Reforma da Unidade de Saúde São Sebastião – Reprogramação, referente à emenda parlamentar federal nº 11465.2600001/17-007 do Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.**

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA INTERNA Nº 07/2020/SME/MT

Dispõe sobre a organização da escrituração escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Jeferson Ribeiro de Assis, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei nº 9.394/1996-LDB e demais normas do Conselho Nacional de Educação-CNE e Conselho Estadual de Educação-CEE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º Orientar as instituições da Rede Pública Municipal que ofertam a Educação Básica em suas etapas e modalidades no tocante à organização, escrituração e emissão de documentos escolares.

Art. 2º A instituição deverá estar credenciada e autorizada para ofertar cursos na modalidade e etapas para toda a sua oferta.

Art. 3º Efetuar o registro e guarda dos arquivos físicos e virtuais referentes à vida escolar dos alunos e vida funcional dos profissionais da educação.

Parágrafo Único: Os registros e arquivos, de que trata o *caput* do artigo, ficarão na sede da instituição, que deverá mantê-los permanentemente escriturados, atualizados e organizados.

Art. 4º Os atos escolares, para efeito de registro, comunicação de resultados e arquivamento, serão escriturados em livros e impressos próprios, contendo campos com dados da instituição de ensino, identificação dos alunos e informações do processo ensino e aprendizagem, observando as normas e disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. Atos escolares são todos documentos concernentes à escrituração da vida escolar do aluno.

Art. 5º A instituição deve dispor de Secretaria Escolar, sendo que esse setor tem como principal função subsidiar o processo administrativo e pedagógico, pois é onde se concentram as maiores responsabilidades relativas à história da própria instituição, portanto é de competência da secretaria escolar:

I - realizar a escrituração física e virtual referente à vida escolar dos alunos e vida funcional dos profissionais da educação, mantendo-as atualizadas e organizadas, assegurando, a qualquer tempo, a veracidade, regularidade e autenticidade das mesmas;

II- fazer backup dos arquivos virtuais, quando houver, como forma de resguardar a fidedignidade e segurança dos dados;

III- imprimir toda a documentação escolar ao final do ano ou período letivo que constar nos arquivos virtuais, as quais serão devidamente arquivadas, depois de carimbadas e assinadas pelo diretor e secretário escolar;

IV- manter a pasta do educando organizada com os seguintes documentos:

a) requerimento/ficha de matrícula, assinado pelo responsável; b) cópia do livro de processos especiais, caso de alunos que passaram por processo de classificação/enturmação ou reclassificação e cópias das avaliações realizadas; c) fichas individuais uma para cada ano/fase do aluno concluído na unidade educacional; d) ficha de atendimento individual do processo ensino e aprendizagem, quando houver; e) histórico escolar, ou transferência, quando for o caso; f) cópia da carteira de identidade e CPF; g) cópia da certidão de nascimento; h) cópia do cartão de vacina; i) cópia do comprovante de endereço atualizado; j) cópia de atestados emitidos e recebidos; k) Número de Identificação Social-NIS; l) Cartão Sistema Único de Saúde-SUS; m) identificação da tipagem sanguínea, sistema ABO e fator RH; V- manter as pastas dos profissionais da educação organizadas com as cópias dos seguintes documentos: a) histórico escolar e diploma; b) certificados de cursos de formação continuada; c) carteira de identidade, CPF, título de eleitor, carteira de reservista; d) atestados médicos; e) termo de posse; f) portarias de férias e licenças prêmio; g) cópia dos documentos pessoais; h) contrato de trabalho e outros documentos que julgar pertinentes. VI - manter escriturados, atualizados e organizados os seguintes documentos institucionais: a) livro de termo de visitas; b) livro de registro de transferências expedidas e recebidas; c) livro ata de resultado final; d) livro de processos especiais (classificação/enturmação e reclassificação); e) livro de registro da entrega de certificados de formação continuada; f) livro de registro de reunião administrativa; g) livro de registro de reunião pedagógica; h) pastas das legislações educacionais emitidas pelos órgãos competentes; i) pastas das correspondências expedidas e recebidas; j) pastas dos calendários escolares e arranjos curriculares do ano atual e anteriores; k) pasta do ato de criação, credenciamento da instituição e autorização de curso (todos os atos autorizativos desde a data de criação da instituição); l) diários de classes de anos anteriores, manter por dez anos; m) arquivos dos planejamentos de ensino do ano atual e anteriores; n) livro de registro de eliminação de documentos (Para os documentos que serão descartados é importante que se elabore uma ATA, de modo que fiquem devidamente registradas as principais informações do documento a ser eliminado). n) Livros Atas em Geral; o) livro tomo; p) livro protocolo remessa/recebimento de documentos; q) relatórios e recibos do censo escolar, matrícula inicial e situação do aluno por ano letivo; r) arquivo, ativo, permanente ou passivo; s) Livro ponto atualizado. VII - disponibilizar, para a comunidade escolar, o livre acesso para consulta ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico da instituição.

Art. 6º Todos os documentos expedidos pela Secretaria Escolar devem ser carimbados e assinados pelo **Diretor e Secretário Escolar**, assegurando dessa forma a legitimidade e autenticidade dos mesmos.

Art. 7º Compete à Secretaria Escolar, a organização do **arquivo permanente ou passivo dos alunos** em situação de concluintes, transferidos e desistentes, bem como dos profissionais da educação que foram desvinculados da instituição.

Parágrafo único. Quando o profissional da educação se desvincular da instituição, independente do motivo, os documentos do mesmo deverão ficar no arquivo permanente (passivo) e a secretaria da unidade de ensino não poderá descartar esses documentos em hipótese alguma. Caso sejam solicitados pelo profissional, apenas as cópias desses documentos poderão ser disponibilizadas.

Art. 8º O registro de certificados de formação continuada deverá ser confeccionado pela própria unidade de ensino, registrados em livro próprio da Instituição e da SME constando assinaturas do coordenador pedagógico e secretário municipal de educação.

Art. 9º A Instituição de Ensino deverá afixar, em local visível junto a Secretaria Escolar, as condições dos cursos ofertados, informando especificamente o seguinte:

I - ato autorizativo expedido pelo Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso/CEE/MT, com a data de publicação em Diário Oficial e data de início/término, para todas as ofertas; II - matriz curricular dos cursos ofertados; III - calendário escolar.

Art. 10. O registro administrativo da unidade educacional é formado pelo conjunto de documentos produzidos no âmbito escolar que subsidiam, orientam e comunicam o trabalho da organização, sendo o cadastro de estudantes e de profissional de educação parte integrante do mesmo, o qual tem por objetivo possibilitar, no caso dos estudantes, o adequado atendimento pelo sistema de ensino ao qual está vinculado, bem como registrar a sua frequência e trajetória educacional para o desenvolvimento integral do educando, de forma a garantir o seu direito, assim como os controles administrativos referentes à trajetória funcional do profissional de educação.

Art. 11. O gestor da instituição de ensino é responsável por manter atualizados os registros administrativos da instituição, inclusive aqueles referentes aos estudantes atendidos e aos profissionais de educação.

Parágrafo único. O gestor da instituição de ensino é responsável pela atualização a que se refere o caput deste artigo, devendo instituir meios para possibilitar, anualmente, essa atualização.

Art. 12. Os registros administrativos das instituições de ensino, referentes aos seus estudantes e profissionais da educação, devem ser de guarda ou acesso permanente da instituição de ensino, possibilitando a sua informação tempestiva quando solicitado, seja no processo de recenseamento ou demais solicitações inerentes à supervisão da rede de ensino, atendimento a demandas judiciais ou auditorias dos órgãos de controle externo e interno, Ministério da Educação e Cultura-MEC, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas-INEP, Fundo Nacional da Educação Básica-FNDE, Conselho Estadual de Educação-CEE, Assessoria Pedagógica do Município e Secretaria Municipal de Educação-SME.

Art. 13. As instituições da Rede Pública Municipal de ensino, sem prejuízo da autonomia para a construção e adoção de documentos administrativos, previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96), nos termos dos artigos 9º, 10 e 11, incisos III e V, deverão incluir em seus registros administrativos os campos obrigatórios fixados por esta Portaria.

Art. 14 Considerando a existência de informações de registro não obrigatório, mas que contribuem para a qualidade da informação estatística prestada, por ocasião dos censos educacionais, sugere-se a inclusão, nos respectivos registros administrativos dos estudantes e profissionais de educação que atuam nas instituições, das seguintes informações:

I- código de identificação única da pessoa (ID) do sistema de coleta de dados dos censos educacionais; II- código da instituição de ensino de procedência do estudante, do sistema de coleta de dados dos censos educacionais, para estudantes transferidos, já que são estudantes oriundos de outras instituições de ensino.

Parágrafo único. Os registros cadastrais da instituição de ensino do estudante devem ter como referência a declaração de transferência emitida pela instituição ou rede de ensino anterior a qual o estudante esteve vinculado.

Art. 15 As Unidades de Ensino terão um prazo de sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para se adequarem.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Educação acompanhará o cumprimento desta Portaria nas unidades de ensino de sua circunscrição, através do processo de monitoramento educacional sistemático.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação/SME.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta-MT, 27 de outubro de 2020.

Jeferson Ribeiro de Assis

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 698/2020 - CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO - DRENAGEM URBANA - RUA JATOBÁ

27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a **CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os atos praticados pelo Engenheiro Civil efetivo, o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS**, do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 097/2020, Tomada de Preço 004/2020, Recursos Próprios, firmado com a Empresa O. G. Leite Eireli, inscrita no CNPJ 32.849.546/0001-08, que tem como objeto: Drenagem Urbana na Rua Jatobá (segunda etapa), no município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 16/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do Termo de Retificação do Aviso de Abertura de Licitação Pregão Presencial SRP N 034/2020, por motivo de erro de digitação na data de abertura do certame resolve:

RETIFICAR a data de abertura do certame passando a valer o que segue:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA OS PACIENTES QUE NECESSITAM DE NECESSITAM DE DIETA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da Abertura: Dia 11/11/2020 às 09hrs00min.

LEIA-SE:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA OS PACIENTES

QUE NECESSITAM DE NECESSITAM DE DIETA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da Abertura: Dia 06/11/2020 às 09hrs00min.

As modificações do referido aviso de abertura, estão disponíveis no site do município (www.pedrapreta.mt.gov.br).

A data de abertura do certame fica inalterada, permanecendo no dia 06 de Novembro de 2020, às 09h00min, De acordo com § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/1993:

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, Pedra Preta/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br

Pedra Preta - MT, 27 de Outubro de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PORTARIA Nº 696/2020 - CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO - REFORMA QUADRA DE ESPORTE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO

27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a **CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os atos praticados pelo Engenheiro Civil efetivo, o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS**, do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 095/2020, Tomada de Preço 005/2020, Recursos Próprios, firmado com a Empresa J. A. Taveira Engenharia e Construções Eireli - EPP, inscrita no CNPJ 34.299.045/0001-20, que tem como objeto: Reforma da Quadra de Esporte da Escola Municipal Francisco Ferreira Gonçalves, situada em São José do Planalto (Birro).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 033/2020.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2020.****PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 033/2020.**

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sr. **JUVENAL PE-REIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos, com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 124/2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de Cavalo Mecânico três eixos, Escavadeira Hidráulica, Caminhões Pipa e Caminhão Truck, incluindo motorista (Operador), manutenção, combustível, etc... a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2020** e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MARIA EVA DOS SANTOS CARVALHO INSCRITO(A) NO CNPJ SOB N° 15.532.012/0001-34, COM SEDE NA CIDADE DE RONDONÓPOLIS/MT, AVENIDA RAIMUNDO DE MATOS, BAIRRO LOTEAMENTO JACOB, CEP 78.705-294, Nº 1175, FONE: (66) 3422 -4363 – (66) 9 9985-4979 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 152.010,00(CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E DEZ REAIS).

ITENS REGISTRADOS

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
133543 - MARIA EVA DOS SANTOS CARVALHO	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA CAPAC. 15.000 LITROS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSA	UND	9	R\$ 16.890,00	R\$ 152.010,00

MARIA EVA DOS SANTOS CARVALHO com valor total de **R\$ 152.010,00(cento e cinquenta e dois mil e dez reais).**

RAZÃO SOCIAL: O. G. LEITE EIRELI INSCRITO(A) NO CNPJ SOB N° 32.849.546/0001-08, COM SEDE NA CIDADE DE RONDONÓPOLIS/MT, AVENIDA ROSALVO MIRANDA, QUADRA 11, LOTE 1 – A, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA I, CEP 78.725-101, Nº 518, FONE: (66) 3423 - 5151 – (66) 9 9984-7212 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 79.960,00(SETENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS).

ITENS REGISTRADOS

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
133676 - O. G. LEITE EIRELI	LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO TRUCADO, TRÊS EIXOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	MÊS	4	R\$ 19.990,00	R\$ 79.960,00

O. G. LEITE EIRELI com valor total de **R\$ 79.960,00(setenta e nove mil novecentos e sessenta reais).**

RAZÃO SOCIAL: VANDERLEI APOLINARIO INSCRITO(A) NO CNPJ SOB N° 00.304.748/0001-88, COM SEDE NA CIDADE DE RONDONÓPOLIS/MT, ROD. 364 KM 177, BAIRRO JARDIM PRODOESTE, CEP 78.795-000, FONE: (66) 9 9996-0426 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 137.500,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITENS REGISTRADOS

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
132749 - WANDERLEI APOLINARIO ME	LOCAÇÃO HORA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	HRA	500	R\$ 275,000	R\$ 137.500,00

VANDERLEI APOLINARIO com valor total de **R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).**

3.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos serviços registrados através das Secretarias Municipais, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Número da ata;

4.1.2. Quantidade do produto;

4.1.3. Descrição do produto requisitado;

- 4.1.4. Local e hora de entrega;
- 4.1.5. Do recebimento;
- 4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 4.1.7. Valor;
- 4.1.8. Condições de pagamento;
- 4.1.9. Penalidades.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS:

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT., 27 de outubro de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

MARIA EVA DOS SANTOS CARVALHO

CNPJ: 15.532.012/0001-34

Representante Legal

O. G. LEITE EIRELI

CNPJ: 32.849.546/0001-08

Representante Legal

VANDERLEI APOLINARIO

CNPJ: 00.304.748/0001-88

Representante Legal

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP N° 037/2020**

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA A IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE REFERENCIA TECNOLÓGICA DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT. DE ACORDO COM O CONVÊNIO 0625/2017 DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAF. CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO A ESTE EDITAL – TERMO DE REFERENCIA.

Data da Abertura: Dia 13/11/2020 às 13hrs00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br.

Pedra Preta - MT, 27 de Outubro de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

**PORTARIA N° 695/2020 - CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS
PELO ENGENHEIRO - CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA**

27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a **CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONVALIDAR os atos praticados pelo Engenheiro Civil efetivo, o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS**, do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 100/2020, Carta Convite 010/2020, Recursos Próprios, firmado com a Empresa J. A. Taveira Engenharia e Construções Eireli - EPP, inscrita no CNPJ 34.299.045/0001-20, que tem como objeto: Construção de Cancha de Bocha no Centro Poliesportivo Alexandrina Alves de Freitas.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

**PORTARIA N° 692/2020 - NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO - REFORMA
DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA GARÇA BRANCA**

27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS**, do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 104/2020, Tomada de Preço 007/2020, Recursos Federais do Ministério da Saúde, firmado com a Empresa J. A. Taveira Engenharia e Construções Eireli - EPP, inscrita no CNPJ 34.299.045/0001-20, que tem como objeto: Reforma da Unidade Básica de Saúde Vila Garça Branca – Reprogramação, referente à emenda parlamentar federal nº 11465.2600001/17-003 do Ministério da Saúde.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**DECRETO N° 095/2020.**

DECRETO N° 095, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação do processo seletivo simplificado, aplicável no âmbito das Secretarias Municipais da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Mauricio Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, incisos VI, X e XII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos artigos 189, 190 e 191 da Lei Complementar Municipal nº003/2005, o artigo 149, §5º, da Lei Complementar Municipal nº16/2011, bem como os artigos 47 e 48 da Lei Complementar Municipal nº19/2012;

DECRETA:**Capítulo I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1°. Fica instituído regulamento para a realização de Processo Seletivo Público Simplificado, no âmbito das Secretarias Municipais da Administração Pública Municipal, para as contratações temporárias de excepcional interesse público.

Art. 2°. O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado com base nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

Art. 3°. O Processo Seletivo Público Simplificado será executado por Comissão de Seleção composta por 05 (cinco) servidores públicos municipais, sendo ao menos 03 (três) com vínculo efetivo na Secretaria Municipal, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

§ 1º A Comissão de Seleção será designada a cada Processo Seletivo Público Simplificado realizado.

Art. 4°. O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá na aplicação de provas e títulos ou somente títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º A Secretaria Municipal, não havendo tempo hábil para a realização de provas escritas objetivas e de títulos, poderá optar em realizar a seleção por meio de análise de currículo, desde que sejam estabelecidos critérios objetivos e impessoais, garantido, em todo caso, ampla publicidade para participação de eventuais interessados.

§ 2º O prazo mínimo entre a publicação do Edital e o início das inscrições será de 10 (dez) dias.

Art. 5°. Não haverá taxa de inscrição para a participação em processo seletivo simplificado por análise de currículo.

Capítulo II

DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Art. 6°. O Edital de abertura do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado integralmente no portal oficial da Prefeitura Municipal, no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal, bem como seu extrato será publicado no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), ao menos uma vez, com no mínimo 10 (dez) dias antes do início das inscrições.

Art. 7°. Constarão do Edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação da Secretaria Municipal;

II - número de vagas temporárias disponibilizadas para a contratação ou indicação da realização do Processo Seletivo Público Simplificado para contratação imediata e/ou formação de cadastro de reserva;

III - denominação da função temporária, descrição das atividades a serem realizadas, carga horária e o vencimento mensal;

IV - nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para a contratação;

V - indicação das vantagens funcionais a que fará jus o contratado;

VI - submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

VII - indicação precisa dos locais, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições;

VIII - valor da inscrição, se for o caso;

IX - documentação a ser apresentada no ato de inscrição;

X - relação das disciplinas das provas ou dos títulos avaliados;

XI - data, hora e local da realização das provas e sua duração, se for o caso;

XII - número de etapas do processo, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou eliminatório e classificatório;

XIII - descrição da metodologia de avaliação para classificação no Processo Seletivo Público Simplificado e apuração do resultado final;

XIV - fixação do prazo de validade e a possibilidade de sua prorrogação;

XV - disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos.

Capítulo III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8°. O prazo para as inscrições não será inferior a 07 (sete) dias úteis.

Art. 9°. Para inscrever-se no Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Edital, preencher e assinar a ficha de inscrição em formulário padrão, prevista no Edital.

Parágrafo único. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

Art. 10. Encerrado o prazo fixado no Edital para as inscrições, a Comissão de Seleção publicará no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), no prazo de 01 (um) dia útil, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições requeridas e homologadas.

Art. 11. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

§ 1º No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

§ 2º A lista final de inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis após a decisão dos recursos.

§ 3º Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no Edital de abertura do Processo Seletivo Público Simplificado.

§ 4º Não se aplica as disposições deste artigo, na hipótese de Processo Seletivo Simplificado por análise de currículo, que terá regulação e cronograma específico, atendendo-se as peculiaridades do procedimento.

Art. 12. Não será admitida inscrição condicionada à apresentação de documentação futura.

Art. 13. O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste Decreto e no Edital respectivo.

Capítulo IV

DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

Seção I Das Provas

Art. 14. As provas objetivas serão elaboradas diretamente pela Comissão de Seleção, que poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados especialmente para este fim, observado em todo caso o sigilo e inviolabilidade das informações que possam a vir frustrar a competitividade, isonomia e impessoalidade do certame.

§ 1º A prova escrita objetiva será composta de questões de múltipla escolha, sendo obrigatória a inclusão das modalidades de conhecimentos específicos, de acordo com a atribuição do cargo, e de conhecimentos gerais, obedecendo rigorosamente aos conteúdos e programas estabelecidos no Edital.

§ 2º Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame e demais cominações legais.

§ 3º A pontuação atribuída a cada questão constará no Edital.

Art. 15. A prova escrita objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão de Seleção.

Parágrafo único. Últimas as cópias, juntamente a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os

quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

Art. 16. No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e do material indicado no edital.

§ 1º O candidato que deixar de exibir os documentos descritos no caput deste artigo será excluído do certame.

§ 2º Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

§ 3º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, registro fotográfico da pessoa e assinaturas em formulário próprio para conferência e diligências.

Art. 17. A Comissão de Seleção garantirá que a realização das provas escritas objetivas, atenda a condição da incomunicabilidade entre os candidatos.

§ 1º As provas serão aplicadas pela Comissão de Seleção que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim, bem como pela contratação de serviços de terceiros.

§ 2º A critério da Administração, poderá ser terceirizada a execução de todo o procedimento do Processo Seletivo Simplificado, observadas as condições da Lei Federal n.º 8.666/93, mantida a participação da Comissão de Seleção como gestor e fiscalizador máximo do certame.

Art. 18. Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão de Seleção ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas escritas objetivas.

Art. 19. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato que:

I - apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;

II - durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

III - durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.

§ 2º Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

Art. 20. No horário aprazado para o encerramento das provas, serão recolhidos somente a folha de respostas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

Art. 21. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

Art. 22. Os cadernos de provas escritas objetiva, não conterão a identificação dos candidatos, exceto a folha de resposta que deverá ser identificada e assinada pelo candidato.

Art. 23. A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão de Seleção, ao final, para apuração dos resultados.

Art. 24. As provas serão corrigidas exclusivamente por intermédio da folha de respostas, contendo gabarito de provas preenchida pelo candidato.

§ 1º A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

§ 2º Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

§ 3º Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.

Art. 25. No prazo de 03 (três) dias úteis, a Comissão de Seleção procederá a publicação do gabarito e da prova oficial.

Parágrafo único – Na hipótese de seleção por análise de currículo, a Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a divulgação do Resultado Prévio, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo dos eventuais interessados.

Art. 26. O candidato terá 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso na hipótese de prova escrita objetiva, que será julgado pela em até 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Decorrido o prazo do julgamento, a Comissão de Seleção, procederá a publicação da homologação do resultado da prova objetiva, com os candidatos classificados, ou seja, que obtiverem no mínimo de 60% dos pontos da prova escrita objetiva, para apresentação dos títulos.

Seção II

Dos Títulos

Art. 27. Os títulos poderão ser utilizados como critério de seleção, desde que equivalha a até 20% (vinte por cento) do total dos pontos da prova escrita objetiva.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto nesta Seção, nos Processos Seletivos Públicos Simplificados por análise de currículo, eis que eventuais títulos já servirão para atribuição de pontuação de pontos do candidato, a serem definidos no respectivo Edital de modo objeto.

Art. 28. A apresentação dos títulos ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a homologação do resultado da prova escrita objetiva.

§ 1º A escolaridade exigida para o desempenho da função bem como qualquer tipo de estágio não serão objetos de avaliação de títulos.

§ 2º Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital.

§ 3º Nenhum título receberá dupla valoração.

§ 4º A classificação será efetivada por meio da pontuação dos títulos pertinentes à vaga, apresentados pelo candidato, conforme critérios definidos no Edital.

Art. 29. Somente serão avaliados os títulos daqueles candidatos classificados na prova escrita objetiva, ou seja, com pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis.

§1º O Edital fixará o prazo e o local para apresentação dos títulos, considerando desclassificado o título apresentado em desconformidade com o Edital.

Art. 30. A Comissão de Seleção publicará o resultado preliminar em 03 (três) dias úteis após apresentação dos títulos, constando-se a pontuação da prova e dos títulos dos candidatos.

Parágrafo único. O Candidato deverá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 01 (um dia útil) a contar da publicação constante no caput do artigo.

Art. 31. Após decorrido o prazo de recurso a Comissão de Seleção publicará o resultado final em até 03 dias úteis.

Capítulo V

DOS RECURSOS

Art. 32. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, sob pena de não conhecimento.

§ 1º Será possibilitada vista da análise dos títulos e documentos que integram o procedimento por análise de currículos, na presença da Comissão de Seleção, deste que realizada dentro do prazo recursal.

§ 2º Sendo mantida a decisão da Comissão de Seleção, o recurso será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

§ 3º Decorrido os prazos de recursos, a Comissão de Seleção publicará o resultado final, no Diário Oficial dos Municípios da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

Capítulo VI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 33. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I - obtiver maior pontuação na prova escrita objetiva de conhecimentos específicos;

II - obtiver maior pontuação na prova escrita objetiva de conhecimentos gerais;

III - obtiver maior pontuação na prova de títulos; e

IV - candidato com maior idade.

Art. 34. A aplicação do critério de desempate será efetivada na publicação do resultado final.

Capítulo VII

DO PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO

Art. 35. O processo seletivo por análise de currículo, visa garantir maior celeridade no procedimento de seleção, devendo, contudo, garantir observância aos princípios da impessoalidade ou do julgamento objetivo, bem como o da publicidade pelo procedimento eleito.

Art. 36. Na seleção por análise de currículo, a Comissão de Seleção deverá garantir o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de publicidade antes de iniciar-se as inscrições, e, garantir ao menos 07 (sete) dias úteis para que os eventuais interessados apresentem suas respectivas inscrições.

Parágrafo único – O

s candidatos interessados no Processo Seletivo Simplificado por análise de currículo devem apresentar sua documentação de escolaridade, títulos e outras formas de comprovação de formação, no ato da inscrição, momento em que haverá conferência prévia para emissão do respectivo protocolo.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão de Seleção encaminhará ao Prefeito para homologação.

Art. 38. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, passará a fluir o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado.

Art. 39. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Art. 40. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus endereços na Secretaria Municipal de Educação, para fins de posterior convocação, sendo de sua responsabilidade caso haja frustração na convocação em decorrência da não localização do mesmo.

Art. 41. Os candidatos classificados serão convocados mediante publicação de ato administrativo no Diário Oficial do Município, podendo ainda, a Administração Municipal diligenciar para convocá-los por outros meios.

Art. 42. O candidato convocado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação na Secretaria Municipal de Educação, com toda documentação necessária para a contratação, sob pena de decair o direito a contratação.

Art. 42. Fica sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil perdendo, automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Art. 43. Durante o período de validade de Processo Seletivo Público Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público e segundo a ordem de classificação.

Parágrafo único. Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em processos seletivos simplificados mais antigos, caso verificar-se a existência de mais de um certame vigente.

Art. 44. A contagem dos prazos constantes neste Decreto e aqueles a serem definidos no Edital serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do final.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 45. O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 46. Havendo a necessidade de provas práticas a regulamentação constará no Edital, bem como as vagas destinadas a portadores de deficiência.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo - MT, 21 de outubro de 2020.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 105/2020**

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DA DATA DO PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, NA CIDADE DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O Ponto facultativocomemorativo ao Dia do Servidor Público estabelecido no artigo 260 da Lei Municipal Nº 1.662/12, fica transferido

do dia 28 de Outubro de 2020(quarta-feira) para o dia **30 de Outubro de 2020 (sexta-feira)**, exceto os serviços essenciais.

ARTIGO 2º - O expediente retornará a partir das 07h00min do dia 03 de novembro de 2020 (terça-feira).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 27 de outubro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 106/2020**

Ata de Registro de preço n° 106/2020 – Pregão N° 42/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: DEO SERVIÇOS (D.C. DE FREITAS-ME), CNPJ 13.624.769/0001-22

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE POCONÉ “ROTA F” PARA ATENDER AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.**

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.39.0.
	1.01.000000
	06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.39.0.
	1.25.000000
	06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.39.0.
	1.15.000000
	06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.39.0.
	1.30.000000
	06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.39.0.
	1.01.000000
	06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.39.0.
	1.15.000000
	06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.39.0.
	1.25.000000
	06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.39.0.
	1.30.000000
	06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.39.0.
	1.01.000000
	06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.39.0.
	1.15.000000
	06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.39.0.
	1.25.000000
	06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.39.0.
	1.30.000000

VALOR TOTAL: R\$ 577.800,48 (quinhentos e setenta e sete mil oitocentos reais e quarenta e oito centavos).

PERÍODO: 12 meses

Poconé/MT, 26 de outubro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 107/2020**

Ata de Registro de preço n° 107/2020 – Pregão N° 42/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: DEO SERVIÇOS (D.C. DE FREITAS-ME), CNPJ 13.624.769/0001-22

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE POCONÉ “ROTA D, E e G” PARA ATENDER AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.**

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.39.0.
	1.01.000000
	06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.39.0.
	1.25.000000
	06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.39.0.
	1.15.000000
	06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.39.0.
	1.30.000000
	06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.39.0.
	1.01.000000
	06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.39.0.
	1.15.000000
	06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.39.0.
	1.25.000000
	06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.39.0.
	1.30.000000
	06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.39.0.
	1.01.000000
	06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.39.0.
	1.15.000000
	06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.39.0.
	1.25.000000
	06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.39.0.
	1.30.000000

VALOR TOTAL: R\$ 2.777.837,02 (dois milhões setecentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e dois centavos).

PERÍODO: 12 meses

Poconé/MT, 26 de outubro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 105/2020**

Ata de Registro de preço n° 105/2020 – Pregão N° 43/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ERIKA MARIA DE JESUS - ME, CNPJ/MF: 07.511.312/0001-37

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE POCONÉ “ROTA C” PARA ATENDER AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.**

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.39.0.
	1.01.000000
	06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.39.0.
	1.25.000000
	06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.39.0.
	1.15.000000
	06.002.12.365.0009.2610.3.3.90.39.0.
	1.30.000000
	06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.39.0.
	1.01.000000
	06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.39.0.
	1.15.000000
	06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.39.0.
	1.25.000000
	06.002.12.361.0010.2609.3.3.90.39.0.
	1.30.000000
	06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.39.0.
	1.01.000000
	06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.39.0.
	1.15.000000
	06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.39.0.
	1.25.000000
	06.002.12.362.0010.2611.3.3.90.39.0.
	1.30.000000

VALOR TOTAL: R\$ 585.859,68 (quinhentos e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

PERÍODO: 12 meses

Poconé/MT, 26 de outubro de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 2174/2020****DECRETO N.º 2174/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

“Dispõe sobre índice de inflação do Governo Federal à correção salarial aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas com paridade, da Prefeitura Municipal referente os anos de 2017, 2018 e 2019 e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o dia data base para a correção salarial sobre o índice de inflação do Governo Federal aos servidores municipais, passou a ser em 1º de Maio “Dia Mundial do Trabalhador” conforme Lei Municipal nº 556/2010, de 12 de maio de 2010, que foi suspensa desde o ano 2017;

DECRETA:

Art. 1.º - Em cumprimento a Lei Municipal nº 556/2010 de 12 de outubro de 2020, fica fixado o índice de inflação de 10,75% (dez vírgula setenta e cinco por cento) para a correção salarial aos servidores municipais efetivos ativos, aposentados e pensionistas com paridade, conforme tabela abaixo especificada de Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) acumulado nos últimos 12 meses de 2017, 2018 e 2019, a ser pago em folhas de pagamento de outubro/2020.

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Índice acumulado a partir de Jan/93
Abr/2019	0,60	2,2890	5,0747	1.381,4588
Abr/2018	0,21	0,6917	1,6910	1.314,7396
Abr/2017	0,08	1,0639	3,9870	1.292,8767

Total
10,7527%

Fonte: <https://www.portalbrasil.net/inpc/>

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Pontal do Araguaia/MT, 27 de Outubro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2020**

Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA**

CNPJ: 10.392.08/0001-00

Período: 29/10/2020 à 28/02/2021

Data do Aditivo: 27/10/2020

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO N° 77, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

“Transfere o ponto facultativo de comemoração ao Dia do Servidor Público, de 28 para 30 de outubro de 2020, em todas as repartições municipais.”

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e

DECRETA:

Art. 1º TRANSFERIR, do dia 28 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), o ponto facultativo de comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 27 de Outubro de 2020.

Humberto Luiz Nogueira de Nogueira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º.04/2020****AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º.04/2020**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 4/2020 – do tipo **"Menor preço - Global"**. **OBJETO:** “CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE EXPOSIÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT CONFORME CONTRATO DE REPASSE MAPA Nº 809310/2014 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/CAIXA PROCESSO Nº 26.28.1020541-76/2014 E PARECER DE REPROGRAMAÇÃO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL”. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 23/11/2020 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos, – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Maria Adriane Teixeira da Silva

Presidente da CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N°44/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respalado no inciso II e X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE LED E OUTROS MATERIAIS PARA COMPOR A DECORAÇÃO DO PROJETO UM SONHO DE NATAL. Favorecido: DIA DE FESTA LTDA ME INSCRITA NO CNPJ: 19.023.784/0001-00 Valor R\$ 13.153,00 (treze mil cento e cinquenta e três reais).** Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 27 de Outubro de 2020.

Daniel Rosa do Lago**Prefeito****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****PORTARIA N° 237/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.****PORTARIA n° 237/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.**

O Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, a partir de (01/OUTUBRO/2020), 30 dias de férias ao servidor abaixo relacionado.

RONALDO APARECIDA DA SILVA MIRANDA, matrícula 5637, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 A 01/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 01 de outubro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 224 de 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2020.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 06/2020**

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2020**

O prefeito de Porto Esperidião torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa 06/2020 do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMP. ESP. P/ PREST. DE SERVIÇO DE ENGENHARIA P/ LEVANT. TOPOGRAFIA PARA PAVIMENTAÇÃO E MARCAÇÃO COM GABARITO E ACOMPANHAMENTO DE GREIDE. - **Em favor da empresa: M.C DE MATOS BRANCO SERVIÇOS E CONSULTORIA CNPJ: 36.312.741/0001-55 - O valor total de: R\$: 32.550,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).** MARINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO - **Porto Esperidião-MT, 27 de outubro de 2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO****I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE N° 017/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT E A EMPRESA NCB CONSTRUÇÕES LTDA-ME****I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE N° 017/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT E A EMPRESA NCB Construções LTDA-ME**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT**, cadastrada no CNPJ nº - 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida Jose Antonio de Faria nº 2.035, centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº1323121 SSP/PR e CPF nº.: 424.930.999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, Centro, nesta cidade de Porto Estrela (MT), neste ato denominado o **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NCB Construções LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.878.273/0001-12, estabelecida à Rua Aracaju, nº 157, Bairro Rene Barbour, no Município de Barra do Bugres/MT, neste ato representada por seu Procurador o Sr. **Cleber Santana de Moraes** portador do RG: 0975233-1 e do CPF: 621.098.121-68, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão da REVISÃO sobre o valor do LOTE 01, objeto do Contrato de nº 017/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor do item deste Termo de Apostilamento, passará a ser oferecido da seguinte forma:

LOTE	Unid.	Descrição	Valor Vigente (R\$)	Porcentagem de Reajuste (%)	Valor Reajustado (R\$)
1	UN	Contratação de Empresa para Execução de OBRAS E SERVIÇOS PARA CONTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE ISODOS NESTE MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT	R\$ 667.102,34	5,51 %	R\$ 703.885,99

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 017/2017, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Estrela – MT, 03 de agosto de 2020.

Eugênio Pelachim Prefeito Municipal	NCB Construções LTDA-ME CNPJ: 12.878.273/0001-12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
PORTARIA Nº 001/2020 - QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA
COMISSÃO DE ESTUDOS E REESTRUTURAÇÃO DA NORMATIVA
DE CONTAGEM DE PONTOS 2020.**

Que dispõe sobre criação da Comissão de Estudos e Reestruturação da Normativa de Contagem de Pontos 2020 e Atribuições de Aulas para o ano letivo de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ESTRELA-MT, TÂNIA CANDIDA LEONEL PARA, no uso de suas atribuições que lhe confere;

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2012 – Versão nº 0010, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre normas e procedimentos do Processo de atribuição de aulas na Unidade Escolar Izabel dos Santos Faria e Escolas Rural das atividades letivas para o ano de 2020, resolve:

Art. 1º. Designar os Servidores abaixo para compor a Comissão de Estudos e Reestruturação da Normativa de Contagem de Pontos 2020 e Atribuições de Aulas para o ano letivo de 2021:

- ü Adriana Alves de Oliveira - representante da equipe Pedagógica;
- ü Vilma Aparecida Ferreira dos Santos – Representante dos professores;
- ü Lígia Fermiano Marin – representante dos professores;
- ü Fátima Alves Campos – representante da Subsede do SINTEP de Porto Estrela;
- ü Maria Aparecida Miranda - representante da Subsede do SINTEP de Porto Estrela;
- ü Marilda Nogueira de Almeida – representante da equipe Pedagógica das Escolas Rural;
- ü Nizaine Tenório de Oliveira Pereira - representante da equipe Pedagógica da Escola Municipal Izabel dos Santos Faria;
- ü Raeli de Souza Denis – Diretora Escolar;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela –MT, 27 de outubro de 2020.

Tânia Cândida Leonel Papa

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 060/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO MUNICIPAL Nº. 126/2020 -TRANSFERE DATA DE PONTO
FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER
EXECUTIVO.**

Transfere data de ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - O Ponto facultativo comemorativo ao Dia do Servidor Público, fica transferido do dia 28 de outubro (quarta-feira) para o dia 30 de outubro (sexta-feira) de 2020, ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 27 de Outubro de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º
QUADRIMESTRE RGF DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE
2020.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

2º QUADRIMESTRE RGF DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2020.

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a realização de Audiência Pública para apresentação do 2º Quadrimestre RGF- Relatório de Gestão Fiscal do exercício financeiro do ano de 2020.

Em razão da Pandemia Covid-19, a audiência será transmitida pela Rádio Terra FM (Ribeirão Cascalheira), Rádio Comunitária Ribeirão Cascalheira FM (Distrito de Novo Paraíso) e pela Live Virtual, canal de transmissão Zoom, no **dia 28 de outubro de 2020 as 15:00 horas**.

Entrar na reunião Zoom

<https://us05web.zoom.us/j/82717736427?pwd=d0lrUGFL...>

ID da reunião: 827 1773 6427

Senha de acesso: 5gA5CP

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

26 DE OUTUBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023 2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, torna público que às 08:00 horas do dia 11 de Novembro de 2020, estará abrindo o pregão presencial, para contratação de empresa de transporte escolar de forma emergencial, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação no ano de 2021. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 e também estará disponível no site prefeiturarc.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do e-mail setordelicitacao@rcsc.gov.br ou pelo telefone (66) 3489- 1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, 27 de Outubro de 2020.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º
QUADRIMESTRE RGF DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE
2020.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

1º QUADRIMESTRE RGF DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2020.

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a realização de Audiência Pública para

apresentação do 1º Quadrimestre RGF- Relatório de Gestão Fiscal do exercício financeiro do ano de 2020.

Em razão da Pandemia Covid-19, a audiência será transmitida pela Rádio Terra FM (Ribeirão Cascalheira), Rádio Comunitária Ribeirão Cascalheira FM (Distrito de Novo Paraíso) e pela Live Virtual, canal de transmissão Zoom, no **dia 28 de outubro de 2020 as 14:00 horas**.

Entrar na reunião Zoom

<https://us05web.zoom.us/j/85813332273?pwd=KzdMVTBB...>

ID da reunião: 858 1333 2273

Senha de acesso: 3W4ruY

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

26 DE OUTUBRO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE
BALANCETE DE SETEMBRO DE 2.020

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Setembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	21.027.173,37	21.027.173,37	17.113.029,27	-3.914.144,10
Receita Tributária	824.719,84	824.719,84	647.386,59	-177.333,25
_ Impostos	694.559,22	694.559,22	558.798,51	-135.760,71
_ Taxas	19.385,62	19.385,62	88.588,08	69.202,46
_ Contribuição de Melhoria	110.775,00	110.775,00	0,00	-110.775,00
Receita Patrimonial	177.240,00	177.240,00	44.462,87	-132.777,13
_ Receitas de Valores Mobiliários	177.240,00	177.240,00	44.462,87	-132.777,13
Receita de Serviços	15.508,50	15.508,50	27,56	-15.480,94
Transferências Correntes	19.854.317,53	19.854.317,53	16.421.152,25	-3.433.165,28
_ Transferências Intergovernamentais	9.324.932,68	9.324.932,68	7.862.343,21	-1.462.589,47
_ Transferências de Pessoas	2.007.243,00	2.007.243,00	1.338.495,24	-668.747,76
Outras Receitas Correntes	155.387,50	155.387,50	0,00	-155.387,50
_ Receitas Correntes Diversas	155.387,50	155.387,50	0,00	-155.387,50
RECEITAS DE CAPITAL	1.463.125,00	1.463.125,00	203.198,46	-1.259.926,54
Transferência de Capital	1.463.125,00	1.463.125,00	203.198,46	-1.259.926,54
_ Transferências Intergovernamentais	1.064.335,00	1.064.335,00	101.677,46	-962.657,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	22.490.298,37	22.490.298,37	17.316.227,73	-5.174.070,64
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	22.490.298,37	22.490.298,37	17.316.227,73	-5.174.070,64
DÉFICIT (IV)	-	0,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	22.490.298,37	22.490.298,37	17.316.227,73	-5.174.070,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	1.882.187,69			
Superávit Financeiro	1.882.187,69			
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00			

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)	22.490.298,37	22.490.298,37	17.316.227,73			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	22.490.298,37	22.490.298,37	17.316.227,73	0,00	0,00	5.174.070,64

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	FAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Setembro

Página: 2/2

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rondolândia, 27/10/2020

DIONES MIRANDA CARVALHO
Prefeito Em Exercício

NERY ANGELO BATTISTI
CRC/SC-011966 OT7

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
Secretária de Finanças

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
 Administração Direta

EXERCÍCIO: 2020
 PERÍODO (MÊS): Janeiro a Setembro
 DATA DE EMISSÃO: 27/10/2020
 PÁGINA: 1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	17.316.227,73	Despesas Orçamentária (VII)	16.876.834,32
Ordinária	15.361.521,89	Ordinária	12.479.212,01
Vinculada	1.954.705,84	Vinculada	4.397.622,31
Recurso do FUNDEB 40%	2.372,75	Recursos do Fethab	1.191.115,52
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	120.787,38	Transferência de Recursos do Estado - Ass. Social	41.069,52
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Ed	231.407,24	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	113.876,46
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	776.235,04	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Ed	73.828,65
Transferência Sistema Único de Saúde - Estado	95.322,78	Transferência Sistema Único de Saúde - Estado	2.460,50
Transferências de Convênios - Educação	726.028,20	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	235.689,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	572,45	Transferências de Convênios - Saúde	199.411,77
Transferências Financeiras Recebidas (II)	-155.949,68	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação)	427.843,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	-155.949,68	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais)	1.158.616,89
Recuperação Extraorçamentária (IV)	4.141.014,22	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proventos do Gove	953.711,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.546.236,27	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	749.975,58
Inscrição de Restos a Pagar Processados	417.676,04	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	749.975,58
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	103.397,29	Pagamentos Extraorçamentários (X)	2.272.785,75
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.071.523,78	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.154.175,11
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	178,84	RP PROCESSADOS PAGOS	77.899,55
Saldo do Exercício Anterior (V)	6.090.435,87	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	102.542,73
BANCO C/ MOVIMENTO	5.010.250,57	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	937.890,52
BANCOS C/ VINCULADAS	910.920,09	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	178,84
POUPANÇA	169.265,21	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	7.492.132,49
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	27.391.726,14	BANCO C/ MOVIMENTO	6.195.782,78
		BANCOS C/ VINCULADAS	1.119.313,42
		POUPANÇA	177.036,29
		TOTAL (XII) = (VIII+IX+X+XI)	27.391.726,14
Rondolândia, 27/10/2020			
DIONES MIRANDA CARVALHO Prefeito Em Exercício	NERY ANGELO BATTISTI CRC/SC-011996-077	VANDERLEIA SOARES DA SILVA Secretária de Finanças	

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
 Anexo 14 - Balanço Patrimonial
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2020
 Período: Janeiro a Setembro
 Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	12.133.001,38	PASSIVO CIRCULANTE	862.022,63
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.462.132,49	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	462.123,12
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4.094.808,62	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	218.535,32
DEBÍTAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	43.503,02	DEBÍTAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	181.364,19
ESTOQUES	502.557,25	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	713.250,05
ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.162.840,35	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	713.250,05
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	156.641,31	TOTAL DO PASSIVO	1.575.272,68
IMOBILIZADO	18.006.199,04		
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
		RESULTADOS ACUMULADOS	28.720.569,05
		*RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.966.260,32
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.754.308,73
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.720.569,05
TOTAL	30.295.841,73	TOTAL	30.295.841,73

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 Anexo 14 - Balanço Patrimonial
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2020
 Período: Janeiro à Setembro
 Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	7.491.277,93	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	792.269,46
ATIVO CIRCULANTE	7.491.277,93	PASSIVO CIRCULANTE	792.269,46
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.492.132,49	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	392.393,95
DEBÍTAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-854,56	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	218.535,32
		DEBÍTAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	181.364,19
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	7.491.277,93	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.486.960,21
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	2.526.557,39
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	5.805.787,06
ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	22.804.563,80	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	783.003,22
ATIVO CIRCULANTE	4.641.723,45	PASSIVO CIRCULANTE	69.753,17
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4.094.808,62	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	69.753,17
DEBÍTAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	44.357,58	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	713.250,05
ESTOQUES	502.557,25	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	713.250,05
ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.162.840,35	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	783.003,22
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	156.641,31		
IMOBILIZADO	18.006.199,04		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	22.804.563,80		
SALDO PATRIMONIAL			23.707.051,45

COMPENSAÇÕES	Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNEROS		60.001,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	14.187.195,20
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		2.000,00		
TOTAL		62.001,00	TOTAL	17.163.250,00
	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
	DESTINAÇÃO DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	
	Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-avaliações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1.			

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

Rondolândia, 27/10/2020

DIONES MIRANDA CARVALHO
 Prefeito Em Exercício

NERY ANGELO BATTISTI
 CRC/SC-011966 C17

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
 Secretária de Finanças

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2020

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Setembro

Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	19.682.886,82
___ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	606.155,35
___ IMPOSTOS	580.710,85
___ TAXAS	57.959,73
___ CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-32.515,23
___ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	52.637,61
___ JUROS E ENCARGOS DE MORA	340,48
___ VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	8.375,53
___ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	43.921,60
___ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	19.024.093,86
___ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-155.949,68
___ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	19.180.043,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	16.716.626,50
___ PESSOAL E ENCARGOS	7.934.022,46
___ REMUNERAÇÃO A PESSOAL	6.593.842,44
___ ENCARGOS PATRONAIS	1.340.180,02
___ USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	5.174.073,95
___ USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.594.383,41
___ SERVIÇOS	3.579.690,54
___ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	405,42
___ JUROS E ENCARGOS DE MORA	405,42
___ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	3.450.631,12
___ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	749.975,58
___ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.522.608,77
___ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	178.046,77
___ TRIBUTÁRIAS	157.493,55
___ CONTRIBUIÇÕES	157.493,55
Resultado Patrimonial do Período	2.966.260,32

Rondolândia, 27/10/2020

DIONES MIRANDA CARVALHO

 Prefeito Em Exercício

NERY ANGELO BATTISTI

 CRC/SC-011966 OT7

VANDERLEIA SOARES DA SILVA

 Secretária de Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 062/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.725/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE**

LICITAÇÃO DE Nº. 062/2020, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 131/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos Industriais – do tipo Mini Pá Carregadeira (Bobcat) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 27 de Outubro de 2020.

Luciene Souza dos Santos
Presidente da CPL

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO NO 1.817/GAB/PMR, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

PODER EXECUTIVO

Nomeia ORLANDO NUNES MACIEL no cargo de Secretário Municipal de Agricultura

DIONES MIRANDA CARVALHO, prefeito em exercício do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. *Nomeia ORLANDO NUNES MACIEL do cargo de Secretário Municipal de Agricultura*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 27 de outubro de 2020

Diones Miranda Carvalho
Prefeito em exercício

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO NO 1.816/GAB/PMR, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

PODER EXECUTIVO

Exonera charles nomerg carvalhodo cargo de Secretário Municipal de Agricultura

DIONES MIRANDA CARVALHO, prefeito em exercício do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. *Exonera charles nomerg carvalhodo cargo de Secretário Municipal de Agricultura*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 27 de outubro de 2020

Diones Miranda Carvalho
Prefeito em exercício

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO NO 1.815/GAB/PMR, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

PODER EXECUTIVO

Transfere para o dia 30 de Outubro (sexta-feira), o ponto facultativo alusivo as comemorações do Dia do Servidor Público que trata o art. 283 da Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 (RJU)

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito em exercício do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o Decreto n. 1.703, de 16 de janeiro de 2.020 que divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e pontos facultativos na Administração Pública Municipal no ano de 2020, previu o ponto facultativo devido as comemorações do Dia do Servidor, no dia 28 de outubro, próxima quarta-feira;

Considerando, que melhor se adequa a conveniência administrativa, neste momento, a transferência do ponto facultativo alusivo as comemorações para próxima sexta-feira, dia 30 de outubro;

D E C R E T A:

Art. 1º. Transfere para sexta-feira, **dia 30 de outubro**, o ponto facultado previsto 28 de outubro, de que trata o inciso XVI do art. 1º do Decreto n. 1.703, de 16 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Diones Miranda Carvalho
Prefeito, em exercício

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO Nº 199/2020/GAB/PREFEITO**

REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 119/2020-SEMEC.

Pregão Eletrônico n. 052/2020 (convencional)

Objeto: *Aquisição de veículo zero tipo utilitário com capacidade de (05) cinco lugares para atender necessidades da secretaria municipal de educação e cultura.*

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando razões de interesse público, especialmente o fato da licitação ainda se encontrar na fase de aprovação do edital, **DECIDO**, revogar a licitação registrada no sistema Betha/Compras como Pregão Eletrônico n.52/2020-SRP, com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520 de 2002 c/c caput do art.49 da Lei Federal 8666/93.

Encaminhe ao Departamento de Compras para que realize as baixas necessárias no sistema Betha/Compras, comunicando ao TCE/MT.

Rondolândia/MT, 26 de outubro de 2020.

Diones Miranda Carvalho
Prefeito Municipal, em exercício

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COVID-19: DECRETO NO 1.813/GAB/PMR, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

PODER EXECUTIVO

Altera o Art. 8º do Decreto n. 1.734, de 15 de abril de 2020, alterado pelo Decreto n. 1.753, de 27 de maio de 2.020 que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergências de prevenção de contágio pelo Coronavírus (covid-19), institui comissão de enfrentamento ao novo Coronavírus (covid-19), dando outras providências.

DIONES MIRANDA CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao Coronavírus (Covid-19) pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de

março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que, por meio de Decretos Estaduais e Notas Técnicas, o Governo do Estado de Mato Grosso tem atualizado reiteradamente as medidas de prevenção, controle e enfrentamento à disseminação do Coronavírus, dentre elas: Decreto Estadual 407, de 16 de março de 2020 (que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus); Decreto Estadual 522, de 12 de junho de 2020 (que institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 1.741, de 29 de abril de 2020 que “declara situação de Calamidade Pública no Município de Rondolândia, e define medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19 em complementação as medidas definidas no Decreto Estadual n. 424, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade da participação, da elaboração de Notas Informativas de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, e com vistas na fiscalização e acompanhamento dos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Rondolândia;

CONSIDERANDO que o Município de Rondolândia deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição e recomposição da Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus

D E C R E T A:

Art. 1º. A composição da Comissão de Enfretamento ao Novo Coronavírus de que trata o Art. 8º do Decreto nº 1.734, de 15 de abril de 2020, passa ser constituída pelos seguintes membros:

“Art. 8º....

I – Prefeito, em exercício: Diones Miranda Carvalho (Membro);

II - Chefe de Gabinete do Prefeito – José Reco (Membro);

III - Secretário Municipal de Saúde: Marcelo Quadro Gonçalves (Presidente);

IV – Chefe Vigilância Em Saúde: Tatiane Pezzin Baldo (Vice-Presidente);

V - Diretora do Departamento Especial de Epidemiologia:

VI - Gerente da Atenção Básica: Luciene Lopes de Souza (Membro);

VII - Corpo Clínico do Serviço Municipal de Saúde: Dr. Sergio Perine; Dr. Karem Mayara Kasula; Dr. Rafael Rosa Ferreira Neto (Membros);

VIII - Secretário Municipal de Agricultura - Antônio Joel Bayer (Membro);

IX - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Luiz Pereira Viana (Membro);

X - Secretário Municipal de Meio Ambiente- Sandra Neves dos Santos (Membro);

XI - Secretária Municipal de Administração – Regileila Pulino de Oliveira (Membro);

XII - Secretária Municipal de Assistência Social – Marlene Bastos Frolich (Membro);

XIII - Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura - Valdir Irani Freire (Membro);

XIV - Secretária Municipal da Fazenda e Desenvolvimento - Vanderléia Soares da Silva (Membro);

XV - Representante da Procuradoria Geral do Município - Luiz Francisco da Silva (membro);

XVI - Representante do Poder Legislativo Municipal – Manuel Amaral Neto (membro);

XVII - Representante da Segurança Pública Municipal – Júlio Passolongo de Oliveira (membro);

XVIII - Representante da Coordenação Pedagógica das Escolas Públicas Municipais – Aline Karem Gomes (membro);

XIX - Representante da Escola Pública Estadual – Gilcilene Buss (membro);

XX - Representante da Associação de Comerciantes de Rondolândia – Evandro Ribeiro Campos (membro);

Art. 2º. A Comissão a que alude esse dispositivo .será presidida pelo Presidente ou pelo seu Vice-Presidente;

§1º A Comissão se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas, extraordinariamente sempre que devidamente convocado pelo Presidente, ou pelo seu Vice-Presidente, em sua ausência, na impossibilidade de reuniões presenciais, em avaliação a situação epidemiológica municipal sobre o COVID-19, as mesmas poderão ser realizadas por videoconferência ou por outros recursos tecnológicos disponíveis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer tempo.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 27 de Outubro de 2020.

Diones Miranda Carvalho

Prefeito, em exercício

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ATO Nº 200/2020/GAB/PREFEITO

REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 126/2020-SEMEC.

Dispensa de Licitação n. 59/2020-SEMUSA (art. 24, II da Lei n. 8.66/93)

Objeto: *Aquisição de camisetas e marcaras destinadas a realização da campanha outubro rosa para atender necessidades da secretaria municipal de saúde*

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando razões de interesse público, especialmente pelo fato da campanha a que se destinava o uso dos produtos ter-se finalizado, inclusive, foi levada a termo no período referido, **DECIDO**, revogar a licitação registrada no sistema Beta/Compras como **Dispensa de Licitação n. 59/2020-SEMUSA**, com fundamento no *caput* do art.49 da Lei Federal 8666/93.

Encaminhe ao Departamento de Compras para que realize as baixas necessárias no sistema Beta/Compras, comunicando ao TCE/MT.

Rondolândia/MT, 26 de outubro de 2020.

Diones Miranda Carvalho

Prefeito Municipal, em exercício

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COVID-19: DECRETO NO 1.812/GAB/PMR, DE 27 DE OUTUBRO DE
2020.**

PODER EXECUTIVO

Estabelece medidas higiênico-sanitárias a serem seguidas durante o período de campanha eleitoral e no dia das eleições no âmbito do território do Município de Rondonópolis/MT, atualiza e complementa as medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para a prevenção e combate aos riscos de disseminação do CORONAVIRUS (COVID-19), as previstas nos Decretos Municipais que tratam do tema, dando outras providências.

DIONES MIRANDA CARVALHO, Prefeito Municipal, em exercício de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao Coronavírus (Covid-19) pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que, por meio de Decretos Estaduais e Notas Técnicas, o Governo do Estado de Mato Grosso tem atualizado reiteradamente as medidas de prevenção, controle e enfrentamento à disseminação do Coronavírus, dentre elas: Decreto Estadual 407, de 16 de março de 2020 (que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus); Decreto Estadual 522, de 12 de junho de 2020 (que institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 1.741, de 29 de abril de 2020 que “declara situação de Calamidade Pública no Município de Rondonópolis, e define medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19 em complementação as medidas definidas no Decreto Estadual n. 424, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, apesar da retomada gradativa das atividades, a pandemia causada pelo Coronavírus ainda persiste, devendo ser observadas as recomendações higiênico-sanitárias, inclusive quanto a evitar situações de aglomeração, bem como manter distância segura entre as pessoas em lugares públicos e de convívio social;

CONSIDERANDO a necessária precaução ante a possível ocorrência de aglomerações em encontros e eventos promovidos por candidatos às Eleições de 2020 no Estado de Mato Grosso, gerando o descumprimento dos Decretos supracitados e colocando a população em risco sanitário;

CONSIDERANDO os termos da Notificação Recomendatória n. 12/2020, da Promotoria Eleitoral da 61ª zona do Estado de Mato Grosso, que recomendou à Comissão Municipal de Enfrentamento COVID-19 e ao Prefeito Municipal a adoção das medidas de atualização do Decreto Municipal de combate a Pandemia do Coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO a redação do inciso VI, do parágrafo 3º, do art. 1º, da Emenda Constitucional n. 107/2020, que preleciona:

“Art. 1º. (...)

§3º. (...)

VI - os atos de propaganda eleitoral não poderão ser limitados pela legislação municipal ou pela Justiça Eleitoral, salvo se a decisão estiver fundamentada em prévio parecer técnico emitido por autoridade sanitária estadual ou nacional;”

CONSIDERANDO a necessidade de se acompanhar os critérios estabelecidos na **Nota Técnica n.º 015/2020/SVS/GBAVS/SES-MT**, expedida com fim de estabelecer regras, na campanha eleitoral, no âmbito do Estado de Mato Grosso, para se tentar prevenir/diminuir o risco do contágio diante da pandemia vivenciada;

CONSIDERANDO as Notas Informativas de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, e com vistas na fiscalização e acompanhamento do cumprimento das medidas restritivas e notificação dos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Rondonópolis;

CONSIDERANDO as prescrições contidas na Lei nº 13.979/2020, norma de caráter geral que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus”;

CONSIDERANDO que o art. 23, II, da Constituição Federal preconiza que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a proteção à saúde, e que os entes federados podem estabelecer medidas, de acordo com o respectivo interesse público nacional, regional ou local, resguardado-se, para o legítimo exercício da polícia administrativa a predominância do interesse público e o respeito à Constituição e às leis;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal assegurou a competência dos municípios para adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia de COVID-19 (ADI nº. 6.341);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal n. 1.720, de 18 de março de 2020, alterado pelos Decreto Municipal n. 1.734, de 15 de abril de 2020, Decreto Municipal n. 1.740, de 29 de abril de 2020, Decreto Municipal n. 1.753, de 24 de maio de 2020, Decreto Municipal n. 1795, de 22 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO, finalmente, a imprescindibilidade de uniformizar as medidas às necessidades administrativas, médicas, sanitárias e com o interesse público;

D E C R E T A:

Seção I

Disposições Iniciais

Art. 1º. Estabelece, em caráter complementar as vigentes, medidas higiênico-sanitárias a serem seguidas durante o período de campanha eleitoral e no dia das eleições no âmbito do território do Município de Rondonópolis/MT, atualizando e convalidando as medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para a prevenção e combate aos riscos de disseminação do CORONAVIRUS (COVID-19).

Art. 2º. Permanecem vedados ofuncionamento de:

I - atividades escolares públicas e privadas, por tempo indeterminado, dependendo o retorno da autorização das autoridades médicas e sanitárias, bem como de orientação da Secretaria Estadual de Educação;

Parágrafo único. Continua proibida a realização de festas e eventos públicos ou particulares, independentemente do número de pessoas, ainda que realizada em âmbito domiciliar, excetuando-se as de notório e relevante interesse público.

Seção II

Das Normas a Serem Seguidas na Campanha Eleitoral

Art. 3º. Especialmente durante o período de campanha eleitoral e no dia das eleições do corrente ano, **FICA PROIBIDA A REALIZAÇÃO DE COMÍCIOS, CARREATAS, PASSEATAS E CAMINHADAS**, com as exceções abaixo listadas, como forma de prevenção do contágio pelo Coronavírus (Covid-19), sem prejuízo de outras tratadas no Decreto Municipal nº. 070/2020 ou demais normas pertinentes:

I – Fica permitida a realização de 01 (um) comício no formato drive-in, por coligação, observada as demais normas sanitárias em vigor;

II – Fica permitida a realização de 01 (uma) carreata, com a permanência das pessoas dentro dos veículos, nos moldes da Notificação Recomenda-

tória n. 12/2020 da Promotoria Eleitoral da 61ª zona do Estado de Mato Grosso, observadas as demais normas sanitárias em vigor;

III – Fica permitida a realização de 02 (duas) passeatas com carro de som, limitadas apenas aos integrantes da coligação, até o máximo de 50 (cinquenta) pessoas, indicadas com antecedência à Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis e a Comissão Municipal de Enfrentamento à COVID-19 de que trata o artigo 8º do Decreto n. 1.734, de 15 de abril de 2020 alterado pelo Decreto Municipal n. 1.753, de 27 de maio de 2020 pelo e-mail vsrondolandia@gmail.com, observadas as demais normas sanitárias e ambientais em vigor.

Art. 4º. Especialmente durante o período de campanha eleitoral e no dia das eleições do corrente ano, FICA RECOMENDADA a adoção das seguintes medidas higiênico-sanitárias necessárias à prevenção de contágio pelo Coronavírus (Covid-19), sem prejuízo de outras tratadas nos Decretos Municipais sobre o tema ou demais normas pertinentes:

§1º. Durante as campanhas eleitorais:

I - não realizar eventos que ocasionem a aglomeração de pessoas, como reuniões, encontros e eventos presenciais, observando-se o distanciamento social de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas e o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de ocupação para ambientes fechados, dando-se preferência para a realização de forma virtual;

II - evitar o uso e a distribuição de materiais impressos como cartilhas, jornais, santinhos e adesivos de modo a dar preferência ao marketing digital;

III - observar os cuidados sanitários nos comitês ou locais de reuniões político-partidárias, como:

a) Procedimentos que permitam a manutenção da distância mínima, prevista no art. 5º, do Decreto Estadual n. 522, de 12 de junho de 2020 e eventual Parecer Técnico a ser expedido pela Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso (art. 1º, § 3º, VI, da Emenda Constitucional 107);

b) O uso obrigatório de máscaras de proteção individual e/ou protetores faciais;

c) Disponibilizar e incentivar a higienização das mãos com álcool em gel;

d) procedimentos de limpeza, desinfecção e ventilação dos locais.

IV - evitar o contato físico com o eleitor.

§2º. No dia das eleições:

I - evitar levar acompanhantes ao local de votação;

II - evitar o contato físico com eleitores, mesários e fiscais;

III - observar a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual nos locais de votação;

IV - se atentar para a vedação de distribuição de qualquer material impresso, nos termos da Lei nº 9.504/1997 e Resolução TSE nº 23.610/2019;

V - utilizar espaços amplos e abertos para contato com a imprensa e produção de entrevistas.

§3º. Deverá ser observada, ainda, durante o período de campanha eleitoral e no primeiro e segundo turno de votação, todas as demais medidas não farmacológicas de proteção e cuidados gerais contidas na Nota Técnica n.º 015/2020/SVS/GBAVS/SES-MT, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, parte integrante deste Decreto.

§4º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/1977, nos Decretos Municipais n. 1.734, de 15 de abril de 2020, Decreto Municipal n. 1.740, de 29 de abril de 2020, Decreto Municipal n. 1.753, de 24 de maio de 2020, Decreto Municipal n. 1795, de 22 de setembro de 2020 e de crime contra a saúde pública, nos termos do art. 268 do Código Penal.

Seção III

Disposições Finais

Art. 5º. Compete aos órgãos estaduais e municipais de vigilância sanitária promover fiscalização prioritária sobre as medidas dispostas no presente Decreto.

Parágrafo único. Compete à Polícia Militar dar apoio operacional exclusivamente para o cumprimento deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 27 dias do mês de Outubro de 2.020.

DIONES MIRANDA CARVALHO

Prefeito, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2.020

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08h30min do dia 11 de Novembro de 2.020**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: **Empresaopção: Licitações**, ou no endereço acima citado, horário das 12h00min às 18h00min horas, telefone para contato (66) 3411-5741, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 27 de outubro de 2.020.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.

TOMADA DE PREÇOS N.º 80/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, **declara fracassada** a licitação em epígrafe objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: “REFORMA DA QUADRA DE AREIA, QUADRA POLIESPORTIVA E CAMPO DE FUTEBOL E IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA POPULAR E PLAYGROUND INFANTIL, NA RUA CÍCERO DA SILVA, QUADRA “A”, NÚCLEO HABITACIONAL SÃO JOSÉ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER”.** Compareceu na sessão pública uma única empresa, que não atendeu os requisitos estabelecidos em edital.

Rondonópolis- MT, 27 de outubro de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS/MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
LISTA DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO**O candidato que tiver pedido de isenção indeferido, poderá: 1 - impetrar recurso conforme abaixo. 2 - participar do concurso mediante o pagamento da taxa de inscrição.****Segundo o item 4.3.3.4. do Edital: O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, e que NÃO efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital, NÃO participará do Concurso Público.****De acordo com o item 4.3.3.5. do Edital: Fica assegurado o direito de RECURSO, conforme as regras do CAPÍTULO 12 deste Edital, para os candidatos com o pedido de isenção na condição de INDEFERIDO, no período de 00:01 do dia 28 DE OUTUBRO até as 23:59 do dia 29 DE OUTUBRO de 2020, HORÁRIO DE BRASÍLIA**

Apontador de Produção

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status	Justificativa
3046	ANA CAROLINA BINTENCORT DA CUNHA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de envio de documentos
11241	ANGELO CLAYTON DOS SANTOS VIANA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
4352	CHIRLEY MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
11968	CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
10602	EDNA FERREIRA MIRANDA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
11105	GABRIEL ANTONIO SILVA REIS	Isenção: Doador de Sangue	DEFERIDO	
4089	MARLEY SECHENEL PIRES BARROS	Isenção: Doador de Sangue	DEFERIDO	
5379	PABLO DE OLIVEIRA FERNANDES	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
11633	ROGER ARAUJO RAMOS	Isenção: Doador de Sangue	DEFERIDO	
12427	ROGER ARAUJO RAMOS	Isenção: Doador de Sangue	DEFERIDO	

Armador de Estruturas de Concreto

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status	Justificativa
3049	ANA CAROLINA BINTENCORT DA CUNHA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	INDEFERIDO	Falta de envio de documentos
10121	BRUNO RIBEIRO DA SILVA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	

Auditor Interno (Controlador Interno)

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status	Justificativa
9948	BRYAN ALVES SIQUEIRA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
3568	CLEBER RODRIGUES DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
5693	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	Isenção: Doador de Sangue	DEFERIDO	
10919	LUCIANO DE SOUZA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
11416	MARIANA BATISTA DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
7657	NEIDE PATRICIA LEMES TSUTSUI	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
3174	PEDRO HENRIQUE PETRY	Isenção: Doador de Sangue	DEFERIDO	

8062	ROSEANE CRISTINA DE CARVALHO	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	

Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status	Justificativa
5659	BEATRIZ APARECIDA FERREIRA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
10122	BRUNO RIBEIRO DA SILVA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
3625	CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
9987	EDILEUSA DE SOUSA COSTA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
5204	FERNANDO JOSE MOREIRA DE SOUZA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
6347	GABRIEL DELGUINGARO DOS SANTOS	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
6570	GEOVANI SILVA ARAUJO	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
3412	GEOVANNA DOS SANTOS RODRIGUES FERNANDES	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
6000	GRACIELE LEMES DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
4098	JHONATAN HENRIQUE FREIRE DE ARAUJO	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
3152	JOSENIL SILVA SIZENANDES	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
6551	KARINA DIAS DOS ANJOS	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
11984	LUCIANA VIEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	Isenção: Doador de Sangue	DEFERIDO	
9330	LUCIMAR LEOCADIO DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
8112	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura. + RG e CPF
4686	NEURIVALDO DE SOUZA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
7865	RONILSON ORLANDO DA SILVA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	INDEFERIDO	Falta do LAUDO MÉDICO
8209	RUBENS GOMES MACHADO	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
10464	TEREZA LEMES DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
4242	VALDIENE GAZOLA DA SILVA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	INDEFERIDO	Falta do LAUDO MÉDICO
11742	WESLEY ANDERSON RIBEIRO OLIVEIRA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.

Auxiliar de Escritório em Geral

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status	Justificativa
9796	ADALTO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	

8073	ADRIANA ALVES SILVA COSTA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
7799	ADRIANO ALVES FLORENCIO	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	INDEFERIDO	Falta do LAUDO MÉDICO
6651	ADRIELLY SOUSA REZENDE	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	INDEFERIDO	Falta do LAUDO MÉDICO
9808	AGUIELLI CRISTINA FERREIRA MIRANDA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
10278	ALESSANDRA ARAUJO BARBOSA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
8377	ALESSANDRA GUILHERME DE SOUSA SILSA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
8755	ALESSANDRO APARECIDO DE MELO	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
4672	ALINE COSTA DA SILVA JACOB	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
10463	ALLINE REGINA ARTIAGA MOTA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
3559	ALLISSON SANTIAGO DE ARRUDA LEITE	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
9659	ALQUINDAR ALVES SANTOS	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
10336	AMANDA DIMYTIRIA DA SILVA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	INDEFERIDO	Falta do LAUDO MÉDICO
7861	ANA BEATRIZ SANTOS	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
6264	ANA MARIA DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
10006	ANA MARIA FEITOZA DE SOUZA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
9610	ANA PAULA ARAUJO TENORIO SANTANA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	INDEFERIDO	Falta do LAUDO MÉDICO
12249	ANA PAULA REIS	Isenção: Doador de Sangue	DEFERIDO	
3466	ANA VITORIA FERREIRA VASCONCELOS	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
3830	ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OLIVEIRA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
11145	ANDRE RAFAEL ARTIAGA MOTA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
6009	ANDREIA LUÍZA MELO DE SOUZA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
8178	ANDRESSA RODRIGUES PAULO	Isenção: Doador de Sangue	DEFERIDO	
9245	ANDRÉ GOMES DE MATOS	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
7961	ANGELO CLAYTON DOS SANTOS VIANA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
6500	APARECIDA ALVES DE ARAUJO	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
5455	BEATRIZ CARDOZO ZANCANARO	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
8458	BRUNA MENDES DE OLIVEIRA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de

				Abertura.
11447	CARINE DOS SANTOS ANTONIO	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
6508	CARLA THAYSSA DE OLIVEIRA DIAS	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
12026	CAROLINE DE SOUZA LIRA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
6615	CAROLINE GONÇALVES DOS SANTOS MENDES	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
4561	CELSON RICARDO DOS SANTOS	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	INDEFERIDO	Falta do LAUDO MÉDICO
3459	CLEBER ALVES SAMPAIO	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
12005	CLEUNICE DIAS PEREIRA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
6045	CLÉRISTON DOUGLAS TENORIO DE CARVALHO	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
9698	CRISTIANO GARCIA DE SOUZA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
8370	CRISTINA BATISTA DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
11213	CÉLIA DA SILVA MOREIRA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
7166	DANIELA SEMÕES CRUZ	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
3686	DANIELLEN PEREIRA MESSIAS	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
9288	DANIELLY SANTOS NUNES DE OLIVEIRA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
4032	DEBORA MIKAELLE PEREIRA SOUSA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
7529	DEBORA TEIXEIRA DE SANTANA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
8311	DELAIDE REIS FREITAS	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	INDEFERIDO	Falta de envio de documentos
3816	DIEGO DO NASCIMENTO OTTO	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
10603	EDNA FERREIRA MIRANDA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
11331	EDUARDO FRANCO DE LIMA	Isenção: Doador de Sangue	DEFERIDO	
12258	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
4956	ELENICE COSTA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	INDEFERIDO	Falta do LAUDO MÉDICO
11657	ELIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
7999	ELIEL MARQUES OLIVEIRA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
3889	ELISAMA TEREZINHA TURATTI	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	

8712	ELISANGELA DA SILVA REBELO	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
4699	EMANUELY CHAGAS DOS SANTOS	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
11888	EMILLY CRISTINA MENANI DE MIRANDA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
8778	ERIKA ANDRESSA FERREIRA HURTADO	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
8273	EVELINE GUTKOSKI CARVALHO	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
5862	FABIO TEODORO DE MORAIS	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
12281	FELIPE STECCA MALUF	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
3386	FLAVIA OLIVEIRA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
12313	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
10654	FRANCYELEN ROSA DE OLIVEIRA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
12237	FRANCYELLE DE SOUZA NUNES	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
9627	GABRIEL DE SOUSA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
4946	GEBERSON DOMINGUES NORO	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
6046	GEFFERSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
7131	GEOVANNA DOS SANTOS RODRIGUES FERNANDES	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
4578	GESSICA OLIVEIRA DO VALE	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
3067	GLAUCIA BRITO DE SOUZA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
11476	GLEYDISON JHONATHAN PEREIRA DOS SANTOS	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
5049	GRACE MEIRE SILVA PEREIRA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
10454	HEDER GARCIA MARTINES	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de envio de documentos
12425	ICARO WILLIAM NOGUEIRA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
9858	IONIQUELE DE SOUZA GUIRO	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
8482	ISABEL CRISTINA GOMES ALDAVE	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
4654	ISABELLY FRANCISCO MACHADO CERQUEIRA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
4096	IZABELA PEREIRA DE SOUSA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
5298	JACIANE FREIRE SANTANA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.

9160	JARDEL CARDOSO DA SILVA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	INDEFERIDO	Falta do LAUDO MÉDICO
7560	JEAN PETERSON TAVARES MARONEZ	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
9809	JEFERSON SANTOS DE ARAUJO	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
9132	JESSICA MARIS DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
8135	JESSIKA NUNES DE SOUZA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
5910	JHENIFER MARIANE AZEVEDO	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
10287	JOAO DAMASCENO JUNIOR	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
3253	JOAO HENRIQUE ALVES DE MELO	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
11823	JOELMA SOUZA DOS SANTOS	Isenção: Doador de Sangue	DEFERIDO	
11801	JOICE ROSANA DE OLIVEIRA	Isenção: Doador de Sangue	DEFERIDO	
11534	JOSIMAR CANDIDO DE SOUZA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
3732	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
9731	JULIO CESAR DOS SANTOS PEREIRA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
4845	JUNISMAR GONÇALVES PERIS	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
5297	KAMILA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura. Documento anexado não possui identificação do doador
6157	KELI SALES MACEDO	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
6960	KETELY MAYARA TEODORO DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
3546	KISSIS KETHREIN DA SILVA NUNES	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
7915	KÉSSIA NAYANNE XAVIER DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura. Documento anexado não possui identificação do doador

4135	LARISSA ALEXANDRE FERREIRA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
4237	LAURI CASTORINO FERREIRA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
11631	LAYSIA GIOVANNA MONTEIRO ALVES	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
12223	LAZZARO NUNES DA SILVA JUNIOR	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
6613	LETICIA AP BORGES OLIVEIRA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
10997	LETICIA DE SENA SALOMAO	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
9236	LORRAYNE GEORGINA FERREIRA DA COSTA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.

8194	LUAN SARTORI DE LARA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
8090	LUANNE NERY DE LIMA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
6437	LUCAS DANIEL DO NASCIMENTO SILVA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
11256	LUCIANA APARECIDA MESSIAS ASSUNÇÃO	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
11985	LUCIANA VIEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	Isenção: Doador de Sangue	DEFERIDO	
10825	LUCILENE ALVES DE SOUZA SANTOS	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
7454	LUCIVALDO DE SOUZA RIBEIRO	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
10476	LUIS PAULO DOURADO SIQUEIRA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
12345	LUZINEI DIAS DA SILVA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
10048	MANOEL SANT'ANAS DOS SANTOS JUNIOR	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
4778	MARCELO DOS SANTOS SILVA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	INDEFERIDO	Falta do LAUDO MÉDICO
8953	MARCELO PEREIRA DE ALENCAR	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
6105	MARCO ANTONIO T BENITES	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
7729	MARCOS ROSA MENDES	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	INDEFERIDO	Falta do LAUDO MÉDICO
11312	MARCOS VINICIUS MARQUES SOARES	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
5657	MARIA ADEVALINA DA SILVEIRA LUCENA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
11415	MARIANA BATISTA DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
8008	MARICELIA MEDEIROS BARBOSA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
4090	MARLEY SECHENEL PIRES BARROS	Isenção: Doador de Sangue	DEFERIDO	
11439	MARTINHO MAIA DE CARVALHO JUNIOR	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
3666	MATHEUS ANDRADE RIBEIRO	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	INDEFERIDO	Falta do LAUDO MÉDICO
3617	MICHELLE SILVEIRA FRANCO	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
12412	MILENA GIOVANA RODRIGUES CARDOSO	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
6139	MIQUEIAS CORREA DA SILVA CARDOSO	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
6630	MIRLEN RODRIGUES DA CUNHA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
12138	MURILO FEITOSA REIS	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
5521	NATÁLIA FRANCO DE LIMA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	

11101	PEDRO HERINQUE CRUZ ARAUJO	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
5537	PETRONIA RODRIGUES DE SOUZA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
11114	RENILDA ARTIAGA MOTA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
6408	ROBERTO DA SILVA SANTOS	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
8959	ROBSON FERREIRA MOLITOR	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
5508	ROGER ARAUJO RAMOS	Isenção: Doador de Sangue	DEFERIDO	
11643	ROGER ARAUJO RAMOS	Isenção: Doador de Sangue	DEFERIDO	
11849	SAGHIA MARTINS RACHIK	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
11976	THAIS BOTELHO GENEROSO DA SILVA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
4788	THIAGO FRANCISCO PODADEIRO	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
9009	VALCIR HENRIQUE FARIAS DE SOUSA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	INDEFERIDO	Falta do LAUDO MÉDICO
11559	VALDETE CARVALHO SOUZA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	INDEFERIDO	Falta do LAUDO MÉDICO
4224	VALDIRENE ROSA SILVA DE OLIVEIRA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	INDEFERIDO	Falta do LAUDO MÉDICO
5119	VANESSA CRISTINA PINTO DO NASCIMENTO	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
3090	VICTOR GABRIEL DE SOUZA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
12116	VINÍCIUS AUGUSTO TELES MOULIN	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
5154	VITORIA SANTOS BRITO	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
8579	VIVIANA MOREIRA RUVER	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	INDEFERIDO	Falta do LAUDO MÉDICO
12307	WILLIAN AUGUSTO PAULINO DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
4504	YLMA CRISTINA SOUZA LOPES	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.

5368	ÁTILA DA SILVA PEREIRA	Isenção: Doador de Sangue	DEFERIDO	
Auxiliar de Topógrafo (Gredista)				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status	Justificativa
9807	AGUIELLI CRISTINA FERREIRA MIRANDA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
9776	BRUNA LETICIA VERRISSIMO NUNES	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
5692	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	Isenção: Doador de Sangue	DEFERIDO	
8113	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura. + RG e CPF

5651	NILVANIA RODRIGUES BALDOINO	Isenção: Doador de Sangue	DEFERIDO	
4790	ORDANTE DA SILVA FERREIRA	Isenção: Doador de Sangue	DEFERIDO	

Borracheiro				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status	Justificativa
11743	WESLEY ANDERSON RIBEIRO OLIVEIRA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.

Contador				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status	Justificativa
5911	JHENIFER MARIANE AZEVEDO	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
4779	MARCELO DOS SANTOS SILVA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	INDEFERIDO	Falta do LAUDO MÉDICO
3043	RONILTON DA SILVA LOIOLA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de envio de documentos
3044	RONILTON DA SILVA LOIOLA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de envio de documentos

Cozinheiro				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status	Justificativa
3629	DALVA KAROLYNE SOARES DE OLIVEIRA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.

Eletricista de Manutenção de Linhas Elétricas				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status	Justificativa
10131	EVERTON FRANCISCO DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
12344	LUZINEI DIAS DA SILVA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
5507	ROGER ARAUJO RAMOS	Isenção: Doador de Sangue	DEFERIDO	

Engenheiro de Segurança do Trabalho				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status	Justificativa
3057	ADRIANA DA SILVA BRITTO	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	INDEFERIDO	Falta de envio de documentos
7909	ADRIELLE TAPAJOS DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
3460	CLEBER ALVES SAMPAIO	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
11491	ELTON DANILO BENITEZ ESTIGARRIBIA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
3318	JOSÉ ROBERTO DE AMORIM JUNIOR	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
10502	LUIZ FERNANDO GUIMARÃES FERREIRA DOS SANTOS	Isenção: Doador de Sangue	DEFERIDO	
12039	MARCIEL BRITO DE SOUZA	Isenção: Doador de Sangue	DEFERIDO	
8202	NAIANE LELES CALISTRO	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.

Laboratorista de Solo				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status	Justificativa
8000	ELIEL MARQUES OLIVEIRA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
9812	ROGER CESAR MENDES SILVA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
11161	VALDOMIRO DOMINGUES MOREIRA JUNIOR	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.

Mecânico de Veículos Pesados e Máquinas Leves e Pesadas				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status	Justificativa
4626	HUGO MICAEL NOVAIS ALVES	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
Motorista de Caminhão				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status	Justificativa
10034	DEDALIO JUNIOR SOUZA DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de envio de documentos
4753	JOEL RODRIGUES DE PAZ	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	INDEFERIDO	Falta do LAUDO MÉDICO
4791	ORDANTE DA SILVA FERREIRA	Isenção: Doador de Sangue	DEFERIDO	
9272	PAULO MENON DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	DEFERIDO	
3532	PAULO SOARES DE LIMA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
8153	RAFAEL NUNES MARQUES	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
8555	RONALDO JOSE DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
6174	SANNDER MARTINS DE SENA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
3108	VALDEMAR FERREIRA VASCO	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
9917	WALTER GOMES DOS SANTOS JUNIOR	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
11734	WANDERSON DE OLIVEIRA NAVES	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.

Motorista de Carro de Passeio				
Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status	Justificativa
7793	ADEMILDA GAZOLA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
3053	ANA CAROLINA BITENCORT DA CUNHA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de envio de documentos

10833	ANDERSON DOS SANTOS SOUZA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
9332	ANGELO CLAYTON DOS SANTOS VIANA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
5660	BEATRIZ APARECIDA FERREIRA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
4646	BRUNO CÉSAR DE ARRUDA COSTA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
6614	CAROLINE GONÇALVES DOS SANTOS MENDES	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
10629	EDNA FERREIRA MIRANDA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
5288	FLAVIA OLIVEIRA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
4100	JHONATAN HENRIQUE FREIRE DE ARAUJO	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.

8154	RAFAEL NUNES MARQUES	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
7215	VALDINEIS RODRIGUES DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
Operador de Compactador de Solos				
N° INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status	Justificativa
3533	PAULO SOARES DE LIMA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
Operador de Escavadeira				
N° INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status	Justificativa
3484	JARDEL CARDOSO DA SILVA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	INDEFERIDO	Falta do LAUDO MÉDICO
8958	ROBSON FERREIRA MOLITOR	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
Operador de Espargidor				
N° INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status	Justificativa
11106	GABRIEL ANTONIO SILVA REIS	Isenção: Doador de Sangue	DEFERIDO	
Operador de Pá Carregadeira				
N° INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status	Justificativa
10035	DEDALIO JUNIOR SOUZA DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de envio de documentos

Pedreiro				
N° INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status	Justificativa
11313	MARCOS VINICIUS MARQUES SOARES	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
Soldador				
N° INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status	Justificativa

8303	AGNALDO FERREIRA DA CONCEICAO	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
Topógrafo				
N° INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status	Justificativa
9777	BRUNA LETICIA VERRISSIMO NUNES	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
Técnico em Segurança do Trabalho				
N° INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status	Justificativa
6652	ADRIELLY SOUSA REZENDE	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	INDEFERIDO	Falta do LAUDO MÉDICO (arquivo envio sem conteúdo)
7832	ANA BEATRIZ SANTOS	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
5533	HENRRY WEL-LINGTHON MORAES	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
4097	IZABELA PEREIRA DE SOUSA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
4691	JOSE DIONISIO GIMENEZ	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
3317	JOSÉ ROBERTO DE AMORIM JUNIOR	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
4954	RODRIGO DOS SANTOS	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
Vigia				

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status	Justificativa
5056	ANDRE ALUÍSIO DIAS GARCIA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
3829	ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OLIVEIRA	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
4647	BRUNO CÉSAR DE ARRUDA COSTA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
11210	CÉLIA DA SILVA MOREIRA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
8290	EMERSON DANIEL GENZ REIS	Isenção: Pessoa com Deficiência - PcD	DEFERIDO	
11438	MARTINHO MAIA DE CARVALHO JUNIOR	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
11484	WAGNER DA SILVA FERREIRA	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.
7519	WILLERSON DOS SANTOS	Isenção: Doador de Sangue	INDEFERIDO	Falta de documento comprobatório padronizado que informe a sua condição de doador, e que já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos doze meses antes do lançamento deste Edital de Abertura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROMULGAÇÃO DE EMENDAS-PROJETO DE LEI Nº. 011-2020

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2020.

"PROMULGA A PREPOSIÇÃO LEGISLATIVA APÓS REJEIÇÃO DO VETO PELO PLÊNÁRIO"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, Excelentíssimo Senhor Carlos Cesar Ribeiro de Souza, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 218 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rosário Oeste.

CONSIDERANDO a rejeição do Veto parcial do Prefeito em Plenário, referente ao Projeto de Lei nº. 011/2020,

RESOLVE:

"Faço saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT, REJEITOU o Veto do Poder Executivo e eu Promulgo a seguinte proposição".

Fica mantida as Emendas Supressiva e Modificativa abaixo transcritas:

EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2020

Art. 43. A receita do ROSÁRIO-PREVI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - das contribuições mensais dos segurados ativos, definidas pelo § 1º do art. 149 da CF/88, proporcionalmente a: 11% (onze por cento) aos que receberem até R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e 14% (quatorze por cento) aos que receberem valor acima de R\$ 2.901,00 (dois mil e novecentos e um reais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento) aos que receberem até R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e 14% (quatorze por cento) aos que receberem valor acima de R\$ 2.901,00 (dois mil e novecentos e um reais) calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 14% (quatorze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios

do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº. 011/2020- "Súmula "Dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Rosário Oeste- ROSÁRIO-PREVI em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional n.º.103/2019 e Altera a redação da Lei Municipal n. 975, de 15 de abril de 2004, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT e, dá outras providências", em seu Artigo 2º, suprimindo o teor dos seguintes:

- Parágrafo Único do Artigo 53;

-Artigo 7º e Parágrafo Único.

Publique-se e Registre-se.

Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, 27 de Outubro de 2020.

CARLOS CÉSAR RIBEIRO DE SOUZA

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº. 1.585-2020

LEI MUNICIPAL Nº. 1.585/2020

"Dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Rosário Oeste – ROSÁRIO-PREVI em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e Altera a redação da Lei Municipal n. 975, de 15 de abril de 2004, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT e, dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mt, faz saber que a Câmara aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica referendado no âmbito da legislação previdenciária do Município de Rosário Oeste, as alterações promovidas no artigo 149 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n.º. 103/2019.

Art. 2º. A redação da Lei Municipal n. 975, de 15 de abril de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do ROSÁRIO-PREVI serão aposentados:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

a) a incapacidade total e permanente será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do ROSÁRIO-PREVI e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao ROSÁRIO-PREVI já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

(...)

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social, como previsto na nova redação do art. 40, § 6º da Constituição Federal.

(...)

§ 8º O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do ROSÁRIO-PREVI, a realizarem-se anualmente.

Art. 12-B. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 31 de dezembro de 2.003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 12-A desta Lei.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput deste artigo o disposto no art. 82 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao caput deste artigo.

Art. 27. A pensão por morte será concedida ao dependente de segurado equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no **caput** e no § 1º deste artigo.

§ 4º O tempo de duração do benefício de pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos no artigo 31 desta Lei.

§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

Art. 28. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 29. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 5º Ajuizada ação para reconhecimento da condição de dependente, poderá ser requerida a habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer a qualidade de dependente do autor da ação.

§ 6º Julgada improcedente a ação prevista no § 5º deste artigo, o valor retido será pago de forma proporcional aos demais dependentes, sem qualquer atualização, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 7º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão concessor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Art. 30. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do ROSÁRIO-PREVI, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente superveniente à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo ROSÁRIO-PREVI.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 31. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição a outro Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 1º.

§ 5º Na hipótese de o servidor falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

§ 6º Havendo a extinção de parcela(s) de pensão, em razão da perda da qualidade de dependente na forma desta lei, não será realizado novo rateio da pensão em favor dos pensionistas remanescentes.

§ 7º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 33. O abono anual será devido àquele que, durante o ano tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo RPPS.

Art. 38-A. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 39. Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

§ 1º O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes.

§ 2º Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei receberão do órgão instituidor (ROSÁRIO-PREVI), todo o provento integral da aposentadoria, independentemente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 43......

I - das contribuições mensais dos segurados ativos, definidas pelo § 1º do art. 149 da CF/88, proporcionalmente a: 11% (onze por cento) aos que receberem até R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e 14% (quatorze por cento) aos que receberem valor acima de R\$ 2.901,00 (dois mil e novecentos e um reais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos; - (alterada pela Emenda Modificativa nº. 001/2020, aprovada em 30/09/2020);

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento) aos que receberem até R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e 14% (quatorze por cento) aos que receberem valor acima de R\$ 2.901,00 (dois mil e novecentos e um reais) calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de

previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;- (alterada pela Emenda Modificativa nº. 001/2020, aprovada em 30/09/2020);

III – de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 14% (quatorze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 21,40% (vinte e um inteiros e quarenta centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 9,63% (nove inteiros e sessenta e três centésimos por cento) relativo ao custo normal e 11,77% (onze inteiros e setenta e sete centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 53......

Parágrafo Único – Suprimido pela Emenda Supressiva nº. 001/2020, aprovada em 30/09/2020.

Art. 3º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2020.

Art. 4º. O rol de benefícios a ser concedido pelo ROSÁRIO-PREVI fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Parágrafo único. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo órgão ou poder ao qual o servidor está vinculado, desde que tais benefícios estejam previstos no estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 5º. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

III - de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º. Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º. A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º. As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 13-A, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 32 os §§ 1º e 2º do art. 43, § 3º do art. 44; art. 49, inciso II do parágrafo único do art. 54, todos estes pertencentes a Lei Municipal n. 975, de 15 de abril de 2004, devidamente atualizada.

Art. 7º. –Suprimido pela Emenda Supressiva nº. 001/2020, aprovada em 30/09/2020.

Parágrafo único –Suprimido pela Emenda Supressiva nº. 001/2020, aprovada em 30/09/2020.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor:

I – no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto às alterações nos incisos I, II, III a IV do art. 43 da Lei Municipal n. 975, de 15 de abril de 2004;

II - nos demais casos, na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT, 27 de outubro de 2020.

CARLOS CÉSAR RIBEIRO DE SOUZA

=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT=

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2020	11,77%
2021	13,51%
2022	15,25%
2023	16,98%
2024	19,65%
2025	22,33%
2026	25,00%
2027	27,68%
2028	30,35%
2029	33,02%
2030	35,70%
2031	38,37%
2032	41,04%
2033	43,72%
2034	46,39%
2035	49,07%
2036	51,74%
2037	54,41%
2038	57,09%
2039	59,76%
2040	62,44%
2041	65,11%
2042	67,78%
2043	70,46%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n° 006/2020

Objeto: Aquisição de aparelhos laboratoriais, para atender a demanda da secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade

Pregão n° 006/2020, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h01 minutos, do dia 19 de Novembro de 2020. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/n°, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com, pelo site: <https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaSubItem...> ou pelo site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Santa Cruz do Xingu – MT, 27 de Outubro de 2020. **Palanna Oliveira Bezerra** – Pregoeira

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 012-2020 AO Processo Licitatório n° 012/2018, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços n° 002/2018 sobre o contrato 024/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA EMPRESA SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **MAICOL ANGELO SOARES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 1445469-6 SSP/MT e CPF sob o n° 007.279.941-23, residente à Rua Sidenya Spiecker Marmet, s/n°, Setor Chacara, nesta cidade de Santa Cruz do Xingu – MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 15.062.243/0001-21, e Inscrição Estadual n° 13.016.146-2, com sede à Avenida Industrial, 257, Setor Industrial no Município de Confresa – MT, neste ato representada pelo **Sr. Sandro Moacir Herter**, Brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 4176841 DGPC/GO e do CPF 935.974.361-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente do **Processo Licitatório n° 012/2018**, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de **Tomada de Preços n° 002/2018**, amparado no Artigo 55, inciso III da Lei n° 8.666/93, Artigo 65, § 8° da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, CAPA SELANTE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ARMANDO CESAR BUENO DE MORAIS – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAIS e demais anexos deste Edital, e na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo o reequilíbrio financeiro do preço do contrato, contrato este, firmado entre as partes na data de 04 de julho de 2018, nos termos previstos em sua **“CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.**

Justifica-se o presente Termo de Apostilamento, em razão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato n° 024-2020, o acréscimo de 7,01%, conforme planilha anexo a este, considerando a relação estabelecida entre os encargos impostos ao particular e a justa remuneração do objeto, portanto, trata-se de uma recomposição de preços que se desvincula do processo inflacionário, nesse sentido, depende de uma alteração extraordinária imposta aos valores contratados; considerando que houve superveniência de fato previsível ou imprevisível, estranho

à vontade das partes, fundamentando-se no Artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O valor do global do contrato, após o reequilíbrio financeiro, é R\$ 112.984,53 (cento e doze mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme planilhas anexas a este.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras :

(252) – 09.001.15.451.0005.1014.449051000000 – Obras e Infra-Estrutura, Urbana-Pavimentação Vias Públicas – fonte 100

Ficando assim distribuído os seguintes valores:

Valor Global do Contrato: R\$ 112.984,53

Valor Total a ser acrescido ao Contrato original R\$ 8.519,86

Total Geral: R\$ 121.504,39

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, no Mural da Prefeitura, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei n° 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas, conforme dispõe o artigo 60 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 26 de outubro de 2020

MAICOL ANGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
CONTRATANTE

SANDRO MOACIR HERTER

SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 15.062.243/0001 - 21
CONTRATADA

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 021/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 021/2020

Contratante: Município de Santa Cruz Do Xingu-Mt. Contratada: Construtora Jurueña LTDA, CNPJ: 04.292.274-0001-52. Objeto: Prorrogação do

prazo de vigência do contrato que tem por objeto a construção da Feira Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, a vigência do presente contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 26 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Maicol Angelo Soares

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 014/2020

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: CONSTRUTORA JURUENA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.292.274/0001-52, Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o aditivo de valor ao contrato 014-2020, Em decorrência da alteração do projeto que constitui acréscimo no quantitativo, será pago à contratada o valor de R\$ 12.608,86 (doze mil seiscentos e oito reais e oitenta e seis centavos) equivalente a 10.00% (dez vírgula quatro centos) do valor original.

Maicol Angelo Soares

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013-2020 AO Processo Licitatório nº 013/2018, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2018 sobre o contrato 025/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA EMPRESA SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **MAICOL ANGELO SOARES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1445469-6 SSP/MT e CPF sob o nº 007.279.941-23, residente à Rua Sidenya Spiecker Marmet, s/nº, Setor Chacara, nesta cidade de Santa Cruz do Xingu – MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 15.062.243/0001-21, e Inscrição Estadual nº 13.016.146-2, com sede à Avenida Industrial, 257, Setor Industrial no Município de Confresa – MT, neste ato representada pelo **Sr. Sandro Moacir Herter**, Brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 4176841 DGPC/GO e do CPF 935.974.361-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente do **Processo Licitatório nº 013/2018**, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de **Tomada de Preços nº 003/2018**, amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, CAPA SELANTE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA MARCELINO SIMÃO DA SILVA E FELIPE TIAGO GOMES NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAIS e demais anexos deste Edital, e na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo o reequilíbrio financeiro do preço do contrato, contrato este, firmado entre as partes na data de 04 de julho de 2018, nos termos previstos em sua **“CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.**

Justifica-se o presente Termo de Apostilamento, em razão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nº 025-2020, o acréscimo de 10,44%, conforme planilha anexo a este, considerando a relação estabelecida entre os encargos impostos ao particular e a justa remuneração do objeto, portanto, trata-se de uma recomposição de preços que se desvincula do processo inflacionário, nesse sentido, depende de uma alteração extraordinária imposta aos valores contratados; considerando que houve superveniência de fato previsível ou imprevisível, estranho à vontade das partes, fundamentando-se no Artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O valor do global do contrato, após o reequilíbrio financeiro, é R\$ 159.095,82 (cento e cinquenta e nove mil e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos). conforme planilhas anexas a este.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras :

(252) – 09.001.15.451.0005.1014.449051000000 – Obras e Infra-Estrutura, Urbana-Pavimentação Vias Publicas – fonte 100

Ficando assim distribuído os seguintes valores

Valor Global do Contrato: R\$ 159.095,82

Valor Total a ser acrescido ao Contrato original R\$ 18.551,21

Total Geral: R\$ 177.647,03

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, no Mural da Prefeitura, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas, conforme dispõe o artigo 60 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 26 de outubro de 2020.

MAICOL ANGELO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

SANDRO MOACIR HERTER

SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 15.062.243/0001 - 21

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0484/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.****SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CAMILA TAQUES FERREIRA”.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**Art. 1º.** Concede Férias a servidora CAMILA TAQUES FERREIRA, portadora do RG nº 22427538 SSP/MT e inscrita no CPF/MT sob o nº 041672861-81, no período de 03/11/2020 a 17/11/2020, referente ao período aquisitivo de 29/04/2019 a 28/04/2020.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de Outubro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO -
CONTRATO 099/2020**

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 099/2020, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, CONFIGURAÇÃO E INSTRUÇÃO DE ACESSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ADEMIR JESUS DE SOUZA ME.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ADEMIR JESUS DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ nº 13.471.986/0001-20, estabelecida na RUA PROJETADA 01 2502 / JARDIM MOROCO / SANTA RITA DO TRIVELATO / MT / 78453-000, neste ato representado por **ADEMIR JESUS DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 69223664 e inscrito no CPF nº 937.827.561-34, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 099/2020, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE**

1.1 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, CONFIGURAÇÃO E INSTRUÇÃO DE ACESSO, conforme Dispensa de Licitação nº 062/2020.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência, referente ao **Contrato nº 099/2020**, acima descrito, para até **24 de dezembro de 2020**.**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no *caput*, do art. 57, e seu § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para a continuidade dos trabalhos da Administração Pública.**4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de outubro de 2020.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL****ADEMIR JESUS DE SOUZA ME**

CNPJ nº 13.471.986/0001-20

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

**COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO****CONTRATO 103/2020**

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 103/2020, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SOMBRINHAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA MUDAR COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.888.303/0001-05, estabelecida no endereço AV. MANOEL JOSÉ DE ARRUDA, na cidade de CUIABA/MT, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG nº 16081293 e inscrito no CPF nº 027.911.441-96, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 103/2020, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE**

1.1 – O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE SOMBRINHAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO, conforme Dispensa de Licitação nº 062/2020.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência, referente ao **Contrato nº 103/2020**, acima descrito, para até **27 de outubro de 2020**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no *caput*, do art. 57, e seu § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para a continuidade dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de setembro de 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

MUDAR COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0483/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MONIQUE EMANUELLA MARCANZONI GAJO”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora MONIQUE EMANUELLA MARCANZONI GAJO, portadora do RG nº 15654290 SSP/MT e inscrita no CPF/MT sob o nº 019.120.191-08, no período de 26/10/2020 a 30/10/2020, referente ao período aquisitivo de 04/01/2017 a 03/01/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de Outubro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0482/2020. DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA CRISTINA SINGER OLEINIK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido a licença saúde da servidora **CRISTINA SINGER OLEINIK**, portadora do RG nº: 28422368 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 017.619.339-14 servidora contratada no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, sendo assim fica afastada no período de: 26/10/2020 a 24/11/2020

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 26 de Outubro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 129/2020

PREGÃO 052/2020

PROCESSO DE ADESAO Nº 007/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2019 – PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGÓGICO/SIMILARES E PERMANENTE, VOLTADOS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

Contratada: **FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ nº 68.858.539/0001-10.**

VALOR GLOBAL: R\$ 11.240,00 (onze mil duzentos e quarenta reais)

VIGENCIA: 29/10/2020 até 29/10/2021.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de Outubro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA GABINETE

PORTARIA Nº 067/2020 – GAB

DE 27 DE OUTUBRO 2020

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Determinar ponto facultativo no serviço público municipal, dia **28/10/2020**, Quarta-Feira, em virtude da comemoração do dia do Servidor Público, exceto, Secretaria de Obras, Unidades do PSF, Laboratório, Hospital, serviços **Vigilância, coleta de lixo e fornecimento de água.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Santa Terezinha MT, 27 de Outubro 2020.

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2020

A prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, Declara que aderiu a Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Presencial nº 002/2020**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Confresa - MT**, que tem por objeto a aquisição de insumos, conforme especificações do termo de referência – anexo I do edital., cuja detentora da ATA e a empresa **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.443.348/0001-77, de acordo com as quantidades abaixo relacionados:

		Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total
1.	4	AGULHA DESC. 25X7 C/100	CAIXA	280,0000	7,1900	2.013,2000
2.	26	AGULHA DESC. 25X8 C/100	CAIXA	200,0000	10,7000	2.140,0000
3.	30	AGULHA DESCART. 13X0,45	UNIDADE	250,0000	8,6600	2.165,0000
4.	33	ATADURA GESSADA 15 CM C/20	CAIXA	500,0000	49,0000	24.500,0000
5.	31	BOLSA COLETORA DE URINA AD. (SIST. FECHADO)	UNIDADE	1.500,0000	3,9300	5.895,0000
6.	45	EQUIPO MACRO GOTAS MULTIVIA C/ ENCAICHE	UNIDADE	5.000,0000	1,7400	8.700,0000
7.	67	FIO CATGUT CROMADO N 2-0 C/ A 3,5 CM	UNIDADE	800,0000	5,2000	4.160,0000
8.	81	FIO CATGUT CROMADO N 3-0 C/ A 3,5 CM	UNIDADE	800,0000	2,4500	1.960,0000
9.	101	FIO CATGUT CROMADO N 4-0 C/ A 2,0 CM	UNIDADE	1.200,0000	7,2000	8.640,0000
10.	134	FIO CATGUT CROMADO N 4-0 C/ A 3,0 CM	UNIDADE	1.500,0000	7,3000	10.950,0000
11.	148	FIO CATGUT CROMADO N 5-0 C/ A 2,0 CM	UNIDADE	1.500,0000	7,3000	10.950,0000
12.	158	KIT REGULADOR OXIGENIO(FLUXOMETRO+ MANOMETRO) P/ OXIGENIO MEDICINAL	UNIDADE	15,0000	306,0000	4.590,0000
13.	166	LAMINA PONTA FOSCA	CAIXA	20,0000	7,0500	141,0000
14.	168	PVPI DEGERMANTE POVIDINE 1000ML	LITRO	95,0000	33,9000	3.220,5000
15.	181	PVPI TOPICO POVIDINE 1000ML	LITRO	95,0000	42,1000	3.999,5000
16.	207	SERINGA 3 ML C/ AG 27X7	UNIDADE	10.000,0000	,3000	3.000,0000
17.	222	SERINGA DESC. 1 ML C/ AG	UNIDADE	8.000,0000	,1900	1.520,0000
18.	223	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ B N 2,0 C/ 10	PACOTE	80,0000	41,8000	3.344,0000
19.	230	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ B N 2,5 C/ 10	PACOTE	20,0000	41,8000	836,0000
20.	234	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ B N 7	UNIDADE	80,0000	7,9500	636,0000
21.	241	SONDA NASOGASTRICA N 20	CAIXA	150,0000	1,2900	193,5000
22.	245	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12 PCT C/ 10	CAIXA	20,0000	10,1000	202,0000
23.	256	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14 PCT C/ 10	CAIXA	150,0000	11,1000	1.665,0000
24.	265	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16 PCT C/ 10	CAIXA	50,0000	12,2000	610,0000
25.	280	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18 PCT C/ 10	CAIXA	50,0000	13,6000	680,0000
26.	299	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18 PCT C/ 10	COMPRIMID	8.000,0000	0,0900	720,0000
27.	304	SONDA NASOGASTRICA N 16	UNIDADE	400,0000	1,6200	648,0000
		TOTAL R\$ 108.530,20				

Valor de Referência: R\$ 108.530,20 (Cento e oito mil, quinhentos e trinta reais e vinte centavos).

Santa Terezinha-MT, 27 de Outubro de 2020.

Presidente CPL

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2020

A prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, Declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 030/2020/PMC referente ao Pregão Presencial nº 006/2020**, que tem por objeto a aquisição de medicamentos, conforme especificações do termo de referência – anexo I do edital., cuja detentora da ATA e a empresa **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.443.348/0001-77, de acordo com as quantidades abaixo relacionados:

		Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total
1.	4	ACICLOVIR COMP. 200MG	COMPRIMID	25.000,0000	0,2400	6.000,0000
2.	26	AMIODARONA 200 MG CPR	COMPRIMID	5.000,0000	0,6500	3.250,0000
3.	30	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - 50 MG/ML+12,5 MG/ML	FRASCO	200,0000	12,0000	2.400,0000
4.	33	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	UNIDADE	8.000,0000	0,1500	1.200,0000
5.	31	AMOXILINA 50 MG 60ML	UNIDADE	500,0000	3,9200	1.960,0000
6.	45	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG	COMPRIMID	8.000,0000	0,0500	400,0000
7.	67	CAPTAPRIL 50 MG	UNIDADE	15.000,0000	0,0600	900,0000
8.	81	CIPROFLOXACINO 500 MG	UNIDADE	15.000,0000	0,2200	3.300,0000
9.	101	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG CPR	UNIDADE	1.800,0000	0,0900	162,0000
10.	134	ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 2,5/ 5 ML FR C/ 20 ML	FRASCO	300,0000	4,0900	1.227,0000
11.	148	FENOBARBITAL GTS 40 MG 20 ML	FRASCO	50,0000	3,5100	175,5000

12.	158	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMID	8.000,0000	0,0900	720,0000
13.	163	FUROSEMIDA 40MG	UNIDADE	20.000,0000	0,0500	1.000,0000
14.	166	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 9 FIOS C/500	UNIDADE	1.500,0000	12,9900	19.485,0000
15.	168	GENTAMICINA 80 MG/ML	AMPOLA	100,0000	0,8500	85,0000
16.	181	IBUPROFENO 300 MG COMP	UNIDADE	8.000,0000	0,1600	1.280,0000
17.	207	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG	COMPRIMID	35.000,0000	0,0600	2.100,0000
18.	222	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML	FRASCO	700,0000	1,1500	805,0000
19.	223	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG	COMPRIMID	8.000,0000	0,0800	640,0000
20.	230	METRONIDAZOL 250MG CPR	UNIDADE	8.000,0000	0,1200	960,0000
21.	234	NEOMICINA + BACITRACINA - , POMADA, BISNAGA COM 15G.	UNIDADE	1.000,0000	2,1500	2.150,0000
22.	241	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL	VIDRO	200,0000	4,2000	840,0000
23.	245	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,	COMPRIMID	20.000,0000	0,0900	1.800,0000
24.	256	PARACETAMOL 200MG/ML 15 ML	UNIDADE	800,0000	0,8500	680,0000
25.	265	PROPANOLOL CLORIDRATO 40MG CPR	UNIDADE	10.000,0000	0,0300	300,0000
26.	280	SINAVSTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG	COMPRIMID	3.000,0000	0,1700	510,0000
27.	299	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG	COMPRIMID	8.000,0000	0,0900	720,0000
28.	304	SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ ML ORAL	UNIDADE	400,0000	1,6200	648,0000
29.	6	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG	COMPRIMID	100,0000	2,3000	230,0000
30.	21	ALMOTOLIA- FRASCO 250 ML	UNIDADE	60,0000	2,6100	156,6000
31.	25	AMINOFILINA - 24 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA	AMPOLA	50,0000	1,0600	53,0000
32.	39	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL+ESFIGNOMANOMETRO+ESTETOSCOPIO	UNIDADE	10,0000	54,9300	549,3000
33.	46	ATROPINA 0,25 MG 1 ML	AMPOLA	100,0000	0,3900	39,0000
34.	51	BENZ.PENICILINA BENZ. 1200.000UI	FRASCO	500,0000	8,7600	4.380,0000
35.	52	BENZIL PENICILINA BENZ. 600.000 UI	FRASCO	200,0000	7,9500	1.590,0000
36.	85	CLORETO DE POTASSIO 19, 1% 10 ML	UNIDADE	200,0000	0,2900	58,0000
37.	150	FIO NYLON 2.0 C/ AGULHA	UNIDADE	300,0000	1,1900	357,0000
38.	151	FIO NYLON 5.0 C/ AG.	UNIDADE	300,0000	0,1900	57,0000
39.	163	FUROSEMIDA INJ. 20MG/2ML	AMPOLA	700,0000	0,4600	322,0000
40.	169	GENTAMICINA 80 MG/ML 2 ML	AMPOLA	100,0000	0,7900	79,0000
41.	173	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50% - INJETAVEL	AMPOLA	300,0000	0,2900	87,0000
42.	213	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/ 100 PARES C/ 10 UND	CAIXA	300,0000	16,8500	5.055,0000
43.	214	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/ 100 PARES	CAIXA	400,0000	16,8500	6.740,0000
44.	215	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/ 100 PARES	CAIXA	400,0000	16,8500	6.740,0000
45.	216	LUVA DE PROCEDIMENTO PP C/ 100 PARES	CAIXA	250,0000	16,8500	4.212,5000
46.	211	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	PAR	300,0000	0,9200	276,0000
47.	127	SCALP N° 21	UNIDADE	1.300,0000	0,1800	234,0000
48.	128	SCALP N° 23	UNIDADE	1.300,0000	0,1800	234,0000
49.	129	SCALP N° 25	UNIDADE	1.300,0000	0,1800	234,0000
50.	130	SCALP N° 27	UNIDADE	1.300,0000	0,1800	234,0000
51.	289	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FRASCO	3.500,0000	1,9900	6.965,0000
52.	293	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	300,0000	3,2100	963,0000
53.	294	SORO GLICOSADO 05% 250 ML	FRASCO	300,0000	2,4400	732,0000
54.	301	SULFATO DE MAGNESIO - SULFATO DE MAGNESIO 50%	AMPOLA	200,0000	3,6800	736,0000
		TOTAL R\$ 99.275,90				

Santa Terezinha-MT, 27 de Outubro de 2020.

Presidente CPL

PORTARIA 016ADM2020

PORTARIA N.º 016/ADM/2020

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 006/2020, que concedeu o benefício de aposentadoria em nome da servidora **Sra. Adalgisa da Silva Cardoso**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 006/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XV, Edição N.º 3.427, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. **Adalgisa da Silva Cardoso**, brasileira, portadora do RG n.º 81.

142 SEJUSP/MT e CPF n.º 591.423.591-04, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professor Pedagógico, Classe “C”, Nível “08”, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matricula sob o n.º 19 referente ao processo administrativo do PREVIST, n.º 2019.04.00009P

Onde se Le: “{...} SEJUSP/MT ”

Leia-se: “ SEJUSP/TO{...}”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2020** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Terezinha/MT, 30 de setembro de 2020.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES**Secretario Municipal de Administração**

Homologo:

EUCLESIO JOSE FERRETTO**Prefeito Municipal****LEI MUNICIPAL 757/2020**

LEI MUNICIPAL 757/2020

De 24 de Agosto de 2020

“Autoriza a contratação temporária de servidores que menciona por excepcional interesse público”

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores nas quantidades e especificações abaixo.

Quant	Profissional	Salário Base	Carga Horária
01	Médico	17.000,00 + Plantões	30 hs semanais mais Plantões de 12 hs.
01	Enfermeiro	4.535,05	40 hs semanais
01	Bioquímico	4.535,05	40 hs semanais
08	Técnico Enfermagem	1.462,90	40 hs semanais
01	Técnico Laboratório	1.506,77	40 hs semanais
03	Motorista	1.198,90	40 hs semanais
02	Cozinheira	1.045,00	40 hs semanais
02	Serviços Gerais	1.045,00	40 hs semanais
02	Vigilante	1.045,00	40 hs semanais
01	Recepcionista	1.396,78	40 hs semanais

Artigo 2º- As contratações de que trata esta lei serão feitas pelo prazo 05 (meses) sendo vedada a sua prorrogação.

Artigo 3º- Os contratados nos termos desta lei não poderão ser nomeados para cargos em comissão ou confiança, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Artigo 4º- As contratações autorizadas por esta lei estão fulcradas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e na lei municipal nº 039/89.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 24 de Agosto de 2020

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 478, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispõe sobre lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em 5% (cinco por cento) do valor do orçamento vigente e, de outras providências.

O Poder Executivo Municipal de Santo Afonso/MT, através do Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições, com base no Artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, c/c, disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Autógrafo do Projeto de Lei nº 023/2020, e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 §1º, inciso II e III da Lei Federal 4.320/64 abrir crédito adicional su-

plementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor orçado e, também em atendimento ao inciso V e VI do art. 167, da Constituição Federal, no orçamento vigente.

Artigo 2º - Serão anulado o percentual de até 05 (cinco por cento) do Orçamento vigente, para atender suplementação descrita no artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - Os recursos derivados das dotações anuladas serão remanejados para promover o reforço e custeio das ações e serviços públicos das dotações orçamentárias, que serão especificadas através de Decreto Executivo imediatamente após a entrada em vigor da presente lei.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal de Santo Afonso/MT, em 15 (quinze) dias emitirá para o Poder Legislativo, cópia do Decreto Executivo constando a especificação das dotações anuladas e as suplementadas.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso/MT, em 27 de outubro de 2020.

Registra-se e Publica-se.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2020**

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, SENHOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica concedida elevação de Nível e Classe, aos seguintes servidores:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
357	ANGÉLICA DE ASSIS COUTO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	05	-

Art. 2º A elevação de Nível do servidor de que esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar Nº 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2020**

EMENTA: DISPÕE SOBRE MUDANÇA NO DIA DA COMEMORAÇÃO DO FERIADO NACIONAL DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020 (SERVIDOR

PÚBLICO), E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

O GOVERNO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE LHE SÃO APLICÁVEIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido no âmbito da Administração Pública Municipal, a data de comemoração do dia do Servidor Público do dia 28 de Outubro de 2020 (Quarta-Feira), para o dia 30 de Outubro de 2020 (Sexta-Feira).

Art. 2º Os órgãos públicos municipais terão expediente normal no dia 28 de Outubro de 2020.

Art. 3º Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e contratados, voltarão às suas atividades normais no dia 03 de Novembro de 2020, e não sofrerão prejuízos quer quanto às suas remunerações.

Parágrafo Único: Aplica-se aos casos excepcionais a rede Municipal de Saúde onde a mesma estará atendendo em regime de urgência e emergência no PSF da Vila Alta.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Joabe Almeida Dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO CONTRATO 071/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2020PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2020 ADESÃO 15/2020A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2020 PARA O SEGUINTE OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. Valor total dos Itens R\$65.078,00(sessenta e cinco mil e setenta e oito reais.)DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Secretaria Municipal de Saúde.Dotação: 10.122.0005.2119Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00Fonte: 0102;Dotação: 10.301.0020.2045Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00Fonte: 0102; 0146; 0142;Dotação: 10.302.0021.2051Natureza de despesa: 33.90.30.00.00-Fonte: 0102; 0146; 0142;Dotação: 10.305.0022.2055Natureza de despesa: 33.90.30.00.00Fonte: 0102; 0146; 0142;Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.Dotação: 12.122.0009.2116Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00Fonte: 0101;Dotação: 12.361.0040.2027Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00Fonte: 0101; 0115;Dotação: 12.365.0040.2025Natureza de despesa: 44.90.52.00.00Fonte: 0101;0115;Dotação: 12.361.0040.2048Natureza de despesa: 44.90.52.00.00Fonte: 0101;0115Dotação: 12.366.0040.2032Natureza de despesa: 33.90.30.00.00Fonte: 0101;0115 CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA: AVANTTI MÓVEIS E PARA ESCRITÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº13.653.008/0001-07. DATA DE ASSINATURA:21/10/2020.DATA DE VIGÊNCIA:31/12/2020Santo Antônio de Leverger-MT, 21 de outubro de 2020.Valdir Pereira de Castro FilhoPrefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 072/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2020PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2020ADESÃO 16/2020A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2020 PARA O SEGUINTE OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. Valor total dos Itens R\$146.031,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E TRINTA E UM REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Secretaria Municipal de Saúde. Dotação: 10.122.0005.2119Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00Fonte: 0102. Dotação: 10.301.0020.2045Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00-Fonte: 0102; 0146; 0142CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA: ANSPORDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº23.821.029/0001-30. DATA DE ASSINATURA:21/10/2020.DATA DE VIGÊNCIA:31/12/2020Santo Antônio de Leverger-MT, 21 de outubro de 2020.Valdir Pereira de Castro FilhoPrefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 074/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2020ADESÃO Nº 013/2020A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020 PARA O SEGUINTE OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.Valor total dos Itens R\$ 367.497,73(trezentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Gabinete do Prefeito.Dotação: 04.122.0002.2108Natureza de despesa: 33.90.30.00.00Fonte: 0100Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer.Dotação: 12.122.0009.2116Natureza de despesa: 33.90.30.00.00Fonte: 0101Dotação: 12.361.0040.2027Natureza de despesa: 33.90.30.00.00Fonte: 0101; 0115Dotação: 12.365.0040.2025Natureza de despesa: 33.90.30.00.00Fonte: 0101; 0115Dotação: 12.361.0040.2048Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00Fonte: 0101; 0115- Dotação: 12.366.0040.2032Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00Fonte: 0101; 0115Dotação: 12.361.0040.2035Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00Fonte: 0101; 0115; 0122Dotação: 12.361.0040.2094Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00Fonte: 0101; 0115; 0122Secretaria Municipal de Saúde.Dotação: 10.122.0005.2119Natureza de despesa: 33.90.30.00.00Fonte: 0102.Dotação: 10.301.0020.2045Natureza de despesa: 33.90.30.00.00Fonte: 0102; 0146; 0142Dotação: 10.302.0021.2051Natureza de despesa: 33.90.30.00.00Fonte: 0102; 0146; 0142.Dotação: 10.305.0022.2055Natureza de despesa: 33.90.30.00.00Fonte: 0102; 0146; 0142Secretaria Municipal de Obras e Serviços PúblicosDotação: 04.122.0011.2120Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00Fonte: 0100

Dotação: 15.451.0028.2059Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00Fonte: 0100; 0130Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.Dotação: 13.122.0010.2124Natureza de despesa: 33.90.30.00.00Fonte: 0100Dotação: 13.392.0023.2122Natureza de despesa: 33.90.30.00.00Fonte: 0100Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.Dotação: 08.122.0008.2068Natureza de despesa: 33.90.30.00.00Fonte: 0100Dotação: 08.244.0025.2073Natureza de despesa: 33.90.30.00.00Fonte: 0100; 0129Dotação: 08.244.0008.2076Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00Fonte: 0129; 0100Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de ÁguaDotação: 17.122.0014.2091Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00Fonte: 0100- Dotação: 17.512.0029.2092Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00Fonte: 0100Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento EconômicoDotação: 04.122.0030.2134

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00Fonte: 0100Secretaria Municipal de FazendaDotação: 04.123.0006.2137Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00Fonte: 0100Secretaria Municipal de GestãoDotação: 04.122.0031.2143-Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00Fonte: 0100Secretaria Municipal de Recursos HumanosDotação: 04.122.0031.2152Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00Fonte: 0100Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.Dotação: 20.122.0043.2160Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00Fonte: 0100CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA: SOMA COMERCIO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N°26.877.656/0001-80 DATA DE ASSINATURA:21/10/2020.DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será até dia 31 de dezembro de 2020, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei. Santo Antônio de Leverger-MT, 21 de outubro de 2020.Valdir Pereira de Castro FilhoPrefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 069/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2020PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2020ADESÃO 011/2020A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2020 PARA O SEGUINTE OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.Valor do Unitário R\$R\$52.500,00(cinquenta e dois mil e quinhentos reais),Valor Total R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :Secretaria Municipal de Assistência Social Dotação: 08.122.0008.2068Natureza de Despesa :44.90.52.00.00Fonte:0100Dotação: 08.244.0025.2073Natureza de Despesa :44.90.52.00.00Fonte:0100,0129.Dotação: 08.244.0008.2076Natureza de Despesa :44.90.52.00.00Fonte:0100,0129Dotação: 08.244.0026.2077Natureza de Despesa :44.90.52.00.00Fonte:0100,0129.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N°28.258.221/0001-83DATA DE ASSINATURA:21/10/2020.DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será até dia 31 de dezembro de 2020, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.Santo Antônio de Leverger-MT, 21 de Outubro de 2020.Valdir Pereira de Castro FilhoPrefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 070/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2020 ADESÃO 14/2020A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2020 PARA O SEGUINTE OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.Valor total dos Itens R\$390.690,10 (trezentos e noventa mil e seiscentos e noventa reais e dez centavos)DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Secretaria Municipal de Educação, esporte e Lazer.Dotação: 12.122.0009.2116Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00Fonte: 0101;Dotação: 12.361.0040.2027Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00Fonte: 0101;0115Dotação: 12.365.0040.2025Natureza de despesa: 44.90.52.00.00Fonte: 0101;0115;Dotação: 12.361.0040.2048Natureza de despesa: 44.90.52.00.00Fonte: 0101;0115;Dotação: 12.366.0040.2032Natureza de despesa: 33.90.30.00.00Fonte: 0101;0115;Secretaria Municipal de Saúde.Dotação: 10.122.0005.2119Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00 Fonte: 0102Dotação: 10.301.0020.2045Natureza de Despesa: 33.90.

30.00.00Fonte: 0102;0146;0142;Dotação: 10.302.0021.2051Natureza de despesa: 33.90.30.00.00Fonte: 0102;0146;0142Dotação10.305.0022.2055Natureza de despesa: 33.90.30.00.00Fonte: 0102;0146;0142Secretaria Municipal de Assistência e Promoção social-Dotação: 08.122.0008.2068Natureza de Despesa: 33.90.36.00.00Fonte: 0100Dotação: 08.244.0025.2073Natureza de Despesa: 33.90.36.00.00-Fonte: 0100; 0129Dotação: 08.244.0008.2076CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA: ATC BUSINESS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N°15.495.400/0001-92. DATA DE ASSINATURA:21/10/2020.DATA DE VIGÊNCIA:31/12/2020Santo Antônio de Leverger-MT, 21 de outubro de 2020. Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 7.995,00 (Sete mil, novecentos e noventa e cinco reais). Tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tapeçaria com fornecimento de material com troca de (Corvin) (1ª linha) e espuma, visando atender os veículos das frotas das secretarias de Educação e Cultura própria que realizam o transporte escolar neste Município e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **L. KOP-PENHAGEM ME – CNPJ: 07.555.999/0001-84, com sede** na Rua H, nº s/n, bairro: Jardim Santo Inês – Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 27 de outubro de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 432/2020.

DE: 27 DE OUTUBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a servidora SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER, atual Coordenadora de Patrimônio e Almocharifado, está acompanhando o tratamento de saúde por pessoa de família;

Considerando que a mesma apresenta atestados médicos para justificar suas ausências conforme a necessidade.

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela Coordenadoria de Patrimônio e Almocharifado da Prefeitura Municipal não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º-Designar a servidora GEISIANE VIEIRA DE MORAES para responder interinamente pelas atividades da Coordenadoria de Patrimônio e

Almoxarifado, quando a atual coordenadora se encontrar de atestado médico.

Artigo 2º - Para o atendimento das necessidades da coordenadoria, o servidor ora designado poderá utilizar eventuais login(s) e senha(s) do(s) sistema(s) instalados no setor ou que atendam a citada coordenadoria.

Artigo 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 27 DE OUTUBRO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

GERSON JANUÁRIO DE AMORIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 7.436,56 (Sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE TAPEÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL com troca de (Corvin) (1ª linha) e espuma, visando atender os veículos das frotas das secretarias de educação e cultura própria que realizam o transporte escolar neste Município e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **L. KOPPENHAGEM ME – CNPJ: 07.555.999/0001-84, com sede** na Rua H, nº s/n, bairro: Jardim Santo Inês – Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 27 de outubro de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 54/2020, DE 23/10/2020 - PRORROGA O IPTU-2020 PARA 14/12/2020**

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO OCORRIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 3.592, ANO XV, DE 26/10/2020, PÁGINAS 382-383, POR TER OCORRIDO ERRO NA EMENTA DO DECRETO Nº 54/2020.

DECRETO Nº 54, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos previstos no Decreto nº 8, de 3 de fevereiro de 2020, para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxa de Limpeza Pública (TLP), Taxa de Coleta de Lixo (TCL), Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos (TCVLP) e Taxa de Expediente (TE), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com disposto no art. 70 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010 e, **considerando:**

I - que outros entes federados concederam prorrogação de prazo de diversos tributos e contribuições;

II - a publicação do Decreto Municipal número 46, de 7 de setembro de 2020, que estabeleceu novas medidas restritivas de circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas, visando o enfrentamento à emergência de saúde pública provocada pelo Coronavírus (2019-ncov) ;

III - a publicação dos Decretos Municipais números 50 e 52, de 25 de setembro de 2020 e 15 de outubro de 2020, respectivamente, que flexibilizaram alguns dispositivos do Decreto número 46/2020, mas mantendo ainda restrições aos estabelecimentos e às pessoas;

IV - que as medidas locais, estaduais, nacionais e internacionais estão provocando desaceleração da atividade econômica;

V - que os contribuintes do Município têm outras obrigações, que exigem desembolso prioritário, especialmente neste momento de isolamento;

VI - que a prorrogação de 31 de agosto de 2020 para 3 de novembro de 2020, dada pelo Decreto nº 43, de 31 de agosto de 2020, não foi suficiente, posto que os números da pandemia do Coronavírus, embora apresentando desaceleração, (*fonte: <https://covid.saude.gov.br/>, consulta em 23/10/2020*) ainda requerem medidas restritivas; e

VII - que a guia para arrecadação do IPTU-2020 vence no dia 3 de novembro de 2020, para pagamento em parcela única com desconto de 20% (vinte pontos percentuais).

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos estabelecidos no Decreto nº 8, de 3 de fevereiro de 2020, para pagamento em parcela única e parcelado, dos seguintes tributos:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

II - Taxa de Limpeza Pública (TLP);

III - Taxa de Coleta de Lixo (TCL);

IV - Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos (TCVLP); e

V - Taxa de Expediente (TE).

Art. 2º O Art. 3º do Decreto nº 8, de 3 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício de 20% (vinte pontos percentuais) de desconto do valor lançado por imóvel, de todos os tributos relacionados no art. 1º, com vencimento fixado para **14 de dezembro de 2020.**”

Art. 3º O Art. 4º do Decreto nº 8, de 3 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O valor dos tributos relacionados no art. 1º poderão ainda ser parcelados em até 4 (quatro) vezes, sem aplicação de desconto, para vencimento nas seguintes datas:

I – primeira parcela com vencimento em 14 de dezembro de 2020;

II – segunda parcela com vencimento em 18 de dezembro de 2020;

III - terceira parcela com vencimento em 23 de dezembro de 2020; e

IV – quarta parcela com vencimento em 30 de dezembro de 2020.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 23 de outubro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO OCORRIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 3.592, ANO XV, DE 26/10/2020, PÁGINAS 382-383, POR TER OCORRIDO ERRO NA EMENTA DO DECRETO Nº 54/2020.

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI COVID-19 - PSS Nº 01/2019 - 46ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 55

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 55 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Dispõe sobre a **46ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando**:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, via do Edital Complementar nº 9, de 24 de janeiro de 2020;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2020, Edição 3.405 – ANO XV – Páginas 416-437, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 28 de janeiro de 2020, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019; e

VI - a publicação do Decreto nº 7/2020 no Diário Oficial Municipal em 29/01/2020, Edição 3.407 – ANO XV – Página 569, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 3 de novembro de 2020**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, conforme Edital de Abertura.

§ 3º O candidato que estiver incluído no disposto **nos itens 10.4 e 10.5 do Edital de Abertura, introduzidos pelo Edital Complementar nº 02, perderá o direito à contratação.**

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2020 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 27 de outubro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 55 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
CELINA MARIA DE JESUS	ENFERMEIRA	SECRETARIA DE SAÚDE – PSF-IV – Espigão do Leste – Para reforço no combate à COVID-19	8ª

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 55 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento e outros documentos (RG, CPF) dos **filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes**;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

§ Original do Cartão PIS/PASEP;

§ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX**, apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2020

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº56/2020, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: M. REIS CAMPOS**, CNPJ nº 36.573.700/0001-12, no valor **TOTAL de R\$ 26.800,00 (Vinte e Seis Mil, e Oitocentos Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 27 de Outubro de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE PORTARIA Nº 56/2020 - DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Nomear a Comissão Permanente de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Revoga e nomea a Comissão Permanente de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, que será composta pelos seguintes membros:

III Presidente: Srª **MARIA IRANDI DUARTE** Portadora do RG nº.461822 e do CPF nº. 318.304.201-00;

JJJ Secretário: Sr: **JOSÉ MARIA FLORES FARIAS**, RG: nº 770451 e CPF: nº571.549.291-20;

KKK Membro: Sr: **JOÃO DAVID SILVA LICERAS**, RG:2387474-0 SSP/MT e CPF: nº 046.262.601-60;

ARTIGO 2º- Osmembros que se referemo Artigo 1º desta portaria fará jus à gratificação garantida pela Lei 701/2017.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando à disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 26 de Outubro de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/_____/____.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 53/2020

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 57/2020, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: RECUPERADORA DE PNEUS LODI LTDA**, CNPJ nº 00.956.904/0001-95, no valor **GLOBAL de R\$ 3.170,00 (Tres Mil, e Cento e Setenta Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 27 de Outubro de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE PORTARIA Nº 57/2020 - DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Revoga e nomea a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, que será composta pelos seguintes membros:

III Presidente: Sr^a **MARIA IRANDI DUARTE** Portadora do RG nº.461822 e do CPF nº. 318.304.201-00;

JJJ Secretário: Sr.: **JOSÉ MARIA FLORES FARIAS**, RG:770451 e CPF: 571549291-20;

KKK Membro: Sr: **JOÃO DAVID SILVA LICERAS**, RG:2387474-0 SSP/MT e CPF: 046.262.601-60;

ARTIGO 2º- Osmembros que se referem Artigo 1º desta portaria fará jus à gratificação garantida pela Lei 701/2017.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando à disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 26 de Outubro de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2020.****DECRETO Nº 128/2020.**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE MUDANÇA DO PONTO FACULTATIVO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Considerando a mudança do ponto facultativo do Estado de Mato Grosso que alterou a data do dia 28 de outubro para dia 30 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a mudança do ponto facultativo municipal do dia 28 de outubro para dia 30 de outubro de 2020, dia do Servidor Público.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades em Plantão (Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura/Obras, Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar e Casa do Idoso).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de outubro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2020****PORTARIA Nº 221/2020**

DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCALIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designar o servidor público municipal qualificado, **Sr. Ruberson Gomes de Oliveira** como FISCAL DOS SEGUINTE CONTRATOS.

§2º O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	OBJETO
CONTRATO 041/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS METÁLICAS TIPO PRE-MOLDADA PARA CONSTRUÇÃO DE ARENA DE RODEIO , por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico e complementares, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se Sr^a Marineide Batista Cardoso, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da

Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 26 de outubro de 2020.

Vanderley Soares da Silva
 Prefeito municipal
 Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
 SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO
 LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº
 032/2020**

**SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓ-
 RIO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020**

A Prefeitura de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Municipal, torna público aos interessados que **Prorroga - se** para o dia 03 de novembro de 2020 as 09h00min, em virtude do Decreto Municipal 128/2020 que “DISPÕE SOBRE MUDANÇA DO PONTO FACULTATIVO DIA DO SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” **Considerando** a mudança do ponto facultativo do Estado de Mato Grosso que **alterou a data do dia 28 de outubro para dia 30 de outubro de 2020.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no E-mail licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br e no site <https://www.saojosedoxingu.mt.gov.br/Transparencia...> do Portal da Transparência, e na Prefeitura Municipal Av. Mauro Pires Gomes, N 41, Centro, das 07h00min às 13h00min horário de Brasília, tel. Contato (66) 3568-1109 Ramal 212.

São Jose do Xingu-MT, 27 de outubro de 2020.

Fernanda Alves Bezerra

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE ADESÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.420.916/0003-13**, comunica aos interessados que irá **ADERIR A TERMO DE ADESÃO** a ata de Registro de Preço de nº **066/2020** oriunda do Pregão Presencial nº **022/2020**, Registro de Preço **021/2020**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS ATRAVÉS DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
 AVISO DE DISPENSA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PLANIMÉTRICO, LOCAÇÃO E FECHAMENTO URBANO (BAIRROS, LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS) NO MUNICÍPIO**”, visto a empresa **EDUARDO FREDERICO ARANTES CINTRA & CIA**, sendo 30 dias, totalizando ao valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Tendo como fundamento o disposto no Art. 24, I, da Lei 8666/93 em conformidade com a Lei Estadual Nº 10.534 e Lei municipal 546/2017. SÃO

PEDRO DA CIPA, 26 de outubro de 2020. **Fabiana Nunes Ruiz Silva - Presidente da CPL.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2020

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto “**Contratação de Empresa para reforma de ponte de madeira - Córrego MULTANTE-MT 373**”, visto a empresa **PAULO ROCHA SANTOS EIRELI** ao valor global de R\$ 31.319,58 (trinta e um mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), tendo como fundamento o disposto no Art. 24, I, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. SÃO PEDRO DA CIPA, 26 de outubro de 2020. **FABIANA NUNES RUIZ SILVA- Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
 Nº 014/2020.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de **Pregão na forma Presencial SRP nº 014/2020**, para o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente (papeleria) para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, conforme descrito no anexo I – Termo de Referência, deste Edital.** A Sessão de Abertura será realizada no dia **12 de Novembro de 2020, às 09h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da C.P.L. no horário de 08h00min às 12h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licita.serranova@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 27 de Outubro de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 021/2020.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**LICITACAO
 SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
 051/2019**

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Tomada de Preços n.º 003/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Tomada de Preços n.º 003/2020, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS (ENTRADA DA CIDADE) DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA VM CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ sob nº: 08.225.968/0001-28.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de TABAPORÃ – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Co-

mendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor SIRINEU MOLETA, brasileiro, solteiro, portador do RG n° MG-12.223.800 SSP/MG e CPF n° 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/n°, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada CONTRATANTE.

VM CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, de direito privado, instituída pelo CNPJ Sob n° 08.225.968/0001-28 e estabelecida na Avenida Daliberto Ferreira Costa, n° 870, Santa Isabel, CEP 78.035-005, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o senhor Barnabé Padilha da Silva Filho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 831.866 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 545.396.921-00, residente e domiciliado na Rua 127, n° 134, Quadra 121 – Bairro CPA IV, CEP: 78.058-316 no município de Cuiabá/MT, doravante denominado de CONTRATADO.

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade o reajuste de preço da cláusula 4. 0 - CLÁUSULA QUARTA do Contrato n° 051/2019, aumentando o valor do ITEM em 19,7922%, equivalente a R\$: 245.667,62 (Duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme este termo aditivo e os termos do Art. 65 inciso II da Lei 8666/93.

O valor global para a execução do contrato de R\$ 1.241.232,61 (Hum milhão duzentos e quarenta e um mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos) passa a ser um valor global de R\$: 1.486.900,23 (Hum milhão quatrocentos e oitenta e seis mil novecentos reais e vinte e três centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigo 65, incisos I e II, da lei n° 8.666/93 bem como o que dispõe as Clausulas sexta do Contrato 051/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO, Sub item 4.1, com a adição de 19,7922%, equivalente a R\$ 245.667,62 (Duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos) ao valor Global do Contrato n° 051/2019 conforme artigo 65, incisos I e II, da lei n° 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA

DO OBJETO, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS (ENTRADA DA CIDADE) DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, bem como na Cláusula Segunda do Contrato n° 051/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta da – LOA/2020, dotações orçamentárias como segue abaixo:

Dotação Finalidade

11 00200 15 4510015 1060 44.90.51.00.00 – Fonte 0100 R\$: 245.667,62 Obras e Instalações

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da Tomada de Preços n° 003/2019, e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 27 de Outubro de 2020.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE VM CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

CNPJ Sob n° 08.225.968/0001-28

Barnabé Padilha da Silva Filho

CONTRATADO

Edileusa Maria Lolato

CPF Sob n° 034.079.511-59

Testemunha Alessandra Ferreira da Silva

CPF Sob n° 867.398.751-20

Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N. 26/2020/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 26/2020/SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2019/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação do **Termo Aditivo n. 26/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO, CONTAS E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA O WEBSITE OFICIAL E OUVIDORIA ON-LINE PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA – SAMAE, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO SAMAE**, publicado no Jornal Diário Oficial da AMM em 19/10/2020, folha n.º 255. RESOLVE **RETIFICAR** o VALOR, onde se lê **“R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)”**, LEIA-SE: **“R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)”**.

Tangará da Serra/MT, 27 de outubro de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CERCAS PARA VARREDEIRAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, através do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, analisando os autos do processo licitatório, constatou-se necessidade de promover adequações no presente edital. Assim, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **10 DE NOVEMBRO DE 2020, às 09h:00**, plataforma **www.comprasnet.gov.br**, foi **SUSPENSO, "SINE DIE"**. Após as devidas adequações, o edital será republicado na forma legal. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800 / 4809. Tangará da Serra- MT, 27 de Outubro de 2020. Maria Alves de Souza- Chefe Departamento de Licitação-Portaria nº 484/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2020: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS E PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <http://www.tangaraserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra-MT, 27.10.2020. Dalila Cristian F. Da Paz. Pregoeira Oficial. Portaria nº 874/2020.

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
LEI ORDINÁRIA Nº 5.363, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

LEI ORDINÁRIA Nº 5.393, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício financeiro de 2021, “**ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA**”, em **R\$ 378.208.542,38** (Trezentos e setenta e oito milhões, duzentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), sendo para a administração direta o valor de **R\$ 299.977.339,44** (Duzentos e noventa e nove milhões, novecentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), para a administração indireta, o valor de **R\$ 51.899.795,93** (Cinquenta e um milhões, oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e nove centavos), destinados a atender a despesas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e **R\$ 26.331.407,01** (Vinte e seis milhões, trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e sete reais e um centavo) para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra – SERRAPREV.

Art. 2º O **Orçamento Fiscal** foi fixado no montante de **R\$ 271.509.910,21** (Duzentos e setenta e um milhões, quinhentos e nove mil, novecentos e dez reais e vinte e um centavos) e o **Orçamento da Seguridade Social** em **R\$ 106.698.632,17** (Cento e seis milhões, seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezessete centavos).

Art. 3º A **RECEITA**, será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do “**ANEXO 2 - RECEITA**”, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERRAPREV

Art. 4º A **DESPESA** será realizada segundo as discriminações dos quadros “**PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA**”, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1	Legislativa	10.147.616,36
2	Judiciária	2.576.979,93
4	Administração	34.607.263,90
5	Defesa Nacional	63.440,00
6	Segurança Pública	593.631,86
8	Assistência Social	7.097.868,06
10	Saúde	88.730.954,11
11	Trabalho	1.483.800,00
12	Educação	100.738.950,56
13	Cultura	1.333.000,00
14	Direitos da Cidadania	1.117.470,00
15	Urbanismo	14.755.335,02
18	Gestão Ambiental	5.107.933,46
19	Ciência e Tecnologia	1.429.615,70

20	Agricultura	7.424.100,00
23	Comércio e Serviços	1.394.200,00
24	Comunicações	566.600,00
25	Energia	6.171.674,70
26	Transporte	6.357.408,34
27	Desporto e Lazer	945.000,00
25	Encargos Especiais	2.397.158,68
99	Reserva de Contingência	4.937.338,76
	TOTAL	299.977.339,44

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

31	Ação Legislativa	10.147.616,36
92	Representação Judicial e Extrajudicial	2.576.979,93
121	Planejamento e Orçamento	565.000,00
122	Administração Geral	28.288.234,44
123	Administração Financeira	4.457.700,00
124	Controle Interno	309.510,00
126	Tecnologia da Informação	1.069.000,00
127	Ordenamento Territorial	2.128.400,00
128	Formação de Rec. Humanos	1.086.290,00
129	Administração de Receitas	3.955.200,00
131	Comunicação Social	674.190,00
181	Policimento	5.144,23
182	Defesa Civil	651.927,63
241	Assistência ao Idoso	550.000,00
242	Assist. ao Portador de Deficiência	24.453,65
243	Assist. a Criança e Adolescente	2.101.170,22
244	Assistência Comunitária	1.413.036,00
301	Atenção Básica	13.300.816,76
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	66.556.694,40
303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.653.291,24
304	Vigilância Sanitária	1.442.233,23
305	Vigilância Epidemiológica	3.262.518,48
306	Alimentação e Nutrição	2.902.076,00
331	Proteção e Benefício ao Trabalhador	470.600,00
333	Empregabilidade	48.500,00
334	Fomento ao Trabalho	964.700,00
361	Ensino Fundamental	46.949.494,53
365	Educação Infantil	46.126.137,68
366	Educação de Jovens e Adultos	15.000,00
367	Educação Especial	970.000,00
392	Difusão Cultural	1.333.000,00
422	Direitos Individuais, coletivos e Difuso	1.117.470,00
423	Assistência aos Povos Indígenas	1.941.190,00
451	Infraestrutura Urbana	6.428.235,02
452	Serviços Urbanos	8.277.100,00
453	Transportes Coletivos Urbanos	50.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	3.006.432,65
543	Recuperação de áreas Degradadas	2.101.500,81
572	Desenvolvimento Tecnológico e Eng.	1.429.615,70
606	Extensão Rural	6.188.100,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	1.236.000,00
691	Promoção Comercial	110.000,00
695	Turismo	1.284.200,00
751	Conservação e Energia	6.171.674,70
781	Transporte Aéreo	541.167,11
782	Transporte Rodoviário	5.816.241,23
812	Desporto Comunitário	945.000,00
841	Refinanciamento da Dívida Interna	50.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	2.347.158,68
999	Reserva de Contingência	4.937.338,76
	TOTAL	299.977.339,44

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0001	Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora	10.147.616,36
0002	Eficiência na Gestão Pública	29.101.417,56
0003	Direitos do Cidadão Tangaraense	1.107.470,00
0004	Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo	899.671,86
0005	Administração Tributária e Financeira	8.183.300,00
0006	Promoção Social	2.363.634,09
0007	Proteção Social Básica	3.418.891,62
0008	Proteção Social Especial	2.517.489,65
0009	Esporte para todos	945.000,00
0010	Geração de Emprego, Trabalho e Renda	1.390.300,00
0011	Desenvolvimento Estratégico do Turismo Municipal e Regional	251.200,00

0012	Fomento e Realização de Eventos Municipais	1.033.000,00
0013	Atenção Básica	13.300.816,76
0014	Gestão do Sus	2.515.400,00
0015	Atenção de Média e Alta Complexidade	66.556.694,40
0016	Vigilância em Saúde	4.704.751,71
0017	Assistência Farmacêutica	1.653.291,24
0018	Planejamento Urbano	3.558.015,70
0019	Desenvolvimento da Produção Agropecuária	1.236.000,00
0021	Gestão Ambiental	5.250.333,46
0023	Gestão de Pessoas	1.241.290,00
0024	Iluminação Pública Municipal	6.171.674,70
0025	Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais	12.571.335,02
0026	Construção e Manutenção da Infraestrutura Urbana	14.684.508,34
0027	Desenvolvimento da Educação Especial	2.228.880,00
0028	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	49.097.513,32
0029	Desenvolvimento e Promoção Cultural	1.333.000,00
0030	Desenvolvimento da Educação Infantil	47.577.504,89
9999	Reserva de Contingência	4.937.338,76
Total		299.977.339,44

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	268.236.551,47
Despesas de Capital	26.803.449,21
Reserva de Contingência	4.937.338,76
Total	299.977.339,44

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA**01- PODER LEGISLATIVO****0101- PODER LEGISLATIVO**

010101	Gabinete do Presidente da Câmara Municipal	5.658.200,00
010102	Secretaria da Câmara Municipal	4.489.416,36
Total		10.147.616,36

02- PODER EXECUTIVO**0201- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

020101	Gabinete do Prefeito e Dependências	1.125.190,00
020102	Gabinete do Vice-Prefeito	209.000,00
020103	Superintendência de Governo	192.560,00
020104	Procuradoria Municipal	2.576.979,93
020105	Assessorias Administrativas do Gabinete	1.157.400,00
020106	Assessoria de Comunicação e Imprensa	566.600,00
020107	Ouvidoria Municipal	286.730,00
020108	Junta do Serviço Militar	63.440,00
020109	Fundo Municipal de Reequipam. Do Corpo de Bombeiro Militar	446.087,63
020110	Fundo Comunitário de Segurança Pública	5.144,23
020111	Controladoria Geral	309.510,00
Total		6.938.641,79

0202- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020201	Gabinete do Secretário	736.437,60
020202	Gestão Administrativa e Técnico Pedagógico	1.835.052,35
020204	Ensino Fundamental	21.594.888,72
020205	Educação Infantil	18.290.527,59
020207	Fundo de Manut. E Desenv. Da Educação Básica e Valorização Profissional - FUNDEB	59.018.481,90
Total		101.475.388,16

0203- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020301	Gabinete do Secretário	500.000,00
020302	Fundo Municipal de Saúde	88.730.954,11299
Total		89.230.954,11

0204- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

020400	Secretaria Municipal de Administração	2.170.499,00
020401	Gabinete do Secretário	693.329,43
020402	Departamento de Apoio Administrativo	3.724.390,57
020403	Departamento de Pessoal	1.076.290,00
020404	Depto. de Protocolo, Distribuição de Documento e Arquivo	148.800,00
020405	Departamento de Informática	1.069.000,00
020406	Coordenação de Material, Patrimônio e Almoxarifado	505.100,00

020407	Departamento de Compras, Licitação e Contratos	1.740.550,00
Total		11.127.959,00

0205- SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

020501	Gabinete do Secretário	654.900,00
020502	Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano	2.818.815,70
020503	Fundo de Habitação e Interesse Social	739.200,00
020504	Assessoria de Orçamento e Gestão	565.000,00
Total		4.777.915,70

0206- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

020601	Gabinete do Secretário	593.000,00
020602	Departamento de Esportes	2.170.700,00
Total		2.763.700,00

0207- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

020701	Gabinete do Secretário	299.600,00
020702	Departamento Financeiro	133.700,00
020703	Departamento de Administração Tributária	1.293.000,00
020704	Departamento de Fiscalização e Arrecadação	2.662.200,00
020705	Departamento de Contabilidade	1.676.200,00
020706	Departamento de Tesouraria	2.348.200,00
020707	Encargos Especiais do Município	6.334.497,44
Total		14.147.397,44

0208- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020802	Fundo Municipal de Assistência Social	8.893.415,36
Total		8.893.415,36

0209- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

020901	Gabinete do Secretário	185.700,00
020902	Apoio Administrativo e Engenharia	1.537.200,00
020903	Manutenção e Infraestrutura	6.338.100,00
020904	Coordenação de Obras e Viação	3.918.166,67
020905	Coordenação de Serviços Públicos	7.017.900,00
020906	Iluminação Pública	6.171.674,70
020907	Pavimentação Asfáltica	6.283.235,02
020908	Superintendência de Transporte Aéreo e Viário	3.698.441,67
Total		35.150.418,06

0210- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

021001	Departamento Administrativo da Agricultura	4.219.900,00
Total		4.219.900,00

0211- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

021101	Gabinete do Secretário	229.100,00
021110	Departamento Administrativo de Indústria, Comércio e Serviços	1.127.700,00
Total		1.356.800,00

0213- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

021301	Gabinete do Secretário	194.200,00
021302	Coordenação de Meio Ambiente	5.676.733,46
Total		5.870.933,46

0214- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

021401	Gabinete do Secretário	220.400,00
021402	Coordenação de Turismo e Eventos	1.722.900,00
021403	Departamento de Cultura	1.333.000,00
Total		3.276.300,00

TOTAL GERAL	299.977.339,44

b)- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAMAE**1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

04	Administração Geral	11.744.357,22
17	Saneamento	39.292.625,30

18	Gestão Ambiental	362.813,41
99	Reserva de Contingência	500.000,00
Total		51.899.795,93

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

122	Administração Geral	11.744.357,22
512	Saneamento Básico Urbano	39.292.625,30
541	Preservação e Conservação Ambiental	309.763,41
544	Recursos Hídricos	53.050,00
999	Reserva de Contingência	500.000,00
Total		51.899.795,93

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0002	Eficiência n Gestão Pública	7.279.441,73
0020	Gestão Ambiental dos Recursos Hídricos	362.813,41
0022	Gestão de Saneamento Ambiental	43.757.540,79
9999	Reserva de Contingência	500.000,00
Total		51.899.795,93

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	26.773.584,19
Despesas de Capital	24.626.211,74
Reserva de Contingência	500.000,00
Total	51.899.795,93

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA**0412- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

041201	Administração Geral do SAMAE	24.906.727,32
041202	Departamento Administrativo e Financeiro	7.003.552,50
041203	Departamento Técnico e Operacional	19.989.516,11
Total		51.899.795,93

c)- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV**1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

04	Administração Geral	2.286.690,00
09	Previdência Municipal	10.869.810,00
99	Reserva de Contingência	13.174.907,01
Total		26.331.407,01

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

122	Administração Geral	2.286.690,00
272	Previdência do Regime Estatutário	10.869.810,00
999	Reserva de Contingência	13.174.907,01
Total		26.331.407,01

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0031	Gestão da Política de Prev. Social dos Servidores Públicos	13.156.500,00
9999	Reserva De Contingência	13.174.907,01
Total		26.331.407,01

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	13.100.500,00
Despesas de Capital	56.000,00
Reserva de Contingência	13.174.907,01
Total	26.331.407,01

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA**0315- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA**

031500	Instituto Municipal de Previdência Social dos Serv. Públicos de Tangará da Serra	26.331.407,01
Total		26.331.407,01

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

Órgão	Receita (R\$)	Despesa (R\$)
Administração Direta	299.977.339,44	299.977.339,44
Administração Indireta	51.899.795,93	51.899.795,93

SERRAPREV	26.331.407,01	26.331.407,01
Total	378.208.542,38	378.208.542,38

Art. 5º De acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos “07 e 43” da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar por decreto até o limite de 10% (**dez por cento**), da “**DESPESA FIXADA**” (Corrente e de Capital), para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte**, **44º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Prof. ME **Júlio Cesar Gomes da Silva**

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

LEI ORDINÁRIA N.º 5.393, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício financeiro de 2021, “**ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA**”, em **R\$ 378.208.542,38** (Trezentos e setenta e oito milhões, duzentos e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), sendo para a administração direta o valor de **R\$ 299.977.339,44** (Duzentos e noventa e nove milhões, novecentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), para a administração indireta, o valor de **R\$ 51.899.795,93** (Cinquenta e um milhões, oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), destinados a atender a despesas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, e **R\$ 26.331.407,01** (Vinte e seis milhões, trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e sete reais e um centavo) para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra – SERRAPREV.

Art. 2º O **Orçamento Fiscal** foi fixado no montante de **R\$ 271.509.910,21** (Duzentos e setenta e um milhões, quinhentos e nove mil, novecentos e dez reais e vinte e um centavos) e o **Orçamento da Seguridade Social** em **R\$ 106.698.632,17** (Cento e seis milhões, seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezessete centavos).

ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL	
SAÚDE - 10	88.730.954,11
ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08	7.097.868,06
SERRAPREV - 9	10.869.810,00
TOTAL	106.698.632,17

ORÇAMENTO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL	271.509.910,21
TOTAL	271.509.910,21

TOTAL GERAL	378.208.542,38

Art. 3º **A RECEITA**, será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do “**ANEXO 2 - RECEITA**”, e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

(edi)  Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso

edson vicente da costa
Matrícula n.º 633 e OAB/MT 12.108



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

RECEITAS CORRENTES	292.536.626,99
1.1 - Receita Tributária	75.315.713,55
1.2 - Receita de Contribuições	5.755.887,59
1.3 - Receita Patrimonial	4.013.510,62
1.6 - Receita de Serviços	4.914,00
1.7 - Transferências Correntes	228.718.045,22
1.9 - Outras Receitas Correntes	2.363.866,83
9.0 - Deduções	-23.635.310,82
RECEITAS DE CAPITAL	7.440.712,45
2.4 - Transferências de Capital	7.440.712,45
TOTAL GERAL	299.977.339,44

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	28.591.131,09
1.3 - Receita Patrimonial	190.391,06
1.6 - Receita de Serviços	27.173.309,73
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.227.430,30
RECEITAS DE CAPITAL	23.308.664,84
2.1 - Operações de Crédito	6.346.575,21
2.4 - Transferências de Capital	16.962.089,63
TOTAL GERAL	51.899.795,93

c) SERRAPREV

RECEITAS CORRENTES	10.022.376,48
1.2 - Receita de Contribuições	8.643.251,48
1.3 - Receita Patrimonial	13.125,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.366.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	14.049.204,05
7.0 - Receitas de Contribuições – Intra- Orçamentárias	14.049.204,05
RECEITAS DE CAPITAL – INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	2.259.826,48
8.0 - Outras receitas de Capital – Intra- Orçamentárias	2.259.826,48
TOTAL GERAL	26.331.407,01

RECEITA TOTAL	378.208.542,38

Art. 4º A DESPESA será realizada segundo as discriminações dos quadros “PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA”, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1	Legislativa	10.147.616,36
2	Judiciária	2.576.979,93
4	Administração	34.607.263,90

(edi) Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso

edson vicente da costa
Matrícula n.º 633 e OAB/MT 12.108



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

5	Defesa Nacional	63.440,00
6	Segurança Pública	593.631,86
8	Assistência Social	7.097.868,06
10	Saúde	88.730.954,11
11	Trabalho	1.483.800,00
12	Educação	100.738.950,56
13	Cultura	1.333.000,00
14	Direitos da Cidadania	1.117.470,00
15	Urbanismo	14.755.335,02
18	Gestão Ambiental	5.107.933,46
19	Ciência e Tecnologia	1.429.615,70
20	Agricultura	7.424.100,00
23	Comércio e Serviços	1.394.200,00
24	Comunicações	566.600,00
25	Energia	6.171.674,70
26	Transporte	6.357.408,34
27	Desporto e Lazer	945.000,00
25	Encargos Especiais	2.397.158,68
99	Reserva de Contingência	4.937.338,76
	TOTAL	299.977.339,44

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

31	Ação Legislativa	10.147.616,36
92	Representação Judicial e Extrajudicial	2.576.979,93
121	Planejamento e Orçamento	565.000,00
122	Administração Geral	28.288.234,44
123	Administração Financeira	4.457.700,00
124	Controle Interno	309.510,00
126	Tecnologia da Informação	1.069.000,00
127	Ordenamento Territorial	2.128.400,00
128	Formação de Rec. Humanos	1.086.290,00
129	Administração de Receitas	3.955.200,00
131	Comunicação Social	674.190,00
181	Policimento	5.144,23
182	Defesa Civil	651.927,63
241	Assistência ao Idoso	550.000,00
242	Assist. ao Portador de Deficiência	24.453,65
243	Assist. a Criança e Adolescente	2.101.170,22
244	Assistência Comunitária	1.413.036,00
301	Atenção Básica	13.300.816,76
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	66.556.694,40
303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.653.291,24
304	Vigilância Sanitária	1.442.233,23
305	Vigilância Epidemiológica	3.262.518,48
306	Alimentação e Nutrição	2.902.076,00
331	Proteção e Benefício ao Trabalhador	470.600,00
333	Empregabilidade	48.500,00
334	Fomento ao Trabalho	964.700,00

(edi)  Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso

edson vicente da costa
Matrícula n.º 633 e OAB/MT 12.108



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

361	Ensino Fundamental	46.949.494,53
365	Educação Infantil	46.126.137,68
366	Educação de Jovens e Adultos	15.000,00
367	Educação Especial	970.000,00
392	Difusão Cultural	1.333.000,00
422	Direitos Individuais, coletivos e Difuso	1.117.470,00
423	Assistência aos Povos Indígenas	1.941.190,00
451	Infraestrutura Urbana	6.428.235,02
452	Serviços Urbanos	8.277.100,00
453	Transportes Coletivos Urbanos	50.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	3.006.432,65
543	Recuperação de áreas Degradadas	2.101.500,81
572	Desenvolvimento Tecnológico e Eng.	1.429.615,70
606	Extensão Rural	6.188.100,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	1.236.000,00
691	Promoção Comercial	110.000,00
695	Turismo	1.284.200,00
751	Conservação e Energia	6.171.674,70
781	Transporte Aéreo	541.167,11
782	Transporte Rodoviário	5.816.241,23
812	Desporto Comunitário	945.000,00
841	Refinanciamento da Dívida Interna	50.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	2.347.158,68
999	Reserva de Contingência	4.937.338,76
TOTAL		299.977.339,44

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0001	Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora	10.147.616,36
0002	Eficiência na Gestão Pública	29.101.417,56
0003	Direitos do Cidadão Tangaraense	1.107.470,00
0004	Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo	899.671,86
0005	Administração Tributária e Financeira	8.183.300,00
0006	Promoção Social	2.363.634,09
0007	Proteção Social Básica	3.418.891,62
0008	Proteção Social Especial	2.517.489,65
0009	Esporte para todos	945.000,00
0010	Geração de Emprego, Trabalho e Renda	1.390.300,00
0011	Desenvolvimento Estratégico do Turismo Municipal e Regional	251.200,00
0012	Fomento e Realização de Eventos Municipais	1.033.000,00
0013	Atenção Básica	13.300.816,76
0014	Gestão do Sus	2.515.400,00
0015	Atenção de Média e Alta Complexidade	66.556.694,40
0016	Vigilância em Saúde	4.704.751,71
0017	Assistência Farmacêutica	1.653.291,24
0018	Planejamento Urbano	3.558.015,70

- 4 -

(edi)  Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso

edson vicente da costa
Matrícula n.º 633 e OAB/MT 12.108



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

0019	Desenvolvimento da Produção Agropecuária	1.236.000,00
0021	Gestão Ambiental	5.250.333,46
0023	Gestão de Pessoas	1.241.290,00
0024	Iluminação Pública Municipal	6.171.674,70
0025	Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais	12.571.335,02
0026	Construção e Manutenção da Infraestrutura Urbana	14.684.508,34
0027	Desenvolvimento da Educação Especial	2.228.880,00
0028	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	49.097.513,32
0029	Desenvolvimento e Promoção Cultural	1.333.000,00
0030	Desenvolvimento da Educação Infantil	47.577.504,89
9999	Reserva de Contingência	4.937.338,76
Total		299.977.339,44

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	268.236.551,47
Despesas de Capital	26.803.449,21
Reserva de Contingência	4.937.338,76
Total	299.977.339,44

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

01- PODER LEGISLATIVO

0101- PODER LEGISLATIVO

010101	Gabinete do Presidente da Câmara Municipal	5.658.200,00
010102	Secretaria da Câmara Municipal	4.489.416,36
Total		10.147.616,36

02- PODER EXECUTIVO

0201- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

020101	Gabinete do Prefeito e Dependências	1.125.190,00
020102	Gabinete do Vice-Prefeito	209.000,00
020103	Superintendência de Governo	192.560,00
020104	Procuradoria Municipal	2.576.979,93
020105	Assessorias Administrativas do Gabinete	1.157.400,00
020106	Assessoria de Comunicação e Imprensa	566.600,00
020107	Ouvidoria Municipal	286.730,00
020108	Junta do Serviço Militar	63.440,00
020109	Fundo Municipal de Reequipam. Do Corpo de Bombeiro Militar	446.087,63
020110	Fundo Comunitário de Segurança Pública	5.144,23
020111	Controladoria Geral	309.510,00
Total		6.938.641,79

-5-

(edi)  Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso

edson vicente da costa
Matrícula n.º 633 e OAB/MT 12.108



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

0202- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020201	Gabinete do Secretário	736.437,60
020202	Gestão Administrativa e Técnico Pedagógico	1.835.052,35
020204	Ensino Fundamental	21.594.888,72
020205	Educação Infantil	18.290.527,59
020207	Fundo de Manut. E Desenv. Da Educação Básica e Valorização Profissional - FUNDEB	59.018.481,90
Total		101.475.388,16

0203- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020301	Gabinete do Secretário	500.000,00
020302	Fundo Municipal de Saúde	88.730.954,11299
Total		89.230.954,11

0204- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

020400	Secretaria Municipal de Administração	2.170.499,00
020401	Gabinete do Secretário	693.329,43
020402	Departamento de Apoio Administrativo	3.724.390,57
020403	Departamento de Pessoal	1.076.290,00
020404	Depto. de Protocolo, Distribuição de Documento e Arquivo	148.800,00
020405	Departamento de Informática	1.069.000,00
020406	Coordenação de Material, Patrimônio e Almoxarifado	505.100,00
020407	Departamento de Compras, Licitação e Contratos	1.740.550,00
Total		11.127.959,00

0205- SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

020501	Gabinete do Secretário	654.900,00
020502	Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano	2.818.815,70
020503	Fundo de Habitação e Interesse Social	739.200,00
020504	Assessoria de Orçamento e Gestão	565.000,00
Total		4.777.915,70

0206- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

020601	Gabinete do Secretário	593.000,00
020602	Departamento de Esportes	2.170.700,00
Total		2.763.700,00

0207- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

020701	Gabinete do Secretário	299.600,00
020702	Departamento Financeiro	133.700,00
020703	Departamento de Administração Tributária	1.293.000,00
020704	Departamento de Fiscalização e Arrecadação	2.662.200,00
020705	Departamento de Contabilidade	1.676.200,00
020706	Departamento de Tesouraria	2.348.200,00
020707	Encargos Especiais do Município	6.334.497,44

(edi)  Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso

edson vicente da costa
Matrícula n.º 633 e OAB/MT 12.108



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Total	14.147.397,44

0208- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020802	Fundo Municipal de Assistência Social	8.893.415,36
Total		8.893.415,36

0209- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

020901	Gabinete do Secretário	185.700,00
020902	Apoio Administrativo e Engenharia	1.537.200,00
020903	Manutenção e Infraestrutura	6.338.100,00
020904	Coordenação de Obras e Viação	3.918.166,67
020905	Coordenação de Serviços Públicos	7.017.900,00
020906	Iluminação Pública	6.171.674,70
020907	Pavimentação Asfáltica	6.283.235,02
020908	Superintendência de Transporte Aéreo e Viário	3.698.441,67
Total		35.150.418,06

0210- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

021001	Departamento Administrativo da Agricultura	4.219.900,00
Total		4.219.900,00

0211- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

021101	Gabinete do Secretário	229.100,00
021110	Departamento Administrativo de Indústria, Comércio e Serviços	1.127.700,00
Total		1.356.800,00

0213- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

021301	Gabinete do Secretário	194.200,00
021302	Coordenação de Meio Ambiente	5.676.733,46
Total		5.870.933,46

0214- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

021401	Gabinete do Secretário	220.400,00
021402	Coordenação de Turismo e Eventos	1.722.900,00
021403	Departamento de Cultura	1.333.000,00
Total		3.276.300,00

TOTAL GERAL	299.977.339,44

b)- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAMAE

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

04	Administração Geral	11.744.357,22
17	Saneamento	39.292.625,30
18	Gestão Ambiental	362.813,41

(edi) Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso

edson vicente da costa
Matrícula n.º 633 e OAB/MT 12.108



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

99	Reserva de Contingência	500.000,00
Total		51.899.795,93

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

122	Administração Geral	11.744.357,22
512	Saneamento Básico Urbano	39.292.625,30
541	Preservação e Conservação Ambiental	309.763,41
544	Recursos Hídricos	53.050,00
999	Reserva de Contingência	500.000,00
Total		51.899.795,93

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0002	Eficiência n Gestão Pública	7.279.441,73
0020	Gestão Ambiental dos Recursos Hídricos	362.813,41
0022	Gestão de Saneamento Ambiental	43.757.540,79
9999	Reserva de Contingência	500.000,00
Total		51.899.795,93

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	26.773.584,19
Despesas de Capital	24.626.211,74
Reserva de Contingência	500.000,00
Total	51.899.795,93

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

0412- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

041201	Administração Geral do SAMAE	24.906.727,32
041202	Departamento Administrativo e Financeiro	7.003.552,50
041203	Departamento Técnico e Operacional	19.989.516,11
Total		51.899.795,93

c)- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

04	Administração Geral	2.286.690,00
09	Previdência Municipal	10.869.810,00
99	Reserva de Contingência	13.174.907,01
Total		26.331.407,01

2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

(edi)  Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso

edson vicente da costa
Matrícula n.º 633 e OAB/MT 12.108



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

122	Administração Geral	2.286.690,00
272	Previdência do Regime Estatutário	10.869.810,00
999	Reserva de Contingência	13.174.907,01
Total		26.331.407,01

3 – POR PROGRAMAÇÃO

0031	Gestão da Política de Prev. Social dos Servidores Públicos	13.156.500,00
9999	Reserva De Contingência	13.174.907,01
Total		26.331.407,01

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	13.100.500,00
Despesas de Capital	56.000,00
Reserva de Contingência	13.174.907,01
Total	26.331.407,01

5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

0315- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA

031500	Instituto Municipal de Previdência Social dos Serv. Públicos de Tangará da Serra	26.331.407,01
Total		26.331.407,01

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

Órgão	Receita (R\$)	Despesa (R\$)
Administração Direta	299.977.339,44	299.977.339,44
Administração Indireta	51.899.795,93	51.899.795,93
SERRAPREV	26.331.407,01	26.331.407,01
Total	378.208.542,38	378.208.542,38

Art. 5º De acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos “07 e 43” da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar por decreto até o limite de 10% (**dez por cento**), da “**DESPESA FIXADA**” (Corrente e de Capital), para atender a reforço de dotações insuficientes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

- 6 -

(edi) Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso

edson vicente da costa
Matrícula n.º 633 e OAB/MT 12.108



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte**, **44º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**
Prefeito Municipal

Prof. ME **Júlio Cesar Gomes da Silva**
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração

-10-

(edi)  Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso

edson **vicente da costa**
Matrícula n.º 633 e OAB/MT 12.108

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois

de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2020: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS**

DE COZINHA, DESCARTÁVEIS, UTILIDADES, DENTRE OUTROS para atender necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra-MT, 27.10.2020. Janine Cristina Gruber Nogueira. Pregoeira Oficial. Portaria nº 874/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Terra Nova do Norte – MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial, sob nº **063/2020**, do tipo **ME-NOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014**, constitui objeto da presente licitação o CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO NECESSÁRIA A ELABORAÇÃO DOS LAUDOS LTCAT, PPRA E PCMSO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, com abertura prevista para o dia 30 de outubro de 2020 às 09h00 (nove horas) horário do estado de Mato Grosso; **PRORROGA –SE** o prazo de abertura do edital, para o dia 06 de novembro de 2020 às 09:00 horas, horário do Estado de Mato Grosso, na Sala de Licitação, sede da Prefeitura Municipal. **O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 13H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.**

Terra Nova do Norte – MT, 27 de outubro de 2020.

Elizangela A Spuldaro

Pregoeira

Portaria: Nº. 210/2019

CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 75/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 75/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE /MT.

VALOR:R\$ 62.620,00.

VIGÊNCIA: 23/10/2020 Á 23/10/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 74/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS-HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE /MT.

VALOR:R\$ 15.930,15.

VIGÊNCIA: 21/10/2020 Á 21/10/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 73/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE /MT.

VALOR:R\$ 4.578,44.

VIGÊNCIA: 21/10/2020 Á 21/10/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 72/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 72/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: FK DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE /MT.

VALOR:R\$ 33.992,16.

VIGÊNCIA: 21/10/2020 Á 21/10/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 71/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HIPERDENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE /MT.

VALOR:R\$ 11.254,14.

VIGÊNCIA: 21/10/2020 Á 21/10/2021

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

EXTRATO DE I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12-2020

Extrato de Aditivos – 2020

Extrato de Termo Aditivo

I-Termo Aditivo ao Contrato N.º 12/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tesouro

Contratado: DORILENE MARQUES BELEZA SODRÉ

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Nova Vigência: de 31/08/2020 a 31/12/2020

Valor do Aditivo: R\$: 8.658,40

Data de Assinatura: 21/08/2020

EXTRATO DE I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48-2019

Extrato de Termo Aditivo

I-Termo Aditivo ao Contrato N.º 48/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tesouro

Contratado: MANOEL BERNARDO DE SOUZA – ME

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Nova Vigência: de 15/10/2020 a 31/12/2020

Valor do Aditivo: R\$: 13.325,00

Data de Assinatura: 05/10/2020

EXTRATO DE I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2020

Extrato de Termo Aditivo

I-Termo Aditivo ao Contrato N.º 15/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tesouro

Contratado: MIRLENE DE CASTRO SOUZA

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Nova Vigência: de 31/08/2020 a 31/12/2020

Valor do Aditivo: R\$: 8.658,40

Data de Assinatura: 21/08/2020

EXTRATO DE II-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63-2018

Extrato de Termo Aditivo

II-Termo Aditivo ao Contrato N.º 63/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tesouro

Contratado: INOVA SOCIAL GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Nova Vigência: de 30/10/2020 a 31/12/2020

Valor do Aditivo: R\$: 15.800,00

Data de Assinatura: 21/10/2020

EXTRATO DE I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2020

Extrato de Termo Aditivo

I-Termo Aditivo ao Contrato N.º 16/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tesouro

Contratado: ELIENI LEANDRO DE ARAUJO

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Nova Vigência: de 31/08/2020 a 31/12/2020

Valor do Aditivo: R\$: 8.658,40

Data de Assinatura: 21/08/2020

EXTRATO DE I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14-2020

Extrato de Termo Aditivo

I-Termo Aditivo ao Contrato N.º 14/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tesouro

Contratado: MICAELA VIEIRA SANTANA

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Nova Vigência: de 31/08/2020 a 31/12/2020

Valor do Aditivo: R\$: 8.658,40

Data de Assinatura: 21/08/2020

EXTRATO DE I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13-2020

Extrato de Termo Aditivo

I-Termo Aditivo ao Contrato N.º 13/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tesouro

Contratado: EUDICE ALVES MENDES GUEDES

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Nova Vigência: de 31/08/2020 a 31/12/2020

Valor do Aditivo: R\$: 8.658,40

Data de Assinatura: 21/08/2020

EXTRATO DE I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17-2020

Extrato de Termo Aditivo

I-Termo Aditivo ao Contrato N.º 17/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tesouro

Contratado: MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Nova Vigência: de 11/08/2019 a 31/12/2019

Valor do Aditivo: R\$: 8.952,06

Data de Assinatura: 21/08/2020

EXTRATO DE I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11-2020

Extrato de Termo Aditivo

I-Termo Aditivo ao Contrato N.º 11/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tesouro

Nova Vigência: de 31/08/2020 a 31/12/2020

Contratado: CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA

Valor do Aditivo: R\$: 8.658,40

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Data de Assinatura: 21/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 - D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba nº 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.226.940/0001-57, estabelecida à Rua Comandante Costa, nº 10, bairro Planalto Ipiranga, Cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. RODRIGO GONÇALO DE ASSUNÇÃO TORRES, brasileiro, maior, portador do RG nº 16807430 SSP/MT e do CPF nº 025.926.991-39, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 034/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições eventuais e futuras de PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para eventuais e futuras aquisições de Produtos de Higiene, Limpeza e Utensílios Diversos, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

PRODUTOS: (HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS)

ITEM	QUANT	CATMAT	CÓD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	5	28779-2	22727	UNID	ABRIDOR DE LATA EM AÇO INOX PROFISSIONAL COM 22 CM DE COMPRIMENTO	WELMIX	2,08	10,40
02	15	109972-8	23372	UNID	ACENDEDOR AUTOMATICO PARA FOGAO	LAUREL	5,00	75,00
03	675	425799-5	8701	UNID	ALCOOL ETILICO GEL HIDRATADO A 70% GRAUS INPM, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	LYFE HAIR	5,15	3.476,25
04	700	304635-4	16655	UNID	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70% GRAUS INPM, EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML	LYKE HAIR	5,80	4.060,00
05	20	2541	25817	UNID	BACIA EM POLIPROPILENO CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 LITROS, ATOXICO, RESISTENTE, DESIGN REDONDO, SEM AVARIAS.	ARQPLAST	3,93	78,60
06	3	409433-6	16684	JOGO	BLACK- OUT CORES DIVERSAS PARA JANELA MEDINDO 2,80X2,50 MT	VR	105,00	315,00
07	50	256249-9	27349	UNID	BORRIFADOR/PULVERIZADOR COM GATILHO PLASTICO 500ML	NOVA ERA	7,35	367,50
08	8	373919-8	22744	UNID.	CAIXA PLASTICA MATERIAL VIRGEM 09 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM FECHOS NA TAMPA, MEDINDO 26X38X14, CAPACIDADE 9 LITROS, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.	RAINHA	23,86	190,88
09	13	159594-6	12761	UNID	CAIXA TERMICA POLIURETANO 12 LITROS ATOXICA COM ALCA E TAMPA QUE PROMOVA VEDACAO PARA EVITAR VAZAMENTOS, RESISTENTE A CHOQUES MECANICOS E A QUEDAS BRUSCAS, COM CERTIFICADO DE AFERICAO, IMPERMEAVEL, DE FACIL HIGIENIZACAO, RESISTENTE A MANCHAS, COM ISOLAMENTO TERMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO	SÃO BERNANDO	23,14	300,82
10	12	156630-0	16667	UNID	CAIXA TERMICA POLIURETANO 50 LITROS ATOXICACOM ALCA E TAMPA QUE PROMOVA VEDACAO PARA EVITAR VAZAMENTOS, RESISTENTE A CHOQUES MECANICOS E A QUEDAS BRUSCAS, COM CERTIFICADO DE AFERICAO, IMPERMEAVEL, DE FACIL HIGIENIZACAO, RESISTENTE A MANCHAS	SÃO BERNANDO	85,80	1.029,60
11	24	245218-9	24452	PAR	CALCADO FEMININO FECHADO. MATERIAL: TPE TERMOPLASTICO DE POLIMERICO, FLEXIVEL, COM O SELO IBTEC – INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO COURO, CALCADO E ARTEFATOS E O CERTIFICADO DE APROVACAO (25479) DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO. MODELO SEGUE AS ESPECIFICACOES DA NR-32, NAO E DESCARTAVEL E NAO DESENVOLVE BACTERIAS POR NAO SER POROSO. ANATOMICO E ORTOPEIDICO.	WORKFLEX	61,00	1.464,00
12	6	373373-4	7410	UNID	CANECA ALUMINIO CAPAC 03 LITROS COM ALCA - UNIDADE	ASJ	35,60	213,60
13	59	394252-0	8716	UNID	COADOR CAFE 100% ALGODAO MINIMO 12CM(DIAMETRO) X 20 CM (PROFUNDIDADE), CABO COM 12 CM DE COMPRIMENTO, COM VARIACAO DE +/- 1CM. UNIDADE.	RODOBEM	2,86	168,74
14	56	162707-4	23374	UNID	COLHER MESA EM AÇO INOX E CABO DE SILICONE TAM APROXIMADO 20 CM	MARTINAZZO	2,24	125,44
15	135	277940-4	22748	UNID	COLHER MESA EM AÇO 100% INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 19CM, CABO, PRIMEIRA LINHA.	TRINOX	1,30	175,50
16	6600	181372-2	16650	PACOTE	COPO DESCARTAVEL 180ML EM POLIESTIRENO ATOXICO MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N; SEM TAMPA. COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVOLAVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS	COPOSUL	2,89	19.074,00
17	1160	157762-0	8721	UNID	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL 02 LITROS ESSENCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GERMICIDA E BACTERICIDA	FLORA	3,64	4.222,40
18	1150	390595-0	13002	UNID	EMBALAGEM PLASTICA PARA PRESENTE TAMANHO 60X90	VMP	1,83	2.104,50

19	35	238443-4	8727	UNID	ESCOVA LAVAR MAMADEIRAS FORMATO EM CURVA COM HAS- TES FLEXÍVEIS DE NYLON PARA ALCANÇAR OS CANTOS DA MA- MADEIRA. PODE SER ESTERILIZADA EM ÁGUA FERVENTE POR 2 A 5 MINUTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 5 CM X COMPRIMENTO: 28 CM, UNIDADE.	CEFISA	3,08	107,80
20	70	151239-0	10759	UNID	ESPONJA BANHO SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURE- TANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO DI- MENSOES APROXIMADAS DE 110X75X20MM. EMBALAGEM PLAS- TICA INDIVIDUAL CONTENDO O NOME DO FABRICANTE. UNIDA- DE.	BRITISH	1,06	74,20
21	1360	148751-5	8732	UNID	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE SINTÉTICA 110 X 75 X 20MM A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO – UNIDADE	BRITISH	0,66	897,60
22	91	242708-7	16676	UNID	FACA MESA 100% INOX MINIMO 19CM	CORTEX	1,98	180,18
23	605	148679-9	8733	UNID	FLANELA LIMPEZA EM 100% ALGODAO 60 X 40CM BORDAS OVERLOCADAS. COR BRANCA	ABP	1,95	1179,75
24	68	160244-6	21951	UNID	GARFO COZINHA INOX COM CABO DE PLASTICO	TRINOX	1,32	89,76
25	40	271361-6	25831	PCT	GARFO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15CM. PACOTE COM 50UNID.	SERTPLAST	3,16	126,40
26	60	23890-2	22760	UNID	GARFO MESA 100% INOX ESPESSURA MINIMA DE 1,0 MM E 19CM	TRINOX	1,32	79,20
27	52	320451-0	3103	UNID	GARRAFA TERMICA PRESSAO 02 LITROS COM ALCA E TAMP CORPO REVESTIDO EM ACO INOX RESISTENTE A IMPACTO	UNITERMI	79,50	4134,00
28	24	197877-2	20349	UNID	GARRAFA TERMICA TAMP ROLHA 05 LITROS COM ALCA E TAMP CORPO REVESTIDO EM PLASTICO RESISTENTE A IMPACTO	INVICTA	33,00	792,00
29	6	239417-0	21952	UNID	LEITERA ALUMINIO 2,5 ML	ASJ	27,97	167,82
30	80	260104-4	27354	CX	MASCARA DESCARTAVEL TNT (TECIDO NÃO TECIDO) HIGIENIZA- DA GRAMATURA 60 G/M2 FEITO MANUALMENTE ESTERILIZADA A 100 GRAUS EMBALAGEM LACRADA APOS A ESTERILIZACAO ME- DIDAS: 20CM X 10CM 100% POLIPROPILENO ATOXICO CAIXA COM 100 UNID	FORTFLEX	84,50	6760,00
31	100	173629-9	27355	UNID	MASCARA PROTETOR FACIAL FABRICADA EM POLIMERO TRANS- PARENTE E ACRILICO TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 23CM LARGURA 20CM E COMPRIMENTO 23CM.	DELLO	6,43	643,00
32	49	136642-4	8787	UNID	PA LIXO PLASTICA E LAMINA DE BORRACHA ENCAIXADA NO CORPO DA PA, CABO ANATOMICO EM ALUMINIO COM DIMENSAO DE 70 CM. UNIDADE	DSR	3,61	176,89
33	260	285625-5	8747	UNID	PANO DE PRATO FELPUDO, MATERIAL MACIO, ABSORVENTE E RESISTENTE, MEDINDO 45 X 70. UNIDADE.	ABP	3,78	982,80
34	200	181342-0	27356	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 23CM X 21CM FOLHAS SIMPLES BRANCAS E COM RELEVO PACOTE COM 1000 FOLHAS	NC PAPEIS	9,56	1912,00
35	2	85781-5	25864	UNID	PEGADOR PARA MASSAS EM ACO INOX COM CABO DE 20 CM DE COMPRIMENTO E 5 CM DE LARGURA	DISSOLE	11,15	22,30
36	80	158147-3	25837	UNID	PILHA, ALCALINA, TAMANHO AA 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PAR	ELGIN	6,78	542,40
37	200	271392-6	27363	UNID	PRATO DESCARTAVEL PARA BOLO 15 CM PACOTE COM 10 UNI- DADE	TOTALPLAST	1,05	210,00
38	85	242594-7	3329	PCT	PRENDEDOR DE ROUPAS EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CA- DA. PRODUZIDO COM MADEIRA DE FLORESTA RENOVAVEL.	THEOTO	1,00	85,00
39	80	153013-5	11126	UNID	RODO PARA LAVAGEM DE VIDRAÇAS COM CABO DE FERRO TA- MANHO MEDIO DE UM LADO BORRACHA DO OUTRO CONTENDO ESPUMA RESISTENTE	RODOBEM	9,24	739,20
40	200	23504-0	8755	UNID	SABONETE BARRA BACTERICIDA, BARRA DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS. FRAGANCIA SUAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDA- DE. UNIDADE.	NIPS	1,35	270,00
41	1900	133950-8	8758	PCT	SACO PLASTICO LIXO 100 LITROS RESIDUO NORMAL CLASSE 1 TIPO E COR PRETA LARGURA 75 ALTURA 105 DE POLIPROPILE- NO. APLICACAO: USO DOMESTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	RC PLASTI- COS	20,16	38304,00
42	80	21324-1	3156	UNID	SHAMPOO INFANTIL 200 ML, FRAGANCIA SUAVE, TESTADO DER- MATOLOGICAMENTE CONTENDO GLICERRINA ESPECIALMENTE PARA BEBES - UNIDADE	SUAVE	9,22	737,60
43	375	15748-1	8769	UNID	VENENO PARA INSETOS AEROSOL 300ML. A EMBALAGEM DEVE- RA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE RE- GISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	INSECT FREE	8,15	3056,25

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 99.722,38 (noventa e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos de forma continuada e parcelada, conforme a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento das notas fiscais emitidas e apresentadas na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento obedecerá ao disposto no Decreto nº 1.229 de 20 de dezembro de 2019 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para cumprir a ordem cronológica de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços no âmbito do município de União do Sul.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em diversas etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4. Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no ANEXO I - (PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS EM GERAL), em no máximo 15 (quinze) dias corridos, após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;

5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

7. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;

9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10. Entregar produtos de boa qualidade devidamente embalados sem avarias, embalagem rompida entre outros;

11. Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

- b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;
- b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:
- 1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - 2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (produtos de higiene, limpeza e utensílios diversos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 029/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 029/2020, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV– DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT.

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT.

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 26 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP

(Rodrigo Gonçalo de Assunção Torres – Procurador)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 - C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba nº 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.448.902/0001-49, estabelecida à Rua Quatro (lote Jardim Alencastro) Lote 10, s/nº, bairro Coxipó, Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. RAUL VICTOR GRIEBEL DA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG nº 2361868-0 SSP/MT e do CPF nº 018.229.431-59, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 034/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições eventuais e futuras de PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para eventuais e futuras aquisições de Produtos de Higiene, Limpeza e Utensílios Diversos, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

PRODUTOS: (HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS)

ITEM	QUANT	CATMAT	CÓD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	2365	177284-8	16643	UNID	AGUA SANITARIA 02 LITROS, PARA LIMPEZA GERAL BACTERICIDA E GERMICIDA, SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 P/P, NACIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA IPE	FLORA	3,90	9.223,50
02	112	168927-4	8704	UNID	BALDE PLASTICO 10 LITROS DE ALTA DENSIDADE, RESISTETE A IMPACTO COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA DE AÇO ZINCADO COM A MARCA DO FABRICANTE. TIPO PEDREIRO	ARQPLAST	7,84	878,08
03	6	169010-8	25858	UND	CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLASTICO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE A IMPACTO COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 60 LITROS. UNIDADE	MERCONPLAS	25,08	150,48
04	8	32267	27350	UNID	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E ALÇAS CAPACIDADE PARA 100 LITROS	MERCONPLAS	36,05	288,40
05	745	164051-8	8722	UNID	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY 400ML, ESSENCIAS DIVERSAS, FORMATO CILINDRICO	ULTRA FRESH	7,79	5.803,55
06	93	153624-9	8777	UNID	ESCOVA LIMPEZA COM CERDAS EM NYLON BASE DE MADEIRA DIMENSÕES MINIMAS 13 CM X 6 CM X 1CM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DSR	1,88	174,84
07	47	161622-6	5745	UNID	ESCOVA LIMPEZA DE PLASTICO COM CERDAS EM NYLON. UNIDADE	DSR	1,88	88,36
08	234	113877-4	8738	UNID	LIMPA PEDRAS 2 LITROS PARA REMOCAO DE LIMO, LODO, FERRUGENS E INCRUSTACOES; COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIONICO, MISTURA ACIDA, CONSERVANTE; PIGMENTO E VEICULO AQUOSO.	BY KIM	6,76	1.581,84
09	817	137944-5	8740	UNID	LIMPADOR DILUIVEL 500ML PARA LIMPEZA PESADA, PARA REMOCAO DE GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, ETC. COMPOSICAO: ALQUIL BENZENO, SULFONTO DE SODIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRANCIA, AGUA	FLORA	2,18	1.781,06
10	98	226185-5	8744	UNID	OLEO DE PEROBA, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML. FRASCO.	ALVO	5,97	585,06
11	32	148399-4	25835	UNID	PA LIXO PLASTICA CABO CURTO. PROCEDIMENTO MANUAL	DSR	2,23	71,36
12	280	239997-0	8730	UNID	PALHA DE AÇO INOX, PACOTE CONTENDO 01 UNIDADE DE 10g. 100% INOX.	MUNDIAL	1,52	425,60
13	1230	226343-2	8749	PCT	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 8X60 METROS PICOTADA ALTA ABSORSAO COR BRANCO	BRISA	8,95	11.008,5
14	150	271390-0	25847	UNID	PRATO DESCARTAVEL 21 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	TOTAL PLAST	1,63	244,50
15	470	420067-5	4281	UNID	PRATO DESCARTAVEL MEDIO APROX. 17,5 . PACOTE COM 10 UNIDADES.	TOTAL PLAST	0,78	366,60
16	81	166535-9	16669	UNID	RODO PLASTICO 40CM 02 LAMINAS DE BORRACHA CABO MADEIRA OU FERRO - UNIDADE.	DSR	4,23	342,63
17	52	129907-7	2523	UNID	RODO PLASTICO 60CM 02 LAMINAS BORRACHA CABO MADEIRA OU FERRO - UNIDADE	DSR	7,79	405,08
18	1230	130851-3	8759	PCT	SACO PLASTICO LIXO, 30 LITROS, RESIDUO NORMAL, CLASSE 1, TIPO E, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. APLICACAO: USO DOMESTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	REPORPACK	10,75	13.222,50
19	1020	138279-9	8760	PCT	SACO PLASTICO LIXO, 50 LITROS, RESIDUO NORMAL, CLASSE 1, TIPO E, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO. APLICACAO: USO DOMESTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	REPORPACK	12,73	12.984,60
20	40	129074-6	25875	UNID	TOALHA DE BANHO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO FIO PENTEADO. MEDINDO 70CM X 135CM	TEC MARTINS	16,02	640,80
21	227	349987-1	8767	UNID	VASSOURA EM NYLON, BASE RETANGULAR LARGURA MINIMA 250MM, CABO EM METAL REVESTIDO OU MADEIRA, COMPRIMENTO MINIMO 1100MM, COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL.	DSR	4,65	1.055,55

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 61.322,89 (sessenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irrealizáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos de forma continuada e parcelada, conforme a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.
4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento das notas fiscais emitidas e apresentadas na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento obedecerá ao disposto no Decreto nº 1.229 de 20 de dezembro de 2019 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para cumprir a ordem cronológica de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços no âmbito do município de União do Sul.
2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em diversas etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.
2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
4. Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no ANEXO I - (PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS EM GERAL), em no máximo 15 (quinze) dias corridos, após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;
5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
7. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;
9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
10. Entregar produtos de boa qualidade devidamente embalados sem avarias, embalagem rompida entre outros;
11. Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item "1" desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea "b" do item "3".

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (produtos de higiene, limpeza e utensílios diversos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 029/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 029/2020, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV– DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT.

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT.

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 26 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudio Miros Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

L. BARRETO KATAYAMA EIRELI

(Raul Victor Griebel da Silva – Procurador)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 - F

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba nº 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **R.M DOS REIS COMERCIAL - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.947.168/0001-68, estabelecida à Avenida Brasil, nº 17, bairro CPA II, Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo seu procurador Sr. GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do RG nº 14998556 SSP/MT e do CPF nº 023.561.081-06, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 034/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições eventuais e futuras de PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para eventuais e futuras aquisições de Produtos de Higiene, Limpeza e Utensílios Diversos, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

PRODUTOS: (HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS)

ITEM	QUANT	CATMAT	CÓD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	9	258188-4	16664	UNID	BANDEJA PLASTICA 30 X 20CM RETANGULAR	PLAION	12,87	115,83
02	30	373797-7	4570	UND	CANECA INOX 200ML COM ALCA	YANGZI	6,60	198,00
03	440	131937-0	16666	UNID	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML. COMPOSICAO: PARAFINA, CERA DE CARNAUBA, EMULSIFICANTES, ADJUVANTES, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTES, NEUTRALIZANTE, ADITIVO, AGENTE NIVELADOR, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. ASPECTO FÍSICO LEITOSO. PH 7,5 – 8,5.	POLYLAR	3,28	1.443,20
04	20	383158-2	25826	UNID	COLHER DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15CM. PACOTE COM 50UNID.	SERTPLAST	3,14	62,80
05	120	271625-9	8719	UNID	COTONETE HASTES FLEXÍVEIS CX 75 UNIDADES EM POLIPROPILENO, ALGODÃO E SOLUÇÃO ANTI – MICROBIANA (CLORETO DE BENZALCONÍO), HIDROXIMETILCELULOSE.	COTONELA	1,82	218,40
06	71	297387-1	8776	UNID	ESCOVA LIMPEZA DE UNHAS CERDAS EM NYLON SUPORTE ANATOMICO DIMENSOES MINIMAS 9,5 CM X 4,5 CM X 4MM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	ESCOBEL	3,14	222,94
07	1132	359097-6	16654	UNID	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ML CLORO ATIVO COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES.	FLORA	2,35	2.660,20
08	400	148698-5	16659	UNID	PEDRA SANITARIA DIVERSAS FRAGANCIAS EMBALADAS UMA A UMA, APRESENTADA EM CARTELAS COM 12 UNIDADES	NOVO FRESCOR	12,87	5.148,00
09	150	272883-4	20344	CAIXA	TOUCA DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES	NOBRE	23,90	3.585,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 13.654,37 (treze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos de forma continuada e parcelada, conforme a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento das notas fiscais emitidas e apresentadas na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento obedecerá ao disposto no Decreto nº 1.229 de 20 de dezembro de 2019 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para cumprir a ordem cronológica de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços no âmbito do município de União do Sul.
2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em diversas etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.
2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
4. Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no ANEXO I - (PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS EM GERAL), em no máximo 15 (quinze) dias corridos, após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;
5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
7. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;
9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
10. Entregar produtos de boa qualidade devidamente embalados sem avarias, embalagem rompida entre outros;
11. Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.
3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a. advertência por escrito;
 - b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (produtos de higiene, limpeza e utensílios diversos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 029/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 029/2020, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV– DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT.

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT.

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 26 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

R.M DOS REIS COMERCIAL ME

Guilherme Augusto de Oliveira – Procurador

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DECRETO Nº 1.286, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Fixa valores mínimos cobrados pelo Município de União do Sul para fins de recolhimento do ITBI incidente sobre Imóveis Rurais e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fulcro no disposto no art. 64 da Lei Complementar nº 031, de 09.12.2019 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados como preços mínimos do hectare (ha) para fins de cobrança do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis (ITBI), incidente sobre os Imóveis Rurais situados no território do Município de União do Sul – MT, os preços em moeda corrente nacional (R\$) constantes da tabela genérica seguinte:

TABELA GENÉRICA (ITBI RURAL)

DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO	LOTES RU-RAIS (com Agricultura) por hectare (ha)	LOTES RU-RAIS (com Pastagem) por hectare (ha)	LOTES RU-RAIS (Mata Explorada) por hectare (ha)	LOTES RU-RAIS (Mata não Explorada) por hectare (ha)
Até 10 Km	3.293,46	2.946,78	2.080,08	1.906,74
11 a 20 Km	2.773,44	2.080,08	1.386,72	1.213,38
21 a 30 Km	2.253,42	1.560,06	1.040,04	693,36
31 a 40 Km	1.733,40	1.040,00	693,36	606,69
41 Km e acima	1.386,72	780,03	520,02	346,68

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revoga-se o Decreto nº 1.165 de 10 de Outubro de 2018 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 27 de Outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 - B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba nº 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.200.096/0001-41, estabelecida à Rua Tenente Cipriano (Lote Embauval), nº 157, bairro Centro-Norte, Cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representada pelo seu procurador Sr. ROBERT DO CARMO PAES DE BARROS, brasileiro, maior, portador do RG nº 1061743-4 SESP/MT e do CPF nº 837.541.801-34, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 034/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições eventuais e futuras de PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para eventuais e futuras aquisições de Produtos de Higiene, Limpeza e Utensílios Diversos, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

PRODUTOS: (HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS)

ITEM	QUANT	CATMAT	CÓD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	200	84489-6	8770	UNID	BLOQUEADOR SOLAR 120ML FATOR DE PROTECAO SOLAR FPS>30 UV-AB, LOCAO CREMOSA.	LUVEX	23,10	4.620,00
02	334	362643-1	23371	UNID	CERA EM PASTA PARA PISO 400 GRAMAS COMPOSICAO BASICA CARNAUBA, CERA POLIETILENO, PARAFINA, CONSERVANTE, FRAGRANCIA, OLEO DE PINHO, SOLVENTES ASFALTICOS, EMULSIFICANTE, AGUA, COADJUVANTES, NA CATEGORIA PRONTO USO.	GIOCA	15,32	5.116,88
03	420	181373-0	10948	PCT	COPO DESCARTAVEL 50ML X 100UNIDADE PARA CAFE EM POLIESTIRENO ATOXICO QUE SUPORTE CALOR ATE 100°C. PESO MINIMO DE ACORDO COM NBR 14.865. MARCA PROCEDENCIA E NORMA NBR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	TOTALPLAST	1,07	449,40
04	20	281434-0	27352	UNID	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA USO DOMESTICO OU PROFISSIONAL COMPOSICAO POLIPROPILENO ACOMPANHA CHAVE DE DESTRAVAMENTO PARAFUSOS E BUCHAS	PLASTIN	22,39	447,80
05	55	146781-6	11119	ROLO	FILME PLASTICO PVC TRANSPARENTE PELICULA ADERENTE ROLO DE 30 MT 28 CM	THERMOPRAT	3,79	208,45
06	110	83809-8	11120	UNID	FOLHA ALUMINIO 45 CM X 6,5 MT PARA ASSAR PROTEGER E EMBALAR - ROLO	THERMOPRAT	4,06	446,60
07	390	126452-4	16671	UNID	PANO CHAO EM ALGODAO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSOES MINIMAS DE 49X76CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	ECO	4,60	1.794,00
08	196	126456-7	15180	UNID	PANO CHAO, TIPO TOALHA DE ROSTO COM MEDIDAS DE 30 X 60CM. ETIQUETA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	ECO	3,83	750,68
09	800	127439-2	16646	PCT	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 4 X 30MT, COR BRANCA, EXTRA MACIO, OTIMA ABSORCAO, SEM RESIDUOS, NEUTRO, TOQUE DE SEDA	CLARAMAX	5,30	4.240,00
10	660	258469-7	23452	PCT	PAPEL INTER FOLHA COMPACTO DIMENSES 23X20CM 100% CELULOSE EMBALAGEM COM 1.000 FLS	SOFPEL	9,80	6.468,00
11	500	99081-7	27362	UNID	POTE PLASTICO DESCARTAVEL REDONDO COM TAMPACAPACIDADE PARA 500 ML	PRA FESTA	2,67	1.335,00
12	367	151483-0	25856	PCT	SABAO BARRA GLICERINADO 5X200G, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE NEUTRO EMBALAGEM DE PLASTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA YPÉ.	JAMARY	5,95	2.183,65

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 28.060,46 (vinte e oito mil, sessenta reais e quarenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos de forma continuada e parcelada, conforme a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.
- A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- O pagamento das notas fiscais emitidas e apresentadas na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento obedecerá ao disposto no Decreto nº 1.229 de 20 de dezembro de 2019 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para cumprir a ordem cronológica de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços no âmbito do município de União do Sul.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- Entregar os produtos de forma parcelada, em diversas etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
- Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no ANEXO I - (PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS EM GERAL), em no máximo 15 (quinze) dias corridos, após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;
- Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Entregar produtos de boa qualidade devidamente embalados sem avarias, embalagem rompida entre outros;
- Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
- Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
- Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a. advertência por escrito;
 - b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;
- b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:
 - 1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - 2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (produtos de higiene, limpeza e utensílios diversos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 029/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 029/2020, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV- DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT.

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT.

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 26 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.

(Robert do Carmo Paes de Barros – Procurador)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019, originado do Processo Licitatório sob nº 038/2019 - Pregão Presencial nº 033/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS DIVERSOS. Detentora da Ata: L. Delazeri Gráfica. Vigência: **24/10/2019 a 23/10/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniadosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de outubro de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019-B, originado do Processo Licitatório sob nº 037/2019 - Pregão Presencial nº 032/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PLANTÕES E REMOÇÃO DE PACIENTES. Detentora da Ata: Leila Nadine Seger. Vigência: **11/10/2019 a 10/10/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, houve apostilamento da Ata em 22/09/2020 sem alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniadosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de outubro de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 - G

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba nº 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.877.656/0001-80, estabelecida à Avenida Alzira Santana, s/nº, bairro Ikaray, Cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representada pelo seu Procurador GEAN DIEGO MEISTER, brasileiro, maior, portador do RG nº 1423493-9 SSP/MT e do CPF nº 944.142.621-00, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 034/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições eventuais e futuras de PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para eventuais e futuras aquisições de Produtos de Higiene, Limpeza e Utensílios Diversos, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

PRODUTOS: (HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS)

ITEM	QUANT	CATMAT	CÓD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	30	408996-0	27347	UNID	ABSORVENTE ADAPT SUAVE COM ABAS	CLINOFF	2,50	75,00
02	595	132115-3	16656	UNID	AMACIANTE DE ROUPAS 02 LITROS COMPOSTO DE TENSOATIVOS COTIÓ- NIO CERAMIDAS, DERIVADOS DE ISOTOZOLINONAS, FRAGRANCIA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRIC. E PRAZO DE VALIDADE.	FLORA	4,40	2.618,00
03	658	403362-0	4397	UNID	AROMATIZANTE AMBIENTE 120 ML AROMA SUAVE, COMPOSTO DE ESSEN- CIA, CLORETO DE AQUIL DIMETIL, AMONIA E CONSERVANTE. APLICACAO: PARA VASO SANITARIO	ALVO	4,10	2.697,80
04	110	50141-7	8724	UNID	AROMATIZANTE AMBIENTE 140ML PARA VASO SANITÁRIO	ALVO	4,10	451,00
05	20	8835	25818	UNID	BACIA EM POLIPROPILENO CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS, ATO- XICO, RESISTENTE, DESIGN REDONDO, SEM AVARIAS.	ARQPLAST	4,96	99,20
06	100	148680-2	8705	UNID	BALDE PLASTICO 20 LITROS ALCA EM ACO ZINCADO ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA AL- CA REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MAR- CA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	11,20	1.120,00
07	37	329277-0	8706	UNID	BOTA DE BORRACHA FORRADA ANTIDERRAPANTE CANO ALTO COR BRANCA NUMERACAO DE 35 A 42 A ESCOLHER PARA SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA ORIGINAL DE FABRICA, COM CA DO MINISTÉRIO DO TRABA- LHO EMBALAGEM LACRADA DATA DE FABRICACAO NA EMBALAGEM. UNI- DAD(PAR)	BRACOL	35,20	1.302,40

08	35	329277-0	11114	UNID	BOTA BORRACHA FORRADA ANTIDERRAPANTE CANO CURTO COR BRANCA NUMERAÇÃO DE 35 A 42 A ESCOLHER PARA SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA ORIGINAL DE FABRICA, COM CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EMBALAGEM LACRADA DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. UNIDADE (PAR)	BRACOL	35,20	1.232,00
09	46	381973-6	8715	UNID	COADOR CAFE 100% ALGODAO MINIMO 20CM (DIAMETRO) X 30 CM (PROFUNDIDADE), CABO COM 16 CM DE COMPRIMENTO, COM VARIACAO DE +/- 1CM. UNIDADE	MARTINS	4,16	191,36
10	325	381973-6	20345	UNID	COADOR CAFE PAPEL DESCARTAVEL, COM 30 UNIDADES N 103 – CAIXA	MELITA	4,32	1.404,00
11	90	243097-5	15098	UNID	CONDICIONADOR INFANTIL MIN. 480ML DESEMBARACADOR, PARA CABELOS, ANTIALERGICO, COM VARIOS AROMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE.	TRALALA	15,40	1.386,00
12	40	411869-3	12707	UNID	CORDA ACO REVESTIDA DE PLASTICO 4,0MM X 12M, PARA CONFECCAO DE VARAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, ESPECIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E REISTRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	GUIRADO	1,92	76,80
13	25	229017-0	8720	UNID	CREME HIDRATANTE CABELO POTE 1KG.	KANECHOM	9,60	240,00
14	1600	170981-0	8725	UNID	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 500ML COMPOSICAO TENSOATIVOS ANONICOS COAJUVANTES SEQUENSTRANTES DERIVADOS DE ISOTOLINONAS ESPESSANTE CORANTE PERFUME E AGUA	FLORA	1,50	2.400,00
15	650	1574	25855	UNID	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 500ML COMPOSICAO TENSOATIVOS IONICO, SAIS INORGANICOS, SEQUESTRE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE COADJUVANTE, ESSENCIA E VEICULO, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM TAMPA PUSH POOL, FRAGRANCIA NEUTRA. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA YPE	FLORA	1,50	975,00
16	30	28886	27351	UNID	DISPENSER P/ SABONETE LIQUIDO E/OU ALCOOL GEL COM RESERVATORIO PARA ABASTECIMENTO DE FACIL MANUSEIO E INSTALACAO	PLESTIN	23,80	714,00
17	419	148751-5	8731	UNID	ESPONJA DE LA DE ACO EM ACO CARBONO 1X8X50GR ABRASIVIDADE FINA PARA LIMPEZA E BRILHO PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 50G ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES	BRITSH	0,64	268,16
18	74	22522-3	8734	CX	FOSFORO EM MADEIRA 1X10X40 COMPOSTO EM VEGETAL E MINERAL, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA EM POLVORA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PARANA	2,70	199,80
19	40	243104-1	11129	UNID	GEL FIXADOR PARA CABELO EMBALAGEM 250G	NYLOOKS	5,60	224,00
20	4	345350-2	25832	UNID	JARRA COM ALÇA, EM POLIPROPILENO, ATOXICA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS	PLASUTIL	11,20	44,80
21	24	56624-1	16696	UNID	JARRA PLASTICO POLIPROPILENO COM ALÇA E TAMPA VEDANTE, 03 LITROS	PLASUTIL	8,00	192,00
22	6	302853-4	27353	UNID	KIT COM 04 LIXEIRAS 60 LITROS BASCULANTE (COLETA SELETIVA) COM ESTRUTURA EM ACO	JSN	784,00	4.704,00
23	445	304839-0	8772	UNID	LIMPA ALUMINIO 500ML A BASE DE TENSOATIVOS NAO IONICOS ABRASIVOS CORANTES E AGUA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	KY KIM	1,76	783,20
24	365	150537-8	23451	UNID	LIMPA VIDRO TIPO LIQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLASTICO DE 500ML, REFIL. A EMBALAGEM DEVERAONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	AUDAX	2,40	876,00
25	118	150537-8	8739	UNID	LIMPA VIDRO, TIPO LIQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLASTICO DE 500ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERAONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	AUDAX	2,40	283,20
26	87	252508-9	8741	UNID	LUSTRA MOVEIS 500ML A BASE DE CERAS NATURAIS, SECAGEM RAPIDA, ESSENCIAS VARIADAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	TOQ DE PERFUME	3,20	278,40
27	960	175912-4	8742	PAR	LUVA BORRACHA 100% LATEX PARA LIMPEZA REVESTIMENTO INTERNO AVELUDADO PALMA ANTIDERRAPANTE E REFORCADA NOS TAMANHOS P M E G A ESCOLHER EMBALAGEM INTEGRA CONFORME PRAXES DO FABRICANTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO.	TALGE	3,68	3.532,80
28	80	11058	25833	UNID	LUVA DE PROCEDIMENTO, COMPOSTAS DE LÁTEX 100% NATURAL; NÃO ESTÉRIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVÍVEL. CAIXA COM 10 UNIDADES. TAMANHOS P, M, G.	TALGE	36,80	2.944,00
29	400	140916-6	10761	UNID	PANO CHAO TIPO TOALHA DE BANHO COM MEDIDAS DE 60 X 1,20M. EMBALAGEM COM EDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	MARTINS	9,15	3.660,00
30	835	168503-1	10953	PCT	PAPEL TOALHA GUARDANAPO ABSORVENTE BRANCO 23 X 23CM DE ALTA ALVURA EMBALADO EM PACOTES COM 50 UNIDADES	NC	0,96	801,60
31	40	272862-1	8750	UNID	PENTE DE PLASTICO COM CERDAS LARGAS DE CABO. UNIDADE	VIEL	2,40	96,00
32	70	47903-9	12764	UNID	PENTE FINO DE PLASTICO E CABO UNIDADE (EXTRATOR DE PIOHOS)	VIEL	1,60	112,00
33	380	27287-6	8781	UNID	PILHA, ALCALINA, TAMANHO AAA, 1.5 VOLTS, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PAR	ELGIN	3,90	1.482,00
34	255	18674-0	14690	PAR	PILHA ALACALINA TAMANHO AA VOLT SEMBALAGEM COM UNIDADES	ELGIN	4,32	1.101,60
35	66	43937-1	22773	UNID	PRATO VIDRO FUNDO 22 CM DE DIAMETRO TRANSPARENTE EM VIDRO TEMPERADO	CIS	4,80	316,80
36	12	185077-6	16681	UNID	REGISTRO PARA BOTAÇÃO DE GÁS	IMAR	30,00	360,00
37	290	245311-8	22034	UNID	REPELENTE CORPORAL LOCAO HIDRATANTE EM FRASCO MINIMO 200ML – ACAO CONTRA DENGUE, ZIKA, CHIKINGUNIA, LICENCIADO NO MINISTERIO DA SAUDE	XO MOSQUITO	13,76	3.990,40
38	93	427005-3	3511	UNID	RODO PASSAR CERA LIMPAR VIDROS COM ESPUMA, TAMANHO APROX. DE 27X06X09 CM, COM CABO	DSR	7,20	669,60
39	350	174503-4	25857	PCT	SABAO PO 01KG PARA LIMPEZA PESADA EM UTILIZACAO E DIVERSAS COM TENSOATIVO ANIONICO TAMPONANTES COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS ATIVAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA AGUA, ALVEJANTE E CARGA, ACONDICIONADO CAIXA, ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIXAN	TIXAN	8,30	2.905,00

40	1210	184543-8	8754	PCT	SABAO PO 01KG PARA LIMPEZA PESADA EM UTILIZACAO E DIVERSAS COM TENSOATIVO ANIONICO TAMPONANTES COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS ATIVAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA AGUA, CONTEM AQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, ACONDICIONADO CAIXA, ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO.	TIXAN	8,30	10.043,00
41	230	159852-0	8757	UNID	SABONETE BARRA USO PESSOAL FRAGRANCIA AGRADAVEL MÍNIMO 90G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PRÓPRIO PARA BEBÊ, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. UNIDADE.	ISABABY	2,09	480,70
42	84	152196-9	7223	UNID	SABONETE LIQUIDO 5 LTS	AUDAX	14,40	1.209,60
43	50	188716-5	8779	PCT	SACO PLASTICO GELADINHO 06X24 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. PACOTE	PLASMUNDI	3,68	184,00
44	925	133582-0	8761	UNID	SAPONACEO CREMOSO. FRASCO PLASTICO DE 300ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE. IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA ASSOLAN	AUDAX	3,20	2.960,00
45	92	392171-9	8762	UNID	SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS, MIN. 480ML FRAGRANCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	TRALALA	12,80	1.177,60
46	50	21324-1	8764	UNID	TALCO INFANTIL MIN. 200GR COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL CONTENDO NA COMPOSICAO AGUA, CORANTE E BRONQUEADOR OPTICO. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSICAO QUIMICA. UNIDADE.	OPUS	12,00	600,00
47	5	345454-1	25849	UNID	TOALHA DE MESA RETANGULAR, 75% ALGODAO, 25% POLIÉSTER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.40X2.10	GROH	48,00	240,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 63.702,82 (sessenta e três mil, setecentos e dois reais e oitenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos de forma continuada e parcelada, conforme a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.
- A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- O pagamento das notas fiscais emitidas e apresentadas na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento obedecerá ao disposto no Decreto nº 1.229 de 20 de dezembro de 2019 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para cumprir a ordem cronológica de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços no âmbito do município de União do Sul.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- Entregar os produtos de forma parcelada, em diversas etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
4. Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no ANEXO I - (PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS EM GERAL), em no máximo 15 (quinze) dias corridos, após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;
5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
7. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;
9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
10. Entregar produtos de boa qualidade devidamente embalados sem avarias, embalagem rompida entre outros;
11. Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
2. A multa prevista no item "1" desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea "b" do item "3".
3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a. advertência por escrito;
 - b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;
- b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:
 - 1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - 2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (produtos de higiene, limpeza e utensílios diversos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 029/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 029/2020, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (dois) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT.

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT.

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 26 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

ClaudioMiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

(Gean Diego Meister – Procurador)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 - A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba nº 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.296.486/0001-15, estabelecida à Rua Genésio Roberto Baggio, nº 155, bairro Centro, Cidade de Sorriso - MT, neste ato representada pelo sócio Sr. PEDRO IVO PACHECO AGUSTINI, brasileiro, maior, portador do RG nº 1.759.019 SSP/MT e do CPF nº 707.703.529-87, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 034/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições eventuais e futuras de PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para eventuais e futuras aquisições de Produtos de Higiene, Limpeza e Utensílios Diversos, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

PRODUTOS: (HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS)

ITEM	QUANT	CATMAT	CÓD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	304666-4	2994	UNID	APARELHO BARBEAR DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO 02 (DUAS) LAMINAS PARALELAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDAVEL E AFIADAS, SEM SINAIS DE OXIDACAO OU REBARBAS. EMBALAGEM COM 02 (DUAS) UNIDADES	BIC	2,50	250,00
02	02	283917-2	25877	UNID	ASSADEIRA LASANHEIRA RETANGULAR FUNDA CAPACIDADE 5,3 LITROS	ASJ	59,90	119,80
03	07	261658-0	3145	UNID	BACIA PLASTICA RESISTENTE 30 LITROS, COM DIAMETRO DE 60CM, NA ALTURA DE 20CM – UNIDADE	ARQPLAST	16,00	112,00
04	06	237452-8	27348	UNID	BACIA PLASTICA RESISTENTE 80 LITROS 64CM NA ALTURA DE 28CM	ARQPLAST	48,90	293,40
05	80	243097-5	14685	UNID	CONDICIONADOR INFANTIL MIN. 200ML DESEMPARACADOR PARA CABELOS ESPECIALMENTE PARA BEBES, ANTIALERGICO, COM VARIOS AROMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICACAO E VALIDADE. UNIDADE	ISABABY	11,19	895,20
06	53	264957-8	11130	UNID	DESENTUPIDOR LIQUIDO PARA PIAS E RALOS MIN 950 ML - UNIDADE	MM QUIMICA	47,60	2.522,80
07	15	170236-0	16668	PACOTE	EMBALAGEM TIPO SACOLAS PLASTICAS, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 5KG, TAMANHO 30X40 – PACOTE C/1000	PLASMEL	36,90	553,50

08	2240	168654-2	8775	UNID	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS DE NYLON MACIAS E PONTAS ARREDONDADAS, CABECA PEQUENA, TRIANGULAR E CABO RETO. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	MEDFIO	1,04	2.329,60
09	03	374848-0	14682	UNID	ESPATULA BOLO EM ACO INOX APROX 30 CM	TRAMONTINA	39,00	117,00
10	10	102286-5	21950	UNID	FORMA ALUMINIO N. 4 TAM 43 X 31 X 06 CM C/ ABA	ASJ	38,85	388,50
11	08	283917-2	25830	UNID	FORMA DE PAO, EM ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM DE COMPRIMENTO X 12 CM DE LARGURA X 5CM DE ALTURA.	ASJ	16,80	134,40
12	85	155290-2	16645	PCT	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M, G E GG, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE, EMBALAGEM CONTEENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DE SAUDE.	MARDAM	7,20	612,00
13	02	37447-4	7414	UNID	FRIGIDEIRA N 22 ANTI ADERRENTE CAPACIDADE 900 ML	ASJ	48,50	97,00
14	21	183366-9	22762	UNID	GARRAFA TERMICA TAMPA ROLHA 12 LITROS RECIPIENTE TERMO-PLASTICO, COM DESIGN COMPACTO E FUNCIONAL, COM TRIPE, ALCA, BOCAL LARGO, IDEAL PARA LIQUIDOS QUENTES E FRIOS, COM CONSERVACAO DE ATÉ 6 HORAS, ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIUTERANO E DUPLA CAMADA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	INVICTA	123,00	2.583,00
15	23	253583-1	11128	CX	GRAMPO DE CABELO RAMONA. CAIXA COM 40 UNIDADES.	TEIMOSO	4,20	96,60
16	75	85018-7	16653	UNID	GUARDA CHUVA 120 CM FORRADO PARA PROTECAO DA CHUVA E DO SOL. NÃO DOBRÁVEL. UNIDADE	MOR	20,10	1.507,50
17	15	217538-0	8713	UNID	LIXEIRA 20 LITROS EM PLASTICO TELADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ARQPLAST	9,00	135,00
18	90	142205-7	6419	UNID	LIXEIRA 35 LITROS COM PEDAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PAREDES E FUNDO REFORÇADO RESISTENTES AO IMPACTO.	PLASUTIL	53,49	4.814,10
19	02	251453-2	21956	UNID	PANELA ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE PARA 10 LITROS	ASJ	80,50	161,00
20	02	160039-7	21957	UNID	PANELA PRESSAO 07 LITROS, EM ALUMINIO, POLIDA, VALVULA SEGURANÇA DE SILICONE, VALVULA CENTRAL CONTROLADORA PRESSÃO	ASJ	100,30	200,60
21	60	195272-2	27359	UNID	SABONETEIRA PARA MESA COM RESERVATORIO DE 500 ML E VALVULA PROPRO PARA ALCOOL EM GEL E/OU SABONETE LIQUIDO	PLASUTIL	14,95	897,00
22	20	81785-6	12760	UNID	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA, TIPO NOMADE ANTI- DERRAPANTE ALTA RESISTENCIA DIMENSSOES 1,20 MX0,60M.	PANOSUL	46,00	920,00
23	103	133206-6	8768	UNID	VASSOURA PALHA TIPO CAPIRA 05 FIOS, AMARRACAO COM ARAME, CABO MADEIRA MEDINDO 1,20M, COMPRIMENTO CERDAS 60CM.	RAFAEL	18,35	1.890,05

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 21.630,05 (vinte e um mil seiscentos e trinta reais e cinco centavos)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos de forma continuada e parcelada, conforme a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.
- A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- O pagamento das notas fiscais emitidas e apresentadas na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento obedecerá ao disposto no Decreto nº 1.229 de 20 de dezembro de 2019 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para cumprir a ordem cronológica de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços no âmbito do município de União do Sul.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em diversas etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.
2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
4. Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no ANEXO I - (PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS EM GERAL), em no máximo 15 (quinze) dias corridos, após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;
5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
7. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;
9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
10. Entregar produtos de boa qualidade devidamente embalados sem avarias, embalagem rompida entre outros;
11. Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
2. A multa prevista no item "1" desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea "b" do item "3".
3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a. advertência por escrito;
 - b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;
- b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:
 - 1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (produtos de higiene, limpeza e utensílios diversos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 029/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 029/2020, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT.

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT.

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT 26 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudioiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

BELAFORTE COMERCIAL LTDA

(Pedro Ivo Pacheco Agustini – Sócio Proprietário)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2020 - Pregão Presencial nº 025/2020 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS EM GERAL E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS. Detentora da Ata: Julcimar Antonio Masson. Vigência: **30/07/2020 a 29/07/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de outubro de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020, originado do Processo Licitatório sob nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 040/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL. Detentora da Ata: AG Consultoria e Contabilidade Ltda. Vigência: **16/01/2020 a 15/01/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de outubro de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019-A, originado do Processo Licitatório sob nº 037/2019 - Pregão Presencial nº 032/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PLAN-TÕES E REMOÇÃO DE PACIENTES. Detentora da Ata: SP Serviços Médicos EIRELI. Vigência: **11/10/2019 a 10/10/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, houve apostilamento da Ata em 22/09/2020 sem alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de outubro de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020, originado do Processo Licitatório sob nº 046/2019 - Pregão Presencial nº 041/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. Detentora da Ata: Facilita - Gestão Pública Brasil EIRELI. Vigência: **16/01/2020 a 15/01/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de outubro de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020, originado do Processo Licitatório sob nº 015/2020 - Pregão Presencial nº 014/2020 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS. Detentoras da Ata: Frandoloso & Schmitt Ltda. EPP e Wagner Martins Candia ME. Vigência: **24/04/2020 a 23/04/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de outubro de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020, originado do Processo Licitatório sob nº 015/2020 - Pregão Presencial nº 014/2020 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS. Detentoras da Ata: Venício Tomazzi – ME e Andrioli Transportes e Locação de Equipamentos Ltda. Vigência: **30/04/2020 a 29/04/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de outubro de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020, originado do Processo Licitatório sob nº 021/2020 - Pregão Presencial nº 020/2020 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA CONCERTOS E MONTAGENS DE PNEUS. Detentoras da Ata: Andreia de Souza da Silva – MEI, Diene Arquino Xavier – MEI e Edinaldo Justino da Cruz – MEI. Vigência: **01/07/2020 a 30/06/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de outubro de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020, originado do Processo Licitatório sob nº 028/2020 - Pregão Presencial nº 023/2020 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES DIVERSOS. Detentora da Ata: Margarete Zílio Viecelli. Vigência: **28/07/2020 a 27/07/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve altera-

ção de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 29 de outubro de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 034/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 188/2020 de 25 de agosto de 2020, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 034/2020, emitido em 08/10/2020, aberto e julgado no dia 23/10/2020, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Produtos de Higiene, Limpeza e Utensílios Diversos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais descritas no Anexo II, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação, sagraram-se vencedoras do certame e registraram seus preços conforme o mapa da licitação, as proponentes: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.877.656/0001-80, com 47 itens

do objeto, no valor total de R\$ 63.702,82 (sessenta e três mil, setecentos e dois reais e oitenta e dois centavos); R. M. DOS REIS - COMERCIAL, inscrita no CNPJ: nº 33.947.168/0001-68, com 09 itens do objeto, no valor total de R\$ 13.654,37 (treze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos); L. BARRETO KATAYAMA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.448.902/0001-49, com 21 itens do objeto, no valor total de R\$ 61.322,89 (sessenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos); MARIA JOSÉ DOS REIS NETO, inscrita no CNPJ nº 10.226.940/0001-57, com 43 itens do objeto, no valor total de R\$ 99.722,38 (noventa e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos); BELA FORTE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: nº 24.296.486/0001-15, com 23 itens do objeto, no valor total de R\$ 21.630,05 (vinte e um mil, seiscentos e trinta reais e cinco centavos); CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 37.200.096/0001-41, com 12 itens do objeto, no valor total de R\$ 28.060,46 (vinte e oito mil e sessenta reais e quarenta e seis centavos); MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 33.955.893/0001-88, com 54 itens do objeto, no valor total de R\$ 37.878,89 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 23 de Outubro de 2020.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 - E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba nº 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.955.893/0001-88, estabelecida à Rua Umulina, nº 26, bairro Residencial Coxipó, Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. CELSO MARCOS SILVA, brasileiro, maior, portador do RG nº 05305128 SESP/MT e do CPF nº 486.834.001-82, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 034/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para aquisições eventuais e futuras de PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para eventuais e futuras aquisições de Produtos de Higiene, Limpeza e Utensílios Diversos, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

PRODUTOS: (HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS)

ITEM	QUANT	CATMAT	CÓD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	127	234430-0	4753	UNID	AVENTAL PVC FORRADO DE 1,20 X 70CM, IMPERMEAVEL	THOMAS	7,50	952,50
02	10	2542	25820	UNID	BACIA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS, ATOXICO, RESISTENTE, DESIGN REDONDO, SEM AVARIAS.	PLASNEW	7,10	71,00
03	19	266098-9	20347	UNID	BACIA PLASTICA RESISTENTE 15 LITROS COM DIAMETRO DE 44CM, NA ALTURA DE 15CM – UNIDADES	PLASNEW	9,50	180,50
04	66	267891-8	23548	UNID	BATERIA 9V ALCALINA COM POTENCIA CONFIÁVEL PERFORMANCE E QUALIDADE COM PILHA DE ZINCO - ENCARTELADA	ELGIN	8,30	547,80
05	17	157685-2	22741	UNID	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS, MEDINDO 41X29X25CM, TRANSPARENTE, COM TAMPAS E TRAVA	RICHIOTO	22,90	389,30
06	27	349059-9	22742	UNID	CAIXA ORGANIZADORA 68 LITROS, MEDINDO 63,1X44,1X33,1CM, TRANSPARENTE, COM TRAVA	RICHIOTO	85,00	2.295,00
07	15	276950-6	16647	UNID	CAPA PARA CHUVA EM PLASTICO (MATERIAL RESISTENTE), COMPRIDA COM CAPUZ MANGA LONGA , INCOLOR, COM ABA NO PESCOÇO, TAM P,	PLASTCOR	15,00	225,00

08	19	276950-6	16648	UNID	CAPA PARA CHUVA EM PLASTICO (MATERIAL RESISTENTE), COMPRIDA COM CAPUZ MANGA LONGA , INCOLOR, COM ABA NO PESCOÇO, TAM M,	PLASTCOR	15,00	285,00
09	24	276950-6	16649	UNID	CAPA PARA CHUVA EM PLASTICO (MATERIAL RESISTENTE), COMPRIDA COM CAPUZ MANGA LONGA , INCOLOR, COM ABA NO PESCOÇO, TAM G	PLASTCOR	15,00	360,00
10	5	146899-5	4315	UNID	CHALEIRA ACO INOX 02 LITROS. UNIDADE	LIDER	39,50	197,50
11	2	340898-1	25878	UNID	COLHER PARA SERVIR EM AÇO 100% INOX, COM CABO DE 30 CM	UTIL	7,80	15,60
12	4	101538-9	23377	UNID	CONCHA CABO APROXIMADO 25 CM BASE APROX. 10 CM	QS	7,60	30,40
13	2	362413-7	23376	UNID	CONCHA CABO APROXIMADO 50 CM CAPACIDADE DE 500 ML	QS	8,30	16,60
14	2	251193-2	25827	JOGO	CONJUNTO PORTA CONDIMENTOS, EM PLASTICO RESISTENTE, CON-TENDO 6 POTES COM TAMPAS, APROXIMADAMENTE DE 150GR CADA PO-TE, ATOXICO, COM BASE SUPORTE.	PLASNEW	13,70	27,40
15	180	148008-1	14677	UNID	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 350 ML	NADIR	3,19	574,20
16	125	225973-7	21940	UNID	CREME DENTAL INFANTIL 50GR GEL COM BAIXA ABRASIVIDADE, SABOR TUTTI-FRUTTI OU MORANGO, SEM FLUOR E CORANTE.	TANDY	5,12	640,00
17	120	130895-5	20346	UNID	CREME DENTAL USO ADULTO 90GR. S/ AROMA COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, SORBITOL, COMPOSICÃO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, METILPARA-BENO, CARBONATO CALCIO, PIRÓFOSFATO TETRASSODICO, PROPILPA-RABENO, SILICATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODICO, SILI-CATO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA.	COLGATE	2,19	262,80
18	5	247170-1	25879	UNID	DESCASCADOR DE LEGUMES 100% ACO INOX COM 21 CM	ALVES	10,90	54,50
19	1	147326-3	25829	UNID	ESCORREDOR DE MACARRAO, EM ALUMINIO, COM ALÇAS, NUMERO 40, CAPACIDADE APROXIMADA DE 7 KG.	SQ	34,20	34,20
20	60	277729-0	8726	UNID	ESCOVA CABELO COM CERDAS EXTRAMACIAS APROPRIADA PARA BE-BES BASE EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 3,5X9X19,5CM (AXLXP). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	KUIABA	4,20	252,00
21	30	228054-0	12762	UNID	ESCOVA CABELO COM CERDAS FIRMES BASE EM POLIPROPILENO, DI-MENSOES APROXIMADAS: 3,5X9X19,5cm (AXLXP). EMBALAGEM COM DA-DOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	KUIABA	4,20	126,00
22	53	193159-8	8728	UNID	ESCOVA VASO SANITARIO EM NYLON, COM SUPORTE PLASTICO, ETI-QUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FA-BRICANTE.	DSR	2,80	148,40
23	4	162548-9	23378	UNID	ESCUMADEIRA CABO DE 25 CM, BASE DE APROX. 10 CM	SQ	14,60	58,40
24	3	326132-8	21948	UNID	ESCUMADEIRA CABO DE 50 CM, BASE AREDONADO DE APROX. 15 CM	SQ	21,60	64,80
25	59	25745-1	23380	UNID	FACA COZINHA 30CM EM ACO INOX CABO PLASTICO FATIAR E PICAR	UTIL	16,20	955,80
26	6	266438-0	23381	UNID	FACA COZINHA 40CM EM ACO INOX CABO PLASTICO PARA CARNES	UTIL	17,30	103,80
27	3	162667-1	23379	UNID	FACA PAO INOX N° 8. APROX 35 CM	UTIL	9,99	29,97
28	50	149343-4	16674	PCT	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHOS M/G/GG, SEM PERFU-ME, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE	ESTRELINHA	14,60	730,00
29	12	193929-7	8773	UNID	GARRAFA TERMICA TAMPAS ROLHA 01 LITRO COM ALCA E TAMPAS COR-PO REVESTIDO EM PLASTICO RESISTENTE A IMPACTO	SOPRANO	27,90	334,80
30	64	56624-1	8736	UNID	ISQUEIRO GAS GRANDE ENCARTELADO	PIX	2,00	128,00
31	42	94070-4	12746	UNID	LANTERNA COR PRETA COMP. APROXIMADO DE 15 CM A PROVA D'A-GUA E DE CHOQUE, DUAS BATERIAS AA COM LAMPADA TORCHE DE 3 VOLTS, LAMPADA RESERVA E FOCAGEM REGULAVEL	THOMPSON	39,70	1.667,40
32	92	261379-4	22767	UNID	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PAREDES E FUNDO REFORÇADO RESISTENTES AO IMPACTO.	PLASNEW	79,90	7.350,80
33	6	239350-6	25862	UNID	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PAREDES E FUNDO REFORÇADO RESISTENTES AO IMPACTO.	PLASNEW	79,90	479,40
34	28	239505-3	25863	UNID	LIXEIRA 60 LITROS EM PLASTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RE-SISTENTE A IMPACTO COM TAMPAS E ALÇAS LATERAIS IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE.	PLASNEW	45,10	1.262,80
35	2	309182-1	21955	UNID	PANELA ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE PARA 05 LITROS	SJ	45,00	90,00
36	3	187984-7	14670	UNID	PANELA ALUMINIO TIPO CACAROLA, N° 50, COM TAMPAS, 50 CM DE DIA-METRO E 21 CM DE ALTURA COM CAPACIDADE PARA 41,2 LITROS.	SJ	307,00	921,00
37	3	238818-9	14671	UNID	PANELA ALUMINIO TIPO CACAROLA, N° 60, COM TAMPAS, 60 CM DE DIA-METRO E 26 CM DE ALTURA COM CAPACIDADE PARA 73,6 LITROS.	SJ	450,00	1.350,00
38	2	146310-1	21958	UNID	PANELA PIPOQUEIRA GRANDE CAPACIDADE 05 LITROS	SJ	84,99	169,98
39	470	357948-4	8780	ROLO	PAPEL TOALHA MULTI USO EM ROLO 2 X 60MTS FOLHA SIMPLES ABSOR-VENTE, PICOTADA, DE FIBRAS CELULOSICAS. DIMENSOES 22,0 X 19,0 CM, COM VARIACAO DE +/- 1 CM. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SNOB	MANNY	3,69	1.734,30
40	3	243384-2	27357	UNID	PENEIRA EM ALUMINIO, COM CABO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIAMETRO.	ELITE	9,30	27,90
41	2	229728-0	27358	UNID	PENEIRA EM ALUMINIO, COM CABO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE DIAMETRO.	ELITE	15,60	31,20
42	120	158147-3	8783	PAR	PILHA ALCALINA, TAMANHO C, 1,5 VOLTS, EMBALAGENS COM 02 UNIDA-DES	PANASONIC	12,20	1.464,00
43	26	357112-2	11125	UNID	POTE EM PLASTICO RESISTENTE TRANSPARENTE COM TAMPAS FECHA-MENTO SOB PRESSAO CAPACIDADE 10.000 ML. ROTULADO COM DADOS DO FABRICANTE E REGISTRADO EM ORGAO COMPETENTE. ENIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	PLASNEW	23,30	605,80
44	30	61319-3	11124	UNID	POTE PLASTICO 5 LITROS RESISTENTE TRANSPARENTE COM TAMPAS FECHAMENTO SOB PRESSAO	PLASNEW	13,10	393,00
45	7	197307-0	5381	UNID	RALADOR ALIMENTO 4 FACES EM ACO INOX COM ALCA MINIMO 23CM	LIDER	9,80	68,60
46	135	132634-1	8751	UNID	RODO ALUMINIO 60CM 02 LAMINAS DE BORRACHA CABO ALUMINIO - UNIDADE	DSR	23,40	3.159,00
47	53	152196-9	25853	UNID	SABONETE LIQUIDO ANTISPTICO, AROMA SUAVE OU SEM FRAGANCIA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE REALIZA UM A LIMPEZA SUAVE COM PH FISIOLÓGICO. 5 LITROS	LIMPER	29,90	1.584,70
48	116	86480-3	8763	UNID	SODA CAUSTICA 01 KG EM ESCAMAS, ALTA CONCENTRACAO, ATE 99% DE ESCAMAS, EMBALADA EM POTE	INDAIA	14,30	1.658,80
49	11	33511-8	21946	UNID	SUPORTE PLASTICO PARA COADOR CAFÉ GRANDE N 103	BRASILEIRO	4,20	46,20
50	5	157826-0	21953	UNID	TABUA DE CARNE EM VIDRO TAMANHO 40 X 30 VIDRO 8MM	VIDREX	35,00	175,00

51	11	236232-5	23440	UNID	TABUA COZINHA INDUSTRIAL EM POLIETILENO VERMELHA (CARNES) 30X40 CM 15MM	MEDEIRO	45,00	495,00
52	225	153765-2	8765	UNID	TOALHA DE ROSTO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, GRAMATURA 500 GR/M². MEDINDO 50CM X 80CM	SANTISTA	10,50	2.362,50
53	36	327710-0	5029	UNID	XICARA DE CAFE APROX. 250 ML EM VIDRO TRANSPARENTE E PIRES	NADIR	8,84	318,24
54	60	129890-9	27360	UNID	XICARA DE CAFE APROX. 50 ML EM VIDRO TRANSPARENTE E PIRES	NADIR	6,20	372,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 37.878,89 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos de forma continuada e parcelada, conforme a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.
- A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- O pagamento das notas fiscais emitidas e apresentadas na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento obedecerá ao disposto no Decreto nº 1.229 de 20 de dezembro de 2019 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para cumprir a ordem cronológica de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços no âmbito do município de União do Sul.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- Entregar os produtos de forma parcelada, em diversas etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
- Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- Atender a Ordem de Fornecimento, entregando os produtos constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no ANEXO I - (PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS EM GERAL), em no máximo 15 (quinze) dias corridos, após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;
- Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10. Entregar produtos de boa qualidade devidamente embalados sem avarias, embalagem rompida entre outros;

11. Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
2. A multa prevista no item "1" desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea "b" do item "3".
3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a. advertência por escrito;
 - b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- a) Pelo descumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA do compromisso assumido em virtude da Ata de Registro de Preços, de contrato ou instrumento equivalente, é assegurado ao Município de União do Sul (Contratante) o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;
- b) A rescisão do Contrato ou documento equivalente nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:
 - 1) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - 2) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 3) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (produtos de higiene, limpeza e utensílios diversos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 029/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 029/2020, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV– DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT.

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT.

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 26 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudioмиro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI

(Celso Marcos Silva – Procurador)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): CENTRO EDUCACIONAL AYRTON SENNA LTDA

Data da Notificação: 19/05/2020

Data da Decisão: 07/08/2020

CNPJ/CPF: 36.911.717/0001-32

Processo nº: 677370/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): SUPERMERCADO RIO SUL LTDA

Data da Notificação: 12/05/2020

Data da Decisão: 07/08/2020

CNPJ nº: 21.542.596/0001-21

Processo nº: 673180/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (Unidade Padrão Fiscal)**, nos termos do art. 32, II e 33, inciso I, ambos da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ELZA GONÇALVES FARENZENA (TOP LANCHES)

Data da Notificação: 21/05/2020

Data da Decisão: 07/08/2020

CNPJ/CPF nº: 488.862.891-20

Processo nº: 677309/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública

a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (ELETROKASA)

Data da Notificação: 03/04/2020

Data da Decisão: 07/08/2020

CNPJ nº: 14.939.270/0044-07

Processo nº: 669600/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): WILTON ALVES DE SOUZA (WILTON BAR E MERCEARIA)

Data da Notificação: 28/05/2020

Data da Decisão: 07/08/2020

CNPJ nº: 28.089.793/0001-86

Processo nº: 677129/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): S. VIANA KUPSKE (SALÃO SOLANGE)

Data da Notificação: 07/04/2020

Data da Decisão: 07/08/2020

CNPJ nº: 06.893.947/0001-55

Processo nº: 669605/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº 1020/CPSPAD/SAD/2020

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 878/2020, de 25 de setembro de 2020, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 30 de setembro de 2020, pag. 775, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 051/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de outubro de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO – LL, LICENÇA PRÉVIA – LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI E LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Renovação de Licença de Localização – LL, Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, para a obra de Construção da CMEI Auríli Curvo, local: Rua das Margaridas, nº07, Bairro: Residencial Auríli Curvo, Cep: 78.117-360, neste município, com aproximadamente 3.364,89 m², Coordenada Geográfica 15°38'26,09"S, 56°05'12,72"W.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

Processo nº 678420/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de sustentação e gestão de servidores, através de plataforma de computação em nuvem do ambiente de produção do sistema integrado de gestão pública do Município de Várzea Grande. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **27/10/2020**, sagrando vencedora do **LOTE UNICO** a empresa: **ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.432.689/0001-33**, com valor total de **R\$ 138.000,00 (cento**

e trinta e oito mil reais). O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 27 de outubro de 2020.
Lucinéia dos Santos Ribeiro - Secretária Municipal de Gestão Fazendária.

PORTARIA N°. 974/2020

Constitui e nomeia os membros da Comissão Especial para acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato n° 067/2020 celebrado entre a empresa CESMOR – Centro de Segurança e Medicina Ocupacional Renascença Ltda e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração de Várzea Grande – MT, Daniela Assis Dias Bites, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir a Comissão Especial para acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato n° 067/2020, em caráter especial.

Art. 2° - A Comissão ora nomeada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia,

mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Art. 3° - Ficam nomeados para comporem a Comissão, os seguintes servidores: Marcos Rodrigues da Silva, matrícula n° 31375, Superintendente de Gestão de Pessoas; Diego Francisco Carvalho da Costa, matrícula n° 118324, Coordenador de Gestão de Pessoas; Samuel Sanderson Holanda Sena, matrícula n° 132903, Técnico em Segurança no Trabalho; Jonas Santana Leite Ribeiro, matrícula n° 23154, Técnico de Segurança no Trabalho; Zenildo Pacheco Sampaio, matrícula n° 84689, Médico.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se, Cumpra-se:

Várzea Grande-MT, 26 de outubro de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 48/2020.

Processo n° 680799/2020. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de playgrounds, mobiliário escolar, equipamentos de cozinha, modelo PROINFÂNCIA, visando executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas do Termo de Compromisso PAR N° 201601532, Processo n. 23400004835201435 e Termo de Compromisso PAR N° 201500161, Processo n. 23400005491201481, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 249/2020

12 (DOZE) MESES

PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA-ME CNPJ n° 33.492.887/0001-31						
Item	Descrição	Un.	Marca/ modelo	Qtd.	Val. Unit.	Val. Total
02	Item exclusivo para ME / EPP MESA DE REUNIÃO - M7 (PROINFÂNCIA) Item 5.6 Pag. 39 a 40 Anexo II	UNIDADE	ANDRIE/ MA020	10	R\$ 269,29	R\$ 2.692,90
04	Item exclusivo para ME / EPP CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - CJC-01 (PROINFÂNCIA) Item 4.2 Pag. 16 a 19 Anexo II	CONJUNTO	ANDRIE/ CJC01	154	R\$ 369,90	R\$ 56.964,60
05	Item exclusivo para ME / EPP CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP-01 (PROINFÂNCIA) Item 4.3 Pag. 20 a 22 Anexo II	CONJUNTO	ANDRIE/ CJP01	38	R\$ 260,00	R\$ 9.880,00
28	Item exclusivo para ME / EPP CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA-01 (PROINFÂNCIA) Item 4.6 Pag. 26 a 29 Anexo II	CONJUNTO	ANDRIE/ CJA01	228	R\$ 134,60	R\$ 30.688,80
VALOR TOTAL R\$ 100.226,30 (cem mil duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos)						

Várzea Grande/MT, 14 de outubro de 2020.

ORGÃOS REGISTRANTES:

BENEDITA SANTANA PONCE

Secretária Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EMPRESA REGISTRADA

PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA-ME

CNPJ n° 33.492.887/0001-31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 250/2020

12 (DOZE) MESES

ERICA DE FATIMA GENTIL – EPP CNPJ n° 36.656.877/0001-82						
Item	Descrição	Un.	Marca/ modelo	Qtd.	Val. Unit.	Val. Total
14	Item exclusivo para ME / EPP FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA) Item 1.5 Pag. 56 Anexo II	UNIDADE	ATLAS/ MONACO	09	R\$ 500,00	R\$ 4.500,00
24	Item exclusivo para ME / EPP FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1 (PROINFÂNCIA) Item 1.4 Pag. 55 e 56 Anexo II	UNIDADE	CRIATAL AÇO/ ECONOMY	09	R\$ 2.250,00	R\$ 20.250,00

VALOR TOTAL R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais)

Várzea Grande/MT, 14 de outubro de 2020.

ORGÃOS REGISTRANTES:**BENEDITA SANTANA PONCE**

Secretária Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EMPRESA REGISTRADA**ERICA DE FATIMA GENTIL – EPP**

CNPJ nº 36.656.877/0001-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2020**12 (DOZE) MESES****DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA. – EPP**
CNPJ nº 24.722.647/0001-95

Item	Descrição	Un.	Marca/ modelo	Qtd.	Val. Unit.	Val. Total
20	Item exclusivo para ME / EPP LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1 (PROINFÂNCIA) Item 1.9 Pag. 61 a 63 Anexo II	UNIDADE	METAL FERREIRA/ MFLBR-8	09	R\$ 695,00	R\$ 6.255,00
27	Item exclusivo para ME / EPP LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFÂNCIA) Item 1.10 Pag. 63 a 66 Anexo II	UNIDADE	METAL FERREIRA/ MFLBR-2	27	R\$ 630,00	R\$ 17.010,00
VALOR TOTAL R\$ 23.265,00 (vinte e três mil duzentos e sessenta e cinco reais)						

Várzea Grande/MT, 14 de outubro de 2020.

ORGÃOS REGISTRANTES:**BENEDITA SANTANA PONCE**

Secretária Interina de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EMPRESA REGISTRADA**DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA. – EPP**

CNPJ nº 24.722.647/0001-95

EXTRATO CONTRATO N. 281/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.029.372/0001-40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições art. 25, I, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 12/2020, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 27/2020 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 684652/2020. OBJETO: Tem por objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A SUBSTITUIÇÃO DO APARELHOARCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global de R\$ 11.209,16 (Onze mil duzentos e nove reais e dezesseis centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de titular, Fiscal Servidor MARCO ANTONIO AVANZI DOS SANTOS, coordenador do setor de radiologia - HPSMVG, portador da Cédula de Identidade RG nº 0985760-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 502.872.221-87, Matrícula: 84470, Suplente Servidor JOEL MARIO DA SILVA, agente administrativo – HPSMVG, portador da Cédula de Identidade 568.334 SSP-MT inscrito no CPF sob nº 487.359.061-20, Matrícula: 126209.

DATA DE ASSINATURA: 19.10.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Administração

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E

SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 026/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 14.904.923/0001-82. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas alterações, à Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 70/2016, ao Edital nº 07/2019 e nº 11/2019 do Fundo Municipal da Infância e Adolescência e Resolução nº 35/2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Várzea Grande/MT, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 60/2020, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil., bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 686148/2020. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento execução do projeto "Conectando saberes", através da realização de oficinas de esportes destinadas a 96 (noventa e seis) crianças e adolescentes. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), será repassado em uma única parcela de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0127. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que

o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 50387 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 362.092.101-63.

DATA DE ASSINATURA: 26.10.2020

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria de Assistência Social

ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO

Organização da Sociedade Civil

PORTARIA Nº0243/2020/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar nº3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2016/2017					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
111067	MARCELUCY BUENO DE MORAES	TEC. DESENV. ECON. E SOCIAL	SMECEL CENTRAL	14/12/20 A 23/12/20	10

EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
82257	JOZIANE OTOBONI CRUZ DE CARVALHO	TSAE - TSM	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	01/11/20 A 30/11/20	30

EXERCÍCIO – 2019/2020					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
83086	ALVANEY MARTINS DA SILVA	TAE	EMEB PROFESSORA LUCIA LEITE RODRIGUES	01/11/20 A 30/11/20	30
3641	ANGELA MARIA DA COSTA FERREIRA	TSAE- THM	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	01/11/20 A 30/11/20	30
10589	DIANA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	TAE	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	03/11/20 A 02/12/20	30
13364	ELIANE WINCK	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA MARIA BARBOSA MARTINS	03/11/20 A 02/12/20	30
14332	ELLYSON RUBENS WEBER TAVERA	TSAE - TSM	EMEB RITA AUXILIADORA C. CUNHA	05/12/20 A 03/01/21	30
14518	ELZA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS	TSAE - THM	EMEB PROFESSORA ANGELA JARDIM BOTELHO	03/11/20 A 02/12/20	30
17741	GILMAR DOS SANTOS PRESTES	TSAE - TSM	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	01/12/20 A 30/12/20	30
20155	ISLJENE AUXILIADORA CORRÊA DE MAGALHÃES	PROFESSOR	EMEB DOUTOR JOAO PONCE DE ARRUDA	28/10/20 A 29/10/20	2
20155	ISLJENE AUXILIADORA CORRÊA DE MAGALHÃES	PROFESSOR	EMEB DOUTOR JOAO PONCE DE ARRUDA	03/11/20 A 04/11/20	2
20154	ISLJENE AUXILIADORA CORRÊA DE MAGALHÃES	PROFESSOR	EMEB DOUTOR JOAO PONCE DE ARRUDA	28/10/20 A 29/10/20	2
20154	ISLJENE AUXILIADORA CORRÊA DE MAGALHÃES	PROFESSOR	EMEB DOUTOR JOAO PONCE DE ARRUDA	03/11/20 A 04/11/20	2
35225	MAXIMIANO TEODORO DA SILVA	TSAE - TSM	CMEI SAO DOMINGOS SAVIO	03/11/20 A 02/12/20	30
82114	RENAN PINTO DE SOUSA	TSAE - TSM	EMEB PROFESSORA SALVELINA FERREIRA DA SILVA	01/11/20 A 30/11/20	30
130334	RENE FERREIRA DO NASCIMENTO	TSAE - THM	EMEB PROFESSORA LUCIA LEITE RODRIGUES	01/11/20 A 30/11/20	30
43745	SIMONI APARECIDA ROSA	TAE	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	02/12/20 A 31/12/20	30
46686	VERGILIO PAES DE ARRUDA	TSAE - TSM	EMEB PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO	01/11/20 A 30/11/20	30
47127	WALDIR PAES DE ARRUDA	TSAE - TSM	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	30/10/20 A 28/11/20	30

Várzea Grande, 27 de outubro de 2020.

Benedita Santana Ponce

Secretária Interina Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO – LL, LICENÇA PRÉVIA – LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI E LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Renovação de Licença de Localização – LL, Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, para a obra de Construção da CMEI Novo Mato Grosso, local: Avenida Várzea Grande, nº01, Bairro: Novo Mato Grosso, Cep: 78.

000-000, neste município, com aproximadamente 4.116,69 m², Coordenada Geográfica 15°44'27,98"S, 56°09'46,40"W.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO – LL, LICENÇA PRÉVIA – LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI E LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Renovação de Licença de Locali-

zação – LL, Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, para a obra de Construção da CMEI Nova Ipê, local: Rua Tiradentes, s/nº, Bairro: Nova Ipê, Cep: 78.000-000, neste município, com aproximadamente 3.382,59 m², Coordenada Geográfica 15°36'49,69"S, 56°10'20,24"W.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO – LL, LICENÇA PRÉVIA – LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI E LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Renovação de Licença de Localização – LL, Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, para a obra de Construção da CMEI Ataíde Ferreira, local: Rua B, s/nº, Bairro: Residencial Ataíde Ferreira, Cep: 78.151-012, neste município, com aproximadamente 3.020,32 m², Coordenada Geográfica 15°44' 28"S, 56°09'46,48"W.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO – LL, LICENÇA PRÉVIA – LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI E LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Renovação de Licença de Localização – LL, Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, para a obra de Construção da CMEI Gilson de Barros, local: Avenida A, nº01, Bairro: Gilson de Barros, Cep: 78.132-180, neste município, com aproximadamente 3.364,89 m², Coordenada Geográfica 15°43'10,50"S, 56°08'01,59"W.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO – LL, LICENÇA PRÉVIA – LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI E LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS, o pedido de Renovação de Licença de Localização – LL, Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, para a obra de Construção da CMEI Milton Figueiredo, local: Rua Um, nº01, Bairro: Residencial Milton Figueiredo, Cep: 78.000-000, neste município, com aproximadamente 3.721,89 m², Coordenada Geográfica 15°42'08,52"S, 56°10'20,24"W.

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): CSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (PLANALTO III)

Data da Notificação: 06/06/2020

Data da Decisão: 07/08/2020

CNPJ nº: 17.354.460.0001-10

Processo nº: 677733/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e 33, II da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): GONÇALO ANTÔNIO MOREIRA (BAR DO GONÇALO)

Data da Notificação: 11/06/2020

Data da Decisão: 07/08/2020

CNPJ/CPF nº: 140.425.411-00

Processo nº: 677900/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

ATO Nº. 477/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Natan Silva Almeida, do cargo em Comissão de Coordenador DNS - 4, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 29 de Outubro de 2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de Outubro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal* **Diógenes Marcondes** *Secretário Municipal de Saúde*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 194/2020

Ricardo Azevedo Araújo Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº 1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **Nº153/2020/JUR/DAEVG**.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder em favor da Servidora **ANA CLAUDIA ALVES MONTEIRO**, mat. **nº502**, lotada no Departamento comercial, exercendo o cargo de **Auxiliar Administrativo**, a licença prêmio, referente ao quinquênio **2014/2019**, a ser gozada no seguinte período:

1. **03/11/2020 a 02/12/2020.**
2. **03/05/2021 a 01/06/2021.**
3. **03/01/2022 a 01/02/2022.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de Outubro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

ATO Nº. 478/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Natan Silva Almeida, no cargo em Comissão de Superintendente DNS - 3, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 30 de Outubro de 2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 26 de Outubro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): CSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (PLANALTO III)

Data da Notificação: 17/05/2020

Data da Decisão: 07/08/2020

CNPJ nº: 17.354.460.0001-10

Processo nº: 677723/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-

se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): BENEDITA GONÇALINA DE MORAES (LANCHONETE DO PAPAI)

Data da Notificação: 07/06/2020

Data da Decisão: 07/08/2020

CNPJ/CPF nº: 109.224.311-91

Processo nº: 677628/20

Localidade: Várzea Grande - MT

Decisão

Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): J. T MARTELO (TOP CONVENIÊNCIA ESTAÇÃO)

Data da Notificação: 06/06/2020

Data da Decisão: 07/08/2020

CNPJ/CPF nº: 35.687.543/0001-03

Processo nº: 677543/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)**, nos termos do art. 32, II e 33, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva
Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): J. T MARTELO (TOP CONVENIÊNCIA ESTAÇÃO)

Data da Notificação: 17/05/2020

Data da Decisão: 07/08/2020

CNPJ/CPF nº: 35.687.543/0001-03

Processo nº: 677542/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva
Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): RESTAURANTE CHOPPERIA MATUTU GRILL LTDA

Data da Notificação: 02/06/2020

Data da Decisão: 07/08/2020

CNPJ/CPF nº: 13.039.116/0001-86

Processo nº: 677435/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e 33, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva
Superintendente de Vigilância Sanitária

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 14/2020

Processo nº 683339/2020. Objeto: Contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução da obra de reforma da Praça do Costa Verde, localizada entre as ruas: Rua Benedito Curvo, Rua Araci de Almeida, Rua Escolástico Pinto, Bairro Costa Verde na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos. Destarte as análises, a Comissão Permanente de Licitação **DECLARA: HABILITADAS** as licitantes: **A M CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 32.593.027/0001-21, **TRAÇO ARQUITETURA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 04.553.072/0001-17, **A. G. DE ARAUJO EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 11.566.598/0001-05, **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 00.869.073/0001-14 e **FJT CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 37.233.013/0001-10. **INABILITADAS** as empresas: **IDM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CIVIS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 04.246.431/0001-93 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório e a Legislação Vigente e **B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 26.238.103/0001-88 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. A CPL abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 26 de outubro de 2020. **Aline Arantes Correa** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): RESTAURANTE CHOPPERIA MATUTU GRILL LTDA

Data da Notificação: 16/05/2020

Data da Decisão: 07/08/2020

CNPJ/CPF nº: 13.039.116/0001-86

Processo nº: 677467/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 07 de agosto de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva
Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): JOÃO PRAXEDES WEBER (PEDRINHOS RESTAURANTE E PIZZARIA)

Data da Notificação: 02/06/2020

Data da Decisão: 07/08/2020

CNPJ/CPF n°: 858.240.701-72

Processo n°: 677433/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 080/2020 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 080/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES, NA MANUTENÇÃO DE PONTES E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 11/11/2020.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 11/11/2020. Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/)

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 081/2020 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 081/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO 20 LUGARES PARA TRANSPORTE COLETIVO INTERURBANO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE FORA DO DOMICÍLIO – TFD, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 09h30m do dia 11/11/2020.

INICIO DA SESSÃO: 09h30m do dia 11/11/2020. Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/)

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 040/

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 116/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2020

N° DE LICITAÇÃO NO BB: 842718

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria n°. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos n° 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais n° 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links para atender a demanda das secretarias de assistência social, agricultura, educação, saúde, obras, saevir, conselho tutelar, administração e aeroporto municipal.

REALIZAÇÃO: 11/11/2020

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

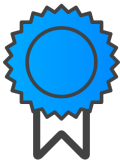
Vila Rica / MT, 27 de Outubro de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria n° 012/2015

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Oct 27 22:31:48 UTC 2020
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)